SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará, 27 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XVII | Nº 4102

Expediente:

Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2025-2026

Diretoria Executiva

Presidente – Joacy Alves dos Santos Júnior – Jaguaribara

Vice-Presidente – Antônio Amaro Pereira Oliveira – Ipaporanga

Secretário-Geral – Flávio César Bruno Teixeira Filho – Amontada

1° Secretário – Claudio Bezerra Saraiva – Capistrano

Tesoureiro Geral – Alex Sandro Rufino Ferreira – Umari

1° Tesoureiro – Ynara Furtado Vasconcelos Mota – Guaramiranga

Presidente de Honra – Roberto Soares Pessoa – Maracanaú

Conselho Fiscal

Membro do Conselho Fiscal – Titular – Eduardo Coelho Rosa Cavalcante – Novo Oriente

Membro do Conselho Fiscal – Titular – José Anderson Pedrosa Magalhães – Nova Russas

Membro do Conselho Fiscal – Titular – Alex Anderson Nogueira Portela – Tianguá

Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Ruan Victor Araújo de Oliveira Lima – Moraújo

Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Sabrina Morais Lopes – Senador Sá

Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Lucas Arruda Martins – Mulungu

Conselho Deliberativo

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Ronaldo Pedrosa Lima – Lavras da Mangabeira

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – Francisco Nilson Alves Diniz – Cedro

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Izabella Maria Fernandes da Silva – Guaiúba

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Francisco Kleiton Pereira – Icapuí

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Jan Kennedy Paiva Pereira – Uruoca

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Judison Henrique Lopes Araújo – Umirim

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Marcio Gley Nascimento Silva – Barreira

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Eurico José Carneiro Fontenele Arruda – Viçosa do Ceará

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Francisco Gildecarlos Pinheiro – Deputado Irapuan Pinnheiro

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Crispiano Barros Uchoa – Madalena

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Edinardo Rodrigues Filho – Forquilha

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Luiz Marcelo Mota Leite – Tamboril

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Juliana Monteiro Abreu – Quiterianópolis

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Celso Gomes da Silva Neto – Iracema

Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 01 – Marcos Roberio Ribeiro Monteiro Filho – Itarema

Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 02 – Felipe Souza Pinheiro – Itapipoca

Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 03 – Bruno Barros Gonçalves – Aquiraz

Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 04 – Janaina Carla Farias – Crateús

Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 05 – Dilmara Amaral Silva – Limoeiro do Norte

Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 06 – José Adil Vieira Junior – Quixelô

Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 07 – Glêdson Lima Bezerra – Juazeiro do Norte

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA PROTEÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 007/2026 – SMPS

INSTITUI A COMISSÃO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PESSOAL TEMPORÁRIO PARA ELABORAR, COORDENAR, MONITORAR E AVALIAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA PROTEÇÃO SOCIAL DE ABAIARA.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA PROTEÇÃO SOCIAL DE ABAIARA**, Estado do Ceará, Sra. ROSEANE CARLA DA SILVA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Municipal nº 615, de 11 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 615/2026, que dispõe sobre a contratação de servidores por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e adota outras providências;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 5º da referida Lei, a contratação temporária será precedida, obrigatoriamente, de processo seletivo simplificado, realizado mediante edital público, e que o art. 8º, inciso I, prevê a constituição de Comissão de Seleção Simplificada de Pessoal Temporário para sua realização;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar processo seletivo simplificado para compor cargo temporário da Secretaria Municipal da Proteção Social, objetivando garantir a regularidade e a lisura do certame, bem como garantir o cumprimento do princípio da publicidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal da Proteção Social, a **COMISSÃO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PESSOAL TEMPORÁRIO**, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 615/2026, com a finalidade de elaborar, coordenar, monitorar e avaliar o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público desta Secretaria.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I – Francisco Célio do Nascimento Rodrigues, Matrícula Funcional nº 60470;
II – Francilene Félix do Nascimento Medeiros, Matrícula Funcional nº 713;
III – Ana Gisele de Figueiredo Furtado, Matrícula Funcional nº 61044.

Art. 3º - Compete à Comissão:

I – elaborar o edital do Processo Seletivo Simplificado, observados os requisitos do art. 5º, § 1º, da Lei Municipal nº 615/2026;
II – promover a publicação do edital e dos demais atos do certame nos murais dos órgãos municipais e no site oficial da Prefeitura, respeitados os prazos mínimos previstos no art. 8º, inciso II, da referida Lei;
III – receber e analisar as inscrições e conduzir as etapas de avaliação previstas no edital;
IV – analisar e decidir os recursos interpostos, na forma do edital;
V – divulgar o resultado final e encaminhá-lo à Secretária Municipal da Proteção Social para homologação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal da Proteção Social de Abaiara-CE, 26 de novembro de 2026.

ROSEANE CARLA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal da PROTEÇÃO Social
PORTARIA: 060201/2026-SEMGAP

Publicado por:
Cícero Gonçalves Dantas
Código Identificador:73C94E78

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
PORTARIA Nº 012611/2026 – SEMGAP

Designa servidor para exercer a coordenação do Núcleo Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial – NUMPIR, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos arts. 7º e 8º da Lei Municipal nº 627, de 5 de novembro de 2026,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), que atribui ao poder público o dever de garantir a igualdade de oportunidades e de combater a discriminação étnico-racial;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 627, de 5 de novembro de 2026, instituiu a Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial e, em seu art. 7º, o Núcleo Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial – NUMPIR, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, como instância de articulação, planejamento, acompanhamento e promoção das políticas públicas destinadas à igualdade étnico-racial;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 8º da referida Lei, a coordenação do NUMPIR será exercida por servidor público municipal designado para essa finalidade;
RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor público municipal FRANCISCO RONALDO SANTOS NUNES, CPF nº ***.171.463-**, matrícula nº 61153, ocupante do cargo de Formador e Orientador Pedagógico, para exercer a coordenação do Núcleo Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial – NUMPIR, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Abaiara.

Art. 2º A coordenação de que trata o art. 1º será exercida sem prejuízo das atribuições do cargo de origem e sem percepção de remuneração adicional em razão da designação, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 627/2026, não implicando criação de cargo, função ou gratificação, conforme o § 2º do art. 7º da mesma Lei.

Parágrafo único. A designação vigorará até ulterior deliberação do Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 3º Ao servidor designado compete organizar, coordenar e acompanhar as atividades do NUMPIR, com vistas ao cumprimento das competências do Núcleo previstas no art. 9º da Lei Municipal nº 627/2026, cabendo-lhe, especialmente:

I – convocar e coordenar as reuniões e os trabalhos do Núcleo;
II – elaborar o plano anual de trabalho do Núcleo e submetê-lo à apreciação do Secretário Municipal de Educação;
III – promover a articulação do Núcleo com as Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde, Cultura, Esporte e demais órgãos responsáveis por políticas públicas, na forma do art. 9º, I e III, da Lei Municipal nº 627/2026;
IV – acompanhar os indicadores relacionados às desigualdades étnico-raciais no Município e manter interlocução com o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR;
V – elaborar relatório anual das atividades desenvolvidas e encaminhá-lo ao Secretário Municipal de Educação;
VI – representar o Núcleo perante órgãos e entidades públicas e privadas, quando para isso designado.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do NUMPIR, que se utilizará da estrutura administrativa e dos recursos humanos, materiais e orçamentários dos órgãos municipais envolvidos na execução das respectivas ações, nos termos do § 1º do art. 7º da Lei Municipal nº 627/2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA – CE, 26 de Novembro de 2026.

ANGELO FURTADO SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Gonçalves Dantas
Código Identificador:5B396455

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
PORTARIA Nº 022611/2026 – SEMGAP

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO PREVENTIVO DE SERVIDOR NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01.1910/2026, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 011910/2026 – SEMGAP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de autoridade instauradora do Processo Administrativo Disciplinar nº 01.1910/2026, e

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 01.1910/2026 pela Portaria nº 011910/2026 – SEMGAP, de 19 de outubro de 2026, em face do servidor JECKSON RODRIGUES DE LIMA, conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e em tramitação sob caráter reservado;

CONSIDERANDO que, pela Portaria nº 01.2110/2026 – CPPAD, de 21 de outubro de 2026, foi determinado o afastamento preventivo do referido servidor pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua ciência, ocorrida em 27 de outubro de 2026, sem prejuízo da remuneração;

CONSIDERANDO que, realizadas em 29 de outubro de 2026 as oitivas das testemunhas e o interrogatório do servidor processado, os trabalhos da Comissão ainda não foram encerrados, restando pendentes a fase de defesa escrita e a elaboração do relatório final, nos termos dos arts. 173 a 177 da Lei Municipal nº 501/2021;

CONSIDERANDO que permanecem os motivos que justificaram a medida cautelar, uma vez que o servidor exerce suas funções na unidade do Cadastro Único, onde se encontram os registros, os documentos e os servidores relacionados aos fatos apurados, sendo necessário evitar que sua permanência no local influa na apuração;

CONSIDERANDO o disposto no art. 163 da Lei Municipal nº 501/2021, que atribui à autoridade instauradora do processo disciplinar a competência para determinar o afastamento preventivo do servidor, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, e admite, em seu parágrafo único, a prorrogação da medida por igual período;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o **afastamento preventivo** do servidor **JECKSON RODRIGUES DE LIMA**, Agente Administrativo, matrícula funcional nº 2301732, do exercício de suas funções, **pelo prazo de 30 (trinta) dias**, a contar de 27 de novembro de 2026, sem solução de continuidade em relação ao prazo fixado na Portaria nº 01.2110/2026 – CPPAD, **sem prejuízo da remuneração**, nos termos do art. 163, parágrafo único, da Lei Municipal nº 501/2021.

§ 1º O afastamento mantém natureza exclusivamente cautelar e não constitui penalidade nem antecipação de juízo sobre a responsabilidade do servidor.

§ 2º Findo o prazo previsto neste artigo, cessarão os efeitos do afastamento, ainda que não concluído o processo disciplinar, podendo a medida ser revogada antes desse termo, caso cessem os motivos que a justificaram.

Art. 2º Ficam ratificados o afastamento preventivo determinado pela Portaria nº 01.2110/2026 – CPPAD e os efeitos dele decorrentes, para todos os fins de direito.

Art. 3º Durante o afastamento, o servidor deverá permanecer à disposição da Comissão Processante, atendendo às intimações que lhe forem dirigidas, e comunicar à Comissão eventual mudança de residência, nos termos do art. 174 da Lei Municipal nº 501/2021.

Art. 4º Intime-se pessoalmente o servidor do teor desta Portaria e dê-se ciência à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e à Secretaria Municipal de Proteção Social, para as providências cabíveis, observado o caráter reservado do processo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA – CE, 26 de Novembro de 2026.

ANGELO FURTADO SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Gonçalves Dantas
Código Identificador:84320E58

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CMHIS

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CMHIS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina a organização, a estrutura, as competências e o funcionamento do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS do Município de Acopiara, Estado do Ceará, instituído pela Lei Municipal nº 2.316/2026, de 26 de agosto de 2026, e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 035/2026, de 27 de agosto de 2026.
Art. 2º O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS constitui órgão colegiado, permanente, de caráter consultivo, deliberativo no âmbito de suas competências e de controle social da Política Municipal de Habitação de Interesse Social, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS.
Art. 3º O CMHIS tem por finalidade assegurar a participação da sociedade civil e do Poder Público na formulação, acompanhamento, avaliação e fiscalização social da Política Municipal de Habitação de Interesse Social, contribuindo para a garantia do direito à moradia digna e adequada à população de Acopiara.
Art. 4º A atuação do Conselho será orientada pelos seguintes princípios:
I – direito à moradia digna e adequada;
II – participação popular e gestão democrática;
III – transparência e publicidade dos atos administrativos;
IV – igualdade e equidade no acesso aos programas habitacionais;
V – prioridade às famílias em situação de vulnerabilidade social e habitacional;
VI – impessoalidade e respeito aos critérios legais de seleção dos beneficiários;
VII – integração das políticas públicas de habitação, assistência social, infraestrutura, saneamento, saúde, educação e regularização fundiária;
VIII – respeito à dignidade da pessoa humana;
IX – controle social e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.
CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS:

I – propor diretrizes, prioridades e medidas para a Política Municipal de Habitação de Interesse Social;

II – acompanhar, avaliar e exercer o controle social sobre programas, projetos e empreendimentos habitacionais desenvolvidos no Município;

III – acompanhar a elaboração, implementação, revisão e monitoramento do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social;

IV – acompanhar os programas habitacionais executados com recursos municipais, estaduais e federais;

V – apreciar critérios locais complementares de priorização e seleção de beneficiários, quando permitidos pelas normas dos respectivos programas;

VI – acompanhar os processos de cadastramento, seleção, hierarquização e indicação das famílias beneficiárias;

VII – zelar pela transparência, legalidade, impessoalidade, publicidade e auditabilidade dos processos de seleção;

VIII – acompanhar informações relativas à execução física e financeira dos programas habitacionais, no âmbito de suas atribuições;

IX – apreciar relatórios, estudos, diagnósticos e informações apresentados pelo órgão municipal responsável pela política habitacional;

X – propor medidas para aperfeiçoamento da gestão habitacional;

XI – estimular a participação popular nas discussões relativas à habitação de interesse social;

XII – promover debates, reuniões, audiências públicas, seminários e outras atividades relacionadas à política habitacional;

XIII – elaborar, discutir, aprovar e modificar seu Regimento Interno;

XIV – encaminhar recomendações e propostas aos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal;

XV – acompanhar as condições de infraestrutura, saneamento básico, acessibilidade e equipamentos públicos relacionados aos empreendimentos habitacionais;

XVI – exercer outras atribuições correlatas previstas na legislação municipal.

Art. 6º O Conselho poderá solicitar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal informações e documentos necessários ao desempenho de suas atribuições, observadas as normas de sigilo e proteção de dados pessoais.

Art. 7º O CMHIS poderá emitir recomendações, pareceres, resoluções e manifestações sobre assuntos relacionados à Política Municipal de Habitação de Interesse Social.

Parágrafo único. O Conselho não exercerá atribuições privativas dos órgãos executivos municipais, especialmente fiscalização técnica de obras, gestão de contratos, realização de medições, recebimento de obras, ordenação de despesas e execução financeira dos programas habitacionais.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 8º O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social será composto por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, observada a paridade entre o Poder Público e a sociedade civil, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.316/2026.

Art. 9º A composição do Conselho será constituída da seguinte forma:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, ou órgão responsável pela área de obras e infraestrutura;

c) 01 (um) representante de outro órgão ou unidade da Administração Municipal relacionado à política habitacional, planejamento urbano, regularização fundiária ou controle interno.

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) 01 (um) representante de organização ou entidade relacionada à habitação de interesse social;

b) 01 (um) representante de movimento popular ou organização comunitária;

c) 01 (um) representante de entidade ou organização da sociedade civil com atuação no Município.

Art. 10. Os representantes do Poder Público serão indicados pelos respectivos órgãos e nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 11. Os representantes da sociedade civil serão escolhidos mediante processo público de indicação ou seleção, assegurada a publicidade, a participação dos segmentos interessados e a observância dos critérios legais.

Art. 12. Cada membro titular terá um respectivo suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

Art. 13. Os membros do Conselho serão nomeados por ato do Prefeito Municipal.

Art. 14. O exercício da função de conselheiro será considerado serviço público relevante, não sendo remunerado, conforme estabelecido na legislação municipal.

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA DO CONSELHO

Art. 15. A direção do CMHIS será constituída pelos seguintes cargos:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente.

Art. 16. O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos entre os membros titulares do Conselho, por votação aberta ou secreta, conforme decisão dos conselheiros, observado o princípio democrático.

§ 1º A eleição ocorrerá em reunião especialmente convocada para essa finalidade.

§ 2º Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos dos membros presentes, respeitado o quórum de instalação.

§ 3º O mandato da Presidência e Vice-Presidência acompanhará o mandato dos conselheiros, admitida nova eleição, respeitadas as disposições legais.

Seção I – Do Presidente

Art. 17. Compete ao Presidente do CMHIS:

I – representar institucionalmente o Conselho;

II – convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

III – elaborar, juntamente com a Secretaria Executiva, a pauta das reuniões;

IV – abrir, suspender e encerrar as reuniões;

V – conduzir os debates e organizar as votações;

VI – proclamar os resultados das deliberações;

VII – assinar atas, resoluções, recomendações e demais documentos oficiais do Conselho;

VIII – encaminhar aos órgãos competentes as deliberações aprovadas;

IX – solicitar informações aos órgãos públicos municipais, quando necessárias ao desempenho das atividades do Conselho;

X – zelar pelo cumprimento deste Regimento Interno;

XI – exercer outras atribuições inerentes à função.

Seção II – Do Vice-Presidente

Art. 18. Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos;

II – auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções;

III – acompanhar a execução das deliberações do Conselho;

IV – colaborar na organização das reuniões e atividades institucionais;

V – exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Conselho.

Parágrafo único. Em caso de vacância definitiva da Presidência, o Vice-Presidente assumirá a função até a realização de nova eleição, observadas as disposições legais.

CAPÍTULO V

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 19. O CMHIS contará com apoio técnico, administrativo e operacional da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento

Social – STDS, responsável por assegurar as condições necessárias ao seu funcionamento.

Art. 20. A Secretaria Executiva será exercida por servidor designado pelo órgão municipal responsável, sem prejuízo das atividades administrativas regulares.

Art. 21. Compete à Secretaria Executiva:

I – organizar e manter atualizados os arquivos e documentos do Conselho;

II – elaborar e encaminhar as convocações das reuniões;

III – preparar as pautas, atas e demais documentos necessários;

IV – registrar a presença dos conselheiros;

V – organizar e manter os registros das deliberações;

VI – encaminhar aos conselheiros os documentos e informações necessários às reuniões;

VII – providenciar a publicação e divulgação dos atos do Conselho, quando cabível;

VIII – manter atualizado o cadastro dos membros titulares e suplentes;

IX – prestar apoio administrativo ao Presidente e aos demais conselheiros;

X – acompanhar o cumprimento das deliberações aprovadas.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS

Art. 22. São atribuições dos membros titulares do CMHIS:

I – participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;

II – discutir e votar as matérias submetidas à apreciação do Conselho;

III – apresentar propostas, sugestões e recomendações;

IV – solicitar informações e esclarecimentos sobre assuntos relacionados à política habitacional;

V – participar de comissões e grupos de trabalho;

VI – representar o Conselho, quando formalmente designado;

VII – cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno;

VIII – comunicar previamente suas ausências, sempre que possível;

IX – contribuir para o fortalecimento da participação social na política habitacional.

Art. 23. Compete aos membros suplentes:

I – substituir os titulares em suas ausências e impedimentos;

II – participar das reuniões e atividades do Conselho;

III – acompanhar as discussões e deliberações;

IV – colaborar com as atividades e ações desenvolvidas pelo CMHIS.

Parágrafo único. O suplente terá direito a voz e voto quando estiverem substituindo o respectivo titular.

CAPÍTULO VII

DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 24. O Conselho reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, a cada 02 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 25. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas:

I – pelo Presidente do Conselho;

II – pelo Vice-Presidente, nos casos de substituição;

III – mediante requerimento da maioria dos membros do Conselho.

Art. 26. As convocações deverão ser realizadas, preferencialmente, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, acompanhadas da pauta e, sempre que possível, dos documentos necessários à apreciação das matérias.

Parágrafo único. Em situações de urgência devidamente justificadas, o prazo poderá ser reduzido.

Art. 27. As reuniões serão instaladas com a presença mínima de metade mais um dos membros do Conselho, considerando-se o total de 06 (seis) membros, exigindo-se, portanto, no mínimo 04 (quatro) membros com direito a voto.

Art. 28. As deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, respeitado o quórum mínimo de instalação e as disposições legais específicas.

Art. 29. As reuniões obedecerão, preferencialmente, à seguinte ordem:

I – abertura pelo Presidente;

II – verificação do quórum;

III – leitura e aprovação da ata anterior;

IV – apresentação dos assuntos constantes da pauta;

V – discussão das matérias;

VI – votação das propostas e deliberações;

VII – apresentação de assuntos gerais;

VIII – encerramento.

Art. 30. As decisões do Conselho serão registradas em atas e, quando necessário, formalizadas por meio de resoluções, recomendações ou pareceres.

Art. 31. As atas deverão conter:

I – data, horário e local da reunião;

II – identificação dos conselheiros presentes e ausentes;

III – assuntos discutidos;

IV – propostas apresentadas;

V – decisões e resultados das votações;

VI – encaminhamentos aprovados.

Art. 32. As reuniões do CMHIS serão públicas, assegurando-se a participação da população e dos interessados, observadas as regras de organização dos trabalhos e as hipóteses legais de sigilo.

CAPÍTULO VIII

DAS COMISSÕES E GRUPOS DE TRABALHO

Art. 33. O Conselho poderá instituir comissões temáticas e grupos de trabalho temporários para estudar e apresentar propostas sobre assuntos específicos relacionados à habitação de interesse social.

Art. 34. Poderão ser instituídas, entre outras, as seguintes comissões:

I – Comissão de Acompanhamento dos Programas Habitacionais;

II – Comissão de Cadastro e Critérios de Priorização;

III – Comissão de Infraestrutura e Regularização Fundiária;

IV – Comissão de Planejamento e Monitoramento da Política Habitacional.

Art. 35. As comissões poderão contar com a colaboração de técnicos, profissionais especializados, representantes de órgãos públicos e membros da sociedade civil, sem direito a voto nas deliberações do plenário, salvo se também forem conselheiros com direito a voto.

Art. 36. As comissões apresentarão relatórios e recomendações ao plenário do Conselho para apreciação e deliberação.

CAPÍTULO IX

DO ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS HABITACIONAIS

Art. 37. O CMHIS acompanhará os programas, projetos e empreendimentos habitacionais desenvolvidos no Município, observadas as atribuições legais dos órgãos executivos responsáveis.

Art. 38. O acompanhamento deverá considerar:

I – o cumprimento das diretrizes da Política Municipal de Habitação de Interesse Social;

II – a transparência dos processos de cadastramento e seleção das famílias;

III – os critérios de priorização e hierarquização dos beneficiários;

IV – as informações sobre a execução física e financeira dos programas;

V – a adequação dos empreendimentos à infraestrutura e aos serviços públicos essenciais;

VI – as condições de acessibilidade e habitabilidade;

VII – o acompanhamento social das famílias beneficiárias, quando exigido pelo programa.

Art. 39. O Conselho poderá solicitar relatórios, informações e esclarecimentos aos órgãos responsáveis pela execução dos programas habitacionais.

Art. 40. O acompanhamento realizado pelo CMHIS não substitui as competências técnicas, administrativas e financeiras dos órgãos municipais, estaduais e federais responsáveis pelos respectivos programas.

CAPÍTULO X

DA TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 41. O Conselho deverá assegurar a publicidade de suas atividades, deliberações e decisões, respeitadas as disposições legais relativas à proteção de dados pessoais e ao sigilo.

Art. 42. Poderão ser promovidas audiências públicas, reuniões ampliadas, consultas populares e outras formas de participação social.

Art. 43. O Conselho incentivará a participação de associações comunitárias, organizações sociais, movimentos populares e demais entidades interessadas na política habitacional.
Art. 44. As informações relativas às atividades do Conselho deverão ser divulgadas, sempre que possível, pelos canais oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Acopiara.
CAPÍTULO XI
DA VACÂNCIA E SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS
Art. 45. Ocorrerá vacância da função de conselheiro nas seguintes hipóteses:
I – renúncia formal;
II – falecimento;
III – desligamento ou substituição do representante pelo órgão ou segmento responsável;
IV – perda da condição de representante da entidade ou órgão que o indicou;
V – outras hipóteses previstas na legislação municipal.
Art. 46. Na ocorrência de vacância, o respectivo suplente assumirá a titularidade, devendo ser adotadas as providências necessárias para indicação ou escolha de novo suplente, conforme o segmento representado.
Art. 47. A substituição dos representantes deverá observar os procedimentos legais e ser formalizada por ato administrativo competente, quando necessário.
CAPÍTULO XII
DO MANDATO DOS CONSELHEIROS
Art. 48. O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, ressalvadas as hipóteses de substituição do representante pelo órgão ou segmento responsável.
Art. 49. O mandato dos conselheiros deverá observar o disposto na Lei Municipal nº 2.316/2026 e nos atos de nomeação expedidos pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 50. O exercício da função de conselheiro não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.
CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 51. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo plenário do Conselho, respeitadas as disposições da Lei Municipal nº 2.316/2026, do Decreto Municipal nº 035/2026 e da legislação aplicável.
Art. 52. As alterações deste Regimento Interno deverão ser submetidas à apreciação e aprovação do plenário do Conselho, observadas as disposições legais e regulamentares.
Art. 53. O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação pelo plenário do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS, mediante resolução própria.
Art. 54. Revogam-se as disposições internas em contrário.

ACOPIARA – CEARÁ
Aprovado em reunião ordinária/extraordinária do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS, realizada no dia 19 de Acopiara de 2026.

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:5EF189F9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°2026.03.13.0013 - CHAMADA PÚBLICA N° 2026.01.09.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Administrativo nº **2026.03.13.0013**. Chamada Pública nº **2026.01.09.1 – AGF**. Partes: **Município de Altaneira/CE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e FRANCISCO PEREIRA ROSAL. Objeto: Aquisição parcelada e contínua de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar destinados ao atendimento do **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, junto ao Município de Altaneira/CE. Valor Total do Contrato: **R$ 18.926,00 (dezoito mil novecentos e vinte e seis reais)**. Vigência Contratual: **12 (doze) meses**. Signatários: **Francisco Adeilton da Silva e Francisco Pereira Rosal**.

Data de Assinatura do Contrato: **13 de março de 2026**.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:FAE6A5D6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO 20260006

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO

ADITIVO AOS CONTRATOS DE Nº 20260006

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-009/2025-DIVERSAS

CONTRATANTES: SECRETARIA DE SAÚDE.

CONTRATADA: **AUTO POSTO CONFIANÇA COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, COM SEDE À AV. DR. EDSON GUERRA, 65, CENTRO, ALTO SANTO-CE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 09.404.358/0001-54

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E FLUÍDOS AUTOMOTIVOS DIVERSOS E DEMAIS MATERIAIS DESTINADOS Á MANUTENÇÃO DIÁRIA DOS VEÍCULOS VINCULADOS OU PERTENCENTES AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS), DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PE-009/2025-DIVERSAS, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 124, INCISO I, ALÍNEA B, DA LEI Nº 14.133/2021.

DADOS DAS CONTRATANTES: MARIA VALCICLEA SOARES DE OLIVEIRA - SECRETÁRIA DE SAÚDE.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:688B6CC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO 20260013

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO

ADITIVO AOS CONTRATOS DE Nº 20260013

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-009/2025-DIVERSAS

CONTRATANTES: SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

CONTRATADA: **AUTO POSTO CONFIANÇA COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, COM SEDE À AV. DR. EDSON

GUERRA, 65, CENTRO, ALTO SANTO-CE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 09.404.358/0001-54

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E FLUÍDOS AUTOMOTIVOS DIVERSOS E DEMAIS MATERIAIS DESTINADOS Á MANUTENÇÃO DIÁRIA DOS VEÍCULOS VINCULADOS OU PERTENCENTES AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS), DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PE-009/2025-DIVERSAS, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 124, INCISO I, ALÍNEA B, DA LEI Nº 14.133/2021.

DADOS DAS CONTRATANTES: LEUDENIA MARIA OLIVEIRA DOS REIS - SECRETÁRIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:004B6DF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA Nº 962/2026

DECLARA A ESTABILIDADE DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL APÓS APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 307/1995;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 15, de 11 de abril de 2024, que regulamenta o estágio probatório e fixa critérios para avaliação de desempenho dos servidores efetivos do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. DECLARAR ESTÁVEL no serviço público municipal o(a) servidor(a) **JOSENIAS ALVES DE MOURA NETO**, inscrito(a) no CPF **Nº XXX.004.883-XX**, matrícula nº **192988-7**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, em razão da aprovação no estágio probatório, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º. Declarar cumprido o período de estágio probatório, ficando confirmada a permanência do(a) servidor(a) no cargo efetivo, com todos os direitos e garantias inerentes à estabilidade prevista no art. 41 da Constituição Federal, observada a legislação municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2026.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Rodrigues Neves
Código Identificador:684AAF77

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA Nº 963/2026

DECLARA A ESTABILIDADE DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL APÓS APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 307/1995;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 15, de 11 de abril de 2024, que regulamenta o estágio probatório e fixa critérios para avaliação de desempenho dos servidores efetivos do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. DECLARAR ESTÁVEL no serviço público municipal o(a) servidor(a) **FRANCISCO EDINALDO ALVES BESSA**, inscrito(a) no CPF **Nº XXX.813.253-XX**, matrícula nº **193299-3**, ocupante do cargo efetivo de **COZINHEIRO**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, em razão da aprovação no estágio probatório, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º. Declarar cumprido o período de estágio probatório, ficando confirmada a permanência do(a) servidor(a) no cargo efetivo, com todos os direitos e garantias inerentes à estabilidade prevista no art. 41 da Constituição Federal, observada a legislação municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2026.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Rodrigues Neves
Código Identificador:590917AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 964/2026

DECLARA A ESTABILIDADE DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL APÓS APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 307/1995;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 15, de 11 de abril de 2024, que regulamenta o estágio probatório e fixa critérios para avaliação de desempenho dos servidores efetivos do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. DECLARAR ESTÁVEL no serviço público municipal o(a) servidor(a) **OSSIAN MAIA DE CASTRO NETO**, inscrito(a) no CPF **Nº XXX.691.903-XX**, matrícula nº **193305-1**, ocupante do cargo efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em razão da aprovação no estágio probatório, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º. Declarar cumprido o período de estágio probatório, ficando confirmada a permanência do(a) servidor(a) no cargo efetivo, com todos os direitos e garantias inerentes à estabilidade prevista no art. 41 da Constituição Federal, observada a legislação municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2026.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipalvv

Publicado por:
Michelle Rodrigues Neves
Código Identificador:43C69E86

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL N° 2026.11.26.01 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026-PE - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE **INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2026.11.26.01**. **PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2026 - PE**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0KM, PARA ATENDER AS DEMANDAS E GARANTIR MAIOR EFICIÊNCIA, AGILIDADE E SEGURANÇA NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DO MUNICIPIO DE ARATUBA/CE**. CONTRATADA: **UNITED CAR LTDA – CNPJ Nº 15.668.566/0005-97.** VALOR GLOBAL: **R$ 138.050,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL E CINQUENTA REAIS). FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 14.133/2021. **VIGÊNCIA**: 26/11/2026 À 31/12/2026. **SIGNATÁRIOS**: PELA **CONTRATANTE**: MARIA IZAURA BATISTA BARBOSA – CPF Nº 210.672.103-00. PELA **CONTRATADA**: EMANOELA SALDANHA TABOSA - CPF: 685.559.383-68. ARATUBA/CE, 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:6D245E5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 227.2026

PORTARIA 227/2026 Aratuba, 26 de novembro de 2026.

Concede Licença Maternidade à servidora que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 110 da Lei nº 353/2009 e artigo 1º da Le nº 639/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença à Gestante servidora contratada a **KALINE SUELIZA GERMANO FREITAS**, Matrícula nº 0062088, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA com lotação na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA pelo período de **17/11/2026 à 15/05/2027**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **17/11/2026** revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2026.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:CD525D46

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
ERRATA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.11.05.01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.11.05.01

ASSUNTO: RETIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DA FONTE DE RECURSOS E DO OBJETO DA MINUTA CONTRATUAL.

O MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, por intermédio do Fundo Municipal de Educação e do Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA** referente ao Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação nº 2026.11.05.01**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPREENDENDO NOTEBOOKS, COMPUTADORES, SCANNERS, IMPRESSORAS E UNIDADES DE COMPUTADOR (CPU), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE.**

CONSIDERANDO que foi identificado erro material na indicação da dotação orçamentária e da fonte de recursos constantes nos documentos que integram o referido processo administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das informações orçamentárias à classificação correspondente à finalidade da despesa e aos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino da Educação Infantil;

CONSIDERANDO que a Cláusula Segunda da Minuta Contratual (Anexo IV) consignou, por erro material, objeto diverso daquele definido nas Condições Gerais de Contratação Direta e no Termo de Referência;

CONSIDERANDO que as retificações ora promovidas não comprometem a formulação das propostas, razão pela qual se

dispensa a reabertura de prazo, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE publicar a presente **ERRATA** para retificar a dotação orçamentária, a fonte de recursos indicadas no processo e o objeto constante da Minuta Contratual, conforme segue:

I – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS
(Item 8.1 das Condições Gerais de Contratação Direta; item 4.1 do Termo de Referência – Anexo I; e Cláusula Oitava, item 8.1, da Minuta Contratual – Anexo IV)

ONDE SE LÊ:
"(...) correrão por conta dos recursos próprios da Secretaria Municipal de Educação, ao amparo da:"
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.122.0037.2.006.0000 – Coordenação e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação.
ELEMENTO DE DESPESAS: 44.50.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
FONTE DE RECURSOS: 1.500.0001.00 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação.

LEIA-SE:
"(...) correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, ao amparo da:"
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **12.365.0271.2.063.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 30%.**
ELEMENTO DE DESPESAS: **44.50.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.**
FONTE DE RECURSOS: **1.542.0000.00 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 30%.**

II – DO OBJETO DA MINUTA CONTRATUAL
(Cláusula Segunda, item 2.1, da Minuta Contratual – Anexo IV)

ONDE SE LÊ:
"2.1 – O presente contrato tem por objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO."

LEIA-SE:
"2.1 – O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPREENDENDO NOTEBOOKS, COMPUTADORES, SCANNERS, IMPRESSORAS E UNIDADES DE COMPUTADOR (CPU), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (Anexo I)."

DA ABRANGÊNCIA DA RETIFICAÇÃO

A presente retificação abrange todos os documentos e atos administrativos integrantes do Processo Administrativo nº **2026.11.05.01**, incluindo as Condições Gerais de Contratação Direta, o Termo de Referência, a Minuta Contratual, os atos de autorização, adjudicação e homologação, quando aplicáveis, bem como os demais documentos administrativos e instrumentos decorrentes da contratação que contenham as informações ora corrigidas.

A dotação orçamentária e a fonte de recursos ora indicadas deverão constar da declaração de adequação orçamentária e financeira a ser juntada aos autos pelo setor de contabilidade, em atendimento ao art. 72, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da respectiva nota de empenho.

Caso o contrato já tenha sido formalizado, a correspondente adequação orçamentária deverá ser registrada por apostilamento, observado o disposto no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite o registro do empenho de dotações orçamentárias por simples apostila.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais disposições das Condições Gerais de Contratação Direta, do Termo de Referência e dos demais atos administrativos que não conflitarem com a presente retificação.

A presente **ERRATA** possui finalidade exclusivamente corretiva, destinada à regularização das informações orçamentárias do procedimento e à adequação da Minuta Contratual ao objeto já definido nas Condições Gerais de Contratação Direta e no Termo de Referência, não implicando alteração do objeto da contratação, dos quantitativos, dos valores estimados ou das condições de participação e contratação.

Arneiroz/CE, 26 de novembro de 2026.

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador(a) de Despesas

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:94EE1040

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.07.08.1

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.07.08.1. **Objeto:** Contratação para fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o(s) licitante(s) DAMIÃO HONORIO DE LIMA JUNIOR inscrito no CNPJ nº 34.761.532/0001-63 classificado(a) no(s) LOTE 02 - MATERIAL DE EXPEDIENTE II, no valor global de R$ 734,20 (setecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), LOTE 04 - LIVROS ADMINISTRATIVOS DE CONTROLE, no valor global de R$ 235,86 (duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Armando Gois de Lima Junior - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. **Data:** 26 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:8A44C8AD

SECRETARIA DE OBRAS E
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.07.08.1

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.07.08.1. **Objeto:** Contratação para

fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o(s) licitante(s) DAMIÃO HONORIO DE LIMA JUNIOR inscrito no CNPJ nº 34.761.532/0001-63 classificado(a) no(s) LOTE 02 - MATERIAL DE EXPEDIENTE II, no valor global de R$ 1.512,50 (mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos), LOTE 04 - LIVROS ADMINISTRATIVOS DE CONTROLE, no valor global de R$ 767,40 (setecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Mateus Ferreira Alencar - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **Data:** 26 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:EF4C9FFB

SECRETARIA DE OBRAS E
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 2026.11.26.1 - COM BASE NO ART. Nº. 28, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A **Prefeitura Municipal de Assaré**, em conformidade com o Art. 28, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação de empresa especializada para execução de construção de arborização e paisagismo em diversos logradouros da sede de Assaré, com localização na sede do município de Assaré/CE. **Início de acolhimento das propostas:** 30 de novembro de 2026 a partir das 17:00 horas. **Abertura das propostas:** 14 de dezembro de 2026 às 08:30 horas. **Início da sessão e disputa de preços:** 14 de dezembro de 2026 às 09:00 horas - através do site www.comprasassare.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: https://pncp.gov.br; www.comprasassare.com.br e https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota Assaré - Ceará no horário de 08:00 às 14:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613. Assaré/CE, 26 de novembro de 2026 – Francisco Dércio de Alencar – Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:D592D172

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.07.08.1.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.07.08.1. **Objeto:** Contratação para fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e suas Unidades do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o(s) licitante(s) DAMIÃO HONORIO DE LIMA JUNIOR inscrito no CNPJ nº 34.761.532/0001-63 classificado(a) no(s) LOTE 02 - MATERIAL DE EXPEDIENTE II, no valor global de R$ 61.063,00 (sessenta e um mil e sessenta e três reais), LOTE 04 - LIVROS ADMINISTRATIVOS DE CONTROLE, no valor global de R$ 2.249,80 (dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Regina Alice Ferreira Furtado - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde. **Data:** 26 de Novembro de 2026

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:D920773C

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.10.27.1

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.10.27.1. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de Materiais Hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal de Assaré/CE e demais unidades de saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o(s) licitante(s) CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ nº 13.414.166/0001-04 classificado(a) no(s) LOTE 01 - PROTETOR SOLAR, no valor global de R$ 4.556,00 (quatro mil quinhentos e cinqüenta e seis reais), LOTE 03 - MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR II, no valor global de R$ 72.995,00 (setenta e dois mil novecentos e noventa e cinco reais), LOTE 04 - MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR III, no valor global de R$ 22.588,90 (vinte e dois mil quinhentos e oitenta e oito reais e noventa centavos), LOTE 11 - MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR IX, no valor global de R$ 51.677,00 (cinqüenta e um mil seiscentos e setenta e sete reais), CRALAB SAÚDE ATACADO LTDA inscrito no CNPJ nº 09.632.818/0001-00 classificado(a) no(s) LOTE 12 - MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR X, no valor global de R$ 72.761,18 (setenta e dois mil setecentos e sessenta e um reais e dezoito centavos) e LIZ HOSPITALAR COMÉRCIO ATACADISTA LTDA inscrito no CNPJ nº 26.107.229/0001-13 classificado(a) no(s) LOTE 02 - MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR I, no valor global de R$ 227.067,22 (duzentos e vinte e sete mil sessenta e sete reais e vinte e dois centavos), LOTE 05 - MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR IV, no valor global de R$ 290.289,51 (duzentos e noventa mil duzentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e um centavos), LOTE 06 - MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR V, no valor global de R$ 53.240,97 (cinqüenta e três mil duzentos e quarenta reais e noventa e sete centavos), LOTE 07 - MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR VI, no valor global de R$ 117.539,95 (cento e dezessete mil quinhentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos), LOTE 08 - FRALDA DESCARTÁVEL, no valor global de R$ 175.355,95 (cento e setenta e cinco mil trezentos e cinqüenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), LOTE 09 - MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR VII, no valor global de R$ 114.011,74 (cento e quatorze mil onze reais e setenta e quatro centavos), LOTE 10 - MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR VIII, no valor global de R$ 140.992,87 (cento e quarenta mil novecentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Regina Alice Ferreira Furtado - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data: 26 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:F35E00AA

SECRETARIA MUNIC. DA MULHER E JUVENTUDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.07.08.1

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.07.08.1. **Objeto:** Contratação para fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria da Mulher e Juventude do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o(s) licitante(s) DAMIÃO HONORIO DE LIMA JUNIOR inscrito no CNPJ nº 34.761.532/0001-63 classificado(a) no(s) LOTE 02 - MATERIAL DE EXPEDIENTE II, no valor global de R$ 13.484,70 (treze mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos), LOTE 04 - LIVROS

ADMINISTRATIVOS DE CONTROLE, no valor global de R$ 451,61 (quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Maria Valdeniza da Costa Dias - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal da Mulher e Juventude. **Data:** 26 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:5EB5627D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO ESPORTE E LAZER
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.07.08.1

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.07.08.1. **Objeto:** Contratação para fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Turismo, Desp. e Lazer do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o(s) licitante(s) DAMIÃO HONORIO DE LIMA JUNIOR inscrito no CNPJ nº 34.761.532/0001-63 classificado(a) no(s) LOTE 02 - MATERIAL DE EXPEDIENTE II, no valor global de R$ 36.667,60 (trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), LOTE 04 - LIVROS ADMINISTRATIVOS DE CONTROLE, no valor global de R$ 638,64 (seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Antônio Almeida de Santana - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desp. Lazer. **Data:** 26 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:0C481989

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 2025.11.28.01 – AGF

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 2025.11.28.01 – AGF

A Secretaria Municipal de Educação de Assaré/CE torna público que foi **HOMOLOGADO** o resultado da Chamada Pública nº **2025.11.28.01 – AGF** e **ADJUDICADO** o objeto, referente à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, junto ao Município de Assaré/CE, aos seguintes fornecedores, pelos respectivos valores globais: Pedro Edivaldo Santos – R$ 19.604,00; Maria Iria Teixeira da Silva – R$ 19.055,40; Paloma Matias de Araújo – R$ 5.715,50; Conceição Bernardino da Costa – R$ 39.508,50; Carolina Alves de Oliveira Martins – R$ 35.787,50; Maria de Lourdes Andrade da Silva – R$ 27.134,10; Selma Maria de Sousa – R$ 18.554,06; Adriana Brasil de Alencar – R$ 18.115,26; Maria das Dores Pereira de Sousa – R$ 11.961,48; Cleidiana Moreira da Silva – R$ 22.014,00; Maria José Alves Barbosa – R$ 39.508,50; Luiza Andrade da Silva – R$ 27.134,10; João Carlos da Silva – R$ 13.761,10; Antônio Soares de Lima – R$ 39.964,83; Maria Inacia Holanda Silva – R$ 17.400,16; Lidiana Matias Leão – R$ 14.814,00; Antônio Rodolfo Pereira da Silva – R$ 23.973,60; Cícero Vitor Almeida Tavares – R$ 30.218,00; Joélia Andrade da Silva – R$ 18.944,12; José Claésio de Sousa – R$ 8.939,80; João Bosco de Sousa – R$ 14.493,60; Larissa Porfírio Inácio de Sousa – R$ 4.082,50; Josefa Simião de Sousa – R$ 4.082,50; Antônia Custódio Rodrigues – R$ 14.797,04; Francisco de Assis Rodrigues – R$ 5.715,50; Mirna Isidório de Sousa – R$ 17.821,04; José Lourismar da Silva – R$ 39.998,00; Cicera Elisângela Oliveira Leite – R$ 11.613,49; Valdir Evangelista de Araújo – R$ 4.082,50; Norma Sueli Matias de Araújo – R$ 4.082,50; Pedro Dias de Alcântara Neto – R$ 4.899,00; Joana Pereira de Alcântara – R$ 4.899,00; Antônia Gardênia Sampaio de Souza – R$ 39.294,80; Ana Célia Duarte Freire – R$ 39.793,53; Vitória Silva de Andrade – R$ 33.912,72; Janaina Alencar Ferreira – R$ 39.998,00; Antonia da Conceição Alencar Ferreira – R$ 39.998,00; Antônio Jerfferson Alencar Ferreira – R$ 39.998,00; COAFARCE – Cooperativa da Agricultura Familiar Rurais do Ceará – R$ 50.008,00; e CAIPEMA – Cooperativa Agroindustrial dos Pequenos Produtores do Sítio Malhada – R$ 143.368,80, perfazendo o **valor global de R$ 1.009.046,53 (um milhão, nove mil, quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos)**, conforme Termo de Homologação e Adjudicação constante dos autos. Assaré/CE, 27 de janeiro de 2026. Noemita Rodrigues da Silva – Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação de Assaré/CE.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:A2DC4F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.07.08.1

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.07.08.1. **Objeto:** Contratação para fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social e suas Unidades do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o(s) licitante(s) DAMIÃO HONORIO DE LIMA JUNIOR inscrito no CNPJ nº 34.761.532/0001-63 classificado(a) no(s) LOTE 02 - MATERIAL DE EXPEDIENTE II, no valor global de R$ 23.205,61 (vinte e três mil, duzentos e cinco reais e sessenta e um centavos), LOTE 04 - LIVROS ADMINISTRATIVOS DE CONTROLE, no valor global de R$ 449,86 (quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Maria Wilcassy Garcia Alves - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social. **Data:** 26 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:31D427CD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

AUTARQUIA DE TRÂNSITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 14.001/2026.1N

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 2026.11.13.01, REFERENTE A INEXIGIBILIDADE N°. 14.001/2026-IN. OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ, VISANDO ASSEGURAR ESPAÇO FÍSICO ADEQUADO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, O ATENDIMENTO AO PÚBLICO E A EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE COMPETÊNCIA DA REFERIDA AUTARQUIA** CONTRATANTE (LOCATÁRIO): **AUTARQUIA DE TRANSITO MUNICIPAL-ATMB.** DIRETOR: EDILBERTO DE SOUSA PARENTE. CONTRATADO

(LOCADOR): **EUAN GIOVANNY DE FREITAS SILVA, INSCRITO NO CPF N°. 033.672.373-37. VALOR MENSAL DO CONTRATO: R$ 3.000.00 (TRÊS MIL REAIS). VALOR GLOBAL DO CONTRATO: RS 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 DE NOVEMBRO DE 2026. VIGÊNCIA: 12 (DOZE MESES).

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:7E34E17A

AUTARQUIA DE TRÂNSITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor da Autarquia de Trânsito da Prefeitura Municipal de Banabuiú-CE, em cumprimento da RATIFICAÇÃO procedida pelo ordenador de despesa, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação N° 14.001/2026-IN, com o objeto a seguir: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ, VISANDO ASSEGURAR ESPAÇO FÍSICO ADEQUADO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, O ATENDIMENTO AO PÚBLICO E A EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE COMPETÊNCIA DA REFERIDA AUTARQUIA**, em favor da pessoa Física sr. **EUAN GIOVANNY DE FREITAS SILVA**, pessoa física, estabelecido na Avenida Queiroz Pessoa, centro, Banabuiú/CE, CEP 63.960-000. **Valor Mensal: RS 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), Valor Global: RS 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)**. Fundamento Legal: Artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/21 e suas alterações e Decreto Municipal no 170/2023. Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida e ratificada pelo sr. **EDILBERTO DE SOUSA PARENTE, Diretor da Autarquia de Trânsito**. BanabuiúJCE, 13 de novembro de 2026.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:D801C4CC

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 2026.10.20.01

ESTADO DO CEARÁ-CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.11.23.01. REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 2026.10.20.01. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, ENVOLVENDO A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS, SOB RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE.** CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, GESTOR ORDENADOR, **MARIA DE FÁTIMA SILVEIRA DA SILVA – PRESIDENTE**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 26.250,00 (VINTE E SEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)**. CONTRATADO: **INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA, inscrita no CNPJ Nº 08.381.236/0001-27**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 DE NOVEMBRO DE 2026. VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Francisca Nayara Lopes de Holanda
Código Identificador:D8EA331F

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Banabuiú, em cumprimento da ratificação procedida pela presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. **2026.10.20.01**, a seguir: Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, ENVOLVENDO A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS, SOB RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE.** Em favor da empresa: **INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA, inscrita no CNPJ Nº 08.381.236/0001-27,** cujo valor global é de **R$ 26.250,00 (VINTE E SEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).** Fundamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Agente de Contratação da Câmara Municipal de Banabuiú-CE e ratificada pela Sra. MARIA DE FÁTIMA SILVEIRA DA SILVA.
Banabuiú-CE, 23 de novembro de 2026.

MILA ADRIELLY DE FARIAS LOPES
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Banabuiú/CE

Publicado por:
Francisca Nayara Lopes de Holanda
Código Identificador:DE8872DE

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08.007/2026-DL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - A Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio em cumprimento ao disposto no artigo 75, § 3°, da Lei n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 170/2023, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08.007/2026-DL** que está recebendo no prazo de 03 (três) dias úteis propostas adicionais para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA DECORAÇÃO NATALINA DE GRANDE PORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** A partir do dia 27 de novembro de 2026, através do endereço eletrônico comissaolicitabnb@.gmail.com ou no endereço**:** Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE. A íntegra do Termo de Referência poderá ser obtida junto ao site https://www.banabuiu.ce.gov.br/lei14133.php, e no endereço acima citado. Banabuiú/CE, 26 de novembro de 2026. **SAMARA DAYNE LEMOS** – Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:9E223C5F

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08.008/2026-DL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - A Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio em cumprimento ao disposto no artigo 75, § 3°, da Lei n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 170/2023, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08.008/2026-DL** que

está recebendo no prazo de 03 (três) dias úteis propostas adicionais para **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA, VISANDO A MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMOTAGEM DOS ADORNOS DECORATIVOS, PARA SUPRIR NAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** A partir do dia 27 de novembro de 2026, através do endereço eletrônico comissaolicitabnb@.gmail.com ou no endereço**:** Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE. A íntegra do Termo de Referência poderá ser obtida junto ao site https://www.banabuiu.ce.gov.br/lei14133.php, e no endereço acima citado. Banabuiú/CE, 26 de novembro de 2026. **SAMARA DAYNE LEMOS** – Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:59536E14

SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, ATRAVÉS DA **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER**. **CONTRATO: Nº. 2026.01.12.11, 1º (PRIMEIRO) ADITIVO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.002/2025 - SRP PE.** CONTRATADA: **J I S SERVIÇOS LTDA,** INSCRITA NO **CNPJ Nº 24.295.979/0001-30.** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, COM ESCOPO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZERDO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** OBJETO DO ADITIVO: **ACRÉSCIMO DE 25% DE QUANTITATIVOS DOS ITENS. VALOR ADITIVADO: R$ 543,75 (QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), FUNDAMENTAÇÃO**: ART. 124, I, "B" E ART. 125 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE. **ASSINA PELA CONTRATADA:** JOSE IGOR DE SOUSA**,** CPF Nº 046.131.623-43. **DATA DE ASSINATURA**: 01/10/2026, BANABUIÚ/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:206BA4A9

SECRETARIA DE GOVERNO - GABINETE
DECRETO DE Nº 291 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO N° 291 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

"**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO(A) GESTOR(A) MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, ESTABELECE SUA VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente nos princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da não discriminação;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 8.136, de 5 de novembro de 2013, que aprova o regulamento do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer, no âmbito municipal, as políticas públicas de promoção da igualdade racial, enfrentamento ao racismo e combate às desigualdades étnico-raciais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 861, de 19 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;
CONSIDERANDO a importância da articulação entre os órgãos da Administração Pública Municipal e a sociedade civil para a formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção da igualdade racial;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a representação institucional e a interlocução do Município de Banabuiú junto ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a identificação do(a) responsável pela gestão e articulação das políticas públicas municipais de promoção da igualdade racial, inclusive para fins de instrução dos procedimentos de adesão ao SINAPIR;
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) Senhor(a) FRANCISCO RUBERVAN VIEIRA MATIAS , inscrito(a) no CPF sob o nº 256.483.628-38 , para exercer a função de GESTOR(A) MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, no âmbito do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, vinculado(a) administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEAST..
Art. 2º Compete ao(à) Gestor(a) Municipal de Promoção da Igualdade Racial:
I – coordenar, articular e acompanhar a execução das políticas públicas municipais de promoção da igualdade racial;
II – promover ações de prevenção e enfrentamento ao racismo, à discriminação racial, à intolerância étnico-racial e às demais formas de preconceito e desigualdade;
III – articular-se com órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal para o desenvolvimento e fortalecimento das políticas de promoção da igualdade racial;
IV – representar institucionalmente o Município nos espaços de articulação, pactuação, cooperação e discussão relacionados à Política de Promoção da Igualdade Racial, mediante as autorizações e delegações cabíveis;
V – atuar como interlocutor institucional do Município de Banabuiú junto ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR, observadas as competências legalmente estabelecidas e as atribuições do Chefe do Poder Executivo Municipal;
VI – acompanhar os procedimentos relativos à adesão, manutenção, atualização e participação do Município no SINAPIR;
VII – articular a elaboração, implementação, monitoramento e avaliação de planos, programas, projetos e ações municipais de promoção da igualdade racial;
VIII – promover a articulação institucional com o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, respeitando suas competências legais e sua autonomia como instância de participação e controle social;
IX – elaborar, organizar e encaminhar relatórios, informações, levantamentos e documentos necessários ao acompanhamento e à avaliação das políticas municipais de promoção da igualdade racial;
X – propor e incentivar a realização de campanhas educativas, atividades formativas, seminários, conferências e ações de conscientização sobre igualdade racial, valorização da diversidade étnico-racial e enfrentamento ao racismo;
XI – promover a articulação intersetorial entre as políticas públicas municipais, visando à incorporação da perspectiva da igualdade racial nas ações, programas e serviços desenvolvidos pela Administração Pública Municipal;
XII – incentivar e acompanhar iniciativas voltadas à valorização da história, da cultura, da identidade e das contribuições dos povos negros, quilombolas e demais grupos étnico-raciais;

XIII – acompanhar e contribuir para a implementação das deliberações e recomendações do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, respeitadas suas competências legais;
XIV – manter interlocução com os órgãos estaduais e federais responsáveis pelas políticas de promoção da igualdade racial, buscando apoio técnico, institucional e acesso a programas, projetos, ações e iniciativas governamentais;
XV – acompanhar, organizar e manter atualizada a documentação institucional necessária à adesão, permanência e participação do Município no Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR;
XVI – contribuir para a elaboração e execução de planos municipais, instrumentos de planejamento, diagnósticos e estratégias voltados à promoção da igualdade racial e ao enfrentamento das desigualdades étnico-raciais;
XVII – exercer outras atribuições correlatas relacionadas à Política de Promoção da Igualdade Racial, determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, observadas as competências legais.
Art. 3º O(A) Gestor(a) Municipal de Promoção da Igualdade Racial ficará vinculado(a) administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEAST, devendo atuar em articulação com:
I – o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
II – os demais órgãos e secretarias da Administração Pública Municipal;
III – os conselhos municipais de políticas públicas e demais instâncias de participação e controle social;
IV – as organizações da sociedade civil, movimentos sociais, entidades representativas e demais instituições que desenvolvam ações relacionadas à promoção da igualdade racial;
V – os órgãos e entidades estaduais e federais responsáveis pela execução das políticas de promoção da igualdade racial.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEAST será responsável pelo acompanhamento administrativo das atividades desenvolvidas pelo(a) Gestor(a) Municipal de Promoção da Igualdade Racial, proporcionando, dentro das disponibilidades administrativas e orçamentárias do Município, o suporte necessário ao desenvolvimento das atribuições previstas neste Decreto.
Art. 5º O(A) Gestor(a) Municipal de Promoção da Igualdade Racial poderá atuar como representante institucional do Município perante o Ministério da Igualdade Racial, especialmente junto à Secretaria de Gestão do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR, para tratar de assuntos relacionados à participação municipal no referido Sistema, inclusive para encaminhamento de informações, documentos e procedimentos administrativos, respeitadas as competências do Chefe do Poder Executivo Municipal e as exigências de representação formal estabelecidas pelos órgãos competentes.
Art. 6º O(A) Gestor(a) Municipal de Promoção da Igualdade Racial deverá manter diálogo permanente com o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, contribuindo para o fortalecimento da participação social, o acompanhamento das políticas públicas e a construção de estratégias conjuntas de enfrentamento ao racismo e às desigualdades étnico-raciais.
Parágrafo único. A atuação do(a) Gestor(a) não interfere nas competências deliberativas, consultivas e fiscalizadoras atribuídas ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial pela legislação municipal.
Art. 7º A presente nomeação não implica, por si só, a criação de cargo, emprego ou função pública, nem alteração da estrutura administrativa municipal, devendo ser observada a legislação municipal vigente quanto à natureza da função e à eventual remuneração.
Art. 8º A substituição do(a) Gestor(a) Municipal de Promoção da Igualdade Racial deverá ocorrer mediante novo ato administrativo expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE. REGISTRA-SE. CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, em 25 de novembro de 2026.

FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO
Prefeito Municipal de Banabuiú

Publicado por:
Natalia Lopes de Oliveira
Código Identificador:E7342EB6

SECRETARIA DE GOVERNO - GABINETE
DECRETO Nº 290 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO N° 290 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

"**CONVOCA A VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BANABUIÚ–CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal de 1988, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, os direitos fundamentais;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
CONSIDERANDO a importância da participação social e do fortalecimento das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO a necessidade de promover espaços de diálogo, avaliação, participação e construção coletiva de propostas para o aprimoramento das políticas públicas municipais;
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Banabuiú–CE;
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a **VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BANABUIÚ–CE**, a ser realizada no dia **26 de novembro de 2026, às 8h, na Câmara Municipal de Vereadores de Banabuiú–CE**.
Art. 2º A **VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** tem como finalidade promover a participação social, o debate, a avaliação e a construção de propostas voltadas ao fortalecimento das políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.
Art. 3º A organização e a realização da Conferência ficarão sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEAST e dos demais órgãos e entidades que integram o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE. REGISTRA-SE. CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, em 25 de novembro de 2026.

FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO
Prefeito Municipal de Banabuiú

Publicado por:
Natalia Lopes de Oliveira
Código Identificador:44099E8A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 24.11.001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.10.21.001

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato nº 24.11.001/2025. Pregão Eletrônico Nº 2025.10.21.001. **Partes:** A Câmara Municipal de Barbalha e a empresa RAFAEL SOARES DE MENESES LUZ. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de produtos/equipamentos eletroeletrônicos, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 24 de novembro de 2025. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelos Artigos 105 e 107. **ACORDAM** em prorrogar até o dia 24 de novembro de 2027, o prazo de vigência do Contrato original. **Signatários:** Dorivan Amaro dos Santos e Rafael Soares de Menezes Luz.

Data de Assinatura do Aditivo: 24 de novembro de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças Costa Dantas
Código Identificador:3CE8153D

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 24.11.002/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.10.21.001

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato nº 24.11.002/2025. Pregão Eletrônico Nº 2025.10.21.001. **Partes:** A Câmara Municipal de Barbalha e a empresa LUNATEL INFORMATICA PAPELARIA LTDA. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de produtos/equipamentos eletroeletrônicos, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 24 de novembro de 2025. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelos Artigos 105 e 107. **ACORDAM** em prorrogar até o dia 24 de novembro de 2027, o prazo de vigência do Contrato original. **Signatários:** Dorivan Amaro dos Santos e Antonio Flavio Silva Nascimento.

Data de Assinatura do Aditivo: 24 de novembro de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças Costa Dantas
Código Identificador:A933DC9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 2026.10.16.1

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

Aviso de ADJUDICAÇÃO e Homologação. Pregão Eletrônico nº 2026.10.16.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo, bens permanentes, equipamentos tecnológicos, materiais gráficos e personalizados e lanches, destinados à execução das ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social (PROCAD-SUAS), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa F.RICARDO EMPREENDIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ nº 58.247.257/0001-22 classificado no Lote 01 - Mobiliário, no valor global de R$ 5.860,00 (cinco mil oitocentos e sessenta reais), Lote 02 - Informática, no valor global de R$ 10.990,00 (dez mil novecentos e noventa reais), Lote 03 - Tecnologia, no valor global de R$ 10.900,00 (dez mil novecentos reais), Lote 04 - Imagem, no valor global de R$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais), Lote 05 - Material de expediente, no valor global de R$ 2.032,00 (dois mil trinta e dois reais), Lote 06 - Equipamento de proteção individual, no valor global de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais), Lote 07 - Serviços gráficos, no valor global de R$ 3.899,99 (três mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), Lote 08 - Confecções personalizadas, no valor global de R$ 5.400,00 (cinco mil quatrocentos reais), Lote 09 - Lanches, no valor global de R$ 11.400,00 (onze mil quatrocentos reais), de conformidade com a Ata da sessão e mapa acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma do § IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21 – Thereza Raquel de Morais Pinheiro Horta Coelho - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Data da Adjudicação e Homologação: 26 de novembro de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:50A2F0C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05.10.04/2026. PREGÃO ELETRÔNICO. 2024.08.12.1 - SRP.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 05.10.04/2026. Pregão Eletrônico. 2024.08.12.1 - SRP. **Partes**: O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barbalha/CE e a empresa FRANCISCA ELIZABETH PINTO LOPES – ME, inscrita no CNPJ nº. 41.312.067/0001-49. **Objeto**: fornecimento de coffee break, coquetel, buffet, refeições topo "quentinha", kit de lanches dentre outros para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato**: R$ 43.369,00 (quarenta e três mil trezentos e sessenta e nove mil reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários**: Thereza Raquel de Morais Pinheiro Horta e Francisca Elizabeth Pinto Lopes.

Data da assinatura do contrato: 05 de outubro de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:87EDE31D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05.10.01/2026. PREGÃO ELETRÔNICO. 2024.08.12.1 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 05.10.01/2026. Pregão Eletrônico. 2024.08.12.1 - SRP. **Partes**: O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Barbalha/CE e a empresa FRANCISCA ELIZABETH PINTO LOPES – ME, inscrita no CNPJ nº. 41.312.067/0001-49. **Objeto**: fornecimento de coffee break, coquetel, buffet, refeições topo "quentinha", kit de lanches dentre outros para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do município de

Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato**: R$ 12.117,30 (doze mil cento e dezessete reais e trinta centavos). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários**: Lucia de Matos Santana e Francisca Elizabeth Pinto Lopes.

Data da assinatura do contrato: 05 de outubro de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:204D197D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA AO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.10.07.1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
ERRATA AO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 2026.10.07.1
O Município de Barbalha/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a presente ERRATA ao Aviso de Adjudicação e Homologação referente ao Pregão Eletrônico nº 2026.10.07.1, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de computadores, impressoras e equipamentos de tecnologia da informação e comunicação (TIC), com fornecimento, instalação e disponibilização de equipamentos multifuncionais, sistema de gerenciamento centralizado, manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e componentes, bem como fornecimento de insumos dos equipamentos (exceto papel), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE.
ONDE SE LÊ:
"Licitante Vencedor: a empresa IP SERVICOS E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.810.764/0001-76, classificada no Lote 01 - Computadores e informática, no valor global de R$ 468.829,68 (quatrocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos), e Lote 02 - Equipamentos de tecnologia da informação, no valor global de R$ 88.971,60 (oitenta e oito mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta centavos) (...)"
LEIA-SE:
"Licitante Vencedor: a empresa IP SERVICOS E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.810.764/0001-76, classificada no Lote 01 - Computadores e informática, no valor global de **R$ 410.664,96 (quatrocentos e dez mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos)**, e Lote 02 - Equipamentos de tecnologia da informação, no valor global de R$ 88.971,60 (oitenta e oito mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta centavos) (...)"
Permanecem inalteradas as demais disposições do Aviso de Adjudicação e Homologação.
Barbalha/CE, 26 de novembro de 2026.

AGNES SOARES DE SOUZA
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:EAA6652B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.07/2025-SEDUC/SRP

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.07/2025-SEDUC/SRP, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025-SEDUC/SRP DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE.

A Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o Extrato do Processo Administrativo N° 2026.11.26.01. **VIGÊNCIA DA ATA**: 12 (doze) meses, **DATA DA ASSINATURA**: 11 de dezembro de 2025. **ÓRGÃO GERENCIADOR**: Secretaria de Educação de Viçosa do Ceará/CE. **OBJETO**: Aquisição de mobiliários diversos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE. **EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**: MÓVEIS JB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com o valor global solicitado de R$ 245.693,07 (duzentos e quarenta e cinco mil seiscentos e noventa e três reais e sete centavos). **ASSINA PELA ADESÃO**: João Paulo da Silva Olegário. **ASSINA PELA LICITANTE/VENCEDORA**: José Zito Bezerra Filho.

Barbalha/CE, 26 de novembro de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:54892E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17.11.01/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.11.17.01

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 17.11.01/2026. Processo Administrativo nº 2026.11.17.01. **Partes**: O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE e a empresa DTMAX COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 11.821.561/0001-80. **Objeto**: Aquisição de Kits Sensoriais (Kit Baby Educa) para fornecimento aos espaços de Educação Infantil e de estimulação precoce da rede de ensino, em atendimento às necessidades das escolas do município vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 465.696,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil seiscentos e noventa e seis reais). **Vigência do Contrato:** até 31 de dezembro de 2026. **Signatários**: Agnes Soares de Souza, João Paulo da Silva Olegário e Leandro José Vieira Soares.

Data da assinatura do contrato: 17 de novembro de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:3DDAC316

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19.11.01/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.11.17.01.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 19.11.01/2026. Processo Administrativo nº 2026.11.17.01. **Partes**: O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE e a empresa AGIL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 30.607.801/0001-80. **Objeto**: Aquisição de materiais permanentes, mobiliários e equipamentos diversos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 1.079.680,00 (um milhão, setenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais). **Vigência do Contrato:** até 31 de dezembro de 2026. **Signatários**: João Paulo da Silva Olegário e Leandro José Vieira Soares.

Data da assinatura do contrato: 19 de novembro de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:BE2CC22B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05.10.03/2026. PREGÃO ELETRÔNICO. 2024.08.12.1 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 05.10.03/2026. Pregão Eletrônico. 2024.08.12.1 - SRP. **Partes**: O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE e a empresa FRANCISCA ELIZABETH PINTO LOPES – ME, inscrita no CNPJ nº. 41.312.067/0001-49. **Objeto**: fornecimento de coffee break, coquetel, buffet, refeições topo "quentinha", kit de lanches dentre outros para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato**: R$ 24.934,60 (vinte e quatro mil novecentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários**: Rogério Feitosa Dias e Francisca Elizabeth Pinto Lopes.

Data da assinatura do contrato: 05 de outubro de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:01FEF615

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDIRCOS
PORTARIA Nº 25.11.001/2026

PORTARIA Nº 25.11.001/2026, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO, CONCESSÃO E FRUIÇÃO DAS FÉRIAS COLETIVAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS E AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE SUSTENTABILIDADE (AMASBAR) PARA O EXERCÍCIO DE 2026, ESTABELECE A RESSALVA DE CONTINUIDADE ININTERRUPTA DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS ESSENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS e o DIRETOR-PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE (AMASBAR), no uso das atribuições legais e regulamentares que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela legislação municipal vigente, especialmente a Lei Complementar Municipal nº 002/2022, e pelo Decreto Municipal nº 21.01.001/2025, observadas as demais disposições legais aplicáveis à administração pública municipal;
CONSIDERANDO a supremacia do interesse público e a necessidade de conciliar o direito constitucional dos servidores públicos ao gozo de férias anuais remuneradas com o princípio da continuidade dos serviços públicos;
CONSIDERANDO a importância das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMARH) e pela Autarquia Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (AMASBAR), especialmente no que se refere à proteção ambiental, à preservação dos recursos naturais, à gestão dos recursos hídricos e à promoção do desenvolvimento sustentável no Município;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços essenciais relacionados à fiscalização ambiental, ao licenciamento e às autorizações ambientais, ao monitoramento de ocorrências ambientais e às demais atividades cuja interrupção possa ocasionar prejuízos ao meio ambiente e à coletividade;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de organizar o funcionamento administrativo dos referidos órgãos durante o período de final de ano, garantindo a manutenção dos serviços indispensáveis e assegurando aos servidores o direito à fruição integral de suas férias regulamentares em período oportuno;
RESOLVEM:
Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMARH) e da Autarquia Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (AMASBAR), a concessão de férias coletivas aos servidores públicos municipais lotados nas respectivas unidades administrativas, referentes ao exercício de 2026, a serem usufruídas no período compreendido entre **21 de dezembro de 2026 e 04 de janeiro de 2027, totalizando 15 (quinze) dias corridos,** com retorno das atividades administrativas ordinárias no dia **05 de janeiro de 2027.**

Ficam relacionados, para fins de concessão e usufruto das férias coletivas do Município de Barbalha/CE, no âmbito da Secretaria Municipal De Meio Ambiente E Recursos Hídricos e da Autarquia Municipal De Meio Ambiente E Sustentabilidade (AMASBAR), os seguintes servidores:
01.THYAGO FECHINE GUEDES
02. MARIA SOCORRO LEITO ROCHA
03.ZAQUEU SAMPAIO FEITOSA
Art. 2º Fica expressamente assegurada a prerrogativa de fruição das férias regulamentares em tempo integral, em período ulterior a ser oportunamente designado pela Administração Pública segundo o juízo de conveniência e oportunidade, aos ocupantes dos cargos de **vigia**, Coordenador **Da Causa Animal e Analista Ambiental.**
Parágrafo único. A concessão das férias coletivas de que trata o caput deste artigo ficará condicionada ao cumprimento do respectivo período aquisitivo, bem como à autorização da Administração Pública, observadas a legislação municipal vigente e a necessidade de manutenção dos serviços essenciais. Os servidores que não forem contemplados pelas férias coletivas terão seu período de descanso programado posteriormente, conforme a conveniência administrativa.
Art. 2º Ficam excepcionados da concessão simultânea de férias coletivas os servidores e setores cujas atribuições estejam diretamente relacionadas à continuidade dos serviços ambientais essenciais, especialmente:
I – Fiscalização ambiental e atendimento de denúncias e ocorrências ambientais;
II – Atividades de licenciamento, autorizações e demais procedimentos ambientais cuja continuidade seja considerada indispensável pela Administração;
III – Monitoramento e acompanhamento de situações que representem risco ou dano ao meio ambiente;
IV – Serviços relacionados à gestão de resíduos sólidos e ao acompanhamento dos serviços de limpeza urbana;
V – Atividades de manutenção, conservação e monitoramento de áreas verdes, parques, unidades de conservação e demais espaços públicos ambientais, quando necessárias;
VI – Demais setores e servidores cuja permanência em atividade seja considerada indispensável ao funcionamento dos serviços da SEMARH e da AMASBAR.
Art. 3º Fica assegurado aos servidores que permanecerem em efetivo exercício durante o período das férias coletivas, em razão da necessidade de continuidade dos serviços essenciais, o direito à fruição integral de suas férias regulamentares em período posterior, a ser definido pela Administração Pública, observadas a conveniência administrativa e a necessidade do serviço.
Parágrafo único. A programação das férias dos servidores abrangidos pelo caput deste artigo será realizada pelos respectivos setores de Recursos Humanos, em articulação com as chefias imediatas, respeitando os períodos aquisitivos e concessivos previstos na legislação municipal.
Art. 4º Compete aos setores responsáveis pela gestão de Recursos Humanos da SEMARH e da AMASBAR, no âmbito de suas respectivas competências:

I – Realizar o levantamento dos servidores aptos à concessão das férias coletivas, verificando os respectivos períodos aquisitivos;
II – Organizar e controlar a programação das férias dos servidores que não forem contemplados pela concessão coletiva, em razão da necessidade do serviço;
III – Elaborar, em conjunto com as chefias imediatas, o planejamento de funcionamento dos setores e das equipes que permanecerão em atividade durante o período estabelecido nesta Portaria;
IV – Organizar o cronograma de fruição posterior das férias dos servidores que permanecerem em exercício, assegurando o cumprimento dos direitos funcionais.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMARH) e a Autarquia Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (AMASBAR) deverão atuar de forma integrada, observadas as respectivas competências administrativas, bem como manter articulação com a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEPLAG), para organização dos procedimentos funcionais e administrativos decorrentes da aplicação desta Portaria.
Art. 6º Os casos omissos e as situações excepcionais decorrentes da aplicação desta Portaria serão analisados e deliberados pelos respectivos titulares dos órgãos, observadas as competências administrativas e a legislação municipal vigente.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e da Direção da Autarquia Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha/CE, aos 19 de novembro de 2026.

ARÔDO DE CASTRO MACÊDO
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
N° portaria: 02.01.009/2026

FRANCISCO WENDELL ALVES PEREIRA
Diretor De Licenciamento Ambiental – AMASBAR
Portaria 01.04.031/2025

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:F248966A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDIRCOS
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (ANTONIO DOS SANTOS)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para (ATIVIDADE - PROJETO DE IRRIGAÇÃO), localizada no município de Barbalha, na (SÍTIO SILVÉRIO, S/N, DISTRITO CALDAS).

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:5FC4EA7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.10.14.01

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.10.14.01

O Ilmos. Sres. Aquiles Soares de Sampaio, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e Francisco Wendell Alves Pereira, Ordenador de Despesas da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2026.10.14.01, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO** a contratação da empresa CEARÁ METALÚRGICA LTDA inscrita no CNPJ Nº 59.038.484/0001-00 e PETKOV GLOBAL BRANDS LTDA inscrita no CNPJ Nº 51.462.431/0001-10, cujo o objeto é: Contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento e instalação de móveis planejados para escritório, bem como para a aquisição de mobiliário de escritório, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Barbalha – AMASBAR, pelo valor global de pelo valor global de Lote I - R$ 39.494,00 (trinta e nove mil quatrocentos e noventa e quatro reais) e Lote II – R$ 9.060,00 (nove mil e sessenta reais), com vigência contratual de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021. Barbalha/CE, 26 de novembro de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:897A1FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05.10.02/2026. PREGÃO ELETRÔNICO. 2024.08.12.1 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 05.10.02/2026. Pregão Eletrônico. 2024.08.12.1 - SRP. **Partes**: O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Barbalha/CE e a empresa FRANCISCA ELIZABETH PINTO LOPES – ME, inscrita no CNPJ nº. 41.312.067/0001-49. **Objeto**: fornecimento de coffee break, coquetel, buffet, refeições topo "quentinha", kit de lanches dentre outros para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato**: R$ 54.830,50 (cinquenta e quatro mil oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários**: Aquiles Soares de Sampaio e Francisca Elizabeth Pinto Lopes.

Data da assinatura do contrato: 05 de outubro de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:92655C8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA AO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.10.07.1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
ERRATA AO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 2026.10.07.1
O Município de Barbalha/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a presente ERRATA ao Aviso de Adjudicação e Homologação referente ao Pregão Eletrônico nº 2026.10.07.1, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de computadores, impressoras e equipamentos de tecnologia da informação e comunicação (TIC), com fornecimento, instalação e disponibilização de equipamentos multifuncionais, sistema de gerenciamento centralizado, manutenção

preventiva e corretiva com substituição de peças e componentes, bem como fornecimento de insumos dos equipamentos (exceto papel), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE.
ONDE SE LÊ:
"Licitante Vencedor: a empresa IP SERVICOS E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.810.764/0001-76, classificada no Lote 01 - Computadores e informática, no valor global de R$ 264.504,24 (duzentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e quatro reais e vinte e quatro centavos), e Lote 02 - Equipamentos de tecnologia da informação, no valor global de R$ 209.185,92 (duzentos e nove mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos) (...)"
LEIA-SE:
"Licitante Vencedor: a empresa IP SERVICOS E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.810.764/0001-76, classificada no Lote 01 - Computadores e informática, no valor global de **R$ 322.668,96 (trezentos e vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos)**, e Lote 02 - Equipamentos de tecnologia da informação, no valor global de R$ 209.185,92 (duzentos e nove mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos) (...)"
Permanecem inalteradas as demais disposições do Aviso de Adjudicação e Homologação.
Barbalha/CE, 26 de novembro de 2026.

JANAINA ANÉSIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:2ED7FD7A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 39, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA UTILIZAÇÃO, DE APARELHOS ELETRÔNICOS PORTÁTEIS PESSOAIS, POR ESTUDANTES NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS SALES-CE, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 15.100 DE 13 DE JANEIRO DE 2025; COM O DECRETO FEDERAL Nº 12.385 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025; E COM AS NORMAS DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025, que disciplina a utilização de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais por estudantes nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.385, de 18 de fevereiro de 2025, que regulamenta a Lei Federal nº 15.100/2025;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e a integração curricular da educação digital e midiática;

CONSIDERANDO que a utilização inadequada e excessiva de aparelhos eletrônicos pode comprometer a aprendizagem, a concentração, a convivência social e o desenvolvimento físico, emocional e psíquico de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de promover um ambiente escolar saudável, seguro, inclusivo e favorável ao desenvolvimento integral dos estudantes;

CONSIDERANDO a importância da participação das famílias, dos profissionais da educação e da comunidade escolar na construção de práticas educativas voltadas ao uso consciente, equilibrado e responsável das tecnologias digitais;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito das unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino de Campos Sales, a utilização de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais pelos estudantes, em conformidade com a legislação federal, e demais normas aplicáveis.

Art. 2º Fica proibido aos estudantes o uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais durante todo o período de permanência na unidade escolar, compreendendo:
I – O período de realização das aulas;
II – Os recreios e intervalos entre as aulas;
III – As atividades extracurriculares realizadas no ambiente escolar;
IV – Os demais períodos em que o estudante permanecer nas dependências da unidade escolar.

§ 1º Para os fins deste Decreto, consideram-se aparelhos eletrônicos portáteis pessoais, entre outros, telefones celulares, smartphones, tablets, relógios inteligentes (smartwatches), dispositivos de comunicação e equipamentos similares que permitam acesso à internet, comunicação, reprodução de conteúdos digitais ou utilização de aplicativos.
§ 2º A restrição prevista neste artigo aplica-se a todas as etapas e modalidades da educação básica oferecidas pela Rede Municipal de Ensino.
§ 3º A vedação não impede o desenvolvimento de atividades pedagógicas planejadas que envolvam tecnologias digitais, observadas as disposições deste Decreto e as normas educacionais aplicáveis.

CAPÍTULO II
DAS HIPÓTESES DE UTILIZAÇÃO PERMITIDA

Art. 3º O uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais será permitido nas seguintes hipóteses:
I – Para fins estritamente pedagógicos ou didáticos, mediante planejamento e orientação expressa de profissional da educação responsável pela atividade;
II – Para garantir a acessibilidade e a inclusão de estudantes com deficiência ou outras necessidades específicas, inclusive mediante utilização de tecnologias assistivas;
III – Para monitoramento ou atendimento de condições de saúde dos estudantes que exijam a utilização desses dispositivos;
IV – Para garantir o exercício de direitos fundamentais, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis;
V – Nas situações de estado de perigo, estado de necessidade ou caso de força maior que justifiquem a utilização imediata do aparelho.

§ 1º Nas hipóteses dos incisos II e III, a utilização poderá ocorrer de forma contínua, quando necessária, mediante comprovação por atestado, laudo ou outro documento emitido por profissional de saúde, a critério da Secretaria Municipal de Políticas para a Educação.

§ 2º A Secretaria Municipal de Políticas para a Educação e as equipes gestoras das unidades escolares, deverão assegurar que estudantes que necessitem de recursos tecnológicos para acessibilidade, inclusão, comunicação, aprendizagem ou acompanhamento de condições de saúde não sejam prejudicados pela aplicação da restrição.
§ 3º Nas hipóteses de utilização para fins pedagógicos, o aparelho deverá ser utilizado exclusivamente durante o período da atividade que justificou sua autorização, devendo permanecer guardado e inacessível ao estudante nos demais momentos.
§ 4º A utilização excepcional dos dispositivos deverá observar critérios de necessidade, adequação e proporcionalidade, sem prejuízo da segurança, da privacidade e dos direitos dos demais integrantes da comunidade escolar.

Art. 4º A equipe gestora da unidade escolar, em conjunto com os profissionais da educação e, quando necessário, com a equipe responsável pelo atendimento educacional especializado, deverá identificar e acompanhar os estudantes que necessitem utilizar aparelhos eletrônicos nas hipóteses previstas no artigo anterior.

Parágrafo único. Poderá ser elaborado plano individualizado de acompanhamento, com a participação da equipe pedagógica, dos responsáveis e, quando necessário, de profissionais de saúde, indicando as condições, os horários e as finalidades da utilização do dispositivo.

CAPÍTULO III
DA COMUNICAÇÃO ENTRE ESCOLA E FAMÍLIA

Art. 5º A Secretaria Municipal de Políticas para a Educação e as unidades escolares deverão disponibilizar canais acessíveis e adequados de comunicação entre pais, responsáveis e instituições de ensino.

§ 1º A direção da unidade escolar deverá informar aos pais e responsáveis os meios oficiais de contato com a escola, inclusive para situações de emergência.
§ 2º Em situações que demandem contato imediato com os estudantes, a comunicação deverá ocorrer por intermédio da equipe gestora ou de profissional autorizado pela unidade escolar.
§ 3º Os estudantes não poderão utilizar aparelhos pessoais como meio ordinário de comunicação durante o período escolar, ressalvadas as hipóteses legais de utilização permitida.

CAPÍTULO IV
DA EDUCAÇÃO DIGITAL E DA PROTEÇÃO À SAÚDE MENTAL

Art. 6º A Secretaria Municipal de Políticas para a Educação deverá promover ações permanentes de conscientização e orientação sobre o uso seguro, equilibrado, responsável e consciente das tecnologias digitais.

§ 1º As ações deverão integrar o planejamento pedagógico da Rede Municipal de Ensino e poderão compreender:
I – Palestras, oficinas, campanhas educativas e atividades interdisciplinares;
II – Orientação sobre os riscos do uso excessivo de celulares, redes sociais, jogos eletrônicos e demais dispositivos digitais;
III – conscientização sobre cyberbullying, exposição indevida de imagens, violência digital, privacidade e segurança na internet;
IV – Desenvolvimento de competências relacionadas à cidadania digital, à educação midiática e ao pensamento crítico;
V – Incentivo à convivência social, à interação presencial, às atividades físicas, recreativas, culturais e esportivas.

§ 2º As atividades deverão respeitar as características de desenvolvimento dos estudantes, as diferentes etapas e modalidades de ensino e as diretrizes curriculares aplicáveis.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Políticas para a Educação deverá promover formação continuada dos profissionais da educação para:
I – Orientar os estudantes sobre o uso responsável e equilibrado das tecnologias digitais;
II – Identificar sinais de sofrimento psíquico e emocional relacionados ao uso imoderado de dispositivos eletrônicos;
III – Reconhecer situações de cyberbullying, violência digital e exposição indevida de crianças e adolescentes;
IV – Desenvolver estratégias de prevenção, orientação e encaminhamento de situações que demandem atenção especializada.

Art. 8º As unidades escolares deverão promover espaços de escuta, acolhimento e orientação aos estudantes e aos profissionais da educação que apresentem sinais de sofrimento psíquico ou emocional relacionado ao uso excessivo de dispositivos digitais ou à ocorrência de ofensas e violências praticadas em ambientes virtuais.

§ 1º As ações de acolhimento, e eventuais encaminhamentos para outros órgãos integrantes da rede de proteção, deverão observar o sigilo, a dignidade, a privacidade e a proteção integral dos envolvidos.
§ 2º A implementação das ações previstas neste artigo poderá ocorrer mediante articulação com os serviços municipais de saúde, assistência social e demais órgãos integrantes da rede de proteção à criança e ao adolescente.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES E DAS MEDIDAS EDUCATIVAS

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Políticas para a Educação:
I – Coordenar e acompanhar a implementação deste Decreto em todas as unidades escolares municipais;
II – Elaborar orientações e protocolos complementares para a guarda e utilização excepcional dos aparelhos;
III – Promover a divulgação das regras junto aos estudantes, pais, responsáveis e profissionais da educação;
IV – Oferecer formação e orientação aos profissionais da rede municipal;
V – Acompanhar e avaliar a efetividade das medidas implementadas;
VI – Assegurar o cumprimento das exceções legais relativas à acessibilidade, à inclusão e às condições de saúde dos estudantes;
VII – Estimular a participação da comunidade escolar na elaboração e no aperfeiçoamento das regras internas.

Art. 10. Compete aos diretores e coordenadores das unidades escolares:
I – Implementar e fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto;
II – Estabelecer, em conjunto com a comunidade escolar, os procedimentos internos de guarda e armazenamento dos aparelhos;
III – informar previamente estudantes, pais e responsáveis sobre as regras de utilização e as consequências de seu descumprimento;
IV – Orientar os professores e demais profissionais quanto à aplicação das normas;
V – Garantir o atendimento das situações excepcionais previstas neste Decreto;
VI – Registrar as ocorrências de descumprimento, quando necessário, adotando os procedimentos previstos no regimento escolar.

Art. 11. O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o estudante às medidas educativas e disciplinares previstas no regimento escolar, observados os seguintes princípios:
I – Caráter prioritariamente educativo e pedagógico;
II – Proporcionalidade e razoabilidade;
III – Respeito à dignidade e aos direitos fundamentais do estudante;

IV – Consideração da idade, do desenvolvimento e das circunstâncias da ocorrência;
V – Garantia de orientação ao estudante e de ciência aos pais ou responsáveis, quando cabível.

§ 1º As medidas deverão ser aplicadas de forma gradual e proporcional, priorizando a orientação, o diálogo e a conscientização do estudante.
§ 2º A inobservância das diretrizes fixadas neste Decreto, poderá ensejar a adoção de medidas educativas e disciplinares previstas no regimento escolar.
§ 3º O aparelho poderá ser solicitado para guarda temporária pela equipe escolar, conforme o protocolo interno, sem prejuízo da comunicação aos pais ou responsáveis, quando necessário.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A implementação das disposições deste Decreto deverá contar com a participação da comunidade escolar, especialmente dos profissionais da educação, estudantes, pais e responsáveis, observados os princípios da gestão democrática do ensino público.

Art. 13. Os regimentos escolares e os Projetos Político-Pedagógicos das unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino deverão ser adequados às disposições deste Decreto, com ampla divulgação das alterações à comunidade escolar.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Políticas para a Educação poderá expedir normas complementares, orientações técnicas e protocolos necessários à execução deste Decreto, respeitadas as disposições da legislação federal, estadual e das normas do Conselho Nacional de Educação.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:7F7CA2C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261103.006/2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES/CE, no uso de suas atribuições legais, considerando a previsão do Estatuto do Servidor Público do município de Campos Sales, Lei Municipal nº 225/2001; bem como de acordo com o disposto na alínea “a” do inciso II do Art. 124 da Lei Orgânica do Município, pela presente

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, sem prejuízo da remuneração, pelo prazo de 90 (dias) dias; à servidora efetiva **GISLAYNE ALENCAR DINIZ**, titular do CPF de nº: 020.413.223-14, ocupante do cargo de Enfermeira do PSF, lotada na Secretaria de Políticas para a Saúde do Município de Campos Sales.

Art. 2º. Proceda-se às anotações pertinentes nos assentos funcionais da servidora.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Ceará - Gabinete do Prefeito, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2026 (dois mil e vinte seis).

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:DA12F09C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 261111.0002/2026

PORTARIA Nº 261111.0002/2026

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 623/2019.

Resolve:
Conceder a **PATRÍCIA MARIA DE ALENCAR SOUZA** ocupante do cargo de Coordenadora do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI, para deslocar-se à cidade de Crato (CE), para participar do Encontro Regional DE Mobilização Intersetorial para Fortalecimento das Ações Etratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil no dia 16/11/2016, que será realizado no Centro de Educação de Jovens e Adultos, localizado na Avenida José Alves de Figeuiredo, S/N, Centro, ficando atribuído o(a) servidor(a) 1,0 diária(s) no valor unitário de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campos Sales (CE), 11 de novembro de 2026.

ELZA MARIA DA SILVA NUNES DE ALENCAR
Secretária de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:EA3698E9

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 261111.0001/2026

PORTARIA Nº 261111.0001/2026

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 623/2019.

Resolve:
Conceder ao servidor **CICERO KAIQUE OLIVEIRA SILVA,** ocupante do cargo de agente administrativo, para deslocar-se à cidade de Tauá (CE), a fim de participar da capacitação realizada pela Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) a respeito de cisternas

de captação de água, a ser realizada nos dias 17/11/2026 e 18/11/2016, o evento ocorrerá no Palácio do Quinamuiú – Centro Administrativo José Fernandes Castelo, localizado na Rua Isaias Setúbal da Paixão, nº 06, Planalto dos Colibri. Ficando, assim, atribuído o(a) servidor(a) 2,0 diária(s) no valor unitário de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), perfazendo um total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campos Sales (CE), 11 de novembro de 2026.

DAMIÃO FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:A1974DFD

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 261110.001/2026

PORTARIA Nº 261110.001/2026

O SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n° 623/2019.

Resolve:
Conceder a **APARECIDA MARIA PORFÍRIO**, ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa Financeira, para deslocar-se à cidade de Tauá (CE), para participar da capacitação de técnicos Municipais indicados para Multiplicadores de Ações de Educação em Saúde Ambiental, junto ás Famílias/Comunidades Beneficiadas com Cisternas pela Funasa, que acontecerá no Palácio Quinamuiú – Centro Administrativo José Fernandes Castelo, rua Isaias Setúbal da Paixão 06 – Planalto dos Colibris, nos dias 17/11/2026 e 18/11/2026, ficando atribuído o(a) servidor(a) 2,0 diária(s) no valor unitário de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), perfazendo um total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Campos Sales (CE), 10 de novembro de 2026.

HILDEFRAN ALENCAR JURUMENHA RIBEIRO
Secretário Municipal de políticas para a Educação

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:F4BF0003

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.06.2026/0201

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.06.2026/0201

O Município de CARIUS, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.593.285/0001-63, com sede na R RAUL NOGUEIRA Nº13, representado por MARIA IVONE PALACIO DE OLIVEIRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FRANCISCO RAUL PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF 068.075.413-09, com sede na VILA SAO BARTOLOMEU, SN, DISTRITO, Carius-CE, CEP 63530-000, representada por FRANCISCO RAUL PEREIRA DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a rescisão do contrato com base no art. 137, inciso I., da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, rescindindo-se nesta data de pleno direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:F8AA9DE4

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230390

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230390

O Município de CARIUS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIUS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.540.180/0001-43, com sede na RUA RAUL NOGUEIRA II, SN, representado por ANDRE FIRMINO DO NASCIMENTO, RESPONSAVEL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e REAL SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrito(a) no CNPJ 37.452.665/0001-46, com sede na R CEL JOSE ADERALDO Nº 131, CENTRO, Mombaça-CE, CEP 63610-000, representada por DELIANE FERREIRA DE ALMEIDA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 25 de Outubro de 2027, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:5A358FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2026.11.26.01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIUS – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2026.11.26.01. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE KITS DE AVALIAÇÕES EXTERNAS E CADERNOS PEDAGÓGICOS DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, DESTINADOS AOS ALUNOS DO 2º, 5º E 9º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL INCLUINDO PLATAFORMA DIGITAL DE APOIO PEDAGÓGICO, COM FOCO NA PREPARAÇÃO DOS ESTUDANTES PARA AS AVALIAÇÕES EXTERNAS DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (SAEB) E DO SISTEMA PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO CEARÁ (SPAECE), JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, PARA O ANO LETIVO DE 2027.**TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. O PREGOEIRO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **10.12.2026 ÀS 07:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: https://licitacariusce.com.br https://www.gov.br/pncp/pt-br e www.tce.ce.gov.br. JEFFERSON CÉSAR OLIVEIRA – PREGOEIRO.

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:0A76D81D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28.10.2025/0201

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28.10.2025/0201

O Município de CARIUS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.089.211/0001-29, com sede na RUA RAUL NOGUEIRA S/N, representado por PAULA RODRIGUES DE MELO, RESPONSAVEL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA, inscrito(a) no CNPJ 47.569.707/0001-87, com sede na R TREZE DE MAIO, Nº65, TABOLEIRO, Iguatu-CE, CEP 63500-308, representada por WALLIS BERNRDO DO CARMO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 27 de Abril de 2027, nos termo do art. 107 - Contratos de serviços e fornecimentos contínuos., da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:A29CAE17

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 652/2026, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

"EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 456/2021, DE 22 DE ABRIL DE 2021, PARA INCLUIR REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, **SR. CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES**, no uso competente de suas atribuições legais, por previsões na **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** etc, a Câmara Municipal de Chaval **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescida a alínea "h" ao inciso I do art. 5º da Lei Municipal nº 456/2021, de 22 de abril de 2021, com a seguinte redação:
"Art. 5º .....
I - .....
h) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME), quando houver, indicado pelo respectivo colegiado, observado o disposto no art. 34, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020." (NR)
Art. 2º - A representação prevista na alínea "h" do inciso I do art. 5º da Lei Municipal nº 456/2021 contará com um membro titular e um suplente, ambos pertencentes ao Conselho Municipal de Educação, observados os impedimentos legais e as regras federais aplicáveis à indicação e à designação dos conselheiros.
Parágrafo único - A indicação e a designação dos representantes observarão o mandato em curso do CACS-Fundeb, sem alteração de seu termo final, e serão formalizadas pelos atos administrativos competentes.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - ESTADO CEARÁ, em 26 de Novembro de 2026.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2026.11.26

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL – ESTADO DO CEARÁ, Cidadão **CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES**, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE **publicar mediante afixação** nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de **CHAVAL/CE**, a **LEI MUNICIPAL Nº 652/2026 DE 26/11/2026**, que **"EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 456/2021, DE 22 DE ABRIL DE 2021, PARA INCLUIR REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**
PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL
Estado do Ceará, aos 26 dias de Novembro de 2026

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:916504AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/GAB/2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor a Sra. **LUIZA MARIA FERREIRA DURVAL**, admitida na forma do inciso II artigo 37 da Constituição Federal e Nomeada em caráter efetivo ao cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, através do Edital nº001/2005 de 15/06/2005, pelo período de 02/05/2006 á 02/05/2011, sendo gozados a partir do dia 01/12/2026 á 30/12/2026.
Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e publique.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 26 de Novembro de 2026.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:635E76FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/GAB/2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor a Sra. **MARIA ESTELA BELCHIOR DE CARVALHO**, admitida na forma do inciso II artigo 37 da Constituição Federal e Nomeada em caráter efetivo ao cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA**, através do Edital nº001/2002 de 04/02/2002, pelo período de 03/02/2003 á 03/02/2008, sendo gozados a partir do dia 01/12/2026 á 30/12/2026.
Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e publique.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 26 de Novembro de 2026.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:09B38092

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CHOROZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Governo Municipal de Chorozinho, através da sua Agente de Contratação, torna público que realizará às 09:00h, do dia 14 de dezembro de 2026. Endereço Eletrônico: https://compras.m2atecnologia.com.br/, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2026.11.26.037-CE-ADM. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE.** O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br - https://chorozinho.ce.gov.br/ - Portal do TCE-CE: https://www.tce.ce.gov.br/ e PNCP: www.pncp.gov.br .

CHOROZINHO-CE, 26 DE NOVEMBRO DE 2026

ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:10BCCBEE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Educação** – Regente: **Agente de Contratação** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 2026.11.16.01/DLE/SEDUC/PMC** – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PREVENTIVOS DE INCÊNDIO E PÂNICO, COMPREENDENDO EXTINTORES DE INCÊNDIO, SINALIZAÇÃO DE ROTA DE FUGA E LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CROATÁ/CE** – Tipo de Dispensa: **Sem Disputa** – Data da Sessão: **04/12/2026** – Horário da Sessão: **09H00M** – Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: **SIM** – Link de Acesso ao Edital https://compras.northtecnologia.net.br/ **|** https://www.croata.ce.gov.br **|** https://pncp.gov.br – Link de Realização da Sessão: https://compras.northtecnologia.net.br/ – Agente de Contratação: **Jusciê Pereira da Silva.**

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:E3885D08

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-002/2026-SEDESE. **OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS**, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E AO APARELHAMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE ERERÉ/CE, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **10.12.2026 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: **https://bllcompras.com/Home/PublicAccess** "Acesso Identificado no link – acesso público e www.tce.ce.gov.br. ANTÔNIO FREIRE BESSA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:53AAE4AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO: 2026.01.29-SEDESE. **PROCEDIMENTO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-002/2026-SEDESE. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ERERÉ/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO. **CONTRATADA:** TERRA DO SOL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ Nº 17.161.125/0001-04. **OBJETO DO ADITIVO:** ADEQUAÇÃO DA DESCRIÇÃO E DA DESTINAÇÃO ADMINISTRATIVA DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, TIPO SEDÃ, CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 MT, ANO/MODELO 2027, AO APOIO ÀS AÇÕES DE GESTÃO E EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. O INSTRUMENTO DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO VISUAL PELO PADRÃO OFICIAL CORRESPONDENTE E RATIFICA A CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO ORIGINAL. **FUNDAMENTO** ART. 124, INCISO I, ALÍNEA "A", OBSERVADO O ART. 126 DA LEI Nº 14.133/2021, E ARTS. 11 E 12, INCISO III, DA PORTARIA MDS Nº 1.041/2024. PARECER JURÍDICO Nº 028/2026. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$** 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS). ACRÉSCIMO DE VALOR NESTE TERMO: R$ 0,00. **DOTAÇÃO E FONTE** UNIDADE 1002–FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROJETO/ATIVIDADE 08 244 0003 1.035. ELEMENTO 4.4.90.52.00. SUBELEMENTO 4.4.90.52.52. FONTES 1500000000 E 1660000000, CONFORME A CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL. **DATA DA ASSINATURA** 26 de novembro de 2026. **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ RICARDO DE SOUSA SILVA, PELA CONTRATANTE, E FRANCISCO IRISMAR COURA URTIGA, PELA CONTRATADA. ERERÉ/CE, 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:CCBF9A52

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2026 ERERÉ-CE, 29 DE OUTUBRO DE 2026

REGULAMENTA A COMPOSIÇÃO, A DESIGNAÇÃO, O MANDATO E O FUNCIONAMENTO DO COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DE ERERÉ/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERERÉ, Estado do Ceará, o Sr. Glauber Lopes de Holanda, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 578, de 26 de outubro de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização de Ererê/CE;
CONSIDERANDO os arts. 9º, 10 e 11 da referida Lei, que instituem o Comitê Municipal de Gestão e Governança da Política de Alfabetização e autorizam a regulamentação de sua composição, designação e funcionamento;
CONSIDERANDO a importância da articulação institucional, do acompanhamento, do monitoramento e da avaliação das ações municipais de alfabetização;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a composição, a indicação e designação dos membros, a duração dos mandatos e o funcionamento do Comitê Municipal de Gestão e Governança da Política de Alfabetização de Ererê/CE, instituído pelo art. 9º da Lei Municipal nº 578/2026.

Art. 2º O Comitê é instância de caráter consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento, destinada a contribuir para a implementação, o monitoramento e o aperfeiçoamento da Política Municipal de Alfabetização, sem substituir as competências legais da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares.

Art. 3º Compete ao Comitê:
I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
II – analisar dados e indicadores de aprendizagem e alfabetização;
III – acompanhar as ações de formação, avaliação, materiais e recomposição das aprendizagens;
IV – contribuir para a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, o Conselho Municipal de Educação, quando existente, e demais instâncias;
V – acompanhar a elaboração, a execução e a avaliação do Plano Municipal de Alfabetização;
VI – propor medidas para o enfrentamento das desigualdades de aprendizagem e do analfabetismo;
VII – promover a divulgação e o compartilhamento de boas práticas; e
VIII – registrar recomendações, encaminhamentos e atividades em atas e relatórios.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E DA INDICAÇÃO

Art. 4º O Comitê será composto, no mínimo, por um membro titular e um suplente representantes dos seguintes segmentos:
I – Secretaria Municipal de Educação e Desporto;
II – equipe técnica e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Desporto;
III – gestores escolares da Rede Municipal de Ensino;
IV – professores da Rede Municipal de Ensino;
V – articulador municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA; e

VI – Conselho Municipal de Educação, quando instituído e em funcionamento.
§ 1º A Secretaria Municipal de Educação será representada pelo(a) titular da Pasta, que exercerá a coordenação do Comitê, e por suplente formalmente indicado.
§ 2º Enquanto o Conselho Municipal de Educação não estiver instituído e em funcionamento, sua ausência de representação não impedirá a instalação nem o funcionamento do Comitê.
§ 3º Após a instituição e o início do funcionamento do Conselho Municipal de Educação,
sua representação será incorporada mediante indicação de um titular e um suplente pelo próprio Conselho e formalização da designação por ato do Poder Executivo.

Art. 5º A indicação dos representantes observará os seguintes procedimentos:
I – a Secretaria Municipal de Educação indicará seus representantes e os da equipe técnica e pedagógica;
II – os gestores escolares indicarão ou escolherão, entre seus pares, um titular e um suplente;
III – os professores indicarão ou escolherão, entre seus pares, um titular e um suplente;
IV – o(a) articulador(a) municipal do CNCA será o(a) profissional formalmente designado(a), cabendo à Secretaria indicar seu suplente; e
V – quando instituído e em funcionamento, o Conselho Municipal de Educação indicará seu titular e suplente, conforme suas normas.
§ 1º As indicações deverão ser formalizadas por escrito e encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º A escolha dos representantes de gestores e professores deverá buscar a participação representativa dos respectivos segmentos e, quando realizada em reunião própria, ser registrada em ata.
§ 3º Os membros titulares e suplentes serão designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO III
DO MANDATO E DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 6º O mandato dos membros será de dois anos, contado da publicação da Portaria de designação, permitida uma recondução por igual período.
§ 1º O mandato dos suplentes coincidirá com o dos respectivos titulares.
§ 2º O suplente substituirá o titular em suas ausências e impedimentos e poderá participar das reuniões quando o titular estiver presente, sem direito a voto nessa situação.
§ 3º Em caso de vacância, renúncia, desligamento do segmento ou impedimento definitivo, será indicado substituto para completar o período restante do mandato.
§ 4º A substituição será formalizada por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO IV
DA COORDENAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO
Art. 7º A coordenação será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, a quem compete convocar e conduzir reuniões, organizar pautas e acompanhar encaminhamentos, com apoio técnico e administrativo da Secretaria.

Art. 8º O Comitê reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada trimestre, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação de sua coordenação.
§ 1º As reuniões poderão ocorrer presencialmente ou por meio remoto.
§ 2º As reuniões serão registradas em ata, contendo data, participantes, assuntos tratados, recomendações, encaminhamentos e responsáveis, quando definidos.
§ 3º As recomendações serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação para análise e providências cabíveis.

Art. 9º O Comitê poderá convidar profissionais, representantes de instituições e especialistas para contribuir com assuntos específicos, sem ingresso permanente na composição ou direito a voto.

Art. 10. O Comitê poderá elaborar plano de trabalho e relatório periódico de acompanhamento de suas atividades.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A participação no Comitê será considerada serviço público relevante e não será remunerada, conforme o § 2º do art. 11 da Lei Municipal nº 578/2026.
Art. 12. Os casos omissos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, observadas a Lei Municipal nº 578/2026 e as normas aplicáveis.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO OTONI DE QUEIROZ MOURA, ERERÉ – CEARÁ, AOS 29 DE OUTUBRO DE 2026.

GLAUBER LOPES DE HOLANDA
Prefeito Municipal de Ereré/CE

Publicado por:
Thiago Alves da Silva
Código Identificador:93069F30

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, EM VIRTUDE DA APOSENTADORIA MARIA OZANIR FIGUEIRÊDO SIEBRA

PORTARIA Nº 03300926/2026
Dispõe sobre a vacância de cargo efetivo em virtude de aposentadoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) público(a) **MARIA OZANIR FIGUEIRÊDO SIEBRA**, investido(a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Transportes, teve sua aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) aos 25/06/2026, conforme carta de concessão do benefício n° 245.281.953-5

CONSIDERANDO que os servidores públicos municipais de Farias Brito são regidos em sua relação com o Município pela Lei nº 1.178, de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) que prevê em seu art. 31, inciso V, que a vacância do cargo público decorrerá da aposentadoria, entre outros dispositivos;

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR a **VACÂNCIA** do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, em virtude da aposentadoria **MARIA OZANIR FIGUEIRÊDO SIEBRA**, CPF 245.***.**3-05, conforme dispõe o art. 31, inciso V, da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006, tendo em vista a concessão da sua aposentadoria.

Art. 2º. A Divisão de Pessoal deve providenciar a baixa no Assentamento Individual e o desligamento do quadro de servidores ativos desta municipalidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE SETEMBRO DE 2026.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atila Pereira Silva
Código Identificador:0F0E1AB6

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE PROFESSORA, EM VIRTUDE DA APOSENTADORIA ANA CRISTINA RIBEIRO VIEIRA

PORTARIA Nº 02300926/2026
Dispõe sobre a vacância de cargo efetivo em virtude de aposentadoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) público(a) **ANA CRISTINA RIBEIRO VIEIRA**, investido(a) no cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, teve sua aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) aos 05/07/2026, conforme carta de concessão do benefício n° 237.456.030-3

CONSIDERANDO que os servidores públicos municipais de Farias Brito são regidos em sua relação com o Município pela Lei nº 1.178, de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) que prevê em seu art. 31, inciso V, que a vacância do cargo público decorrerá da aposentadoria, entre outros dispositivos;

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR a **VACÂNCIA** do cargo de **PROFESSORA**, em virtude da aposentadoria **ANA CRISTINA RIBEIRO VIEIRA**, CPF 285.***.**3-34, conforme dispõe o art. 31, inciso V, da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006, tendo em vista a concessão da sua aposentadoria.

Art. 2º. A Divisão de Pessoal deve providenciar a baixa no Assentamento Individual e o desligamento do quadro de servidores ativos desta municipalidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE SETEMBRO DE 2026.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atila Pereira Silva
Código Identificador:CCD08C19

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE PROFESSORA, EM VIRTUDE DA APOSENTADORIA VERONICA FERNANDES BERNARDINO,

PORTARIA Nº 04300926/2026
Dispõe sobre a vacância de cargo efetivo em virtude de aposentadoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) público(a) **VERONICA FERNANDES BERNARDINO**, investido(a) no cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, teve sua aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) aos 22/08/2026, conforme carta de concessão do benefício n° 243.209.258-3

CONSIDERANDO que os servidores públicos municipais de Farias Brito são regidos em sua relação com o Município pela Lei nº 1.178, de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) que prevê em seu art. 31, inciso V, que a vacância do cargo público decorrerá da aposentadoria, entre outros dispositivos;

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR a **VACÂNCIA** do cargo de **PROFESSORA**, em virtude da aposentadoria **VERONICA FERNANDES BERNARDINO**, CPF 421.***.**3-49, conforme dispõe o art. 31, inciso V, da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006, tendo em vista a concessão da sua aposentadoria.

Art. 2º. A Divisão de Pessoal deve providenciar a baixa no Assentamento Individual e o desligamento do quadro de servidores ativos desta municipalidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE SETEMBRO DE 2026.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atila Pereira Silva
Código Identificador:EE29011F

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO EFETIVO DE PROFESSORA EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO(A) SERVIDOR(A) ALICE RODRIGUES DA SILVA,

PORTARIA Nº 01231026/2026

Dispõe sobre a declaração de vacância de cargo em decorrência de falecimento de servidor público efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR a **VACÂNCIA** do cargo efetivo de PROFESSORA em virtude do **FALECIMENTO** do(a) servidor(a) **ALICE RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 436.***.**3-49, servidor(a) público(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de conformidade com o disposto no art. 31, inciso VII, da Lei nº 1.178 de 20 de Novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Farais Brito).

Art. 2º. A Divisão de Pessoal deve providenciar a baixa no Assentamento Individual do quadro de servidores ativos desta municipalidade.

Art. 3º. Esta Portaria retroage seus efeitos aos **07 de outubro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE OUTUBRO DE 2026.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atila Pereira Silva
Código Identificador:4CE6E45E

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2026.

PORTARIA N° 03140926/2026
DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2026.
O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, FRANCISCO AUSTRAGÉZIO SALES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis;
CONSIDERANDO a necessidade de recrutamento de profissionais para os cargos de Assistente Social e Psicólogo;
RESOLVE:
ART. 1° - Fica instituída a Comissão Organizadora Do Processo Seletivo Simplificado N° 01/2026.
ART. 2° - Compete à comissão: Atuar na organização, acompanhamento e execução dos atos necessários ao regular desenvolvimento do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2026;
ART. 3° - A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I. Comissão da Portaria do CNCA:
a. Francisco Jurandir Ferreira
CPF: ***.014.873-**
b. Débora Alexandre da Silva Mendonça
CPF: ***.351.783-**
c. Antônio Cardoso de Lima
CPF: ***.260.073-**
ART. 4° - A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.
ART. 5° - A Comissão terá prazo de 1 (um) ano.
ART. 6° - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE SETEMBRO DE 2026.

FRANCISCO AUSTRAGÉZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atila Pereira Silva
Código Identificador:9959D01A

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAR, A PEDIDO, O(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO CRISTIANO FERREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 02231026/2026
Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidor(a) público(a).
O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) público(a) **CRISTIANO FERREIRA DA SILVA**, investido(a) no cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, requereu a exoneração aos 09 de outubro de 2026, conforme protocolo 757/2026;
CONSIDERANDO que os servidores públicos municipais são regidos em sua relação com o Município pela Lei nº 1.178, de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais), no qual prevê em seu art. 31, inciso I, c/c art. 32, a prerrogativa de exoneração a pedido e a vacância do cargo em virtude da exoneração, entre outros dispositivos;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a PEDIDO, o(a) servidor(a) público **CRISTIANO FERREIRA DA SILVA** do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, CPF: 073.***.**3-23, de conformidade com o disposto no art. 32 da Lei nº 1.178, de 20 de novembro de 2006.
Art. 2º. Fica ainda declarada a **vacância** do referido cargo público nos termos do art. 31, inciso I, da lei 1.178 de 20 de novembro de 2006, devendo a Divisão de Pessoal providenciar a baixa no Assentamento Individual, e o desligamento do quadro de servidores ativos desta municipalidade.
Art. º. Esta portaria retroage seus efeitos aos 09/10/2026, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE OUTUBRO DE 2026.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atila Pereira Silva
Código Identificador:47353F6B

GABINETE DO PREFEITO
. EXONERAR DO EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, CC-6, O SR. PERICLES MACEDO BEZERRA LIMA,

PORTARIA Nº 01201026/2026

Dispõe sobre a exoneração para cargo comissionado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR do exercício do cargo comissionado de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO**, **CC-6**, o Sr. **PERICLES MACEDO BEZERRA LIMA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 021.***.**3-29, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso I, da Lei Orgânica Municipal c/c Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009, bem como Lei nº 1.518 de 29 de abril de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor aos **19 de outubro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE OUTUBRO DE 2026.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atila Pereira Silva
Código Identificador:5682CD8D

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAR O(A) SR(A). CICERO VIEIRA DE FRANÇA, BRASILEIRO(A), INSCRITO(A) NO CPF SOB O N° 262.*.***-83, DO CARGO COMISSIONADO DE OPERADOR DO SERVIÇO DE SOLDA E MONTAGEM – CC-3**

PORTARIA Nº. 01161026/2026.

EXONERAR CICERO VIEIRA DE FRANÇA, do Cargo Comissionado de Operador do Serviço de Solda e Montagem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o(a) Sr(a). **CICERO VIEIRA DE FRANÇA**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n° 262.***.***-83, do cargo comissionado de **OPERADOR DO SERVIÇO DE SOLDA E MONTAGEM – CC-3,** de conforme o disposto no art. 69, inciso I, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 39, da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos para o dia 01 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE OUTUBRO DE 2026.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atila Pereira Silva
Código Identificador:72550FD1

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAR O(A) SR(A). GENIVAL SOARES DE LIMA, BRASILEIRO(A), CASADO(A), PORTADOR(A) DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG N° 33**20, EXPEDIDO PELA SSP-CE E INSCRITO(A) NO CPF SOB O N° 768.***.***-91 DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE DE MAQUINAS**

PORTARIA Nº. 03191026/2026.

EXONERAR GENIVAL SOARES DE LIMA, para o Cargo Comissionado de Chefe Do Serviço De Controle De Maquinas E Veículos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o(a) Sr(a). **GENIVAL SOARES DE LIMA**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade RG n° 33****20, expedido pela SSP-CE e inscrito(a) no CPF sob o n° 768.***.***-91 do cargo comissionado de **CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE DE MAQUINAS E VEICULOS - CC-7,** de conforme o disposto no art. 69, inciso I, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 39, da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a parti do dia 30 de outubro de 2026.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atila Pereira Silva
Código Identificador:F1A1EC44

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAR O(A) SR(A). NARA CECILIA DE OLIVEIRA, BRASILEIRO(A), PORTADOR(A) DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG N° 24**1, EXPEDIDO PELA SSP-PI E INSCRITO(A) NO CPF SOB O N° 009.***.***-07, DO EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO DE TRÂNS**

PORTARIA Nº. 03251125/2025.

EXONERAR NARA CECILIA DE OLIVEIRA, do Cargo Comissionado Chefe Do Serviço De Educação De Trânsito, Controle, Análise De Estatística De Trânsito

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o(a) Sr(a). **NARA CECILIA DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG n° 24****1, expedido pela SSP-PI e inscrito(a) no CPF sob o n° 009.***.***-07, do exercício do cargo comissionado de **CHEFE DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO, CONTROLE, ANÁLISE DE ESTATÍSTICA DE TRÂNSITO – CC-7,** de conforme o disposto no art. 69, inciso I, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 39, da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria gera seus efeitos a partir 01 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atila Pereira Silva
Código Identificador:E8EB129A

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2026.11.11.2. O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE torna público o resultado do julgamento do Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o n.º 2026.11.11.2. **Empresa(s) Vencedora(s):** PROSPERA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA., vencedora junto ao(s) Lote(s) 01. A(s) empresa(s) fora(m) declarada(s) habilitada(s) por cumprir integralmente as exigências do Edital Convocatório. Mais Informações: licitacao@fariasbrito.ce.gov.br. Farias Brito/CE, 26 de novembro de 2026. Tiago de Araújo Leite - Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:6D6D267E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001.28.10/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, COMPREENDENDO ATIVIDADES DE DIAGNÓSTICO, ACOMPANHAMENTO, MAPEAMENTO E CONTROLE DAS OPERAÇÕES DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, ADEQUAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS, APOIO À GESTÃO DE RISCOS E INCIDENTES E ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS DOS TITULARES DE DADOS PESSOAIS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM/CE** Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2.001 - Elemento de despesa: 3.3.90.39.00. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21. Declaração de Dispensa em 25/11/2026. Autorização de Contratação e Ratificação em 26/11/2026. CONTRATADA: **PLENO LICITAÇÕES E ENGENHARIA TRIBUTÁRIA LTDA cadastrada no CNPJ sob nº 52.878.825/0001-07**, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). MONIQUE RIBEIRO DA COSTA- Presidente da Câmara Municipal de Fortim. Fortim-CE, 26 de novembro de 2026.

Publicado por:
Emanuel Sales de Medeiros
Código Identificador:AC89A578

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
REGULARIZAÇÃO LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Município de Guaraciaba do Norte, CNPJ: 07.569.205/0001-31 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte – SEMA a Regularização Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para atividade 26.08 – Vias terrestres urbanas e rurais- manutenção e restauração,conforme Lei Complementar Municipal 1.364/2020, pavimentação em pedra tosca em estradas vicinais na Zona Rural do município de Guaraciaba do Norte/CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:92BF68C7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 577/2026

Portaria Nº 577/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Presidente do Legislativo Sr. **Normando Nonato da Silva**, 01 (uma) diária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) conforme o art. 6° da Resolução nº 004/2025, para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 18/11/2026, com a finalidade de participar de reunião para tratar de assuntos institucionais correspondentes as atividades da pesca do Município de Icapuí, junto a Secretária Executiva de Planejamento e Gestão Interna da Secretaria da Pesca e Aquicultura do Estado do Ceará, Sra. Rosana de Fátima Rodrigues de Figueiredo.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0101.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 17 de novembro de 2026.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Rebouças da Silva
Código Identificador:01179056

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 578/2026

Portaria Nº 578/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. **Francisco Eurivan de Paula**, 01 (uma) diária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) conforme o art. 6° da Resolução nº 004/2025, para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 18/11/2026, com a finalidade de tratar de apoio para

a realização do 3° Fórum da Mulher Empreendedora do Projeto Icapuí Delas, do Município de Icapuí, junto ao Instituto Agropolos do Ceará.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 17 de novembro de 2026.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Rebouças da Silva
Código Identificador:E697A12E

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 172/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 172/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

ALTERA O ART. 9º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 096/2022, DE 20 DE JANEIRO DE 2022, PARA ADEQUAR AS REGRAS DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS À LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 152/2015, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O caput do art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 096/2022, de 20 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 9º Com fundamento no art. 40 da Constituição Federal e observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 152/2015, de 3 de dezembro de 2015, especialmente quanto à aposentadoria compulsória, o servidor titular de cargo efetivo amparado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Icapuí – ICAPREV será aposentado nas seguintes situações:
....." (NR)

Art. 2º O inciso III do § 1º do art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 096/2022, de 20 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 9º** .....
§ 1º .....
III – compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, nos termos do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 152, de 3 de dezembro de 2015.
....." (NR)

Art. 3º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Icapuí – ICAPREV deverão observar as disposições desta Lei Complementar nos procedimentos administrativos relativos à aposentadoria compulsória, em conformidade com a Constituição Federal e a legislação federal aplicável.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas que estabeleçam idade inferior a 75 (setenta e cinco) anos para a aposentadoria compulsória dos servidores abrangidos pela Lei Complementar Federal nº 152/2015, de 3 de dezembro de 2015.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito de Icapuí/CE

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:C752B0AB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N. 1116/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 1116/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

INSTITUI A CARTEIRA MUNICIPAL DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OCULTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, FRANCISCO KLEITON PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1°. Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Icapuí, a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Deficiência Oculta, destinada à identificação de pessoas cuja deficiência ou condição não seja imediatamente perceptível.

Art. 2º A Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Deficiência Oculta tem por finalidade:
I – facilitar a identificação da pessoa com deficiência oculta perante os serviços públicos municipais;
II – promover atendimento adequado, humanizado e acessível;
III – contribuir para o exercício dos direitos assegurados às pessoas com deficiência;
IV – facilitar o acesso aos serviços, programas, projetos e benefícios municipais destinados às pessoas com deficiência;
V – ampliar a conscientização da sociedade sobre a existência das deficiências não aparentes.

Art. 3º Para os fins desta Lei, consideram-se deficiências ocultas aquelas que não são imediatamente identificáveis pela aparência física da pessoa, mas que podem demandar adaptações, atendimento prioritário, suporte ou outras formas de acessibilidade.

Art. 4º A Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Deficiência Oculta poderá ser concedida às pessoas que comprovem sua condição de pessoa com deficiência mediante documentação médica, avaliação multiprofissional ou outro documento legalmente aceito.
§ 1º A emissão da carteira será gratuita.
§ 2º A carteira deverá conter, no mínimo:
I – nome completo;
II – fotografia;
III – data de nascimento;
IV – número de identificação;
V – indicação de que se trata de pessoa com deficiência oculta;
VI – identificação do Município;
VII – informação sobre a condição ou deficiência, quando autorizada pelo titular;

VIII – símbolo do cordão de girassol, reconhecido nacionalmente pela Lei Federal nº 14.624, de 17 de julho de 2023.
IX - O contato do responsável;

Art. 5º A emissão da carteira dependerá de autorização expressa do titular ou de seu responsável legal para o tratamento dos dados pessoais necessários à sua confecção e utilização, observada a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais.

Art. 6º A posse da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Deficiência Oculta não substitui documentos oficiais de identificação nem condiciona o exercício dos direitos assegurados pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º O Município poderá disponibilizar a carteira em formato físico, observadas as condições técnicas e orçamentárias da Administração Pública Municipal.

Art. 8º A Administração Municipal poderá promover campanhas educativas destinadas aos servidores públicos e à população, visando orientar sobre:
I – o conceito de deficiência oculta;
II – o significado do cordão de girassol;
III – os direitos das pessoas com deficiência;
IV – a importância do atendimento inclusivo e acessível.

Art. 9º A emissão, renovação, atualização e demais procedimentos relacionados à Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Deficiência Oculta serão regulamentados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do Fundo Municipal de Educação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito Municipal de Icapuí-CE

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:1C7BE660

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1114/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 1114/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA "RUA BRISA DO MAR" NA COMUNIDADE DE PICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, o Sr. FRANCISCO KLEITON PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada **"Rua Brisa do Mar"**, a rua que tem início na CE-534 e termina na residência do Sr. James, na Comunidade de Picos, Icapuí-Ceará.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito Municipal de Icapuí-CE

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:EE12667F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1115/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 1115/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE IDENTIFICAÇÃO, VALORIZAÇÃO E PROTEÇÃO DOS CAMINHOS TRADICIONAIS DO MAR NO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, o Sr. FRANCISCO KLEITON PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Icapuí, a Política Municipal de Identificação, Valorização e Proteção dos Caminhos Tradicionais do Mar, destinada à preservação da memória territorial, ao reconhecimento dos usos tradicionais e à promoção do acesso legalmente assegurado às praias, ao mar e aos espaços de trabalho das comunidades pesqueiras e tradicionais.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se Caminhos Tradicionais do Mar os percursos terrestres historicamente utilizados por pescadores artesanais, marisqueiras e demais integrantes das comunidades tradicionais para deslocamento entre suas localidades, praias, áreas de embarque e desembarque, manguezais e outros espaços relacionados às suas atividades culturais, sociais e econômicas.
Parágrafo único. O reconhecimento histórico de um percurso não implica, por si só, declaração de domínio público, constituição de servidão administrativa ou autorização de passagem sobre imóvel particular, devendo ser observada a legislação aplicável.

Art. 3º São objetivos da Política Municipal:
I – identificar e valorizar os caminhos historicamente utilizados pelas comunidades costeiras;
II – contribuir para a preservação dos acessos às praias e ao mar assegurados pela legislação federal;
III – promover a proteção da memória territorial e dos modos de vida tradicionais;
IV – estimular a participação das comunidades no planejamento territorial;
V – contribuir para a identificação de obstáculos e conflitos relacionados aos acessos tradicionais;
VI – incentivar a integração entre planejamento urbano, proteção ambiental, atividade pesqueira e preservação cultural;
VII – promover a transparência das informações públicas relacionadas aos caminhos identificados.

Art. 4º Constituem diretrizes da Política Municipal:
I – participação dos moradores e das organizações representativas das comunidades;
II – respeito aos direitos de propriedade, posse e demais situações jurídicas legalmente reconhecidas;
III – observância da legislação ambiental e das restrições aplicáveis às áreas protegidas;
IV – valorização dos conhecimentos e registros históricos das comunidades;

V – cooperação com órgãos ambientais, fundiários e patrimoniais competentes;
VI – prevenção de conflitos e busca de soluções administrativas e consensuais, quando juridicamente cabíveis;
VII – garantia de transparência e acesso às informações públicas, respeitada a proteção de dados pessoais.

Art. 5º A identificação dos Caminhos Tradicionais do Mar poderá considerar:
I – relatos e registros de moradores, pescadores e marisqueiras;
II – documentos, fotografias e mapas históricos;
III – levantamentos cartográficos e georreferenciados;
IV – estudos ambientais e territoriais;
V – informações provenientes de associações comunitárias;
VI – documentos públicos e informações dos órgãos competentes.

Art. 6º A Política Municipal poderá utilizar cadastro público de caráter informativo, destinado à organização das informações sobre os caminhos identificados.
§ 1º O cadastro poderá conter localização aproximada ou georreferenciada, denominação comunitária, histórico de utilização, condições de acesso e situação administrativa conhecida.
§ 2º As informações deverão distinguir os acessos juridicamente reconhecidos daqueles cuja situação dependa de análise.
§ 3º A inclusão de percurso no cadastro não constitui prova definitiva de propriedade, posse, servidão ou direito de passagem.

Art. 7º A identificação de possível obstrução de acesso legalmente assegurado poderá fundamentar encaminhamento aos órgãos competentes, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 8º O Município poderá promover, nos limites de suas competências e da disponibilidade orçamentária, ações de informação pública, sinalização e conservação dos acessos cuja utilização pública esteja juridicamente reconhecida.

Art. 9º A implementação desta Política observará a legislação federal e estadual, especialmente as normas de gerenciamento costeiro, proteção ambiental, ordenamento territorial e patrimônio público.

Art. 10. Esta Lei não autoriza intervenção em imóvel particular, ingresso forçado, retirada de cercas ou estruturas, constituição de servidão ou alteração de registros imobiliários sem o procedimento legal correspondente.

Art. 11. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, respeitadas suas competências constitucionais.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito Municipal de Icapuí-CE

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:5FECCDFD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1117/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 1117/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027 DESTINADO AO ATENDIMENTO AO UNICEF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Icapuí/CE, Estado do Ceará, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescente-se o Inciso IV ao § 2º do Art. 19 da Lei de Diretrizes Orçamentarias do exercício financeiro de 2027, com a seguinte redação:
IV – priorizar a formulação, o planejamento, a execução e o financiamento de ações, programas e serviços destinados à promoção, à proteção e à garantia dos direitos da criança, com especial atenção à primeira infância, e do adolescente, assegurando a alocação de recursos orçamentários para o atendimento de suas necessidades, o desenvolvimento integral, a saúde, a educação, a assistência social, a convivência familiar e comunitária e a prevenção de situações de negligência, violência, exploração e outras formas de violação de direitos, em conformidade com a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) e o Marco Legal da Primeira Infância (Lei Federal nº 13.257/2016).

Art. 2º - Comporá a Lei de Diretrizes Orçamentarias para 2027 anexo contendo as ações previstas no PPA – Plano Plurianual de Investimentos que poderá ser utilizado junto ao Orçamento 2027.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ/CE, AOS 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:3D236B69

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1118/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 1118/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA "RUA JOSÉ ANTÔNIO SILVA LUZ (ZÉ BAIANO)" NA COMUNIDADE DE BERIMBAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, o Sr. FRANCISCO KLEITON PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada **"Rua José Antônio Silva Luz (Zé Baiano)",** a rua que tem início na Comunidade de Berimbau, na antiga residência de Joãozinho Casqueiro e termina na orla marítima da Praia da Placa, no Município de Icapuí-Ceará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito Municipal de Icapuí-CE

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:AE942A3C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1119/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 1119/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA "RUA JOSÉ RÔMULO DA SILVA (ZÉ DE CALALAU)" NA COMUNIDADE DE PRAIA DA PLACA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, o Sr. FRANCISCO KLEITON PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada **"Rua José Rômulo da Silva (Zé de Calalau)",** a rua que tem início na Rua José Antônio Silva Luz (Zé Baiano) e termina na última residência construída próximo ao canal do Manguinho, na Comunidade de Praia da Placa, no Município de Icapuí-CE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito Municipal de Icapuí-CE

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:5985D40D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1120/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 1120/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA "AVENIDA DOS MAÇARICOS" NA COMUNIDADE DE PRAIA DA PLACA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, o Sr. FRANCISCO KLEITON PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada **"Avenida dos Maçaricos",** a rua que tem início na Rua José Antônio Silva Luz (Zé Baiano) na Comunidade de Praia da Placa e termina na Comunidade dos Pompeus, no Município de Icapuí-CE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito Municipal de Icapuí-CE

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:A58E1F71

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE
ATO DE CONCESSAO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO

ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº 024/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, Sr. Francisco Kleiton Pereira, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta dos autos **RESOLVE**, com fundamentos legais previstos no art. 40, §§ 7º e 8º, da Constituição Federal/88; os arts. 23 e 24 da EC nº 103/2019, o primeiro aplicado por força do art. 25, I, da LC Municipal nº 096/2022, na redação da LC Municipal nº 154/2025; os arts. 11, 12, I, 13, V, "c", item 6, e 15 da LC Municipal nº 096/2022; e os arts. 26, I, "a", e 28, § 1º, I, da Lei Municipal nº 479/2007, normas vigente na data do óbito;

R E S O L V E:
Art. 1º - Art. 1º - Conceder Benefício de Pensão Vitalícia por Morte ao Sr. **ANTÔNIO DE PÁDUA DE SOUZA,** brasileiro, viúvo, portador do CPF de nº 369.xxx.xxx-49 e RG de nº 2016xxxxx26 SSPDS-CE, da ex-segurada Sra. **MARIA JOSÉ REBOUÇAS MARQUES DE SOUZA**, brasileira, portadora do CPF de nº 355.xxx.xxx-15 e RG de nº 2007xxxxx91 SSPDS-CE, aposentada pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí-ICAPREV, ocupante do cargo de Professora de Educação Básica II – Referência 5, carga horária de 200 (duzentas) horas/aula, matrícula nº 170182-5, falecida em 08 de julho de 2026 (conforme certidão de óbito – fls. 07), **fixando a data 08 de julho de 2026, como termo inicial de concessão do benefício,** devendo ser pago o valor inicial mensal de **R$ 3.288,56 (três mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos**), conforme resultado do cálculo de pensão (fls.67/68-A), observada a revisão periódica do redutor do art. 24, § 2º, da EC nº 103/2019 (com vigência a partir da data do óbito, em 08/07/2026) como também por paridade.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, em 19 de novembro de 2026.

FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito Municipal

RAIMUNDO IVÃ DA SILVA E SOUZA
Presidente do ICAPREV

Publicado por:
Raimundo Ivã da Silva e Souza
Código Identificador:588B51F3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 09.02-001/2026

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 005/2026

EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 09.02-001/2026. DISPENSA ELETRÔNICA N.º 005/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos mensais de assessoria e suporte à gestão patrimonial do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí (ICAPREV), visando ao

cumprimento das obrigações da Instrução Normativa TCE-CE nº 01/2025, compreendendo orientação aos usuários do sistema informatizado de gestão bem como suporte na elaboração da Prestação de Contas de Gestão (PCS) ao final de cada exercício. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021. VENCEDOR: PRIORI SERVICOS E SOLUCOES, CONTABILIDADE S/S, CNPJ n.º 11.385.969/0001-44, valor total R$ 31.040,04. AUTORIZAÇÃO: 26/11/2026. Adjudicação/ Homologação: 26/11/2026. Icapuí, Estado do Ceará, 26/11/2026. Raimundo Ivã da Silva e Sousa, Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09.02-001/2026. DISPENSA ELETRÔNICA N.º 005/2026. CONTRATO N.º 20260232. DATA: 26/11/2026. CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí - ICAPREV, CNPJ 08.988.847/0001-38. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos mensais de assessoria e suporte à gestão patrimonial do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí (ICAPREV), visando ao cumprimento das obrigações da Instrução Normativa TCE-CE nº 01/2025, compreendendo orientação aos usuários do sistema informatizado de gestão bem como suporte na elaboração da Prestação de Contas de Gestão (PCS) ao final de cada exercício. CONTRATADO: PRIORI SERVICOS E SOLUCOES, CONTABILIDADE S/S, CNPJ n.º 11.385.969/0001-44. VALOR GLOBAL: R$ 31.040,04 (trinta e um mil e quarenta reais e quatro centavos). VIGÊNCIA: 26/11/2026 a 25/11/2027. DATA ASSINATURA: 26/11/2026. Icapuí, Ceará 26/11/2026. Raimundo Ivã da Silva e Sousa, Presidente.

Publicado por:
Raimundo Ivã da Silva e Souza
Código Identificador:ECE19604

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 380/2025 - SEINFRA

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 380/2025. **OBJETO:** Em razão da necessidade de reajuste de preços, fica reajustado o valor deste contrato com base no índice de reajustamento de 1,04108810 (IPCA), referente ao período de agosto de 2025 a agosto de 2026, sobre o valor vigente do contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.01.15.122.1507.2.075; elemento de despesa nº 3.3.90.39.00. **CONTRATANTE:** Secretaria de Infraestrutura. **CONTRATADA:** ROTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Arts. 25, §7º, 92, §3º, e 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 26/11/2026. **N° DA LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico n° 2025.02.19.01. **ASSINAM:** Francisco José Rebouças dos Santos, pela contratante, e Raimundo Wandemilson Negreiros Teixeira Filho, pela contratada.

Publicado por:
Kleyver Radames da Paz Pinto
Código Identificador:34827088

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250204/0001-60 - CONTRATO Nº 202505080001 - ORIGEM: Dispensa Nº 2025.02.19.02 / CAM - CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU - CONTRATADA(O): INSTATEC SOLUÇÕES LTDA - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU/ CE- PODER LEGISLATIVO. - O PRESENTE ADIITIVO DE PRAZO TERÁ VIGÊNCIA DE 06 DE ABRIL DE 2026 A 06 DE MARÇO DE 2027 - DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2026.

IGUATU, CE EM 03 DE ABRIL DE 2026

DIEGO GOMES FELIPE
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:1467A0E4

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria da Fazenda Municipal, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Original (Aditivo de Prazo) firmado com a empresa: SANTANA & PAIVA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, com sede na Rua Raimundo Ferreira, nº 156, Bairro Araçá, Aurora- Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.324.951/0001-81, neste ato representada pelo senhor Cícero Aldo Silva Santana – Representante Legal, inscrito no CPF sob o nº. *****.** 697.643 - ******, como a seguir discrimina: **Processo:** Pregão Eletrônico nº PE-2025.10.17.02-PMI-DIVERSAS. **Fundamentação Legal:** art. 106 e 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral deste município, cláusula segunda do contrato e justificativas apontadas. **Contrato:** 2025.11.18.04-SEFAM. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de indexação de documentos físicos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e sistemas necessários, incluindo as etapas de preparação, indexação, tratamento digital das imagens, organização e armazenamento dos arquivos em meio eletrônico, para suprir às necessidades das diversas unidades administrativas (secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas no termo de referência. **Prorrogação/ Vigência:** por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 18 de novembro de 2026 até 18 de novembro de 2027. **Data de Assinatura:** 18 de novembro de 2026. **Dotação Orçamentária:** nº 0501-04.122.0026.2.007 (Gerenciamento e Manutenção da Secretaria da Fazenda Municipal). **Elemento de Despesa:** nº 3.3.90.39.00 (Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica). **Signatário**: Vicente Virgílio Gomes Garcia, Secretário da Fazenda Municipal. Em 18 de novembro de 2026, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:EBC95323

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Original (Aditivo de Prazo) firmado com a empresa: SANTANA & PAIVA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, com sede na Rua Raimundo Ferreira, nº 156, Bairro Araçá, Aurora- Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.324.951/0001-81, neste ato representada pelo senhor Cícero Aldo Silva Santana – Representante Legal, inscrito no CPF sob o nº. *****.** 697.643 - ******, como a seguir discrimina: **Processo:** Pregão Eletrônico nº PE-2025.1 0.17.02-PMI-DIVERSAS. **Fundamentação Legal:** art. 106 e 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, parecer jurídico

emitido pela Procuradoria Geral deste município, cláusula segunda do contrato e justificativas apontadas. **Contrato:** 2025.11.18.02-SAS. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de indexação de documentos físicos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e sistemas necessários, incluindo as etapas de preparação, indexação, tratamento digital das imagens, organização e armazenamento dos arquivos em meio eletrônico, para suprir às necessidades das diversas unidades administrativas (secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas no termo de referência. **Prorrogação/Vigência:** por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 18 de novembro de 2026 até 18 de novembro de 2027. **Data de Assinatura:** 18 de novembro de 2026. **Dotação Orçamentária:** nº 08.122.0002.2.109.0000 - (Gerenciamento e Manutenção de Atividades da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania). **Elemento de Despesa:** nº 3.3.90.39.00 (Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica). **Signatária**: Maria Louzanira de Oliveira, Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania do Município de Iguatu/CE. Em 18 de novembro de 2026, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:F3949720

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Nº PE/ SRP-2026.10.29.02-PMI/SECULT

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - SECULT – AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/SRP-2026.10.29.02-PMI/ SECULT – OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente e materiais elétricos destinados a atender as necessidades do Teatro Municipal Pedro Lima Verde, no Município de Iguatu, sob responsabilidade da Secretaria de Cultura e Turismo de Iguatu/CE, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidos no Termo de Referência, anexo I do Edital. **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos em favor das empresas: **Empresa**: **J. M. UCHOA JUNIOR LTDA**, com sede na Rua Treze de Maio, nº 267, Bairro Tabuleiro, Iguatu – CE, CEP 63.500-308, inscrita no CNPJ nº 46.730.051/0001-70, neste ato sendo representada pelo sócio administrador, Sr. José Maurício Uchoa Junior, inscrito no CPF nº 035.***.***-31. **Vencedor:** Lote 02 - Poltronas: R$ 68.900,00; Lote 03 - Sonorização: R$ 75.100,00; Lote 04 - Iluminação Cênica: R$ 143.461,77; Lote 05 - Materiais Elétricos: R$ 27.958,26. **Valor Total:** R$ 315.420,03 (trezentos e quinze mil, quatrocentos e vinte reais e três centavos). **Empresa**: **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA**, com sede na Rua Irapuã Vidal, nº 777, Bairro Parque Potira (Jurema), Caucaia – CE, CEP 61.650-380, inscrita no CNPJ nº 37.990.239/0001-66, neste ato sendo representada pelo administrador, Sr. Aécio Nogueira Vasconcelos Junior, inscrito no CPF nº 654.***.***-15. **Vencedor:** Lote 01 - Climatização: R$ 65.000,00. **Valor Total:** R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). **Valor Total Adjudicado e Homologado:** R$ 380.420,03 (trezentos e oitenta mil, quatrocentos e vinte reais e três centavos). **Fundamentação:** inciso IV, do art. 71, da lei federal n° 14.133/2021. **Signatário:** Francisco Fabrício Franco Vieira – Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura e Turismo e Gestor das Atas de Registro de Preços. Iguatu-CE, 23 de novembro de 2026.

Publicado por:
Wesley Bandeira Fonseca
Código Identificador:F129FD06

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 44.02/2026-PMI/SECULT

A Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, através da Secretaria de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, vem por intermédio deste, publicar extrato resumido de ata de registro de preços firmada com a empresa: **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA**, com sede na Rua Irapuã Vidal, nº 777, Bairro Parque Potira (Jurema), Caucaia – CE, CEP 61.650-380, inscrita no CNPJ nº 37.990.239/0001-66, neste ato, representada pelo senhor Aécio Nogueira Vasconcelos Junior, inscrito no CPF nº 654.***.***-15, como abaixo discrimina:
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Decreto nº. 11.462/2023. **Processo:** Pregão Eletrônico Nº PE/SRP-2026.10.29.02-PMI/SECULT. **Ata de Registro de Preços nº:** 44.02/2026-PMI/SECULT. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente e materiais elétricos destinados a atender as necessidades do Teatro Municipal Pedro Lima Verde, no Município de Iguatu, sob responsabilidade da Secretaria de Cultura e Turismo de Iguatu/CE, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidos no Termo de Referência, anexo I do Edital. **Grupos de itens:** Lote 01 - Climatização: R$ 65.000,00. **Valor Global:** R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). **Data de Assinatura:** 23 de novembro de 2026. **Prazo de Vigência:** 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação da ata nos meios legais, na forma da cláusula 8.1 da Ata. **Dotação Orçamentária:** 1001-13.392.0006.2.070 (Desenvolvimento de Ações da Política Nacional da Lei Aldir Blanc - PNAB) e 1001-13.122.0002.2.061 (Gerenciamento e Manutenção de Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo). **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente). **Signatário:** Francisco Fabrício Franco Vieira – Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura e Turismo. Em 23 de novembro de 2026, Iguatu-Ce. **Fone:** (88) 3581.6563. **E-mail:** licitacao.iguatu@gmail.com.

Publicado por:
Wesley Bandeira Fonseca
Código Identificador:FAD787E7

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 44.01/2026-PMI/SECULT

A Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, através da Secretaria de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, vem por intermédio deste, publicar extrato resumido de ata de registro de preços firmada com a empresa: **J. M. UCHOA JUNIOR LTDA**, com sede na Rua Treze de Maio, nº 267, Bairro Tabuleiro, Iguatu – CE, CEP 63.500-308, inscrita no CNPJ nº 46.730.051/0001-70, neste ato, representada pelo senhor José Maurício Uchoa Junior, inscrito no CPF nº 035.***.***-31, como abaixo discrimina:
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Decreto nº. 11.462/2023. **Processo:** Pregão Eletrônico Nº PE/SRP-2026.10.29.02-PMI/SECULT. **Ata de Registro de Preços nº:** 44.01/2026-PMI/SECULT. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente e materiais elétricos destinados a atender as necessidades do Teatro Municipal Pedro Lima Verde, no Município de Iguatu, sob responsabilidade da Secretaria de Cultura e Turismo de Iguatu/CE, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidos no Termo de Referência, anexo I do Edital. **Grupos de itens:** Lote 02 - Poltronas: R$ 68.900,00; Lote 03 - Sonorização: R$ 75.100,00; Lote 04 - Iluminação Cênica: R$ 143.461,77; Lote 05 - Materiais Elétricos: R$ 27.958,26. **Valor Global:** R$ 315.420,03 (trezentos e quinze mil, quatrocentos e vinte reais e três centavos). **Data de Assinatura:** 23 de novembro de 2026. **Prazo de Vigência:** 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação da ata nos meios legais, na forma da cláusula 8.1 da Ata. **Dotação**

Orçamentária: 1001-13.392.0006.2.070 (Desenvolvimento de Ações da Política Nacional da Lei Aldir Blanc - PNAB) e 1001-13.122.0002.2.061 (Gerenciamento e Manutenção de Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo). **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente). **Signatário:** Francisco Fabrício Franco Vieira – Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura e Turismo. Em 23 de novembro de 2026, Iguatu-Ce. **Fone:** (88) 3581.6563. **E-mail:** licitacao.iguatu@gmail.com.

Publicado por:
Wesley Bandeira Fonseca
Código Identificador:D3E6F68D

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 20 26.11.23.01-PMI/SECULT

A Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, através da Secretaria de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, vem por intermédio deste, publicar extrato resumido de termo de contrato firmado com a empresa: **J. M. UCHOA JUNIOR LTDA**, com sede na Rua Treze de Maio, nº 267, Bairro Tabuleiro, Iguatu – CE, CEP 63.500-308, inscrita no CNPJ nº 46.730.051/0001-70, neste ato, representada pelo senhor José Maurício Uchoa Junior, inscrito no CPF nº 035.***.***-31, como abaixo discrimina:
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Decreto nº. 11.462/2023. **Processo:** Pregão Eletrônico Nº PE/SRP-2026.10.29.02-PMI/SECULT. **Ata de Registro de Preços nº:** 44.01/2026-PMI/SECULT. **Contrato nº:** 2026.11.23.01-PMI/SECULT. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente e materiais elétricos destinados a atender as necessidades do Teatro Municipal Pedro Lima Verde, no Município de Iguatu, sob responsabilidade da Secretaria de Cultura e Turismo de Iguatu/CE, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidos no Termo de Referência, anexo I do Edital. **Grupos de itens:** Lote 02 - Poltronas: R$ 62.010,00; Lote 03 - Sonorização: R$ 62.149,44; Lote 04 - Iluminação Cênica: R$ 72.107,21; Lote 05 - Materiais Elétricos: R$ 13.979,13. **Valor Global:** R$ 210.245,78 (duzentos e dez mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos). **Data de Assinatura:** 23 de novembro de 2026. **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, na forma do art. 36 do Decreto nº 11.462/2023 e do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. **Dotação Orçamentária:** 1001-13.392.0006.2.070 (Desenvolvimento de Ações da Política Nacional da Lei Aldir Blanc - PNAB) e 1001-13.122.0002.2.061 (Gerenciamento e Manutenção de Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo). **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente). **Signatário:** Francisco Fabrício Franco Vieira – Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura e Turismo. Em 23 de novembro de 2026, Iguatu-Ce. **Fone:** (88) 3581.6563. **E-mail:** licitacao.iguatu@gmail.com.

Publicado por:
Wesley Bandeira Fonseca
Código Identificador:A1022F78

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 20 26.11.23.02-PMI/SECULT.

A Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, através da Secretaria de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, vem por intermédio deste, publicar extrato resumido de termo de contrato firmado com a empresa: **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA**, com sede na Rua Irapuã Vidal, nº 777, Bairro Parque Potira (Jurema), Caucaia – CE, CEP 61.650-380, inscrita no CNPJ nº 37.990.239/0001-66, neste ato, representada pelo senhor Aécio Nogueira Vasconcelos Junior, inscrito no CPF nº 654.***.***-15, como abaixo discrimina:
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Decreto nº. 11.462/2023. **Processo:** Pregão Eletrônico Nº PE/SRP-2026.10.29.02-PMI/SECULT. **Ata de Registro de Preços nº:** 44.02/2026-PMI/SECULT. **Contrato nº:** 2026.11.23.02-PMI/SECULT. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente e materiais elétricos destinados a atender as necessidades do Teatro Municipal Pedro Lima Verde, no Município de Iguatu, sob responsabilidade da Secretaria de Cultura e Turismo de Iguatu/CE, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidos no Termo de Referência, anexo I do Edital. **Grupos de itens:** Lote 01 - Climatização: R$ 65.000,00. **Valor Global:** R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). **Data de Assinatura:** 23 de novembro de 2026. **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, na forma do art. 36 do Decreto nº 11.462/2023 e do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. **Dotação Orçamentária:** 1001-13.392.0006.2.070 (Desenvolvimento de Ações da Política Nacional da Lei Aldir Blanc - PNAB) e 1001-13.122.0002.2.061 (Gerenciamento e Manutenção de Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo). **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente). **Signatário:** Francisco Fabrício Franco Vieira – Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura e Turismo. Em 23 de novembro de 2026, Iguatu-Ce. **Fone:** (88) 3581.6563. **E-mail:** licitacao.iguatu@gmail.com.

Publicado por:
Wesley Bandeira Fonseca
Código Identificador:3C1895E7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PC-2026.11.05.01 – PMI/SME

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME – AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PC-2026.11.05.01 – PMI/SME – OBJETO: Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202602030001, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 - SMD, do Município de Jucás/CE, para aquisição de 01 (um) ônibus, de acordo com a conveniência e necessidade do Município de Iguatu/CE. **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de processo carona, para que produza os efeitos legais e jurídicos em favor da empresa**: MARCOPOLO SA** inscrita no CNPJ/MF: 88.611.835/0018-77, com sede na Rua Irmão Gildo Schiavo, 110, PAVLH 3, São Cristóvão, Caxias do Sul – RS, neste ato representada pelo Sr. Sidnei Vargas da Silva, inscrito no CPF sob o nº 377.***.***-59. Valor Total: R$ 901.000,00 (novecentos e um mil reais). Fundamentação: Inciso IV, do art. 71, da lei federal n° 14.133/2021. **Signatário**: Natália Bastos Ferreira Tavares, Secretária de Educação. Iguatu-CE, 06 de novembro de 2026.

Publicado por:
Wesley Bandeira Fonseca
Código Identificador:5D00A19B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Educação, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Original (Aditivo de Prazo) firmado com a empresa: SANTANA & PAIVA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, com sede na Rua Raimundo Ferreira, nº 156, Bairro Araçá, Aurora- Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.324.951/0001-81, neste ato representada pelo senhor Cícero Aldo Silva Santana – Representante Legal, inscrito no CPF sob o nº. *****.** 697.643 **- ****, como a seguir discrimina: **Processo:** Pregão Eletrônico

nº PE-2025.10.17.02-PMI-DIVERSAS. **Fundamentação Legal:** art. 106 e 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral deste município, cláusula segunda do contrato e justificativas apontadas. **Contrato:** 2025.11.18.01-SME. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de indexação de documentos físicos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e sistemas necessários, incluindo as etapas de preparação, indexação, tratamento digital das imagens, organização e armazenamento dos arquivos em meio eletrônico, para suprir às necessidades das diversas unidades administrativas (secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas no termo de referência. **Prorrogação/Vigência:** por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 18 de novembro de 2026 até 18 de novembro de 2027. **Data de Assinatura:** 18 de novembro de 2026. **Dotação Orçamentária:** nº 0902-12.361.0018.2.054 (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%). **Elemento de Despesa:** nº 3.3.90.39.00 (Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica). **Signatária**: Natalia Bastos Ferreira Tavares – Secretária de Educação. Em 18 de novembro de 2026, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:93AA7392

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 2026.11.09.02

A Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, vem por intermédio deste, publicar extrato resumido de termo de contrato firmado com a empresa: **MARCOPOLO SA**, com sede na Rua Irmão Gildo Schiavo, 110, PAVLH 3, São Cristóvão, Caxias do Sul – RS, inscrita no CNPJ nº 88.611.835/0018-77, neste ato, representada pelo senhor Sidnei Vargas da Silva, Representante Legal, inscrito no CPF nº 377.***.***-59, como abaixo discrimina:
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Processo:** Processo Administrativo nº 2026.10.26.01-SME e Processo Carona nº 2026.11.05.01-SME, decorrente do Pregão Eletrônico nº 025/2025/SMD. **Contrato nº:** 2026.11.09.02. **Objeto:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 202602030001, oriunda do Pregão Eletrônico nº 025/2025 - SMD, do Município de Jucás/CE, para aquisição de 01 (um) ônibus, de acordo com a conveniência e necessidade do Município de Iguatu/CE. **Valor Global:** R$ 901.000,00 (novecentos e um mil reais). **Data de Assinatura:** 09 de novembro de 2026. **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. **Dotação Orçamentária:** 0901-12.361.0018.2.045 (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental). **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 (Equipamento e Material Permanente). **Signatária:** Natália Bastos Ferreira Tavares – Secretária Municipal de Educação. Em 09 de novembro de 2026, Iguatu-Ce. **Fone:** (88) 3581.6563. **E-mail:** licitacao.iguatu@gmail.com.

Publicado por:
Wesley Bandeira Fonseca
Código Identificador:56784971

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 29/2026 – SME/IGUATU

Altera a Portaria nº 28/2026 – SME/IGUATU, prorrogando o prazo para solicitação de remoção dos servidores da Rede Municipal de Ensino de Iguatu para o ano letivo de 2027.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar ampla participação dos servidores da Rede Municipal de Ensino no processo de remoção para o ano letivo de 2027;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a necessidade de ampliar o prazo para formalização dos requerimentos de remoção;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 3º da Portaria nº 28/2026 – SME/IGUATU passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. A participação no processo de remoção é facultativa a todos os servidores da Educação, que, em caso de interesse, deverão formalizar sua solicitação no período de 30 de novembro a 10 de dezembro de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Iguatu, no Setor de Recursos Humanos (RH), das 07h30 às 17h00, nos dias úteis.”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 28/2026 – SME/IGUATU.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatu/CE, 26 de novembro de 2026.

NATÁLIA BASTOS FERREIRA TAVARES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:78A598A6

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Original (Aditivo de Prazo) firmado com a empresa: SANTANA & PAIVA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, com sede na Rua Raimundo Ferreira, nº 156, Bairro Araçá, Aurora- Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.324.951/0001-81, neste ato representada pelo senhor Cícero Aldo Silva Santana – Representante Legal, inscrito no CPF sob o nº. *****.** 697.643 **-** ******, como a seguir discrimina: **Processo:** Pregão Eletrônico nº PE-2025.10.17.02-PMI-DIVERSAS. **Fundamentação Legal:** art. 106 e 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral deste município, cláusula segunda do contrato e justificativas apontadas. **Contrato:** 2025.11.18.03-SEINFRA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de indexação de documentos físicos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e sistemas necessários, incluindo as etapas de preparação, indexação, tratamento digital das imagens, organização e armazenamento dos arquivos em meio eletrônico, para suprir às necessidades das diversas unidades administrativas (secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas no termo de referência. **Prorrogação/Vigência:** por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 18 de novembro de 2026 até 18 de novembro de 2027. **Data de Assinatura:** 18 de novembro de 2026. **Dotação Orçamentária:** nº 1301-15.122.0002.2.076 (Gerenciamento e Manutenção de Atividades da Secretaria de Infraestrutura). **Elemento de Despesa:** nº 3.3.90.39.00 (Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica).

Signatário: Jose Elson Lima Verde Montenegro Filho, Secretário Municipal de Infraestrutura. Em 18 de novembro de 2026, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:A6413B7E

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO: 2026.06.19.01-PMI/SEINFRA

A Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Infraestrutura, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato (Acréscimo de Valor) firmado com a empresa: **FOCO LOCAÇÃO AMBIENTAL**, com sede na Rua Raimundo Alves Cavalcante, nº 1407, Antônio Miguel, Itaitinga-CE, CEP 61.880-880, inscrita no CNPJ sob o nº 48.684.766/0001-69, neste ato, representada pelo senhor Vinicius Wagner Cavalcante Costa, Sócio Administrador, inscrito no CPF nº ***.776.***-25, como a seguir discrimina:
Processo Licitatório: Concorrência Eletrônica nº 2026.04.22.01-PMI/SEINFRA. **Fundamento Legal:** art. 124, inciso I, alíneas “a” e “b”, e art. 125 da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações; cláusula décima segunda do instrumento contratual; parecer técnico expedido pela Secretaria de Infraestrutura do município; e solicitação de aditivo de valor com justificativa técnica apresentada pela empresa Contratada. **Contrato:** 2026.06.19.01-PMI/SEINFRA. **Objeto:** Contratação de empresa para construção da sede da guarda municipal de Iguatu-CE, objeto da emenda parlamentar nº 202545430003, conforme especificações técnicas constantes no projeto básico, anexo do edital. **Valor Contratado:** R$ 1.546.710,74 (um milhão quinhentos e quarenta e seis mil setecentos e dez reais e setenta e quatro centavos). **Acréscimo:** R$ 337.956,99 (trezentos e trinta e sete mil novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos). **Valor Global:** R$ 1.884.667,73 (um milhão oitocentos e oitenta e quatro mil seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos). **Data de Assinatura:** 19 de novembro de 2026. **Dotação Orçamentária:** 1301.15.451.0015.1.026 (Construção, Restauração e Reforma de Prédios Públicos). **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações). **Signatário:** José Elson Lima Verde Montenegro Filho – Secretário Municipal de Infraestrutura. Iguatu-CE, em 19 de novembro de 2026. **Fone:** (88) 3581-6563. **E-mail:** lic itacao.iguatu@gmail.com.

Publicado por:
Wesley Bandeira Fonseca
Código Identificador:374D1290

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO: 2026.08.26.01-PMI/SEINFRA.

A Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Infraestrutura, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato (Acréscimo de Valor) firmado com a empresa: **F. E. CAVALCANTE NETO - ME**, com sede na Rua Antônio Edvaldo Evangelista, 627, Centro, Mombaça-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.225.731/0001-96, neste ato, representada pelo senhor Francisco Euclides Cavalcante Neto, representante legal, inscrito no CPF nº ***.107.***-00, como a seguir discrimina:
Processo Licitatório: Concorrência Eletrônica nº 2026.06.16.01-PMI/SEINFRA. **Fundamento Legal:** art. 124, inciso I, alínea “b”, e art. 125 da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações; cláusula décima segunda do instrumento contratual; parecer técnico expedido pela Secretaria de Infraestrutura do município; e solicitação formal apresentada pela empresa Contratada. **Contrato:** 2026.08.26.01-PMI/SEINFRA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução das obras de Requalificação Urbana da Rua Bevenuto Cavalcante Mendonça, contemplando a continuidade das obras de melhoria da infraestrutura de drenagem urbana, pavimentação em piso intertravado, ciclofaixa, acessibilidade, iluminação pública, paisagismo, com recursos oriundos da CAF (Banco de Desenvolvimento da América Latina e Caribe) e do município, conforme especificações técnicas constantes no projeto básico, convertido em anexo deste edital, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **Valor Contratado:** R$ 2.894.309,50 (dois milhões oitocentos e noventa e quatro mil trezentos e nove reais e cinquenta centavos). **Acréscimo:** R$ 624.091,61 (seiscentos e vinte e quatro mil noventa e um reais e sessenta e um centavos). **Valor Global:** R$ 3.518.401,11 (três milhões quinhentos e dezoito mil quatrocentos e um reais e onze centavos). **Data de Assinatura:** 19 de novembro de 2026. **Dotação Orçamentária:** 1301.26.782.0013.1.037 (Obras e Serviços de Infraestrutura Urbana). **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações). **Signatário:** José Elson Lima Verde Montenegro Filho – Secretário Municipal de Infraestrutura. Iguatu-CE, em 19 de novembro de 2026. Fone: (88) 3581-6563. E-mail: licitacao.iguatu@gmail.com.

Publicado por:
Wesley Bandeira Fonseca
Código Identificador:872E8B3B

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria Municipal da Saúde- SMS em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Original (Aditivo de Prazo) firmado com a empresa: SANTANA & PAIVA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, com sede na Rua Raimundo Ferreira, nº 156, Bairro Araçá, Aurora- Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.324.951/0001-81, neste ato representada pelo senhor Cícero Aldo Silva Santana – Representante Legal, inscrito no CPF sob o nº. *****.** 697.643 - ******, como a seguir discrimina: **Processo:** Pregão Eletrônico nº PE-2025.10.17.02-PMI-DIVERSAS. **Fundamentação Legal:** art. 106 e 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral deste município, cláusula segunda do contrato e justificativas apontadas. **Contrato:** 2025.11.18.05-SMS. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de indexação de documentos físicos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e sistemas necessários, incluindo as etapas de preparação, indexação, tratamento digital das imagens, organização e armazenamento dos arquivos em meio eletrônico, para suprir às necessidades das diversas unidades administrativas (secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas no termo de referência. **Prorrogação/ Vigência:** por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 18 de novembro de 2026 até 18 de novembro de 2027. **Data de Assinatura:** 18 de novembro de 2026. **Dotação Orçamentária:** nº 10.122.0016.2.009.0000 – (Gerenciamento e Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde). **Elemento de Despesa:** nº 3.3.90.39.00 (Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica). **Signatária**: Joao Leonardo de Souza Mendonça – Secretário(a) Municipal de Saúde. Em 18 de novembro de 2026, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:7FA42A9F

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
LEI Nº 3.379, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IGUATU A CELEBRAR PARCERIA, MEDIANTE TERMO DE FOMENTO, COM O INSTITUTO IGUATU DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL, CULTURA E CRIATIVIDADE, PARA A REALIZAÇÃO DO II

VIVA O NATAL 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar parceria com o Instituto Iguatu de Transformação Social, Cultura e Criatividade, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.357.509/0001-03.

Parágrafo único. A parceria tem por finalidade a realização do II Viva o Natal 2026 – Iguatu/CE, no período de novembro de 2026 a janeiro de 2027, no município de Iguatu–CE, mediante a execução de programação natalina, com decoração natalina da Praça da Matriz e do Complexo da Praça da Criança, espetáculos natalinos, apresentações culturais, artísticas e religiosas e demais ações previstas no Plano de Trabalho, contribuindo assim para o desenvolvimento cultural, social, turístico e econômico do município, tornando-o referência no estado do Ceará no que se refere a evento natalino.

Art. 2º Formalizada a parceria, mediante o respectivo Termo de Fomento, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasses de recursos financeiros à entidade parceira para execução do Plano de Trabalho constante no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 3º A parceria prevista no artigo 1º desta Lei será regida pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e, dada a singularidade do objeto, fica considerado inexigível o chamamento público, conforme previsão do art. 31, II, do mesmo diploma normativo.

Art. 4º Os recursos financeiros destinados à consecução do objeto mencionado no parágrafo único, do artigo 1º desta Lei, totalizarão R$ 249.045,00 (duzentos e quarenta e nove mil e quarenta e cinco reais) e serão repassados ao Instituto Iguatu de Transformação Social, Cultura e Criatividade de forma única ou parcelada, a critério do Poder Executivo Municipal.

§ 1º O emprego dos recursos mencionados no caput deste artigo está detalhado no Anexo Único desta Lei.

§ 2º A entidade parceira deverá restituir aos cofres municipais o valor relativo ao saldo remanescente eventualmente não utilizado.

§ 3º Haverá reversão aos cofres públicos dos valores repassados em caso de inexecução total ou parcial do objeto da presente parceria, em caso de rescisão do respectivo Termo de Fomento ou, ainda, se não houver a prestação de contas no prazo especificado ou, se apresentada, a prestação não atender, no mesmo prazo, às exigências legais.

Art. 5º O Instituto Iguatu de Transformação Social, Cultura e Criatividade terá até o dia 31 de dezembro de 2026 para a prestação de contas dos recursos recebidos junto ao Município de Iguatu.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 10.01-13.392.0006.2.068 - Promoção e Apoio a Eventos Culturais e Eventos Comemorativos - 3.3.50.41.00 – Contribuições.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de IGUATU/CE

ANEXO ÚNICO
(LEI Nº 3.379, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026)

PLANO DE TRABALHO
II VIVA o NATAL 2026 – IGUATU/CE

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:13F53CA4

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
LEI Nº 3.380, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 2.921, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, E Nº 2.754, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019, PARA ATUALIZAR DISPOSIÇÕES RELATIVAS À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) E À TITULAÇÃO DE IMÓVEIS DO CONJUNTO HABITACIONAL NOVO IGUATU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal Nº 2.921, de 23 de dezembro de 2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – O inciso I do art. 4º passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º .....
.....
“I – REURB de Interesse Social (REURB-S): regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarada em ato do Poder Executivo, considerando-se de baixa renda a família com renda mensal de até 5 (cinco) salários mínimos, observado o limite fixado em regulamento federal;” (NR)

II – Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 18 com seguinte redação:

Art. 18 .....
.....
“Parágrafo único. A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) será emitida e assinada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Urbano, ou por quem legalmente o(a) substitua, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e de sua regulamentação.”

Art. 2º O art. 1º da Lei Municipal Nº 2.754, de 20 de dezembro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado e legitimado a realizar, em benefício das pessoas identificadas nesta Lei, a doação dos imóveis municipais igualmente identificados, conforme dossiês e memoriais descritivos anexos, podendo a titulação dos imóveis abrangidos ocorrer, alternativamente, por meio de procedimento de Regularização Fundiária Urbana (REURB), observados os requisitos, instrumentos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e na legislação municipal pertinente.

Parágrafo único. O Anexo Único desta Lei constitui lista inicial de referência dos beneficiários e respectivos imóveis, não tendo caráter taxativo para a identificação dos beneficiários da titulação no âmbito

da REURB. A identificação dos ocupantes e a definição dos beneficiários observarão o levantamento cadastral e a análise da situação fática e jurídica de cada unidade, nos termos da legislação aplicável, assegurados os direitos dos beneficiários constantes da lista e de seus sucessores.” (NR)

Art. 3º Ficam convalidados os atos administrativos praticados no procedimento de REURB-S do Conjunto Habitacional Novo Iguatu que sejam compatíveis com a legislação aplicável e com as disposições desta Lei, resguardados os direitos de terceiros.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos procedimentos de REURB em curso, respeitados os atos válidos já praticados e os direitos juridicamente constituídos.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de IGUATU/CE

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:E18D210D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20260706/0001-00 - CONTRATO Nº 2026.11.26.01 - SAAE - ORIGEM: Pregão Nº 2026071501-SAAE - CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE. CONTRATADA: ASTECA COMERCIO E SERVICOS LTDA. OBJETO: Contratação de serviços de rebobinagem de motores, conserto em equipamentos, bombas, dentre outros serviços, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Iguatu-CE, especificados nos itens do Termo de Referência. VALOR TOTAL: R$ 602.556,20 (seiscentos e dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1501.17.512.0029.2.092 - Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto de Iguatu, R$ 94.043,12 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 1501.17.512.0029.2.091 - Operação e Manutenção do Sistema de Água de Iguatu, R$ 508.513,08 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2026. BRENO TEIXEIRA IBIAPINA - SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE.

Publicado por:
Keylane Thurley Saraiva Amaro Brasil Morais
Código Identificador:CE3B876F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20250905/0001-00 - CONTRATO Nº 2026.11.24.02 - SAAE. ORIGEM: Pregão Nº 2025090501-SAAE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE. CONTRATADO: EDMILSON MOURAO SOARES LTDA OBJETO: Aquisição de conjuntos motor-bomba de diversos modelos e capacidades, destinados a atender às necessidades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, visando à manutenção, ampliação e melhoria dos sistemas de captação, tratamento e distribuição de água. VALOR TOTAL: R$ 59.479,40 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1501.04.122.0029.1.042 - Ampliação, Reforma e Aparelhamento do Sistema de Água do SAAE, R$ 59.479,40 no elemento de despesa 44905200: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 24 de novembro de 2026. BRENO TEIXEIRA IBIAPINA - SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE.

Publicado por:
Keylane Thurley Saraiva Amaro Brasil Morais
Código Identificador:7D17E59B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 3026PE

A Prefeitura de Ipaporanga, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do seu Pregoeiro, torna público que realizará as 09:00, do dia 14 de dezembro de 2026, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº 3026PE. Objeto: Aquisição de insumos farmacêuticos (medicamentos, seringas, sondas, coletores) destinado a Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF e Unidades Básicas de saúde (UBS) Municipais, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Ipaporanga - CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - https://ipaporanga.ce.gov.br. Informações pelo telefone: (88) 9251-5038 ou no endereço: Rua Franklin José Vieira, nº 02, Centro, Ipaporanga - Ceará.

Ipaporanga/CE, 26 de novembro de 2026.

PAULO RENATO BARBOSA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:6F12B086

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 3126PE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará as 11:00, do dia 14 de dezembro de 2026, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº 3126PE. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização e tratamento técnico do acervo documental físico da Prefeitura Municipal de Ipaporanga/CE, nas fases intermediária e permanente. Os serviços compreendem diagnóstico, higienização, triagem, classificação, ordenação, identificação, acondicionamento, arquivamento e catalogação dos documentos, com disponibilização de sistema informatizado de gestão eletrônica de documentos e capacitação de servidores, junto as Secretarias do Fundo Geral, através da Secretaria de Planejamento e Administração. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/. Informações pelo e-mail: licitacao@ipaporanga.ce.gov.br ou no endereço: Rua Franklin José Vieira, nº 02, Centro, Ipaporanga - Ceará. Ipaporanga/CE, 27 de novembro de 2026. Paulo Renato Barbosa de Souza - PREGOEIRO.

assinado eletronicamente

PAULO RENATO BARBOSA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:35804688

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 03.11.2026/01. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2026.10.16.1

Extrato do Contrato n. 03.11.2026/01. Dispensa de Licitação n. 2026.10.16.1. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ipaumirim/CE, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa M L P DE SOUZA LOCAÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ n. 04.268.075/0001-09. **Objeto**: Contratação de serviços de natureza técnica, logística e operacional, voltados à organização e suporte à realização das avaliações externas SAEB e SPAECE diagnóstico, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Ipaumirim/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais). **Vigência do Contrato:** até 31 de dezembro de 2026. **Signatários**: Francisco Jerffeson Alencar Oliveira e Cicero Pereira de Souza. Ipaumirim/CE, 03 de novembro de 2026.

Publicado por:
Hugo Daniel Porfírio Mariano
Código Identificador:D1702DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.10.23.1

Aviso de Homologação e adjudicação. Concorrência Eletrônica nº 2026.10.23.1. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de reforma do prédio da Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Ipaumirim/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa CONSTRUSER - CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA, totalizando sua proposta no valor de R$ 371.385,87 (trezentos e setenta e um mil trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), conforme ata da sessão anexada aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/2021 – Victor Wilby Lopes de Freitas - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Econômico.

Data: 26 de novembro de 2026.

Publicado por:
Hugo Daniel Porfírio Mariano
Código Identificador:ECE006A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO N. 25.11.2026/01. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2026.11.09.1

Extrato do Contrato n. 25.11.2026/01. Dispensa de Licitação n. 2026.11.09.1. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ipaumirim/CE, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil e a empresa ANA MÁRCIA BEZERRA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ n. 55.662.259/0001-90. **Objeto**: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de fardamentos e acessórios táticos, destinados ao atendimento das necessidades dos agentes de trânsito, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil de Ipaumirim/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 12.519,00 (doze mil quinhentos e dezenove reais). **Vigência do Contrato:** 28 fevereiro de 2026. **Signatários**: Victor Wilby Lopes de Freitas e Ana Márcia Bezerra da Silva. Ipaumirim/CE, 25 de novembro de 2026.

Publicado por:
Hugo Daniel Porfírio Mariano
Código Identificador:BD61A942

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 06 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS - CEARÁ
RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 06 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026
Dispõe sobre a realização de Ação Social Permanente de Apoio, Valorização e Inclusão dos Catadores de Materiais Recicláveis integrantes da Associação dos Trabalhadores de Materiais Recicláveis do Município de Ipueiras – RECIPUEIRAS, em parceria com a Prefeitura Municipal de Ipueiras, por meio da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA, e estabelece outras providências.
O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA, do Município de Ipueiras, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente;
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente COMDEMA, órgão máximo do SISNAMA no âmbito do Município de Ipueiras, com fundamento no artigo 2º da Lei nº 741-A/2011, é o colegiado deliberativo, normativo e consultivo nas questões ambientais municipais;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente quanto à inclusão social e econômica dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;
CONSIDERANDO a importância dos catadores de materiais recicláveis para a preservação ambiental, a redução dos resíduos destinados de forma inadequada e o fortalecimento da coleta seletiva no município;
CONSIDERANDO a necessidade de promover ações permanentes de valorização, reconhecimento, proteção social e melhoria da qualidade de vida dos trabalhadores que atuam na coleta, triagem e destinação adequada dos materiais recicláveis;
CONSIDERANDO o relevante trabalho desenvolvido pela Associação dos Trabalhadores de Materiais Recicláveis do Município de Ipueiras – RECIPUEIRAS, enquanto agente fundamental na promoção da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental;
CONSIDERANDO a necessidade de integrar políticas públicas de meio ambiente, saúde, assistência social, educação e cidadania, garantindo atenção integral aos catadores e suas famílias;
CONSIDERANDO que a valorização dos profissionais da reciclagem deve ocorrer de forma contínua, por meio de iniciativas que reconheçam sua contribuição social, econômica e ambiental;

CONSIDERANDO a importância da atuação conjunta entre o Poder Público Municipal, por meio da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA, o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA e a Associação RECIPUEIRAS, para o desenvolvimento de ações que promovam a inclusão social e a valorização dos catadores de materiais recicláveis;
RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Ipueiras – Ceará, a Ação Social Permanente de Apoio, Valorização e Inclusão dos Catadores de Materiais Recicláveis da Associação RECIPUEIRAS, a ser desenvolvida em parceria com a Prefeitura Municipal de Ipueiras, por meio da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA, destinada à promoção da qualidade de vida, dignidade, inclusão social, saúde, cidadania e valorização profissional dos associados.
Art. 2º A Ação Social Permanente terá como finalidade desenvolver iniciativas integradas e continuadas de assistência social, promoção da saúde, educação, capacitação profissional, segurança do trabalho e valorização dos catadores de materiais recicláveis.
Art. 3º Constituem ações da Ação Social Permanente:
I – Assistência Social;
a) Entrega de cestas básicas às famílias aos catadores da RECIPUEIRAS, uma vez ao ano;
b) Realização de atendimentos e orientações socioassistenciais;
II - Promoção e Atenção à Saúde;
a) Oferta de serviços de enfermagem, incluindo aferição de pressão arterial, verificação de glicemia, orientações e cuidados básicos de saúde, conforme os protocolos da rede municipal;
b) Realização de campanhas de vacinação;
c) Promoção de palestras sobre prevenção de doenças, saúde do trabalhador, higiene e qualidade de vida;
III – Segurança e Saúde no Trabalho:
a) Orientações sobre prevenção de acidentes durante a coleta, separação e armazenamento dos materiais recicláveis;
b) Incentivo ao uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
c) Realização de atividades educativas sobre riscos ocupacionais e prevenção de doenças relacionadas ao trabalho.
IV – Educação Ambiental e Valorização Profissional:
a) Realização de palestras e oficinas sobre coleta seletiva, reciclagem e sustentabilidade;
b) Promoção de campanhas de conscientização sobre a importância do trabalho dos catadores;
c) Incentivo à participação dos associados em eventos, fóruns, conferências e atividades ambientais;
VII – Apoio Institucional e Fortalecimento da Associação:
a) Articulação de parcerias com órgãos públicos, instituições privadas, universidades e organizações da sociedade civil;
b) Apoio à participação da RECIPUEIRAS nas políticas públicas de coleta seletiva e gestão de resíduos sólidos;
c) Incentivo à realização de eventos e campanhas de reconhecimento da categoria;
d) Promoção de encontros periódicos entre os catadores e os órgãos municipais.
Art. 4º A execução da Ação Social Permanente será realizada em parceria com a Prefeitura Municipal de Ipueiras, por meio da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA, em articulação com o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, a Associação dos Trabalhadores de Materiais Recicláveis do Município de Ipueiras – RECIPUEIRAS e as demais Secretarias Municipais, conforme suas respectivas competências.
Art. 5º Compete à Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA, em parceria com o COMDEMA e a Associação RECIPUEIRAS:
I – Articular e apoiar a realização das ações sociais previstas nesta Resolução;
II – Promover a integração entre as Secretarias Municipais e demais instituições parceiras para viabilizar os serviços ofertados aos catadores;
III – Incentivar a realização de campanhas de valorização dos catadores e de conscientização ambiental;
IV – Buscar parcerias e apoio institucional para fortalecer as atividades desenvolvidas pela associação;
V – Acompanhar e avaliar os resultados das ações realizadas, propondo melhorias e novas iniciativas.
Art. 6º As ações previstas nesta Resolução terão caráter permanente e serão desenvolvidas de maneira periódica, conforme planejamento conjunto entre a Prefeitura Municipal de Ipueiras, por meio da SEUMA, o COMDEMA e a Associação RECIPUEIRAS, observadas a disponibilidade orçamentária, financeira e operacional dos órgãos envolvidos.
Art. 7º O COMDEMA acompanhará e incentivará a implementação da Ação Social Permanente, podendo solicitar informações sobre as atividades desenvolvidas e propor medidas para o aprimoramento das ações.
Art. 8º A implementação das ações observará a legislação vigente e ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira dos órgãos responsáveis, respeitadas as competências de cada Secretaria Municipal.
Art. 9º Os casos omissos serão analisados pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, observadas as disposições legais aplicáveis.
Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Maria Leni Oliveira
Código Identificador:48E3558F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2026.11.05.01

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 2026.11.03.01

OBJETO: Contratação de serviço de locação de imóvel destinado ao funcionamento provisório da Escola Pedro Barbosa de Azevedo, durante o período de reforma e ampliação da unidade escolar, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba/CE. **Contratado: JOÃO ANTONIO DE AZEVEDO**, com o **valor Global de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, referente ao Contrato de Nº 2026.11.05.01. **Data de Assinatura do Contrato**: 05 de novembro de 2026. **Vigência do Contrato**: por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. **Contratante:** Secretaria da Educação. **Assina pela Contratante:** Alexsandra Braga de Sousa. **Dotação Orçamentária de** nº 0604 12 361 0005 2.030, **com recursos:** Próprio (Fonte 1500100100). **Elemento de Despesas e Subelemento** nº 3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.15. Irauçuba/ CE, 05 de novembro de 2026. Alexsandra Braga de Sousa - Secretária da Educação.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:0CE1879B

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2026.01.13.01 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar os serviços de Construção de uma quadra coberta padrão FNDE para o Centro de Educação Infantil Tia Alcineia no Distrito de Juá no Município de Irauçuba - CE. **CONTRATADA:** R S M PESSOA LTDA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Roberta Sarah Monte Pessoa**. CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Alexsandra Braga de Sousa**. MOTIVO:** Replanilhamento**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 124, Inciso

I, “b” e Art. 125, Art. 126 da Lei Federal n° 14.133/2021. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 10 de novembro de 2026**.**

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:85DC0033

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
DIÁRIA

Portaria nº 081, de 24 de novembro de 2026.
Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 27, parágrafo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, bem como a Resolução nº 002/2025, de 30 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Sra. MARIA ELANE DA SILVA, vereadora, matrícula nº 1200194, meia diária sem pernoite, no valor unitário e total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), considerando a necessidade de deslocamento até a cidade de Fortaleza/Ceará, no dia 25 de novembro de 2026, para reunião na Assembleia Legislativa do Ceará, no gabinete do Deputado Antônio Granja, com a finalidade de tratar assuntos sobre as demandas do município de Itaiçaba- CE.
Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta do projeto atividade 08.01.01.031.0001.2.133, elemento de despesa 3.3.90.14.00.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHEILA PEREIRA DAMASCENO
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:880FCADB

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02.27-001/2026

INEXIGIBILIDADE N.º 001/2026-INEX

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02.27-001/2026. INEXIGIBILIDADE N.º 001/2026-INEX. OBJETO: Contratação de assessoria jurídica e processo legislativo nos moldes regimentais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaiçaba, Estado do Ceará. VENCEDOR: DANIELLI GONDIM CAMPELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ n.º 31.789.397/0001-76, valor total R$ 84.000,00. Declaração de inexigibilidade em 12/03/2026, por Vitória Lima da Silva, Agente de Contratação. Autorização e Homologação em 12/03/2026, por Sheila Pereira Damasceno, Presidente. Itaiçaba, Estado do Ceará, 12/03/2026. Sheila Pereira Damasceno, Presidente.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.27-001/2026. INEXIGIBILIDADE N.º 001/2026-INEX. CONTRATO N.º 2026.03.12-0001. DATA: 12/03/2026. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itaiçaba, CNPJ 01.598.356/0001-31. OBJETO: Contratação de assessoria jurídica e processo legislativo nos moldes regimentais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaiçaba, Estado do Ceará. CONTRATADO: DANIELLI GONDIM CAMPELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ n.º 31.789.397/0001-76. VALOR GLOBAL: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). VIGÊNCIA: 12/03/2026 a 11/03/2027. DATA ASSINATURA: 12/03/2026. Sheila Pereira Damasceno, Presidente.

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:F19D3F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE ITAIÇABA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO N.º 00006.20261016/0001-66
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2026-PE

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00006.20261016/0001-66. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2026-PE. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo de subscrição de direitos de uso de software de solução integrada em contratações públicas, contendo módulos de folha de pagamento, nota fiscal de serviços eletrônica (nfs-e) e gestão tributária, para atender às necessidades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do município de Itaiçaba, Estado do Ceará. VENCEDOR: PARADIGMA COM E SER LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 21.116.419/0001-83. ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO: 25/11/2026. Itaiçaba, Estado do Ceará, 25/11/2026. Mauro Fernandes de Souza, Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 00006.20261016/0001-66. CONTRATO: N.º 202611250001. DATA: 25/11/2026. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, CNPJ: 07.403.769/0001-08. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo de subscrição de direitos de uso de software de solução integrada em contratações públicas, contendo módulos de folha de pagamento, nota fiscal de serviços eletrônica (nfs-e) e gestão tributária, para atender às necessidades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do município de Itaiçaba, Estado do Ceará. CONTRATADO: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 02.288.268/0001-04. VALOR GLOBAL: R$ 97.080,00 (noventa e sete mil e oitenta reais). VIGÊNCIA: 25/11/2026 a 24/11/2027. DATA ASSINATURA: 25/11/2026. Mauro Fernandes de Souza, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Demyson Aylanne Rodrigues Lima
Código Identificador:84B17137

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº..... 20260643

ORIGEM..... INEXIGIBILIDADE Nº I-0032026-SECUL

CONTRATANTE..... SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

CONTRATADA(O)..... WILLY VAQUEIRO PRODUCOES LTDA ME

OBJETO..... CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL - SHOW DO ARTISTA
WILLY VAQUEIRO PARA SE APRESENTAR -SE, DURANTE O EVENTO NA PRAÇA NA CIDADE DE JAGUARETAMA-CE, QUE ACONTECERÁ DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2026 NO REVEILLON DE JAGUARETAMA

VALOR TOTAL..... R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 1701.133920064.2.125 Promoção de Festividades Culturais, Cívi cas e da Memória Política , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23 Festividades e homenagens, no valor de R$ 250.000,00
VIGÊNCIA..... 26 de Novembro de 2026 a 31 de Janeiro de 2027

DATA DA ASSINATURA. 26 de Novembro de 2026

BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO
Secret.Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:6D12C839

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ADITIVO N°20250703

A SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA,URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do Aditivo de Realinhamento de preço do Instrumento Contratual nº 20250703 resultante da CONCORRÊNCIA N° CE-0032025-SEIN**.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA:SECRETARIA MUNICIPAL INF RAESTRUTURA,URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS REMANESCENTES DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM RUAS DO SÍTIO P.A. ALAGAMAR (ZONA RURAL) DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA.

VALOR DO ADITIVO REAJUSTADO: R$ 58.989,33 (Cinquenta e oito mil novescentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos).

CONTRATADA (O): **NX EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no** CNPJ/CPF **sob o nº** 33.782.002/0001-39**;**

ASSINA PELO CONTRATADO: **NICOLAS LIMA XAVIER, inscrita no CPF sob o nº** 055.927.463-77**;**

ASSINA PELO CONTRATANTE: MAURIVAN SOARES LIMA, **SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, portador do CPF nº 679.372.093-72;

DATA DA ASSINATURA: 09 de Novembro de 2026.

Jaguaretama – Ceará, 09 de Novembro de 2026.

MAURIVAN SOARES LIMA
Secretaria Municipal Infraestrutura, URBANISMO e Serviços PÚBLICOS
CONTRATANTE

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:ABC2D29C

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20250703 RESULTANTE DA CONCORRÊNCIA N° CE-0032025-SEIN.

A SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA,URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do Aditivo de Realinhamento de preço do Instrumento Contratual nº 20250703 resultante da CONCORRÊNCIA N° CE-0032025-SEIN**.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA:SECRETARIA MUNICIPAL INF RAESTRUTURA,URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS REMANESCENTES DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM RUAS DO SÍTIO P.A. ALAGAMAR (ZONA RURAL) DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA.

VALOR DO ADITIVO REAJUSTADO: R$ 73.647,01 (Setenta e três mil seiscentos e quarenta e sete reais e um centavo).

CONTRATADA (O): **NX EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no** CNPJ/CPF **sob o nº** 33.782.002/0001-39**;**

ASSINA PELO CONTRATADO: **NICOLAS LIMA XAVIER, inscrita no CPF sob o nº** 055.927.463-77**;**

ASSINA PELO CONTRATANTE: MAURIVAN SOARES LIMA, **SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, portador do CPF nº 679.372.093-72;

DATA DA ASSINATURA: 03 de Novembro de 2026.

Jaguaretama – Ceará, 03 de Novembro de 2026.

MAURIVAN SOARES LIMA
Secretaria Municipal Infraestrutura, URBANISMO e Serviços PÚBLICOS
CONTRATANTE

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:52B79A05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 099/2026/SEDUC JAGUARETAMA-CE, 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER AS ATRIBUIÇÕES DE RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO SETORIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAGUARETAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Secretário Municipal de Educação, o Sr. José Jorge Rodrigues de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

pela Lei Orgânica do Município e pela lei municipal de estrutura administrativa,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento dos mecanismos de controle interno, acompanhamento, avaliação e monitoramento dos atos e procedimentos administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 967/2017, de 29 de setembro de 2017, que instituiu o Sistema de Controle Interno Municipal– SICOIM no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e criou a Controladoria-Geral do Município – CGM como órgão central do Sistema de Controle Interno;

CONSIDERANDO as atribuições dos agentes que atuam no Sistema de Controle Interno previstas no art. 3º da Lei Municipal nº 967/2017, especialmente quanto ao acompanhamento dos procedimentos dos órgãos municipais, observância das normas administrativas, elaboração de relatórios, acompanhamento das recomendações dos órgãos de controle e notificação de irregularidades;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa TCE-CE nº 01/2025, que disciplina a Prestação de Contas de Gestão e, em seu art.18, incisoI, alínea “i”, e §1º, exige que o Rol de Responsáveis indique o responsável pelo controle interno e seja acompanhado das respectivas portarias de nomeação ou designação, da descrição detalhada de suas atribuições e competências e da norma que as regulamenta;

CONSIDERANDO a Portaria TCE-CE nº 51/2026, que atualizou os anexos e modelos da Instrução Normativa TCE-CE nº 01/2025 e manteve o Rol de Responsáveis (Modelo 01), acompanhado dos atos de nomeação/designação, entre os documentos obrigatórios da Prestação de Contas de Gestão;

CONSIDERANDO a Portaria TCE-CE nº 253/2026, que aprovou os modelos-padrão de Relatório de Controle Interno–RCI, tornou obrigatório o Modelo 22 – Contas de Gestão para as Prestações de Contas de Gestão do exercício de 2025 e subsequentes (art. 2º) e determinou, em seu art.6º, parágrafo único, que o relatório seja assinado conjuntamente pelo Responsável pela Unidade de Controle Interno Setorial, pelo Dirigente Máximo da Unidade Central de Controle Interno e pelo Dirigente Máximo da Unidade Gestora, com responsabilidade solidária sobre o conteúdo declarado;

CONSIDERANDO que a responsabilidade pela Prestação de Contas de Gestão, inclusive quanto à assinatura digital dos documentos, recai sobre o Dirigente Máximo da Unidade Gestora, e que a segregação de funções exige distinguir quem executa os atos administrativos de quem os controla;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, mediante indicação do Chefe do Poder Executivo Municipal Ofício nº 142.1, de 16 de novembro de 2026, a servidora LUCLÉCIA DA SILVA LOPES, matrícula nº300183-0, ocupante do cargo público DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO FUNDEB, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer as atribuições de RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO SETORIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAGUARETAMA, nos termos desta Portaria.

§1ºO Responsável pelo Controle Interno Setorial exercerá suas atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, subordinado diretamente ao Chefe do Poder Executivo e tecnicamente ao Controlador-Geral do Município, observando as normas, orientações, procedimentos e diretrizes expedidos pela Controladoria-Geral do Município – CGM, enquanto Órgão Central do Sistema de Controle Interno Municipal.

§2ºA atuação do Responsável pelo Controle Interno Setorial terá caráter permanente de acompanhamento, verificação, avaliação e monitoramento dos controles administrativos da Secretaria, não se limitando à elaboração da Prestação de Contas de Gestão ou do Relatório de Controle Interno.

§3º Nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei Municipal nº 967/2017, a designação não gera benefício ou acréscimo pecuniário.

Art. 2º Compete ao Responsável pelo Controle Interno Setorial da Secretaria Municipal de Educação:

I – acompanhar e avaliar o funcionamento dos controles internos administrativos existentes no âmbito da Secretaria, identificando fragilidades, riscos e oportunidades de aperfeiçoamento;

II –acompanhar a observância das normas e procedimentos relativos à execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e operacional da Secretaria;

III – acompanhar os controles relativos às áreas de pessoal, patrimônio, almoxarifado, compras, licitações, contratos, convênios, parcerias, execução da despesa e demais áreas abrangidas pela legislação municipal de controle interno;

IV – verificar a existência e o funcionamento dos procedimentos e mecanismos de controle necessários à regular execução das atividades administrativas da Secretaria;

V – acompanhar o cumprimento das recomendações, determinações e orientações expedidas pela Controladoria-Geral do Município, pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará e pelos demais órgãos de controle, quando relacionadas à Secretaria Municipal de Educação;

VI – acompanhar as providências adotadas pelos setores responsáveis para correção das fragilidades e inconformidades identificadas;

VII – comunicar ao Secretário Municipal de Educação e à Controladoria-Geral do Município as irregularidades, ilegalidades, inconsistências ou deficiências relevantes de controle identificadas no exercício de suas atribuições, sob pena de responsabilidade solidária, nos termos do art. 3º, VI, da Lei Municipal nº 967/2017;

VIII – propor medidas preventivas e corretivas destinadas ao aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos e ao fortalecimento dos controles internos;

IX – solicitar aos setores da Secretaria documentos, processos, demonstrativos, relatórios, informações e esclarecimentos necessários ao desempenho de suas atribuições;

X – elaborar relatórios, informações e manifestações técnicas decorrentes das atividades de controle interno setorial;

XI – manter organizados os documentos, registros, evidências e demais papéis de trabalho que fundamentem as verificações e conclusões produzidas;

XII – prestar as informações e elaborar os relatórios solicitados pela Controladoria-Geral do Município, observados os prazos estabelecidos;

XIII – colaborar com auditorias, inspeções, fiscalizações, levantamentos e monitoramentos realizados pela Controladoria-Geral do Município e pelos órgãos de controle externo;

XIV – acompanhar, no âmbito da Secretaria, a implementação das recomendações decorrentes dos trabalhos de auditoria, inspeção e fiscalização;

XV – exercer outras atividades correlatas ao controle interno setorial, observadas a Lei Municipal nº 967/2017 e as orientações expedidas pela Controladoria-Geral do Município.

Art. 3º Para fins de atendimento às normas relativas à Prestação de Contas de Gestão – PCS e ao Relatório de Controle Interno – RCI**,** compete ainda ao Responsável pelo Controle Interno Setorial:

I –acompanhar a organização dos documentos e informações necessários à Prestação de Contas de Gestão da Secretaria Municipal de Educação e das respectivas Unidades Orçamentárias vinculadas;

II – realizar os procedimentos de controle necessários ao exame da organização e conformidade da Prestação de Contas de Gestão, nos limites das atribuições do Controle Interno Setorial;

III – executar os procedimentos técnicos necessários à elaboração do Relatório de Controle Interno – RCI, Modelo 22 – Contas de Gestão, conforme regulamentação do Tribunal de Contas do Estado do Ceará;

IV – elaborar diretamente o RCI – Modelo 22 da Secretaria Municipal de Educação, reunindo, analisando e registrando as informações e evidências necessárias ao seu preenchimento;

V – realizar, para fins do RCI, a avaliação dos controles internos da Unidade Gestora nos aspectos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará;

VI – registrar as fragilidades identificadas e formular recomendações destinadas ao aperfeiçoamento dos controles e dos processos administrativos;

VII – manter organizadas as evidências e os documentos utilizados como fundamento para as informações e conclusões constantes do RCI;

VIII – assinar o RCI – Modelo 22, de forma conjunta com o Dirigente Máximo da Unidade Central de Controle Interno (validação sistêmica e institucional) e com o Dirigente Máximo da Unidade Gestora (ciência e responsabilidade pela gestão apresentada), na condição de agente técnico responsável pela execução e elaboração direta do relatório, nos termos do art. 6º, parágrafo único, da Portaria TCE-CE nº 253/2026.

Parágrafo único. A organização dos documentos e a elaboração do RCI não afastam a responsabilidade do Secretário Municipal de Educação, na qualidade de Dirigente Máximo da Unidade Gestora, pela Prestação de Contas de Gestão, pela aposição das assinaturas digitais e pelas manifestações que lhe são próprias, nos termos da Instrução Normativa TCE-CE nº 01/2025 e da Portaria TCE-CE nº 253/2026.

Art.4º Para o exercício de suas atribuições, o Responsável pelo Controle Interno Setorial poderá solicitar e ter acesso aos processos, documentos, registros, informações e sistemas informatizados da Secretaria Municipal de Educação necessários à realização dos trabalhos de controle, observadas as disposições legais relativas ao sigilo, àsegurança da informação e à proteção de dados.

Parágrafo único. Os setores e agentes responsáveis deverão disponibilizar as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao desempenho das atividades do Controle Interno Setorial.

Art. 5º A atuação do Responsável pelo Controle Interno Setorial possui natureza de acompanhamento, verificação, avaliação, monitoramento e orientação**,** não lhe competindo substituir os agentes responsáveis pela elaboração, execução, autorização, liquidação, pagamento, fiscalização ou aprovação dos atos administrativos submetidos ao controle.

§ 1º A designação prevista nesta Portaria não transfere ao Responsável pelo Controle Interno Setorial as competências e responsabilidades próprias do Secretário Municipal de Educação, ordenador de despesas, responsáveis pelos setores contábil, financeiro, pessoal, patrimônio, almoxarifado, planejamento, licitações e contratos, gestores e fiscais de contratos ou demais agentes públicos.

§ 2º Deverá ser preservada a segregação de funções, sendo vedado ao Responsável pelo Controle Interno Setorial exercer atribuições de execução e participar de comissões cujos trabalhos possam ser objeto de sua própria análise,verificação ou controle, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 967/2017.

§ 3º Não poderá exercer a função de Responsável pelo Controle Interno Setorial, cumulativamente, quem seja ordenador de despesas, gestor ou fiscal de contratos, membro de comissão de licitação ou pregoeiro, ou responsável pelos setores contábil, financeiro, de pessoal, patrimônio ou almoxarifado da Secretaria.

Art. 6º A designação do Responsável pelo Controle Interno Setorial não afasta as competências da Controladoria-Geral do Município – CGM, enquanto Órgão Central do Sistema de Controle Interno Municipal, especialmente quanto à orientação, coordenação e acompanhamento das atividades de controle interno**.**

Parágrafo único. O Responsável pelo Controle Interno Setorial deverá observar as orientações técnicas e os procedimentos estabelecidos pela Controladoria-Geral do Município e encaminhar-lhe as informações e relatórios que forem solicitados.

Art. 7º A servidora designada por esta Portaria deverá constar do Rol de Responsáveis da Unidade Gestora (Modelo01), na condição de responsável pelo controle interno, com indicação do período de exercício, das Unidades Orçamentárias abrangidas e dos dados de publicação deste ato, nos termos do art.18 da InstruçãoNormativa TCE-CE nº 01/2025.

Parágrafo único. Esta Portaria, as atribuições descritas nos arts.2ºe 3º e a Lei Municipal nº 967/2017,que regulamenta a função, serão anexadas à Prestação de Contas de Gestão. Cessada a designação, o ato de dispensa será publicado e igualmente juntado, com a data de término do exercício.

Art. 8º O exercício das atribuições previstas nesta Portaria observará a Lei Municipal nº 967/2017, as normas e orientações expedidas pela Controladoria-Geral do Município e a regulamentação aplicável do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Art. 9º Esta Portaria será publicada no Diário Oficial do Município, dando-se ciência à servidora designada e à Controladoria-Geral do Município – CGM.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Jaguaretama, aos 18 de novembro de 2026.

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Thomás Felipe Freitas Lemos
Código Identificador:26D65BC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º100 /2026/SEDUC/FUNDEB JAGUARETAMA-CE, 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa Gestor e Fiscal de Contrato para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 20260623/20260624/20260634 e dá outras providências.
O Secretário Municipal de Educação o Sr. José Jorge Rodrigues de Oliveira, Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Municipal nº 060/2023, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Jaguaretama/CE,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 que trata em seus artigos da execução contratual e da designação de agentes responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 060/2023, que regulamenta no âmbito do Município de Jaguaretama a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, disciplinando as competências e responsabilidades dos gestores e fiscais de contratos;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a transparência, eficiência e regularidade na execução dos contratos administrativos, conforme os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a importância da segregação de funções e da responsabilização individualizada dos agentes públicos envolvidos na gestão e fiscalização contratual, conforme preceitua a legislação vigente;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem, respectivamente, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 2026062 3/20260624/20260634, oriundo do Pregão Eletrônico nº PE 016-2026-DIVERSAS, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação, na qualidade de CONTRATANTE, a empresa DISTRILEV COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ 10.780.363/0001-40, e, JOSE EDIVAN DA SILVA ME, CNPJ 08.387.831/0001-70, na qualidade de CONTRATADA. O referido contrato tem por objeto a aquisição de material de copa e cozinha, material de acondicionamento e embalagens e de cama mesa e banho, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Municipio de Jaguaretama-CE.
I – Gestora do Contrato: Francisco Nunes Medeiros, Matrícula: 3000483-0
II – Fiscal do Contrato: Francisco Alisson Pimenta Lemos, Matrícula: 300495-3
Art. 2º Compete aos agentes designados o exercício das atribuições estabelecidas nos arts. 22 e 23 do Decreto Municipal nº 060/2023 e alterações posteriores, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual, devendo zelar pela legalidade, eficiência e regularidade da execução do objeto pactuado.
Art. 3º O(a) Gestor(a) e o(s) Fiscal(is) de contrato deverão manter registros formais de acompanhamento das etapas de execução, comunicando à autoridade superior e à Controladoria Geral do Município qualquer ocorrência relevante, sob pena de responsabilização solidária nos termos da legislação vigente.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete da Secretaria Municipal de Educação Jaguaretama-CE, 26 de novembro de 2026.

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Thomás Felipe Freitas Lemos
Código Identificador:9A8AF896

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 592/2026 JARDIM/CE, 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O REFINANCIAMENTO DE DIVIDAS-REFIS/2026 DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO APLICADAS PELO O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMUTRAN, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM/CE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, Antonio Fernando Coutinho**, faz saber que a Câmara Municipal de Jardim/CE, aprovou o Projeto de Lei n° 028/2026, em 25 de Novembro de 2026, e sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I – DO PROGRAMA

Art. 1º - Esta Lei estabelece os procedimentos para adoção do Programa de Refinanciamento de Dívidas (REFIS) de multas de trânsito e suas obrigações acessórias como "multa por atraso", "juros demora" e "diárias de permanência", se houver, aplicadas pelo o Departamento Municipal de Trânsito de Jardim/CE - DEMUTRAN, inscritas ou não na Dívida Ativa do Município, aplicadas até dia 30 de outubro de 2026.

Art. 2º - Fica concedido neste financiamento dos débitos de natureza tributária e não tributaria, inscritos ou não em Dívida Ativa, referentes a atuação do Departamento Municipal de Trânsito de Jardim/CE, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 30 de outubro de 2026, para pagamento, em parcela única ou em até 03 (três) parcelas, com redução das obrigações acessórias (multa por atraso, juros demora e diárias de permanência) em até 100% (cem por cento) do valor dos respectivos débitos.

§ 1º - O disposto neste artigo não autoriza a restituição ou compensação de importância paga.

§ 2º - Para os fins deste artigo, os créditos inscritos ou não em Dívida Ativa aplicadas pelo o Demutran deste Município que tenham sido pagos até a data da publicação desta Lei não é alcançada pelo o refinanciamento previsto nesta Lei.

Art. 3º - O termo de confissão de débito será lavrado junto ao Departamento Municipal de Trânsito de Jardim/CE- DEMUTRAN, via sistema informatizado que incumbe a concessão, o controle e a administração do refinanciamento.

§ 1º - A formalização do termo de confissão constitui admissão irretratável de dívida e impossibilita a transferência de propriedade do veículo enquanto não liquidada a integralidade do debito confessado.

§ 2º - A apresentação de termo de confissão de dívida relativo à multa que tenha sido objeto de impugnação recursal importará em automática desistência do respectivo recurso.

Art. 4º - O sujeito passivo que desejar usufruir dos benefícios previstos nesta Lei deverá obter manifestação favorável da concessão de seu pleito pelo o Departamento Municipal de Trânsito de Jardim/CE.

Parágrafo Único. O pagamento da parcela única ou da primeira parcela, na hipótese de parcelamento, deverá ocorrer até o primeiro dia útil subsequente a assinatura do termo de confissão de dívida, devendo as parcelas subsequentes observar os prazos estabelecidos na regulamentação deste Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta do orçamento e serão suplementadas se necessário.

Art. 6º - A adesão ao refinanciamento concedido na presente lei poderá ser feita a partir da data da publicação desta norma até o dia 30 de dezembro de 2026.

Art. 7º - O Secretário Municipal de Administração regulamentará esta Lei Complementar em até 5 (cinco) dias da sua publicação.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE,
Em 26 de Novembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:60EF9665

LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 2026.09.28.1

AVISO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 2026.09.28.1. O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, torna público, que fora concluído o julgamento final do PREGÃO ELETRÔNICO N° 2026.09.28.1, sendo o seguinte: Empresa vencedora, SANAUTO NORDESTE AUTOMOVEIS LTDA, referente ao(s) LOTE(S): LOTE 01. A empresa se sagrou vencedora por ter apresentado proposta estando os preços compatíveis com o orçamento constante no Termo de Referência, sendo a mesma declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Os LOTES: LOTE 02, LOTE 03 restaram fracassados. A Prefeitura Municipal de Jardim, Setor de Licitações e Contratos, fica situada na Rua Leonel Alencar, nº 370, Centro, Jardim/CE. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone: **(88) 2018-1258** ou do e-mail: **(licitacao@jardim.ce.gov.br)**. Jardim/CE, 26 de novembro de 2026. Miguel Bento de Souza Neto - Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:875F2285

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Madalena, com sede à Rua Augusto Máximo Vieira, 80 – Centro – Madalena - CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.508.935/0001-37 e o SR. **FRANCISCO ROBSON VIANA COSTA,** brasileiro, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 027.142.963-19, residente no Distrito de Cajazeiras – Madalena - CE, celebram o presente contrato de locação nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2311.01/2026 - AGRIC
INEXIGIBILIDADE Nº 2411.01/2026 - AGRIC
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM POÇO TUBULAR PROFUNDO EXISTENTE EM IMÓVEL RURAL, NA LOCALIDADE DE CAJAZEIRAS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE (COORDENADAS UTM FUSO 24M, E 433623 M / N 9468159 M, DATUM WGS 84), DESTINADO AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DA COMUNIDADE DE CAJAZEIRAS.
CONTRATANTE: Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente E Recursos Hídricos
CONTRATADA: Sr. Francisco Robson Viana Costa
VALOR DA LOCAÇÃO: R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa: 0808.20.122.2011.2069;
DATA DE ASSINATURA: 26 de Novembro de 2026
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Madalena – CE, 26 de Novembro de 2026

ANTONIO RIBEIRO BARROS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos HÍDRICOS

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:A7BDDF5B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO – DISPENSA Nº 2026.11.13.01/DL.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI – AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO – DISPENSA Nº 2026.11.13.01/DL. A Agente de Contratação do Município de Mauriti/CE torna público o resultado da continuidade dos procedimentos de julgamento das propostas de preços e análise da documentação de habilitação referente à DISPENSA Nº 2026.11.13.01/DL. Após a análise dos documentos e observada a ordem de classificação das propostas, foram declaradas **INABILITADAS** as empresas YML SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.766.364/0001-64, e RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS, inscrita no CNPJ nº 24.916.240/0001-07, em razão do não atendimento às respectivas convocações para apresentação da documentação de habilitação. Na sequência, foi convocada a empresa T F DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 60.842.035/0001-08, com proposta no valor global de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), a qual apresentou a documentação exigida e foi declarada **HABILITADA**, por atender às condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Fica, portanto, declarada habilitada a empresa T F DOS SANTOS, observadas as demais formalidades legais do procedimento. Mauriti/CE, 26 de novembro de 2026. Iarinda Franca de Almeida – Agente de Contratação.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:51B35BE1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.11.13.01/DL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.11.13.01/DL.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.11.13.01/DL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.11.13.01/DL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA, destinada a atender às necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Mauriti/CE. **EMPRESA:** T F DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 60.842.035/0001-08. VALOR: R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais). Mauriti/CE, em 26 de novembro de 2026. RITA LIGIANNE GONÇALVES DE ARAÚJO - Ordenadora de Despesas do Gabinete do Prefeito.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:92541D0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ERRATA

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA DE MAURITI. **AVISO DE ERRATA**. A prefeitura de Mauriti, através da Secretaria de Educação, torna público a errata referente à publicação do Aviso de Adjudicação e Homologação da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.09.24.01/CE, que circulou no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará - APRECE, no dia 25 de novembro de 2026, edição 4100, nos seguintes termos: onde se lê: "CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.06.10.01/CE", leia-se: "CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.09.24.01/CE". As demais informações permanecem inalteradas. Mauriti/CE, 26 de novembro de 2026. Gilberto Juca da Silva - Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:C0865F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Mauriti/CE. AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico N. º 2026.11.26.01/PE. Objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições e coffee break, destinados a atender às necessidades das diversas secretarias e órgãos do município de Mauriti/CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Início do cadastramento das propostas a partir desta data e abertura das propostas: **16/12/2026 às 09h00min** (horário de Brasília) no sítio www.portaldelicitacaomauriti.com.br . Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e nos sites http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/ e www.mauriti.ce.gov.br ou junto a Pregoeira no setor de licitação, sito à Av. Senhor Martins, s/nº - Bairro Bela Vista. Mauriti/CE, 26 de novembro de 2026. José Willian Cruz Figueirêdo – Agente de Contratação.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:42672EC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº18/2026/SME

PORTARIA INTERNA Nº18/2026/SME

NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PARA COMPOSIÇÃO DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES, DESTINADO AO PROVIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR PEDAGÓGICO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE MAURITI/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, o Sr. GILBERTO JUCA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.716, de 14 de setembro de 2022, que dispõe sobre o processo de seleção para provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico da Rede Pública Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir Comissão Organizadora responsável pela condução, organização e acompanhamento dos procedimentos relativos ao processo seletivo;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo destinado à composição do Banco de Gestores Escolares para o provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico da Rede Pública Municipal de Ensino de Mauriti/CE:

I – **Maria Rosângela de Sousa**, servidora pública, na qualidade de Presidente;

II – **Maria do Carmo Oliveira Leite**, servidora pública, na qualidade de Membro;

III – **Ana Maria de Oliveira Juca**, servidora pública, na qualidade de Membro.

Art. 2° Compete à Comissão Organizadora:

I – planejar, organizar e acompanhar a execução do processo seletivo, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis;

II – elaborar e submeter à aprovação da Secretaria Municipal de Educação o edital e os demais instrumentos necessários à realização da seleção;

III – acompanhar os procedimentos de inscrição, divulgação, publicação dos resultados e demais atos relativos ao processo seletivo;

IV – providenciar a organização e a divulgação do cronograma de atividades;

V – receber, analisar e encaminhar os recursos administrativos apresentados pelos candidatos, conforme as regras estabelecidas no edital;

VI – adotar as providências administrativas necessárias à regular execução do processo seletivo;

VII – Instituir, por ato normativo próprio, as bancas avaliadoras do processo seletivo, definindo sua composição e atribuições, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º O exercício das funções de membro da comissão de que trata esta Portaria será considerado serviço público relevante, não sendo remunerado.

Art. 4° A presente Comissão Organizadora, deverá restringir sua atuação ao desenvolvimento das competências previstas no art. 2º desta Portaria, extinguindo-se automaticamente após o cumprimento de sua finalidade.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti-CE, 25 de novembro de 2026

GILBERTO JUCA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação – SME
Portaria nº 002/GP/2024

Publicado por:
Gecyany Severo da Silva
Código Identificador:F9B536AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.09.28.01/DL

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.09.28.01/DL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.09.21.01/DL. OBJETO: Aquisição de materiais didáticos e pedagógico, para atender as necessidades do Projeto Matematicando, de interesse do suporte pedagógico, por intermédio da Secretária Municipal de Educação de Mauriti/CE. **EMPRESA:** ACHOU DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.529.824/0001-80. VALOR: R$ de R$ 7.169,82 (sete mil cento e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos). Mauriti/CE, em 19 de novembro de 2026. Gilberto Juca da Silva - Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:B4E8F579

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2909.001-2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, UTENSÍLIOS DE COZINHA E MATERIAIS DE APOIO AO PREPARO, ACONDICIONAMENTO, ARMAZENAMENTO, DISTRIBUIÇÃO E CONSUMO DE ALIMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE MERUOCA/CE. Vencedor: 01. J. L. CARNEIRO, inscrita no CNPJ n° 48.628.111/0001-73, no valor global de R$ 34.042,85 (trinta e quatro mil e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). Conforme Propostas Anexadas aos Autos. Adjudico a Licitação na forma da Lei 14.133/2021. Meruoca - CE, 28 de outubro de 2026 – Francisco Ícaro Gomes Martins - Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:DCDA769E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2909.001-2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, UTENSÍLIOS DE COZINHA E MATERIAIS DE APOIO AO PREPARO, ACONDICIONAMENTO, ARMAZENAMENTO, DISTRIBUIÇÃO E CONSUMO DE ALIMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE MERUOCA/CE. Vencedor: 01. J. L. CARNEIRO, inscrita no CNPJ n° 48.628.111/0001-73, no valor global de R$ 34.042,85 (trinta e quatro mil e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). Homologo a Licitação na forma da Lei 14.133/2021. Meruoca - CE, 28 de outubro de 2026 – Francisco Ícaro Gomes Martins - Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:BC8B87B5

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE ADENDO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – A Comissão de Pregão, localizada na Av. Pedro Sampaio, n° 385, Bairro Divino Salvador, torna público o Adendo nº 1 do edital de Pregão Eletrônico - 0110.01-2026 – Objeto: AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS E FÓRMULAS NUTRICIONAIS ESPECIAIS, MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO ÚNICO, DESTINADOS À DISPENSAÇÃO A USUÁRIOS DO SUS, EM ATENDIMENTO A PRESCRIÇÕES TÉCNICAS E A DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, CONFORME ITENS E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA – Assim fica marcada nova data para realização do certame para o dia 11 de dezembro de 2026 às 09:00 horas. Referido adendo poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público de 08:00 às 14:00 ou acessando https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br, compras.m2atecnologia.com.br e www.meruoca.ce.gov.br. Meruoca-CE, 27 de novembro de 2026. Francisco Ícaro Gomes Martins - Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:19FB5B20

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DO 1° (PRIMEIRO)ADITIVO AO CONTRATO

Extrato do 1° (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 05.12.10/2025, de 05 de dezembro de 2025, referente à Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2025.11.12.2. **Partes:** O Município de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa MARX2 CONSTRUÇÕES EIRELI ME. **Objeto:** Contratação de serviços de Engenharia a serem prestados na ampliação da Escola E.E.I.F Manoel Correia da Silva, no Sítio Taboquinha Zona Rural do Município de Milagres/CE. **Do Fundamento Legal:** Art. 124, inciso I, alíneas “a” e “b” c/c o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, obedecendo ao que diz o Art. 124, inciso I, alíneas “a” e “b” c/c o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, ACORDAM em acrescer em R$

83.611,47 (oitenta e três mil seiscentos e onze reais e quarenta e sete centavos) ao valor do contrato original pactuado, conforme justificativa técnica apresentada pelo setor de engenharia responsável do município, bem como planilha orçamentária anexada aos autos, a contar da data de sua assinatura. **Dos Valores:** O valor global do contrato atualizado passará de R$ 893.134,40 (Oitocentos e noventa e três mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos) para R$ 976.745,87 (novecentos e setenta e três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos). **Signatários:** Francisca Rozimar Alves Belém Morais e Pedro Marcelo de Freitas Belém. Milagres/CE, 26 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:43F88E95

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA

Prefeitura Municipal de Milhã - CE
Secretaria do Meio Ambiente – SEMA

FRANCISCO LOURESVANDO PINHEIRO

Torna-se público, para os devidos fins, que **FRANCISCO LOURESVANDO PINHEIRO** REQUEREU Á Secretaria do Meio Ambiente – SEMA **A LICENÇA SIMPLIFICADA POR AUTO DECLARAÇÃO (LSA)**, visando à regularização da atividade de **CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE** (**BOVINOCULTURA)** A ser desenvolvida no **SÍTIO NOVA VISTA**, localizada no município de **MILHÃ – CE**, **S/N ZONA RURAL.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Alves Ventura
Código Identificador:9D345FC7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.10.07.03
Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Extrato de Contrato Nº 2026.10.07.03. Órgão Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Empresa Contratada: **F&C MED LTDA, CNPJ: 43.772.947/0001-23** representada por **Francisco Antônio Linard Tavares**; **Valor Global R$ 206.812,50 (duzentos e seis mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos)** PREGÃO **ELETRÔNICO Nº 2026.04.15.01**. Vigência do contrato 06 (seis) meses. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS, UTILIZADOS NA ALIMENTAÇÃO ENTERAL/ORAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DOMUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE**. FRANCISCO RAFAEL TAVARES LUNA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE- Data da assinatura: 07 de outubro de 2026.

Publicado por:
Matheus da Silva Barbosa
Código Identificador:B072C33D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 670, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026. DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA AFETADAS POR ESTIAGEM, COBRADE 1.4.1.1.0, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Orlando Benevides Cavalcante Filho, Prefeito Municipal De Mombaça, localizada no Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente o art. 85, incisos IX e XXX, e pela Lei Federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, e:
CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, especialmente quanto à competência do Poder Público para proteção da vida, da saúde, da segurança, do bem-estar da população e para adoção de medidas administrativas necessárias diante de situações de anormalidade;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, organiza o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil e disciplina ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação em áreas atingidas por desastres;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 12.983, de 2 de junho de 2014, que dispõe sobre transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para execução de ações de prevenção em áreas de risco e de resposta e recuperação em áreas atingidas por desastres;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, bem como sobre o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil e o Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil;
CONSIDERANDO a Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, consolidada com a Portaria nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022, que estabelece procedimentos e critérios para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal e para o reconhecimento federal;
CONSIDERANDO que, nos termos da Portaria MDR nº 260/2022, a situação de emergência pode ser declarada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal quando necessária a adoção de medidas administrativas excepcionais no território afetado por desastre;
CONSIDERANDO que a mesma Portaria estabelece que os desastres devem ser registrados no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres, S2ID, com a indicação de sua codificação, causas, danos, prejuízos estimados e ações emergenciais realizadas;
CONSIDERANDO que a estiagem constitui desastre de evolução gradual, associado à irregularidade pluviométrica, à deficiência de recarga hídrica e à redução progressiva da disponibilidade de água, especialmente em comunidades rurais e localidades dependentes de reservatórios comunitários, barreiros, açudes e fontes alternativas de abastecimento;
CONSIDERANDO o Laudo Técnico da Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos – FUNCEME, datado de 29 de abril de 2026, que apresenta informações pluviométricas do Município de Mombaça/CE e evidencia a ocorrência de períodos com precipitações inferiores à normal climatológica;
CONSIDERANDO o Laudo Técnico da FUNCEME, emitido em 17 de novembro de 2026, que registrou acumulado pluviométrico anual de 807,0 mm, correspondente a um desvio positivo de 9,3% em relação à normal climatológica de 738,4 mm, mas identificou acentuada irregularidade na distribuição das chuvas, com ausência de precipitações em agosto e setembro e registro de apenas 0,4 mm em outubro de 2026;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 37.608, de 13 de novembro de 2026, inclui o Município de Mombaça entre aqueles em situação de emergência em decorrência dos efeitos adversos associados ao fenômeno El Niño, considerando as perspectivas climáticas desfavoráveis para a quadra chuvosa de 2027;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº DC002/2026, emitido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC de Mombaça, em 24 de novembro de 2026, que caracteriza a persistência da estiagem, a irregularidade pluviométrica e o comprometimento da disponibilidade hídrica em diversas comunidades rurais do Município, apontando a necessidade de adoção de medidas emergenciais;

CONSIDERANDO que, conforme declaração da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social mencionada no Parecer Técnico, aproximadamente 8.100 pessoas estão sendo diretamente afetadas pelo desabastecimento de água potável nas localidades de Açudinho dos Costas, Boa Vista, Cacimbas, Cangati, Carnaúbas, Catolé, Cipó, Nova União, Manoel Correia, Morada Nova, Vicente, além de parte da sede urbana do Município;

CONSIDERANDO que o Município de Mombaça-CE já teve reconhecida a situação de anormalidade decorrente da estiagem, por meio do Decreto Municipal nº 632, de 25 de maio de 2026, que declarou Situação de Emergência nas áreas afetadas pelo desastre classificado como ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0), e que, apesar das medidas adotadas, persistem os efeitos da escassez hídrica, da irregularidade das precipitações e da insuficiente recarga dos reservatórios, tornando necessária a continuidade das ações emergenciais de enfrentamento à estiagem;

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico registra que diversas comunidades rurais permanecem sem acesso regular a alternativas viáveis de abastecimento, dependendo da Operação Carro-Pipa do Governo Federal e do apoio complementar prestado pelo Município, o qual dispõe de apenas 01 (um) veículo do tipo carro-pipa do PAC para auxiliar no atendimento emergencial das localidades afetadas, circunstância que evidencia a limitação da capacidade operacional municipal e reforça a necessidade de manutenção das medidas excepcionais destinadas à garantia de água potável para consumo humano e preparo de alimentos;

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico nº DC002/2026 classifica a situação de anormalidade como Situação de Emergência, desastre de Nível II, em razão da necessidade de manutenção de ações emergenciais contínuas para assegurar o abastecimento humano nas comunidades afetadas;

CONSIDERANDO que a situação descrita compromete diretamente a normalidade administrativa, a segurança hídrica, a saúde pública, a dignidade da população afetada e a continuidade das ações essenciais de abastecimento humano;

CONSIDERANDO que a preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos constitui dever do Poder Público Municipal, em regime de cooperação com o Estado e a União, para prevenir, mitigar e reduzir os efeitos das situações de anormalidade;

CONSIDERANDO, por fim, que a documentação técnica constante do processo administrativo demonstra a permanência dos efeitos da estiagem e a necessidade de adoção de medidas administrativas excepcionais para resposta ao desastre, proteção da população e manutenção do abastecimento humano,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas comprovadamente afetadas do Município de Mombaça, Estado do Ceará, em razão de ESTIAGEM, desastre classificado e codificado como COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Formulário de Informações do Desastre, FIDE, registro no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres, S2ID, Parecer Técnico nº DC002/2026 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e demais documentos integrantes do processo administrativo.

Art. 2º A situação de emergência ora declarada abrange as áreas do Município comprovadamente afetadas pela insuficiência hídrica, são essas: as localidades de Açudinho dos Costas, Boa Vista, Cacimbas, Cangati, Carnaúbas, Catolé, Cipó, Nova União, Manoel Correia, Morada Nova, Vicente, além de parte da sede rural do Município, conforme levantamento técnico e social constante dos autos.

Art. 3º Fica autorizada a mobilização dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para atuarem, de forma integrada e coordenada, nas ações de resposta ao desastre, assistência à população afetada, abastecimento emergencial de água potável, apoio logístico, recuperação de acessos e demais providências necessárias à redução dos efeitos da estiagem.

Art. 4º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil coordenará, no âmbito municipal, as ações de resposta ao desastre, competindo-lhe:

I. acompanhar a evolução da situação hídrica nas localidades afetadas;

II. manter atualizadas as informações técnicas, registros fotográficos, relatórios, planilhas de abastecimento e demais documentos necessários à instrução do processo;

III. promover o registro e a atualização das informações no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres, S2ID;

IV. articular-se com os órgãos estaduais e federais de proteção e defesa civil para fins de reconhecimento da situação de emergência e solicitação de apoio complementar, quando necessário;

V. orientar os órgãos municipais quanto às ações emergenciais voltadas à proteção da população afetada.

Art. 5º Ficam os órgãos municipais autorizados, sob coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, a executar ações emergenciais de abastecimento humano, apoio à Operação Carro-Pipa, manutenção de veículos e equipamentos indispensáveis, recuperação de estradas vicinais utilizadas nas rotas de abastecimento e demais medidas diretamente relacionadas ao enfrentamento da estiagem.

Art. 6º Fica autorizada a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, bens e insumos junto à comunidade, observadas as normas legais aplicáveis, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pela insuficiência hídrica.

Art. 7º. Os órgãos municipais deverão manter registro documental das ações executadas em razão deste Decreto, especialmente relatórios técnicos, ordens de serviço, rotas de abastecimento, planilhas de distribuição de água, controles de combustível, manutenção de veículos, registros fotográficos, despesas realizadas e documentos comprobatórios de atendimento à população afetada.

Art. 8º. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil deverá providenciar, quando necessário, o requerimento de reconhecimento federal da situação de emergência por meio do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres, S2ID, observando os prazos, procedimentos e documentos previstos na Portaria MDR nº 260/2022.

Art. 9º. Integram a fundamentação deste Decreto, para todos os fins administrativos e de controle:

I. o Parecer Técnico nº DC002/2026 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Mombaça;

II. o Laudo Técnico da FUNCEME, datado de 29 de abril de 2026;

III. os Laudos Técnicos da FUNCEME, datados de 17 de novembro de 2026;

IV. o Formulário de Informações do Desastre, FIDE;

V. as declarações, relatórios, planilhas, registros fotográficos e demais documentos técnicos constantes do processo administrativo.

VI. Decreto Estadual nº 37.608, de 13 de novembro de 2026, do Governo do Estado do Ceará.

Art. 10. Este Decreto terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, podendo ser reavaliado a qualquer tempo, conforme a evolução da situação hídrica e das condições de abastecimento das comunidades afetadas.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, Estado do Ceará, aos 26 dias do mês de novembro de 2026.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:D9605A19

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20250805/0003-44 - CONTRATO Nº 202510130001 - ORIGEM: Pregão Nº 28.08.01/2025-SRP - CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCACAO BASICA - SEDUC - CONTRATADA(O): E.C.A DISTRIBUIDORA LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DEMAIS MATERIAIS (PERMANENTE E CONSUMO),PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICIPIO DE MORADA NOVA-CE. - DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2026.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:B1B3BD77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20250805/0003-44 - CONTRATO Nº 202511040003 - ORIGEM: Pregão Nº 28.08.01/2025-SRP - CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCACAO BASICA - SEDUC - CONTRATADA(O): E.C.A DISTRIBUIDORA LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DEMAIS MATERIAIS (PERMANENTE E CONSUMO),PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICIPIO DE MORADA NOVA-CE. - DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2026.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:00F46031

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2511-A/2026, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

O PREFEITO DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR, JEFFERSON ESIO BEZERRA CAVALCANTE, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**, símbolo CDA 5, constante na Lei Municipal N° 1.804, de 22 de maio de 2017, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA SAÚDE – SESA.**

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 25 de novembro de 2026.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:A33759FB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002/2026, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

MARIA FRANCISCA DOS SANTOS ARAÚJO, VICE-PREFEITA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e
CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora **LUZIA ALVES DE SOUZA**, inscrita no CPF: 687.XXX.XX3-68, ocupante do cargo de **CHEFE DE GABINETE DA VICE PREFEITA**, duas (02) diárias no valor unitário de R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais), perfazendo o total de R$ 260,00 (Duzentos e Sessenta Reais), com o objetivo de participar da Revelação do Selo Sebrae Referência em Atendimento; e das seguintes atividade: Seminário de Conclusão do Curso – Formação em Gestão Pública; Entrega dos Certificados IRB e Revelação do Selo Sebrae Referência em Atendimento – Ciclo 2026, em Fortaleza/CE, saindo de nova Olinda no dia 30 de novembro e retornado no dia 01 de dezembro após o termino do evento à noite.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE NOVA OLINDA-CE, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

MARIA FRANCISCA DOS SANTOS ARAÚJO
Vice-Prefeita

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:63B3DFB9

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 39/2026, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEYLA RODRIGUES DE OLIVEIRA, ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a, **JENIERLE BARBOSA BEZERRA, Conselheira Tutelar,** 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 110,00, que irá participar da **Cerimônia de encerramento do Selo ALECE Conselho Tutelar**: **Garantindo Direitos – Edição 2026**, a ser realizada no dia **02 de dezembro de 2026, às 9 horas,** no auditório João Frederico Gomes, Anexo II da Alece. Rua Barbosa de Freitas, 2.709 – Dionísio Torres, Fortaleza/CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Olinda-CE, em 26 de novembro de 2026.

LEYLA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretária de Assistência Social e Ordenadora de Despesas do Fundo de Assistência Social

Publicado por:
Maria de Fátima Leite Vieira
Código Identificador:0AE91A3C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº40/2026, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEYLA RODRIGUES DE OLIVEIRA, ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a, **FRANCISCA ELISANGELA DUARTE, Conselheira Tutelar,** 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 110,00, que irá participar da **Cerimônia de encerramento do Selo ALECE Conselho Tutelar**: **Garantindo Direitos – Edição 2026**, a ser realizada no dia **02 de dezembro de 2026, às 9 horas,** no auditório João Frederico Gomes, Anexo II da Alece. Rua Barbosa de Freitas, 2.709 – Dionísio Torres, Fortaleza/CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Olinda-CE, em 26 de novembro de 2026.

LEYLA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretária de Assistência Social e Ordenadora de Despesas do Fundo de Assistência Social

Publicado por:
Maria de Fátima Leite Vieira
Código Identificador:8EEC5773

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº41/2026, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEYLA RODRIGUES DE OLIVEIRA, ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a, **FRANCISCO ANTÔNIO FERREIRA ALENCAR, Conselheiro Tutelar,** 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 110,00, que irá participar da **Cerimônia de encerramento do Selo ALECE Conselho Tutelar**: **Garantindo Direitos – Edição 2026**, a ser realizada no dia **02 de dezembro de 2026, às 9 horas,** no auditório João Frederico Gomes, Anexo II da Alece. Rua Barbosa de Freitas, 2.709 – Dionísio Torres, Fortaleza/CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Olinda-CE, em 26 de novembro de 2026.

LEYLA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretária de Assistência Social e Ordenadora de Despesas do Fundo de Assistência Social

Publicado por:
Maria de Fátima Leite Vieira
Código Identificador:9ED4DC3F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - PORTARIA Nº 1.076, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o **Sr. FRANCISCO IAGO RODRIGUES DA SILVA,** portador do RG nº 2003028073512 e inscrito no CPF sob o nº 054.124.543-05, servidor público efetivo, ocupante do cargo de **VIGILANTE R-02,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, em atendimento a requerimento formal apresentado pelo próprio servidor.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 10 de novembro de 2026.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:8AF4F2E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1131, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO EDUARDO FERREIRA DE SOUSA,** portador do RG nº 37.222.437-4 e inscrito no CPF sob nº 327.218.598-46, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE ESCOLAR (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 13 de novembro de 2026.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:4267777F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1132, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO ELISEU DA COSTA FRANÇA,** portador do RG nº 30.289.006-6 e inscrito no CPF sob nº 121.377.967-75, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE DE APOIO E ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 13 de novembro de 2026.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:86FD2BDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1133, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO GALDINO PEREIRA,** portador do RG/CPF sob nº 551.929.041-53, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 13 de novembro de 2026.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:3818650D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1134, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO JOCELIO LIMA RODRIGUES,** portador do RG nº 2004021050272 e inscrito no CPF sob nº 037.101.263-55, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE ESCOLAR (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 13 de novembro de 2026.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:169CB9F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1135, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO JOSÉ BATISTA RIBEIRO,** portador do RG nº 2016029523-2 e inscrito no CPF sob nº 082.404.823-76, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 13 de novembro de 2026.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:C9F1E945

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1136, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO MARCELO DE FARIAS,** portador do RG/CPF sob nº 808.035.123-68, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO E MANUTENÇÃO ESCOLAR (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 13 de novembro de 2026.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:490083D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1137, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO PERES DE SOUZA,** portador do RG nº 1383853-87 e inscrito no CPF sob nº 314.537.163-00, ocupante do cargo de provimento comissionado de **SUPERVISOR DA GUARDA ESCOLAR (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 13 de novembro de 2026.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:67FCB9C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1138, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO RAMON DA SILVA LIMA**, portador do RG nº 2019166429-9 e inscrito no CPF sob o nº 095.583.693-06, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 13 de novembro de 2026.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:1D065802

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1139, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO RODRIGO ALVES FERREIRA,** portador do RG nº 2019156344-1 e inscrito no CPF sob o nº 093.661.793-47, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 13 de novembro de 2026.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:72313C11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1140, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **GABRIEL CAVALCANTE MARTINS MELO,** portador do RG nº 2005099083258 e inscrito no CPF sob o nº 063.834.763-78, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 13 de novembro de 2026.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:CB249802

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1141, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **GABRIEL DIOGO DIAS,** portador do RG nº 200909908861-1 e inscrito no CPF sob o nº 603.793.473-85, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 13 de novembro de 2026.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:EBBE81B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1142, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **GEOVANNE RODRIGUES DE SOUSA,** portador do RG nº 2007966191-7 e inscrito no CPF sob nº 608.378.753-07, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 13 de novembro de 2026.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:1C12DE92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1143, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **GILVANA DE PINHO SAMPAIO LIMA,** portadora do RG nº 2007244611-5 e inscrita no CPF sob nº 032.469.643-43, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE ESCOLAR (CDA VIII)**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 13 de novembro de 2026.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:43E31CE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1144, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais,

especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **IAGO FABIANO MESQUITA DE SOUZA,** portador do RG nº 2007582737-3 e inscrito no CPF sob nº 070.209.123-54, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL III (CDA IV),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 13 de novembro de 2026.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:0B8A4EA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1145, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **JACQUELINE GOMES RODRIGUES**, portadora do RG nº 20088013213 e inscrita no CPF nº 075.264.653-24, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 13 de novembro de 2026.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:CE1FE483

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1146, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **JAINNY DE SOUSA ARAÚJO,** portadora do RG nº 2008357593-0 e inscrita no CPF sob nº 051.918.713-08, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 13 de novembro de 2026.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:965A6FE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1147, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **JAIRO PEREIRA DA SILVA**, portador do RG nº 2427005-92 e inscrito no CPF sob o nº 780.496.101-44, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 13 de novembro de 2026.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:8198ED81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1148, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **JARDEL LOPES DA COSTA,** portador do RG nº 2005021090892 e inscrito no CPF sob nº 059.168.373-30, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 13 de novembro de 2026.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:A3081EA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1149, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **JOÃO WIRIS MOTA MOURÃO,** portador do RG nº 2005021100235 e inscrito no CPF sob nº 034.776.943-84, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 13 de novembro de 2026.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:90022082

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1150, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **JOÃO XAVIER GONÇALVES NETO,** portador do RG nº 99098060383 e inscrito no CPF sob nº 004.888.093-04, ocupante do cargo de provimento comissionado de **SUPERVISOR DE ENSINO ESCOLAR EM TEMPO INTEGRAL (CDA IV),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 13 de novembro de 2026.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:4E76D631

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1151, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **JORGE SCARCELA CAMELO**, portador do RG nº 12576880 e inscrito no CPF sob o nº 204.521.443-53, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 13 de novembro de 2026.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:9FF1E03F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1152, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **JOSÉ DE SOUZA FERRO,** portador do RG nº 99098060987 e inscrito no CPF sob nº 201.842.713-04, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 13 de novembro de 2026.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:BD96DEEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1153, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **JOSÉ FARIAS MARTINS,** portador do RG nº 2006016005953 e inscrito no CPF sob nº 636.219.087-49, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 13 de novembro de 2026.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:3398718E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1154, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **JOSÉ LOPES NASCIMENTO,** portador do RG nº 2021043565-2 e inscrito no CPF sob nº 802.543.143-68, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE ESCOLAR (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 13 de novembro de 2026.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:63BB7157

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1155, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **JOSÉ MARIA OLIVEIRA DE SOUSA**, portador do RG nº 2426806-92 e inscrito no CPF sob o nº 546.567.103-34, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 13 de novembro de 2026.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:CF525D60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1156, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **JOSE VENANCIO DA SILVA FILHO,** portador do RG nº 2006016005570 e inscrito no CPF sob nº 046.775.623-69, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 13 de novembro de 2026.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:7A7904DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1157, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **JOYCE WHINE DE BRITO PEREIRA,** portadora do RG nº 33.155.776-9 e inscrita no CPF sob nº 614.031.083-07, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 13 de novembro de 2026.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:6F979253

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1158, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **JÚLIA VITÓRIA DE SOUSA COSTA,** portadora do RG nº 2020011377-6 e inscrito no CPF sob nº 101.476.823-39, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE DE APOIO E ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 13 de novembro de 2026.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:70BF0F3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1159, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **KAUÃ ROSA MOTA PINTO,** portador do RG nº 2018322929-5 e inscrito no CPF sob nº 090.514.363-94, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 13 de novembro de 2026.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:33B301A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1160, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **KAUAN CARVALHO VIANA DE FREITAS,** portador do RG nº 2020007932-2 e inscrito no CPF sob nº 092.352.023-61, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 13 de novembro de 2026.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:7473EFF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1161, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **KAUÃNDERSON DOS SANTOS DE CARVALHO MELO,** portador do RG nº 2020020902-1 e inscrito no CPF sob nº 093.438.803-24, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),**

vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 13 de novembro de 2026.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:9297FDDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1162, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **KEILIANE DOS SANTOS DO NASCIMENTO**, portadora do RG nº 2009099084141 e inscrita no CPF sob o nº 088.408.403-54, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 13 de novembro de 2026.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:1C788B82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1163, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **KELLY MARIA PERES MARTINS,** portadora do RG nº 31.661.874-3 e inscrita no CPF nº 011.232.183-66, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 13 de novembro de 2026.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:35FF8970

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1164, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **LEDA CAMELO PINTO,** portadora do RG/CPF sob nº 021.880.947-60, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE DE APOIO E ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 13 de novembro de 2026.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:4B760B6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1165, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **LUCAS BARBOSA MESQUITA,** portador do RG nº 201755057-3 e inscrito no CPF sob nº 090.190.923-83, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 13 de novembro de 2026.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:40A428E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1166, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **LUCAS EMANUEL DE CARVALHO,** portador do RG nº 3.705.226 e inscrito no CPF sob nº 097.408.743-20, ocupante do cargo de provimento comissionado de **SUPERVISOR DE ENSINO ESCOLAR EM TEMPO INTEGRAL (CDA IV),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 13 de novembro de 2026.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:9FBCDFF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1167, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **LUCAS MOURA NACIMENTO,** portador do RG nº 2007609030-7 e inscrito no CPF sob nº 084.610.263-30, ocupante do cargo de provimento comissionado de **SUPERVISOR DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL (CDA IV)**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 13 de novembro de 2026.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:572B1386

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1168, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais,

especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **LUIZA MATEUS DE OLIVEIRA,** portadora do RG/CPF nº 734.198.853-34, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE ESCOLAR (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 13 de novembro de 2026.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:A7401A2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1169, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **MAILSON FERREIRA DE SOUSA,** portador do RG nº 2009098107458 e inscrito no CPF sob nº 054.021.343-83, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 13 de novembro de 2026.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:3B9A4F62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1170, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **MARCELO FARIAS DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 2007262260-6 e inscrito no CPF sob o nº 055.809.593-38, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 13 de novembro de 2026.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:8CDA1596

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1171, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **MARCOS JOSÉ DA CUNHA BEZERRA,** portador do RG nº 63.586.512-9 e inscrito no CPF sob o nº 745.925.723-00, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 13 de novembro de 2026.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:00D50625

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1172, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **MARIA CLARA DA SILVA PEDROZA,** portadora do RG/CPF sob nº 622.489.323-32, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 13 de novembro de 2026.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:65CF9C98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1173, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **MARIA CLARA LIMA MOURÃO,** portadora do RG/CPF sob nº 614.061.343-41, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL III (CDA IV),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 13 de novembro de 2026.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:96599B54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1174, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **MARIA DE JESUS SOUSA AMBRÓSIO MESQUITA,** portadora do RG nº 2015089465-6 e inscrita no CPF sob nº 621.659.123-18, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE DE APOIO E ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 13 de novembro de 2026.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:174D6661

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1175, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **MARIA EDUARDA DE CARVALHO RODRIGUES,** portadora do RG nº 2021143121-9 e inscrita no CPF sob nº 107.907.533-08, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 13 de novembro de 2026.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:90B8B035

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1176, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **MARIA EDUARDA VERAS FREITAS**, portadora do RG nº 2008379029-7 e inscrita no CPF sob o nº 095.088.693-99, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII)**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 13 de novembro de 2026.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:C6BE2825

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1177, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **MARIA NATALINE RODRIGUES AMORIM,** portadora do RG nº 2007304331-6 e inscrita no CPF sob o nº 066.094.523-18, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 13 de novembro de 2026.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:A7A598CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1178, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **MARIA TAYANE COSTA MOREIRA,** portadora do RG/CPF sob nº 614.061.333-70, ocupante do cargo de provimento comissionado de **SUPERVISORA DE ENSINO ESCOLAR EM TEMPO INTEGRAL (CDA IV),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 13 de novembro de 2026.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:FD430C42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1179, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **MARIA TELMA DE SOUSA MARTINS VIEIRA,** portadora do RG/CPF sob nº 028.150.963-82, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE DE APOIO E ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 13 de novembro de 2026.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:EB683AD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1180, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **MARIANA TAVARES DE SOUSA,** portadora do RG nº 32.631.027-3 e inscrita no CPF sob nº 058.892.533-01, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO E MANUTENÇÃO ESCOLAR (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 13 de novembro de 2026.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:E9ECE1FE

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SC-PE004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20260909/0001-46 - ARP Nº SC-PE004/2026 - ORIGEM: Pregão Nº SC-PE004/2026 - ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE CULTURA - DETENTOR DA ARP: MAGNUM HOTEL LTDA - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE HOTELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS – CE. - VALOR TOTAL: R$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2026.

Publicado por:
Odirlei da Silva Souto
Código Identificador:9174BD9A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SS-ARP001/2025

ORIGEM: ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS - Pregão Eletrônico n° 20231973 - CONTRATO Nº SS-ARP001/2025 - CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE - CONTRATADA: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO - HOSPITALARES LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO E SEUS ANEXOS – PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 de junho de 2026 a 05 de dezembro de 2026 - DATA DA ASSINATURA: 04 DE JUNHO DE 2026.

Publicado por:
Juliana Linhares Coelho
Código Identificador:932D4A4E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026.10.28.02/01- SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026.10.28.02/01- SRP

O ORDENADOR de Despesas da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE**, Sr. FRANCISCO MOISES BEZERRA DE FREITAS, torna público o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026.10.28.02/01-SRP**, resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.10.28.02 - SRP**.

ORGAO GERENCIADOR: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DO KIT – PROJETO CONSOLIDNDO HABILIDADES PARA ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I E II, CONFORME ANEXO I.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, e as demais normas legais aplicáveis.

EMPRESA : V7 COMERCIO E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA - ME
ENDEREÇO : AV AGUANAMBI, 790, COMPLEMENTO 13, FATIMA, FORTALEZA - CE.
CNPJ Nº : 36.457.144/0001-19.
REPRESENTANTE: VICTOR LUIZ MONTEIRO PONTES
CPF N° : ***.619.813-**

VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 1.234.440,00(UM MILHÃO, DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 26 de novembro de 2026.

ASSINA PELO LICITANTE: VICTOR LUIZ MONTEIRO PONTES (V7 COMERCIO E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA - ME)

ASSINA PELA ORGAO GERENCIADOR: FRANCISCO MOISES BEZERRA DE FREITAS (ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE).
Orós-Ce, 26 de novembro de 2026.

FRANCISCO MOISES BEZERRA DE FREITAS
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Educação, Esporte e Juventude

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:2ACFF4AE

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 2026.10.28.02-SRP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE** do município de Orós - CE, representado pelo seu Ordenador(a) de despesas Sr(a). FRANCISCO MOISES BEZERRA DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver o Pregoeiro cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DO KIT – PROJETO CONSOLIDNDO HABILIDADES PARA ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I E II, CONFORME ANEXO I, vem **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, Lote 01 e único na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 2026.10.28.02-SRP**, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** em favor da Empresa: **V7 COMERCIO E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA - ME** CNPJ N° (36.457.144/0001-19) com o Lote 01 e único**.**

Importando esta adjudicação e homologação no **R$ 1.234.440,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)**, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

Ao setor competente para providências cabíveis.

Orós - CE, 26 de novembro de 2026.

FRANCISCO MOISES BEZERRA DE FREITAS
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Educação, Esporte e Juventude

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:AC6D8AFE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO ADITIVO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE - CE torna público o extrato do 1º (Primeiro) Aditivo ao Contratual nº **22.09.001/2025-SESA**, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. D-2025.09.15.01-SESA**. **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de exames laboratoriais e de diagnóstico, compreendendo coleta, análise, emissão de laudos e disponibilização de resultados, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Penaforte/CE, **CONTRATADO: C J PEREIRA LABORATORIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.355.641/0001-12. **DOS PRAZOS.** Vigência de 22/09/2026 até 22/09/2027. **ASSINA PELA CONTRATADA: C J PEREIRA LABORATORIO LTDA**. **ASSINA PELA CONTRATANTE: CLEBIANA CRUZ DE MOURA ROCHA**, Secretário(a) e Ordenador(a) de Despesas Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Aldécio Dos Santos Silva
Código Identificador:1BA784BA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE PENAFORTE – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 10.03.001/2026-SESA. CONTRATANTE: Prefeitura de Penaforte/CE, por intermédio da Secretaria de Saúde. **CONTRATADA:** ANTÔNIA ELANA ALVES

BANDEIRA, inscrita no CPF sob o nº. 399.375.773-49. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. D-2026.03.02.04-SESA. **OBJETO:** Contratação de profissional especializada para prestação de serviços técnicos no âmbito dos Sistemas de Informações em Saúde, compreendendo a operacionalização, alimentação, processamento e transmissão de dados referentes ao Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS e ao Sistema de Informação Hospitalar – SIH/SUS, desde a captação das informações nas unidades de saúde até o envio dos arquivos ao Ministério da Saúde, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Penaforte/CE, conforme especificações constantes no termo de referência. **VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 10/03/2026. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 10/03/2027. **SIGNATÁRIOS:** CLEBIANA CRUZ DE MOURA ROCHA e ANTÔNIA ELANA ALVES BANDEIRA, respectivamente contratante e contratado**. LEONARDA SANTANA DE SOUZA – MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE.**

Publicado por:
Aldécio Dos Santos Silva
Código Identificador:8475868E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.03.08/2026

Dispõe sobre a ampliação definitiva da jornada de trabalho da servidora efetiva que indica, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município pelo § 2º do art. 11 da Lei Municipal nº 302, de 04 de julho de 2008;

CONSIDERANDO a solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação e Juventude, motivada pela necessidade permanente de suprimento de profissional para o exercício de atividades de Suporte Pedagógico na rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 11 da Lei Municipal nº 302, de 04 de julho de 2008 (Plano de Cargos, Carreira e Salários do Grupo Ocupacional do Magistério), que autorizam o Chefe do Poder Executivo a ampliar a jornada de trabalho de docentes ocupantes de cargo efetivo;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Procuradoria-Geral do Município exarada no Parecer Jurídico nº 49/2026, de 03 de agosto de 2026, bem como a devida adequação orçamentária e financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada, em caráter definitivo, a jornada de trabalho da servidora pública efetiva **MARIA DA PAZ ADRIANO SILVA**, matrícula nº **00928585**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de 20 (vinte) horas semanais para **40 (quarenta) horas semanais**, nos termos do art. 11, §§ 2º e 3º, da Lei Municipal nº 302, de 04 de julho de 2008.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias vigentes da Secretaria Municipal de Educação e Juventude.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 03 de agosto de 2026.

JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito do Município de Pindoretama

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:7466BC7C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.11.26.01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
AVISO DE LICITAÇAO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.11.26.01

A Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro-CE, através da sua Agente de Contratação, torna público que realizará às 08:00 horas, do dia 14 de dezembro de 2026, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 2026.11.26.01. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA NAS LOCALIDADES MELADO E MUTAMBA CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HIDRICOS DO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO-CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - www.piquetcarneiro.ce.gov.br - https://licitacoes.tce.ce.gov.br. Informações pelo telefone: (88) 35161800 ou no endereço: Praça Mariano Aires, s/n, Centro, Piquet Carneiro-CE. CEP: 63605-000. Piquet Carneiro/CE, 27 de novembro de 2026. Jeovano Paes Monte – Agente de Contratação.

Publicado por:
Jeovano Paes Monte
Código Identificador:525A1946

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 202511253

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO POTENGI/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 202511253 RESPECTIVAMENTE, RESULTANTE DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.09.22.4.

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.09.22.4

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA.....: B F EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO.....: ADITIVO DE PRAZO 03 TRÊS MESES.

DATA DA ASSINATURA.....: 25 DE NOVEMBRO DE 2026

VIGÊNCIA.....: 26 DE NOVEMBRO DE 2026 A 25 DE FEVEREIRO DE 2027.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:B19DBC36

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 26/11/2026-01/SME

PORTARIA Nº 26/11/2026-01/SME, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.
DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DO MUNICÍPIO DE POTENGI/CE.
A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POTENGI/CE**, **Maria da Conceição Alves da Silva**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, controle e fiscalização do **Processo Administrativo de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar**, destinado ao atendimento do **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, nos termos da Lei nº 11.947/2009 e das Resoluções do FNDE;
CONSIDERANDO a importância de assegurar a correta execução do processo, o cumprimento das normas legais, contratuais e sanitárias, bem como a transparência e a eficiência na aplicação dos recursos públicos;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (PNAE)**, referente ao exercício de 2027, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Potengi/CE:
– **FLAILTON MATEUS DE SOUZA** matrícula nº 00060558, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Educação;
– **ANA CLEIDE CANDIDO AMORIM** matrícula nº 000680, ocupante do cargo de **Coordenadora da Merenda Escolar**, lotado na Secretaria Municipal de Educação;
– **NAIANA AZEVEDO ARAÚJO FERREIRA** matrícula nº 00061804, ocupante do cargo de **Nutricionista e Responsável Técnica**, integrante da equipe responsável pelo acompanhamento das ações relacionadas à alimentação escolar;
– **JOSÉ HENRIQUE RODRIGUES MENDES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Procurador Geral do Município de Potengi/CE.
Art. 2º Compete à Comissão de Acompanhamento:
I – acompanhar todas as fases do processo administrativo de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar;
II – verificar a conformidade da execução com o edital de chamada pública, projetos de venda e contratos firmados;
III – acompanhar a qualidade, quantidade e regularidade das entregas dos gêneros alimentícios;
IV – registrar ocorrências e encaminhar relatórios à autoridade competente, quando necessário;
V – colaborar com os órgãos de controle e fiscalização, inclusive o Conselho de Alimentação Escolar – CAE.
Art. 3º A participação na Comissão não ensejará percepção de gratificação ou remuneração adicional, constituindo serviço público relevante.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial as contidas na **Portaria nº 25/11/2026-SME**, de 25 de novembro de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, aos 26 dias do mês de novembro de 2026.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 01/07/2025-01

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:46A359DA

SECRETARIA DE GOVERNO
1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 202511251

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICIPIO POTENGI/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 202511251 RESPECTIVAMENTE, RESULTANTE DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.09.22.4.

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.09.22.4

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE GOVERNO

CONTRATADA.....: B F EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO.....: ADITIVO DE PRAZO 03 TRÊS MESES.

DATA DA ASSINATURA.....: 25 DE NOVEMBRO DE 2026

VIGÊNCIA.....: 26 DE NOVEMBRO DE 2026 A 25 DE FEVEREIRO DE 2027.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:39FDC165

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 202511254

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO POTENGI/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 202511254 RESPECTIVAMENTE, RESULTANTE DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.09.22.4.

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.09.22.4

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA.....: B F EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO.....: ADITIVO DE PRAZO 03 TRÊS MESES.

DATA DA ASSINATURA.....: 25 DE NOVEMBRO DE 2026

VIGÊNCIA.....: 26 DE NOVEMBRO DE 2026 A 25 DE FEVEREIRO DE 2027.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:A96D3554

SECRETARIA DE TRANSPORTES
1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 202511255

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DO MUNICIPIO POTENGI/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 202511255 RESPECTIVAMENTE, RESULTANTE DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.09.22.4.

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.09.22.4

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE TRANSPORTE

CONTRATADA.....: B F EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO.....: ADITIVO DE PRAZO 03 TRÊS MESES.

DATA DA ASSINATURA.....: 25 DE NOVEMBRO DE 2026

VIGÊNCIA.....: 26 DE NOVEMBRO DE 2026 A 25 DE FEVEREIRO DE 2027.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:7446C47B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUTENTÁVEL
1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 202511252

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICIPIO POTENGI/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 202511252 RESPECTIVAMENTE, RESULTANTE DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.09.22.4.

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.09.22.4

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CONTRATADA.....: B F EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO.....: ADITIVO DE PRAZO 03 TRÊS MESES.

DATA DA ASSINATURA.....: 25 DE NOVEMBRO DE 2026

VIGÊNCIA.....: 26 DE NOVEMBRO DE 2026 A 25 DE FEVEREIRO DE 2027.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:519339EF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA – EXTRATO DE CONTRATO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-002/2026-SASTH. **OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILÔMETRO, TIPO MINIVAN/SUV, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 (SETE) OCUPANTES, INCLUINDO O MOTORISTA, ANO/MODELO VIGENTE OU POSTERIOR, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POTIRETAMA/CE, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL**. **EMPRESA FAVORECIDA**: **VLC LOCACAO DE VEICULOS CONSTRUCAO E SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA,** INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 22.577.181/0001-56. **DO VALOR:** CONTRATO **20261126-001 (SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO), R$ 336.000,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL REAIS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **1002 08 244 0003 1.037 –** MODERNIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000.00 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS/1.661.0000.00 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2026. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**: 12 (DOZE) MESES. **DATA DE ASSINATURA DOS CONTRATOS**: 26/11/2026. **DOS SIGNATÁRIO**: **MARIA ALINE HOLANDA BEZERRA** (SECRETÁRIO DE SAÚDE) – (CONTRATANTE); **VITOR LIMA DA CUNHA** (REPRESENTANTE LEGAL/ CONTRATADO)

Publicado por:
Wycthor Campos Pinheiro
Código Identificador:FE28CD76

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 202511190001

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE, CNPJ Nº 07.551.179/0001-14, através da Secretaria de Educação, torna público o extrato do primeiro termo aditivo ao contrato acima oriundo da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 062/2025**. **OBJETO DO ADITIVO**: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, o Contrato nº 202511190001, cujo objeto é REFORMA E AMPLIAÇÃO DE DIVERSAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADA:** MARQUES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, **CNPJ:** 34.919.723/0001-00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 107, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir do dia de 19 de novembro de 2026 a 19 de novembro de 2027. **RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor. **SIGNATÁRIO**: Aline Ferreira Barbosa - sócio administrador. **CONTRATANTE**: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas.

Quiterianópolis - CE, 26 de novembro de 2026

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:0CDDC004

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 051/2026

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO - O Agente de Contratação torna público que se encontra a disposição dos interessados a Concorrência Eletrônica Nº 051/2026. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E COMPLEMENTARES JUNTO À SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. Com previsão para abertura do processo dia 15/12/2026 às 09h. O edital estará disponível através dos sites htt ps://compras.m2atecnologia.com.br/, https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ e https://quiterianopolis.ce.gov.br/. Mais informações no telefone: (88) 99683-1570. Quiterianópolis - CE, 26 de novembro de 2026. José Ítalo Alves Costa - Agente de Contratação.

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:992D3B4C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026/SRP.01 E 036/2026/SRP.02

Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde. **Empresa Detentora do Registro de Preços**: MANOEL P DE MELO NETO, **CNPJ:** 39.756.919/0001-45, **Valor Total**: R$ 389.249,40 (Trezentos e oitenta e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos) e ME AUTO SERVICE LTDA, **CNPJ:** 35.799.087/0001-93, **Valor Total**: R$ 147.960,00 (Cento e quarenta e sete mil, novecentos e sessenta reais). **Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços:** 12 (Doze) Meses. **Pregão Eletrônico Nº 036/2026**. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS E SERVIÇOS DE BORRACHARIA, REBOQUE E LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **Signatários:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas; Manoel Pereira de Melo Neto - Proprietário e Lucas Gabriel dos Santos - Sócio Administrador. **Data da Ata de Registros de Preços:** 16/06/2026.

Quiterianópolis - CE, 26 de novembro de 2026.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:238D4E49

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PEGÃO Nº 08.010/2026-PERP

Prefeitura Municipal de Quixadá. O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através da sua Pregoeira, torna público que realizará as 14:00, do dia 10 de dezembro de 2026, no endereço eletrônico http s://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº 08.010.2026-PERP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO DESTINADO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE LABORATÓRIO DE ENSINO CIÊNCIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO DE QUIXADÁ/CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https:// compras.m2atecnologia.com.br/ - https://quixada.ce.gov.br/ https:// municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br. Informações no endereço: Tv. José Jorge Matias, s/n, Campo Velho. Quixadá/CE, 27 de novembro de 2026. Gesyka Crisóstomo de Sousa - PREGOEIRA.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:B7901778

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO - PREGÃO Nº 08.009/2025-PE

Prefeitura Municipal de Quixadá. O Município de Quixadá, através da Secretaria de Educação torna público o extrato dos contratos resultante do Pregão Eletrônico nº 08.009/2025-PE: **Nº 08.009.2025-03SME** – Valor global: R$ 374.447,41 - **Contratada:** KBM Representações e Comércio de Gêneros Alimentícios EIRELI, através de seu representante legal, o Sr. Antônio Kleiber Barreto Militão; **Nº 08.009.2025-02SME** – Valor global: R$ 2.650.018,64 - **Contratada:** Positivo Comercio de Artigos de Papelaria LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Aecio Nogueira Vasconcelos Junior. **Objeto** aquisições de materiais esportivos para os estudantes da rede de ensino de responsabilidade da secretaria de educação do município de Quixadá/ce. **Prazo de vigência:** 12 meses, a partir da data da assinatura. Assina pela contratante: Secretária da Educação, a Sra. Verúzia Jardim de Queiroz. Data da assinatura do contrato: 06 e 17 de novembro de 2026

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:5E86371B

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10.015/2026

Prefeitura Municipal de Quixadá. O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 9:00, do dia 14 de dezembro de 2026, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 10.015.2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REFORMA, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXADÁ/CE, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - Informações pelo telefone: -- ou no endereço: Tv. José Jorge Matias, s/n, Campo Velho. Quixadá/CE, 27 de novembro de 2026. HISADORA MARIA PAIXAO SILVA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:C43AE468

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 2026.11.03.1. Pregão Eletrônico nº 2026.11.03.1.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a empresa POTENCIAL DISTRIBUIDORA LTDA. **Objeto:** Aquisição/fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, para atender as necessidades do complexo cultural, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Quixelô/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato**: R$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Guilherme Macedo Silva e Aécio Nogueira Vasconcelos Júnior.

Data de Assinatura do Contrato: 26 de novembro de 2026.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:69CEED9E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
CONCESSÃO DE DIÁRIA PORTARIA N° 0366

A PRESIDENTE DA Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 935 de 10 de abril de 2023,

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) diária(s) no valor total de R$ 350,00,(trezentos e cinquenta reais), a(o) Senhor(a) JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA, ocupante do cargo de Vice-Presidente da Câmara, Visita ao Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS), para tratar de assuntos relacionados à reforma de açudes públicos e à aquisição de máquinas agrícolas, buscando fortalecer o apoio aos agricultores e contribuir para o desenvolvimento do nosso município., devendo a despesa correr à conta da dotação específica do vigente orçamento.

RESGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, em 26 de Novembro de 2026.

MICHELLE RAFAELA DE BRITO
Presidente

Publicado por:
Maria Silvanete de Sousa
Código Identificador:16B35F47

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 004/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, E LEI N.º 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DO GABINETE E O (A) SR.(A) ROGERIO MAIA MEDEIROS.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através do Gabinete do Prefeito, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 Centro Quixeré-Ce doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretária, Sra. JESUINA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA, RG n° XXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.491.303-XX, e o(a) Sr.(a) ROGERIO MAIA MEDEIROS, RG n° XXXXXXX SSPDS/CE e CPF n.° XXX.072.593-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar no Gabinete do Prefeito do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Motorista, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Conselho Tutelar e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de dezembro de 2026 a 29 de maio de 2027 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.730,58 (Hum mil setecentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 23 de novembro de 2026.

ROGERIO MAIA MEDEIROS
CONTRATADO(A)

JESUINA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA
GABINETE DO PREFEITO

Testemunhas:
1. _____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9B7B32FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 008/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E O (A) SR.(A). RENATO ARAUJO VIANA, PARA A NECESSÁRIA INSTALAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, E LEI N.º 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Administração, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sr. (a) JOSE EUCIMAR DE LIMA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.023.953-XX, e o(a) Sr.(a) RENATO ARAUJO VIANA, RG n° XXX.XXX.XXX-XX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.437.833-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Administração do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de VIGILANTE, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Central de Monitoramento Lagoinha e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de novembro de 2026 a 01 de dezembro de 2026 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O (A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.621,00 (Hum mil seiscentos e vinte e um reais) de vencimento mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de novembro de 2026.

_____
RENATO ARAUJO VIANA
CONTRATADO(A)

_____
JOSE EUCIMAR DE LIMA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Testemunhas:
1. _____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0728EE2D

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL
CONTRATO N.º 116/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, E LEI N.º 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL E O (A) SR.(A) FRANCISCO VALCY FREIRE.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Noé Viana , 059 Centro Quixeré – Ce doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JUNIOR, RG n° XXXXXXXXX SSPDS/CE, CPF n.° XXX.253.793-XX e o(a) Sr.(a) FRANCISCO VALCY FREIRE, RG n° XXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.901.493-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria da Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Motorista, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Sede da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de dezembro de 2026 a 29 de maio de 2027 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.730,58 (Hum mil setecentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.) 23 de novembro de 2026.

_____
FRANCISCO VALCY FREIRE
CONTRATADO(A)

_____
LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JUNIOR
SECRETARIO DE AGRICULTURA, PECUARIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1D92AA0A

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 003/2026.

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural e o (a) Sr. (a) **JUSCELIO LIMA DE SOUSA.**

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Noé Viana, 059 Centro Quixeré-Ce doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JUNIOR, RG n° XXXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX. 253.793-XX e o(a) Sr.(a) JUSCELIO LIMA DE SOUSA, RG n° XXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.801.223-XX, doravante denominado (a) CONTRATADO (A) , rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, pela parte contratante por conveniência administrativa a partir de 03 de novembro de 2026.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, aos 03 de novembro de 2026.

_____
LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JUNIOR
SECRETARIA DE AGRICULTURA RUCURSOS HIDRICOS
E DESENVOLVIMENTO RURAL

Testemunhas:
1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9E96397F

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 004/2026.

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural e o (a) Sr. (a) **FRANCISCO EDESIO DE LIMA NETO.**

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Noé Viana, 059 Centro Quixeré-Ce doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JUNIOR, RG n° XXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX. 253.793-XX e o(a) Sr.(a) FRANCISCO EDESIO DE LIMA NETO, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.549.893-XX, doravante denominado (a) CONTRATADO (A) , rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, pela parte contratante por conveniência administrativa a partir de 03 de novembro de 2026.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, aos 03 de novembro de 2026.

_____
LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JUNIOR SECRETARIA DE AGRICULTURA RUCURSOS HIDRICOS
E DESENVOLVIMENTO RURAL

Testemunhas:
1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2CBCF477

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 005/2026

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural e o (a) Sr. (a) **FRANCISCO ALISON CARVALHO DE MOURA.**

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Noé Viana, 059 Centro Quixeré-Ce doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JUNIOR, RG n° XXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX. 253.793-XX e o(a) Sr.(a) FRANCISCO ALISON CARVALHO DE MOURA RG n° XXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX. 696.883-XX, doravante denominado (a) CONTRATADO (A) , rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, pela parte contratante por conveniência administrativa a partir de 03 de novembro de 2026.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, aos 03 de novembro de 2026.

_____
LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JUNIOR
SECRETARIA DE AGRICULTURA RUCURSOS HIDRICOS
E DESENVOLVIMENTO RURAL

Testemunhas:
1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:97C60B8D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 393/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A). NATALIA KELLY RIBEIRO LIMA, PARA A NECESSÁRIA INSTALAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, E LEI N.º 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX, e o (a) Sr.(a) NATALIA KELLY RIBEIRO LIMA e o (a) Sr.(a), RG n° XXXXXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.855.403-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) CEI Monsenhor Francisco José de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 12 de novembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.621,00 (Hum mil seiscentos e vinte e um reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pela Secretária de Educação Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.),12 de novembro de 2026.

_____
NATALIA KELLY RIBEIRO LIMA
CONTRATADO(A)

_____
MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Testemunhas:
1. _____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:52B68BB0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 394/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A). JOSE EDMAR DE SOUSA, PARA A NECESSÁRIA INSTALAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, E LEI N.º 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX, e o (a) Sr.(a) JOSE EDMAR DE SOUSA e o (a) Sr.(a), RG n° XXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.506.783-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PEDREIRO, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Sede Secretaria de Educação e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 16 de novembro de 2026 a 14 de maio de 2027 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.621,00 (Hum mil seiscentos e vinte e um reais) de vencimento e R$ 324,20 (Trezentos e vinte e quatro reais e vinte centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pela Secretária de Educação Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.),16 de novembro de 2026.

_____
JOSE EDMAR DE SOUSA
CONTRATADO(A)

_____
MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Testemunhas:
1. _____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1A80A12C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 022/2026

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria de Educação e o (a) Sr. (a) **FRANCISCO WELLIGTON DOS SANTOS RODRIGUES.**

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Educação, C.G.C. n.° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX, e o (a) Sr.(a) FRANCISCO WELLIGTON DOS SANTOS RODRIGUES, RG n° XXX.XXX.XXX-XX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.423.153-XX, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, por conveniência administrativa em 09 de novembro de 2026.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, aos 09 de novembro de 2026.

_____
MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Testemunhas:
1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9F352413

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 023/2026

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria de Educação e o (a) Sr. (a) **ANY GRAZIELE FONSECA CHAGAS.**

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Educação, C.G.C. n.° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX, e o (a) Sr.(a) ANY GRAZIELE FONSECA CHAGAS, RG n° XXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.910.593-XX, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, por conveniência administrativa em 23 de novembro de 2026.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, aos 23 de novembro de 2026.

_____
MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Testemunhas:
1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6D9BDDF5

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 171/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E O (A) SR.(A). GILIANE LOPES VIDAL, PARA A NECESSÁRIA INSTALAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, E LEI N.º 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Mestre Felipe, 1132, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES, RG n° XXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX. 359.003-XX e o(a) Sr.(a) GILIANE LOPES VIDAL, RG n° XXXXXXXXXX SSPDS/CE e CPF n.° XXX.621.603-XX doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 03 de novembro de 2026 a 30 de novembro de 2026 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.615,20 (Hum mil seiscentos e quinze reais e vinte centavos) de vencimento e R$ 323,04 (Trezentos e vinte e três reais e quatro centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 03 de novembro de 2026.

_____
GILIANE LOPES VIDAL
CONTRATADO(A)

_____
SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
SECRETARIA DE SAÚDE
Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:24CD6AA6

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 172/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E O (A) SR.(A). RAISSA KELLY OLIVEIRA PEREIRA, PARA A NECESSÁRIA INSTALAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, E LEI N.º 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Mestre Felipe, 1132, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES, RG n° XXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX. 359.003-XX e o(a) Sr.(a) RAISSA KELLY OLIVEIRA PEREIRA RG n° XXX.XXX.XXX-XX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.349.433-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Administrativo, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 03 de novembro de 2026 a 02 de dezembro de 2026 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.621,00 (Hum mil seiscentos e vinte e um reais) de vencimento e R$ 324,20 (Trezentos e vinte e quatro reais e vinte centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 03 de novembro de 2026.

_____

RAISSA KELLY OLIVEIRA PEREIRA
CONTRATADO(A)

_____

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
SECRETARIA DE SAÚDE

Testemunhas:
1. _____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3C3DA4C3

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 173/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E O (A) SR.(A) MARIA DE FATIMA DA SILVA BARBOSA, PARA A NECESSÁRIA INSTALAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, E LEI N.º 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Mestre Felipe, 1132, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES, RG n° XXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.359.003-XX e o(a) Sr.(a) MARIA DE FATIMA DA SILVA BARBOSA RG n° XXX.980.503-XX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX. 980.503-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar em Saúde Bucal, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 03 de novembro de 2026 a 21 de novembro de 2026 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.026,63 (Hum mil vinte e seis reais e sessenta e três centavos) de vencimento e R$ 205,32 (Duzentos e cinco reais e trinta e dois centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 03 de novembro de 2026.

_____
MARIA DE FATIMA DA SILVA BARBOSA
CONTRATADO(A)

_____
SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
SECRETARIA DE SAÚDE

Testemunhas:
1. _____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A5C1072D

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 174/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E O (A) SR.(A) MARCIA NOGUEIRA CAVALCANTE, PARA A NECESSÁRIA INSTALAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, E LEI N.º 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Mestre Felipe, 1132, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES, RG n° XXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX. 359.003-XX e o(a) Sr.(a) MARCIA NOGUEIRA CAVALCANTE RG n° XXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.281.943-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Terapeuta Ocupacional, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Centro de Atenção Psicossocial - CAPS e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 03 de novembro de 2026 a 02 de março de 2027 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 3.170,79 (Três mil cento e setenta reais e setenta e nove centavos) de vencimento e R$ 634,15 (Seiscentos e trinta e quatro reais e quinze centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 03 de novembro de 2026.

_____
MARCIA NOGUEIRA CAVALCANTE
CONTRATADO(A)

_____
SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
SECRETARIA DE SAÚDE

Testemunhas:
1. _____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A626DC47

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 175/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SRA. MARIA DE FATIMA SOUSA SANTIAGO, PARA A NECESSÁRIA INSTALAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, E LEI N.º 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Mestre Felipe, 1132, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES, RG n° XXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.359.003-XX e o(a) Sr.(a) MARIA DE FATIMA SOUSA SANTIAGO, RG n° XXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.259.013-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Agente Comunitário de Saúde, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Posto de Saúde Sede I (ÀREA 009 Micro Área 06) e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 03 de novembro de 2026 a 02 de dezembro de 2026 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 3242,00 (Três mil duzentos e quarenta e dois reais) de vencimento e R$ 648,40 (Seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração

Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 03 de novembro de 2026.

_____
MARIA DE FATIMA SOUSA SANTIAGO
CONTRATADO(A)

_____
SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
SECRETARIA DE SAÚDE

Testemunhas:
1. _____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1891C433

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 176/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SRA. MARIA LUIZA SILVA SANTIAGO, PARA A NECESSÁRIA INSTALAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, E LEI N.º 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Mestre Felipe, 1132, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES, RG n° XXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX. 359.003-XX e o(a) Sr.(a) MARIA LUIZA SILVA SANTIAGO, RG n° XXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.632.413-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PSICOLÓGO, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Centro de Atenção Psicossocial - CAPS e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 16 de novembro de 2026 a 18 de abril de 2027 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.621,00 (Hum mil seiscentos e vinte e um reais) de vencimento e R$ 324,20 (Trezentos e vinte e quatro reais e vinte centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 16 de novembro de 2026.

_____
MARIA LUIZA SILVA SANTIAGO
CONTRATADO(A)

_____
SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
SECRETARIA DE SAÚDE

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DFA6C886

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 004/2026.

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura e o (a) Sr. (a) **JOSE VALDENIR DE SOUSA**.

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Noé Viana 114, Centro Quixeré-Ce doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. FRANCISCO JARBAS ALVES, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.503.333-XX, e o(a) Sr.(a) JOSE VALDENIR DE SOUSA, RG n° XXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.718.163-XX, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, pela parte contratante, por conveniência administrativa a partir de 03 de novembro de 2026.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, 03 de novembro de 2026.

_____
FRANCISCO JARBAS ALVES
Secretário do Desenvolvimento Urbano Meio Ambiente e Infra Estrutura

Testemunhas:
1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:57838873

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 005/2026

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura e o (a) Sr. (a) **JOSE ISRAEL FERREIRA NOJOZA**.

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Noé Viana 114, Centro Quixeré-Ce doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. FRANCISCO JARBAS ALVES, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.503.333-XX, e o(a) Sr.(a JOSE ISRAEL FERREIRA NOJOZA, RG n° XXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.508.913-XX, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, pela parte contratante, por conveniência administrativa a partir de 03 de novembro de 2026.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, 03 de novembro de 2026.

_____
FRANCISCO JARBAS ALVES
Secretário do Desenvolvimento Urbano Meio Ambiente e Infra Estrutura

Testemunhas:
1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2428C729

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATO N.º 035/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001 E LEI N.º 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O (A) SR.(A) DJALMA FELIPE DE SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Coronel José de Brito, 271 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.161.163-XX e o(a) Sr.(a) DJALMA FELIPE DE SOUSA, RG n° XXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n. ° XXX.346.203-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PSICÓLOGO, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de dezembro de 2026 a 31 de maio de 2027 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 3.170,79 (Três mil cento e setenta reais e setenta e nove centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 23 de novembro de 2026.

_____
DJALMA FELIPE DE SOUSA
CONTRATADO(A)

_____
MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Testemunhas:
1. _____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:78D9EBFF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20251112/0001-66 - CONTRATO Nº 20261111.001 - ORIGEM: Pregão Nº 002.27.03.2026-DIV - CONTRATANTE: SECRETARIA DE FINANÇAS - CONTRATADA(O).....: AUTHORITY COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS DE INFORMÁTICAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE RUSSAS.. - VALOR TOTAL: R$ 2.090,90 (dois mil noventa reais e noventa centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 701.04.122.0200.2.016 - Manter as Atividades Administrativas da Secretaria de Financas; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Subelemento: 3.3.90.30.17 - Material de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).. Fonte de Recursos: 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos. VIGÊNCIA: 12 MESES - DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2026.

PAULO HENRIQUE LIMA CASTELO
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:BCAB7B50

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 194/2026

PORTARIA Nº194/2026
ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 89, II, “b”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear **KARLA RICHELE DE BRITO CANDIDO MORAES**, inscrita no CPF/MF nº914.096.833-20, para o cargo de Secretária de Assistência Social, Trabalho e Juventude do município de Saboeiro-Ceará.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.
Paço da Prefeitura Municipal, Saboeiro-CE, 26 de novembro de 2026.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:4CB426D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2026

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 89, II, “b”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ESTABILIDADE PROVISÓRIA à servidora **FRANCISCA GEOVANA TAVARES ARAUJO**, desde a data da confirmação da gravidez (19/10/2026) até 5 (cinco) meses após o parto, nos termos da Súmula 244/TST, do Tema 542/STF e do art. 10, II, “b”, ADCT/CF 1988, conforme consta do Processo nº 3.541/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 24 de novembro de 2026.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:3D6B3E1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 89, II, "b", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **EDILANE LINS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 5805, cargo de educadora social, lotada na Secretaria da Educação, LICENÇA-MATERNIDADE por 120 (cento e vinte) dias, com início em 07/11/2026 a 06/03/2027, conforme consta do Processo nº 3.542/2026

Art. 2º Conceder a ESTABILIDADE PROVISÓRIA à servidora de que trata o art. 1º, desde a data da confirmação da gravidez até 5 (cinco) meses após o parto, nos termos da Súmula 244/TST, do Tema 542/STF e do art. 10, II, "b", ADCT/CF 1988.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 24 de novembro de 2026.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:5D6923FD

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO/CE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE2511.01SEINFRA/2026**, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das demais normas aplicáveis, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA OU SIMILAR, COM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO/CE, VINCULADA AO MAPP Nº 3694, CONFORME PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS TÉCNICOS**. A sessão pública ocorrerá no dia 11 de dezembro de 2026, às 09:00h (nove horas), horário de Brasília, por meio da plataforma eletrônica **SILGOV**, disponível em **https://silgov.com.br**. A participação será restrita às empresas pré-qualificadas no procedimento vinculado, observadas as condições e os marcos temporais estabelecidos nos respectivos editais, nos termos do art. 80, § 10, da Lei nº 14.133/2021. O edital e seus anexos estarão disponíveis, a partir da publicação deste aviso, na plataforma SILGOV, no Portal de Licitações do TCE-CE, no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, a partir da publicação deste aviso. Lucas Bezerra Costa – ORDENADOR DE DESPESAS.

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:76AEC4AA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
DECRETO LEGISLATIVO N.º 231/2026

Dispõe sobre a concessão de título de cidadão santanense ao presidente Luiz Inácio Lula da Silva e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o **Art. 15, inciso XXI c/c o Art. 37, inciso IV da Lei Orgânica Municipal**, resolve PROMULGAR o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica concedido título de cidadão santanense ao Exmo. Sr. Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao país e também ao Município de Santana do Cariri.

Art. 2º A honraria de que trata o art. 1º será entregue ao homenageado em Sessão Solene da Câmara Municipal em data a ser determinada pela Presidência da Casa.

Art. 3º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 19 de novembro de 2026.

MACIEL BEZERRA LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Antônio Jonas de Oliveira Lima
Código Identificador:E796D5B5

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
DECRETO LEGISLATIVO N.º 232/2026

Dispõe sobre a concessão de título de cidadão santanense a Mateus Leite Jucá e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o **Art. 15, inciso XXI c/c o Art. 37, inciso IV da Lei Orgânica Municipal**, resolve PROMULGAR o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica concedido título de cidadão santanense a Mateus Leite Jucá em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Santana do Cariri.

Art. 2º A honraria de que trata o art. 1º será entregue ao homenageado em Sessão Solene da Câmara Municipal em data a ser determinada pela Presidência da Casa.

Art. 3º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 19 de novembro de 2026.

MACIEL BEZERRA LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Antônio Jonas de Oliveira Lima
Código Identificador:561FB0C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2611001/2026 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;
CONSIDERANDO, o requerimento protocolado pela servidora Edilânia Duarte Gomes Soares, de 04 de novembro do corrente ano, solicitando o afastamento de suas atividades laborais para cuidar de seu dependente;
CONSIDERANDO, o Processo Administrativo n° 20261211001, de 12 de novembro do corrente ano, instaurado mediante a solicitação presente no Ofício n° 09.11.2026.173/RH, de 09 de novembro do corrente ano, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico n° 2311001/2026, de 23 de novembro de 2026, emitido pela Procuradoria Geral do Município, que opina pelo deferimento do pleito, sem prejuízo nos vencimentos, à luz da Lei Complementar n° 357/97, de 12 de maio de 1997;
CONSIDERANDO, o Ofício n° 24.11.2026.0180/RH, de 24 de novembro de 2026, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, onde a Secretária deferiu o pleito da servidora;
CONSIDERANDO, que com base na Lei Complementar N° 357/97, de 12 de maio de 1997, em seu art.85 § 1° e 2° onde reza que ***"Art. 85** – Poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial."*
CONSIDERANDO, ainda, que a requerente demonstrou em seu pleito, reunir as condições e requisitos indispensáveis à concessão de licença por motivo de pessoa doente na família;

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR o pleito de **LICENÇA POR MOTIVO DE PESSOA DOENTE NA FAMÍLIA,** sem prejuízo nos vencimentos, à servidora pública municipal, Sra. **EDILÂNIA DUARTE GOMES SOARES**, portadora do CPF n° ***.788.***-04, matrícula n° 00004, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **90 (noventa) dias**, tendo início no dia **04/11/2026** à **04/02/2027.**
Art. 2º. A referida licença poderá ser interrompida a pedido da servidora ou suspensa no interesse da Administração Municipal, sempre observado o poder discricionário do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e administrativos ao dia 04 de novembro do corrente ano.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, em 26 de novembro de 2026.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:9EC3505F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2611002/2026 DO 26 DE NOVEMBRO DE 2026

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **DAYANNE MARTINS DO VALE,** portadora do CPF nº 011. ***.403-**, ocupante do cargo comissionado de **ASSISTENTE DE SECRETARIA DAS 9** para a exercer a função de **RESPONSÁVEL PELO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** no âmbito da Prefeitura Municipal, parte integrante da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI – CE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 26 de novembro de 2026.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:AD3259E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2611003/2026 DO 26 DE NOVEMBRO DE 2026

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **JOSE NILTON GOMES DE ALENCAR,** portador do CPF nº 046. ***.143-**, ocupante do cargo comissionado de **CONSULTOR TECNICO DAS 2** para a exercer a função de **RESPONSÁVEL PELO SETOR DE PESSOAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS** no âmbito da Prefeitura Municipal, parte integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI – CE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 26 de novembro de 2026.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:3A111C10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2611004/2026 DO 26 DE NOVEMBRO DE 2026

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **ARISLENY OLIVEIRA ROCHA,** portadora do CPF nº 637. ***.113-**, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSORIA DE COMUNICAÇAO E RELAÇÕES** para a exercer a função de **RESPONSÁVEL PELO SETOR DE PESSOAL DA SECRETARIA DE OUVIDORIA** no âmbito da Prefeitura Municipal, parte integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OUVIDORIA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI – CE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 26 de novembro de 2026.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:94B6DDFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2611005/2026 DO 26 DE NOVEMBRO DE 2026

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **ANACLETTE SILVA LINARD,** portadora do CPF nº 813. ***.823-**, ocupante do cargo comissionado de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** para a exercer a função de **RESPONSÁVEL PELO SETOR DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** no âmbito da Prefeitura Municipal, parte integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI – CE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 26 de novembro de 2026.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:51D9378A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2611006/2026 DO 26 DE NOVEMBRO DE 2026

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **BARBARA MARIA VIDAL DO NASCIMENTO,** portadora do CPF nº 401. ***.508-**, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR TECNICO DAS 4** para a exercer a função de **RESPONSÁVEL PELO SETOR DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** no âmbito da Prefeitura Municipal, parte integrante da **SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI – CE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 26 de novembro de 2026.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:C4BE6CF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2611007/2026 DO 26 DE NOVEMBRO DE 2026

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **ANA CAROLINA SILVA,** portadora do CPF nº 069. ***.623. **ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DAS 1** para a exercer a função de **RESPONSÁVEL PELO SETOR DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no âmbito da Prefeitura Municipal, parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI – CE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 26 de novembro de 2026.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:13FEE935

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2611008/2026 DO 26 DE NOVEMBRO DE 2026

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **MARIA ROQUE DE ALENCAR,** portadora do CPF nº 886. ***493. ** ocupante do cargo comissionado de **ASSISTENTE DE SECRETARIA DAS 9** para a exercer a função de **RESPONSÁVEL PELO SETOR DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** no âmbito da Prefeitura Municipal, parte integrante da **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI – CE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 26 de novembro de 2026.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:4F1780FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2611009/2026 DO 26 DE NOVEMBRO DE 2026

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **ANA VIVIAN SISNANDO DE MATOS,** portadora do CPF nº 062. ***923. **ocupante do cargo comissionado de **CONSULTOR TECNICO DAS 2**para a exercer a função de **RESPONSÁVEL PELO SETOR DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS** no âmbito da Prefeitura Municipal, parte integrante da **SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI – CE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 26 de novembro de 2026.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:3C3BC46F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2611010/2026 DO 26 DE NOVEMBRO DE 2026

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **HELEN CRISTINA PAULINO DA SILVA,** portadora do CPF nº 087. ***543. **ocupante do cargo comissionado de **COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** para a exercer a função de **RESPONSÁVEL PELO SETOR DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA A MULHER** no âmbito da Prefeitura Municipal, parte integrante da **SECRETARIA DE POLITICAS PARA A MULHER DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI – CE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 26 de novembro de 2026.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:8D311910

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2611011/2026 DO 26 DE NOVEMBRO DE 2026

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **IARLON DE SOUSA MARIANO,** portador do CPF nº 075. ***.163-**, ocupante do cargo comissionado de **ASSISTENTE ADMNISTRATIVO** para a exercer a função de **RESPONSÁVEL PELO SETOR DE PESSOAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE** no âmbito da Prefeitura Municipal, parte integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTEDO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI – CE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 26 de novembro de 2026.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:ED397A1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2611012/2026 DO 26 DE NOVEMBRO DE 2026

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **LIGIA PAMELA FERREIRA GONCALVES,** portadora do CPF nº 073. ***933. **ocupante do cargo comissionado de **ASSISTENTE DE SECRETARIA DAS 9** para a exercer a função de **RESPONSÁVEL PELO SETOR DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** no âmbito da Prefeitura Municipal, parte integrante da **SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI – CE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 26 de novembro de 2026.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:FAEB573B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2611013/2026 DO 26 DE NOVEMBRO DE 2026

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **MARIA DE FATIMA DUARTE RIBEIRO,** portadora do CPF nº 093. ***453 ocupante do cargo comissionado de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** para a exercer a função de **RESPONSÁVEL PELO SETOR DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE** no âmbito da Prefeitura Municipal, parte integrante da **SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI – CE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 26 de novembro de 2026.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:15CFCF7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2611014/2026 DO 26 DE NOVEMBRO DE 2026

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **ANNA EDYNNA LAURENTINO E SILVA,** portadora do CPF nº 042. ***473. ** ocupante do cargo comissionado de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** para a exercer a função de **RESPONSÁVEL PELO SETOR DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ROMARIA** no âmbito da Prefeitura Municipal, parte integrante da **SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ROMARIA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI – CE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 26 de novembro de 2026.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:87450610

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2611015/2026 DO 26 DE NOVEMBRO DE 2026

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **CAROLINA SOBREIRA DE LIMA,** portadora do CPF nº 605. ***903. ** ocupante do cargo comissionado de **ASSISTENTE DE SECRETARIA DAS 9** para a exercer a função de **RESPONSÁVEL PELO SETOR DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no âmbito da Prefeitura Municipal, parte integrante da **SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI – CE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 26 de novembro de 2026.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:EF12F86E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO SF-DE005/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA DISPENSA ELETRÔNICA SF-DE005/2026:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SETOR DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo contratual de 02 (dois) meses, com vigência a partir de 13 de outubro de 2026 até 13 de dezembro de 2026;

CONTRATADA: CONSTRUSIGA INOVAÇÕES LTDA;

CONTRATANTE: SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO;

Senador Pompeu/CE, 09 de outubro de 2026 .

ANTÔNIA JOELMA DE ARAÚJO LIMA

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:1DAD01AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E PESCA
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO SARHMA-PP001/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Pesca do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **quarto aditivo ao Contrato nº SARHMA-PP001/2022**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° SARHMA-PP001/2022**, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 01(UM) CARRO PIPA PARA TRANSBORDO DE ÁGUA POTÁVEL, COM CAPACIDADE MINIMA DE 7.000 (SETE) MIL LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE, DO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

CONTRATANTE: Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e PESCA;

CONTRATADA: CENPEL - CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME;

VALOR MENSAL: R$ 10.955,70 (dez mil novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos);

VALOR GLOBAL: R$ 131.468,40 (cento e trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

PRAZO DE DURAÇÃO: De 26 de Novembro de 2026, fixando o seu novo vencimento em 26 de novembro de 2027;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Antônio Exdras Gomes de Freitas - CENPEL - CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME;

ASSINA PELA CONTRATANTE: Fulvio Benevides de Almeida

Senador Pompeu/CE, 25 de Outubro de 2026.

Fulvio Benevides de Almeida

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:59CC51DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DIVERSIDADE E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO SECULT-DE004/2026

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 00013.20261106/0001-88 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO MATERIAL, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DE SECRETARIA DE CULTURA, DIVERSIDADE E TURISMO. Fundamento Legal: Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 19 de novembro de 2026. ERIK CHRISTOPHER PEREIRA VIEIRA. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: EFICIENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ/MF Nº 08.958.590/0001-71. Valor Global: R$ 120.104,65 (cento e vinte mil, cento e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:66676872

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO SI-CE005/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20260720/0001-24 - **CONTRATO Nº** 202611170001 - **ORIGEM:**Concorrência pública Nº SI-CE005/2026- **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - **CONTRATADA(O).....:** CONSTRUSIGA INOVACOES LTDA **OBJETO:**Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma e ampliação da Academia da Saúde Maria Eunice Araújo Lopes, no Município de Senador Pompeu/CE, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura - **VALOR TOTAL:** R$ 150.516,71 (cento e cinquenta mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta e um centavos) - **PROGRAMA DE TRABALHO:**0701.15.451.0070.1.017 - Construcao e Revitalizacao de Calcadoes, Pracas e Areas de Lazer, R$ 150.516,71 no elemento de despesa 44905100: Obras e Instalações , Obras e Instalações -

Obras e Instalações, Obras e Instalações - **VIGÊNCIA:**de 3 meses - **DATA DA ASSINATURA:** 18 de novembro de 2026

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:4B4A9272

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Aviso de Licitação. Modalidade: **Pregão Eletrônico nº. 008/2026 - DIVERSAS**. objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, tipo: Menor Preço Por lote. O agente de contratação comunica aos interessados que no dia 10 de Dezembro de 2026 às 09h00min horas no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br realizara o Pregão eletrônico. O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: www.tce.ce.gov.br, https://compras.m2atecnologia.com.br www.tabuleirodonorte.ce.gov.br. Maiores informações através do e-mail: licitação@tabuleirodonorte.ce.gov.br. Antônio Jean da Silva – Agente de contratação/ Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:400C89C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO AO CONTRATO Nº.....: 2022.10.18-0001 ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.09.01/2022 - SEAD CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO CONTRATADA(O).....: ASSESI BRASIL LTDA OBJETO .....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA E CARTA DE SERVIÇOS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 57, inciso II, § 2º da Lei Nº. 8.666/93. VIGÊNCIA.....: 18 de outubro de 2026 a 18 de outubro de 2027. DATA DA ASSINATURA.....: 16 de outubro de 2026.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:5FEE855A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 856/2026 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 002/2025, de 02 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Designar a senhora **RUTH EDWIGES DE LIMA BIZERRA**, Secretária Municipal de Saúde, Matrícula 7564, para efetuar viagem a Fortaleza – CE, para participar da 11º Reunião Ordinária de 2026 da Comissão Intergestores Regional – CIR (Região Litoral Leste Jaguaribe), no Auditório Waldir Arcoverde que fica localizado na sede da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA), na Avenida Almirante Barroso, nº 600 – Praia de Iracema, no dia 11 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como o Decreto Municipal Nº 063/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 334,80** (trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos) referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 334,80** (trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 10 de novembro de 2026.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS RABELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:DD1917B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 857/2026 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 002/2025, de 02 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Designar a senhora **RUTH EDWIGES DE LIMA BIZERRA**, Secretária Municipal de Saúde, Matrícula 7564, para efetuar viagem a Fortaleza – CE, para participar da Reunião Ampliada da COSEMS-CE, na Superintendência do Ministério da Saúde, que está localizada na Rua Barão de Aracati nº 909, sobreloja 01 – Bairro Aldeota, no dia 12 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como o Decreto Municipal Nº 063/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 334,80** (trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos) referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 334,80** (trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 11 de novembro de 2026.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS RABELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:EA602617

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 858/2026 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 002/2025, de 02 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Designar a senhora **RUTH EDWIGES DE LIMA BIZERRA**, Secretária Municipal de Saúde, Matrícula 7564, para efetuar viagem a Fortaleza – CE, para participar da 11º Reunião Ordinária de 2026 da Comissão Intergestores Bipartite do Ceará (CIB/CE), no Auditório Waldir Arcoverde que fica localizado na sede da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA), na Avenida Almirante Barroso, nº 600 – Praia de Iracema, no dia 13 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como o Decreto Municipal Nº 063/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 334,80** (trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos) referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 334,80** (trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 11 de novembro de 2026.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS RABELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:61539236

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 859/2026 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 002/2025, de 02 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Designar o senhor **IGOR WESLLEY DE MELO VIEIRA**, Gerente de Núcleo de Transporte, Matrícula 7667, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para efetuar viagem a Fortaleza – CE, para participar da 11º Reunião Ordinária de 2026 da Comissão Intergestores Bipartite do Ceará (CIB/CE), no Auditório Waldir Arcoverde que fica localizado na sede da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA), na Avenida Almirante Barroso, nº 600 – Praia de Iracema, no dia 13 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como o Decreto Municipal Nº 063/2025, efetuar o pagamento no valor de **R$ 167,40** (cento e sessenta e sete reais e quarenta centavos) referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 167,40** (cento e sessenta e sete reais e quarenta centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 11 de novembro de 2026.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS RABELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:912E018D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 860/2026 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 002/2025, de 02 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Designar o senhor **TIAGO COSTA DE OLIVEIRA**, Procurador-Geral do Município, Matrícula 7560, para efetuar viagem a Fortaleza – CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 12 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como o Decreto Municipal Nº 063/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 334,80** (trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos) referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 334,80** (trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), correspondente ao dia em que o

servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 11 de novembro de 2026.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS RABELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:6A1F96F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 861/2026 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 002/2025, de 02 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Designar a senhora **LINDALVA BATISTA LINHARES**, Secretária Municipal de Relações Institucionais, Matrícula 9037, para efetuar viagem a Fortaleza – CE, para tratar de assuntos de interesse do Município na Superintendência de Obras Públicas – SOP, localizada na Avenida Alberto Craveiro, nº 2775 – Térreo, Bairro Castelão, no dia 16 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como o Decreto Municipal Nº 063/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 334,80** (trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos) referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 334,80** (trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 11 de novembro de 2026.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS RABELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:AD00D5A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 865/2026 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e com base no Processo Nº 617/2026 de 12/11/2026 e Parecer Jurídico Padrão Nº 001/2026 de 16.11.2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **ANDRESSA LIMA MACIEL**, Assistente Social, lotada na Secretaria de Saúde - SESA, **LICENÇA À GESTANTE** por um período de 180 (cento e oitenta) dias, na forma do Art. 133 e 134, da Lei Municipal Nº.: 1.051/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos) com início em 07.11.2026 e término em 05.05.2027.

§1º - A partir do início da Licença de que dispõe o *caput* deste artigo, o evento será informado em folha de pagamento para fins de recebimento do benefício previdenciário de Salário-Maternidade;

§2º - Após a cessão do benefício previdenciário do Regime Geral de Previdência Social, a servidora fará jus ao recebimento direto pela Administração Pública por mais 60 (sessenta) dias, culminando com o fim da licença.

Art. 2º - Conceder à referida servidora, **AUXÍLIO MATERNIDADE** na forma do Art. 77, da Lei Municipal Nº.: 1.051/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos), correspondente ao pagamento do valor de um salário mínimo vigente, a ser pago em 02 parcelas iguais, sendo a primeira no ato do nascimento e a segunda parcela no 1º mês de nascimento da criança.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagiram à 07.11.2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 16 de novembro de 2026.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS RABELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:5CD01B9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 866/2026 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 002/2025, de 02 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Designar o senhor **ANTÉRIO FERNANDES MOREIRA**, Vice-prefeito, Matrícula 6630, para efetuar viagem a Fortaleza – CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 18 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como o Decreto Municipal Nº 063/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 669,60** (seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 669,60** (seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 16 de novembro de 2026.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS RABELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:27AE8923

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 869/2026 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 002/2025, de 02 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Designar o senhor **RICARDO NESTOR DUARTE VASCONCELOS**, Chefe de Gabinete, Matrícula 9038, para efetuar viagem a Fortaleza – CE, para tratar de assuntos de interesse do município, no dia 16 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como o Decreto Municipal Nº 063/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 334,80** (trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos) referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 334,80** (trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 16 de novembro de 2026.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS RABELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:8302B50F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º **PE-009/2026-SESA**. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE MATERIAL GRÁFICO IMPRESSO, COMPREENDENDO A CONFECÇÃO E ENTREGA DE FORMULÁRIOS, RECEITUÁRIOS, FICHAS, BLOCOS, CARTAZES, FOLDERS, PANFLETOS, BANNERS, ADESIVOS, ENVELOPES, PASTAS, CARTÕES, IMPRESSOS ADMINISTRATIVOS E DEMAIS MATERIAIS GRÁFICOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABULEIRO DO NORTE/CE E DE SUAS UNIDADES VINCULADAS, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, ASSISTENCIAIS E DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO EM SAÚDE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS SERÁ NO DIA **15/12/2026 ÀS 09:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: https://compras.m2atecnologia.com.br e www.tce.ce.gov.br. A COMISSÃO.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:A753D602

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202606050001, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº CE-002/2026 - SESA**, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS NA LOCALIDADE DE OLHO D ´ÁGUA DA BICA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICIPIO, DE ACORDO COM A PROPOSTA Nº. 11428.4320001/25-0004.**

O valor do Presente Acréscimo e de R$ 233.387,22 (Duzentos e Trinta e Três Mil Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Vinte e Dois Centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

CONTRATADA: **C & S EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede Av. Benjamim Brasil, 2102, Sala 301, Mondubim, Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ nº. 62.675.146/0001-94, CREA/CAU nº 0010602828

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 124 c/c com artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

DATA DO ADITIVO: 25 de Novembro de 2026

ASSINA PELA CONTRATADA: CAROLINE PEREIRA DE SOUZA COTTING REPRESENTANTE LEGAL

ASSINA PELA CONTRATANTE: RUTH EDWIGES DE LIMA BIZERRA – SECRETÁRIA DE SAÚDE.

Tabuleiro do Norte, Ceará, em 25 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:C2340269

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 202611170001 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO P.E – PE-007/2026-SESA CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADO: **J B M DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO CONSTAM NA PPI MUNICIPAL, ESTADUAL BÁSICA E DE ALTO CUSTO, ASSIM COMO MEDICAÇÕES JUDICIALIZADAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, COM PREÇO DE REFERÊNCIA TABELA ABCFARMA** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 0801 10 301 0008 **2.025** – Manutenção do Atendimento da Atenção Primária em Saúde; **Elemento de Despesa**: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**; Sub elemento de despesa**: 3.3.90.32.99 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita, **Fonte de Recursos**: 1.500.1002.00 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde / 1.600.0000.00 – Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações, consignados no Orçamento de 2026.. R$ 340.500,00 (Trezentos e Quarenta Mil e Quinhentos reais) VIGÊNCIA: 17 de novembro de 2026 a 17 de novembro de 2027.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:29174294

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Tarrafas, em cumprimento do Termo de Homologação/Autorização procedido pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, Anna Agatta dos Santos Venancio, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2026.11.23.2. **Objeto:** Aquisição de diluente, hemolisante e detergente para limpeza, compatíveis com o analisador hematológico SINSENG MAX-S3, destinados à realização dos procedimentos laboratoriais e a execução dos procedimentos de limpeza, descontaminação e manutenção preventiva do equipamento utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Tarrafas/CE. **Favorecida:** AGNUS BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA. Valor Total: R$ 10.854,48 (dez mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). **Fundamento Legal:** Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Declaração de inexigibilidade de licitação emitida pela comissão de contratação e Autorizada/ Homologada pela Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde. Augusto Fernandes Vieira, Agente de Contratação, Tarrafas/CE, 26 de novembro de 2026.

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:568A4846

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2026.11.23.2

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.11.26/1

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 2026.11.23.2. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Tarrafas, através da Secretaria De Saude e a EMPRESA AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.700.478/0001-46. **Objeto:** Aquisição de diluente, hemolisante e detergente para limpeza, compatíveis com o analisador hematológico sinseng max-s3, destinados à realização dos procedimentos laboratoriais e a execução dos procedimentos de limpeza, descontaminação e manutenção preventiva do equipamento utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Tarrafas/CE, conforme especificações constatens no Edital Convocatório.
Valor do Contrato: R$10.854,48 (dez mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)
Vigência Contratual: 12(doze)meses. **Signatários:** Anna agatta dos santos venancio e Natália Bernichi Bianco.

Tarrafas/CE, 26 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:4025B9BF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.11.26.1

A Agente de Contratação do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica: **www.portaldevarzeaalegrece.com .br**, com suporte técnico do sistema **GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA**, certame licitatório, na modalidade Concorrência n° 2026.11.26.1, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a **Contratação de serviços para execução de pavimentação em áreas rurais do Município de Várzea Alegre – CE, conforme CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR nº 988292/2025, celebrado com a União, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, através da Caixa Econômica Federal**, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **14 de dezembro de 2026, a partir das 09:00 horas**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 30 de novembro de 2026, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, w ww.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9991-3663.

Várzea Alegre/CE, 26 de Novembro de 2026.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Agente de Contratação do Município

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:4C1CF1D0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DE CANDIDATOS APTOS, INAPTOS E RECLASSIFICADOS - EDITAL Nº 001/2024

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a realização do Concurso Público destinado ao provimento de vagas em diversos cargos, regulamentado nos termos do Edital nº 001/2024, **DIVULGA,** no **ANEXO ÚNICO, o resultado final** do Concurso Público dos candidatos aptos, inaptos e aqueles que pediram reclassificação, referente ao VII Edital de convocação.

Art. 1º - Os candidatos terão, conforme o Item 2, do Capítulo VIII – Dos Recursos, do Edital referente: "O prazo para a interposição de recursos será de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso. "

Chorozinho/CE, 26 de novembro de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO

INACIO GOMES DA SILVA

EFIGENIA OLIMPO DA SILVA CHAVES

BENEDITA NUNES LINO LIMA

ANEXO ÚNICO
CANDIDATOS (AS) APTOS (AS)

EDITAL Nº 001/2024

AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS - AOSD
28º - MARIA TAMIRES RODRIGUES DA SILVA
31º - ALICIA DE SOUZA SILVA

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:71E5D4C1

GABINETE DO PREFEITO
V EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE - EDITAL Nº 001/2024

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA,** os candidatos relacionados no **ANEXO ÚNICO**, aprovados e aptos a serem empossados ao Concurso Público Municipal de Chorozinho/CE destinado ao provimento de vagas em diversos cargos, regulamentados nos termos do Edital nº 001/2024, a comparecerem para a **ASSINATURA DO TERMO DE POSSE,** de acordo com data, horário e local especificado nos itens a seguir.

DATA: 30 de novembro de 2026 (segunda-feira)
HORÁRIO: 10:00 hrs.
LOCAL: Avenida Raimundo Simplício de Carvalho, s/n, Vila Requeijão, Chorozinho/CE – Paço Municipal.

O **não comparecimento na data, horário e local estabelecidos**, sem justificativa formal e devidamente comprovada, **implicará na perda do direito à nomeação e posse**, nos termos do Edital.
Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão Organizadora, durante o horário de expediente.

Chorozinho/CE, 26 de novembro de 2026.

CÉLIA MARINHO ALBANO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS - AOSD
28º - MARIA TAMIRES RODRIGUES DA SILVA
31º - ALICIA DE SOUZA SILVA

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:086BC34A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 011/2026, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA COMO PROCEDIMENTO INTEGRANTE DO ATENDIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM–CE."

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE JARDIM–CE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e a legislação municipal que rege o Conselho,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente o art. 227, que estabelece o dever da família, da sociedade e do Estado de assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre a proteção integral e a garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.431/2017 e estabelece parâmetros para a atuação integrada dos órgãos e serviços da rede de proteção;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir a violência institucional e a revitimização, evitando que crianças e adolescentes sejam submetidos a procedimentos desnecessários, repetitivos ou invasivos, ou tenham que relatar reiteradamente a situação de violência;
CONSIDERANDO a importância da atuação articulada entre as políticas públicas de Assistência Social, Saúde e Educação, os órgãos de defesa de direitos, o Conselho Tutelar, a Segurança Pública e o Sistema de Justiça, respeitadas as competências legais de cada instituição;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes municipais para o acolhimento, a proteção, o encaminhamento e a realização da Escuta Especializada no Município de Jardim–CE;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DEFINIÇÕES, DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A Escuta Especializada é o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado ao relato estritamente necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e de cuidado, nos termos da Lei Federal nº 13.431/2017 e do Decreto Federal nº 9.603/2018.
§ 1º A Escuta Especializada será realizada por profissional capacitado, integrante de órgão ou serviço da rede de proteção, observadas as atribuições institucionais, os parâmetros técnicos e éticos da respectiva profissão e as disposições legais aplicáveis.
§ 2º A Escuta Especializada não se confunde com o depoimento especial, que é o procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária, com a finalidade de produção de prova.
§ 3º A Escuta Especializada não tem por finalidade investigar a ocorrência, produzir prova, confirmar autoria ou obter detalhes desnecessários sobre a violência, devendo restringir-se às informações indispensáveis à proteção e ao cuidado.

Art. 2º A organização da Escuta Especializada no Município de Jardim–CE observará os princípios da proteção integral, da prioridade absoluta, do respeito à dignidade, da condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, da não discriminação, da privacidade, da confidencialidade, da intervenção mínima, da prevenção da revitimização e da articulação intersetorial.
Parágrafo único. A criança ou o adolescente deverá ser tratado com respeito, acolhimento e consideração por sua condição de sujeito de direitos, sendo assegurados linguagem adequada à idade, ao desenvolvimento, às condições pessoais e às necessidades específicas.

Art. 3º São objetivos da organização municipal da Escuta Especializada:
I – assegurar atendimento protetivo, humanizado e não revitimizante às crianças e aos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;
II – organizar a atuação articulada dos órgãos e serviços que integram a rede de proteção municipal;
III – estabelecer referências para o acesso à Escuta Especializada, respeitadas as portas de entrada dos serviços e as competências institucionais;
IV – evitar a repetição desnecessária do relato da violência e a realização de entrevistas sucessivas sobre os mesmos fatos;
V – garantir os encaminhamentos necessários à proteção integral, ao atendimento especializado e à continuidade do cuidado;
VI – orientar os profissionais da rede quanto ao acolhimento inicial, à comunicação dos casos e ao compartilhamento responsável de informações.

Art. 4º Para os fins desta Resolução, considera-se:
I – violência física: ação que ofenda a integridade ou a saúde corporal ou que cause sofrimento físico à criança ou ao adolescente;
II – violência psicológica: conduta que cause dano emocional, prejudique o desenvolvimento ou vise degradar ou controlar ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal, ridicularização, exploração ou outras formas previstas na legislação;
III – violência sexual: qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, compreendendo abuso sexual, exploração sexual comercial e tráfico de pessoas para fins sexuais;
IV – violência institucional: aquela praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização;
V – revelação espontânea: a comunicação voluntária, pela própria criança ou adolescente, de situação de violência vivenciada ou presenciada, sem que tenha sido submetida a perguntas investigativas ou entrevista formal;
VI – rede de proteção: conjunto articulado de órgãos, serviços, programas e instituições que atuam na promoção, proteção, defesa e controle dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 5º A Escuta Especializada deverá ocorrer em ambiente apropriado, que assegure privacidade, segurança, acessibilidade e condições de acolhimento, sem intimidação ou exposição da criança ou do adolescente.
§ 1º O atendimento deverá considerar a idade, o estágio de desenvolvimento, as condições físicas, emocionais, comunicacionais e culturais da criança ou do adolescente, bem como eventuais necessidades de acessibilidade.
§ 2º As informações obtidas serão tratadas com sigilo e compartilhadas somente com os profissionais e órgãos que necessitem delas para a finalidade de proteção, cuidado e garantia de direitos, observadas as normas legais e éticas.
§ 3º É vedada a divulgação de informações que permitam identificar a criança ou o adolescente ou que exponham sua intimidade, salvo nas hipóteses legalmente autorizadas.

Art. 6º Os órgãos e serviços que integram o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Jardim–CE deverão atuar de forma articulada, respeitando suas competências e atribuições, para assegurar o acolhimento, a comunicação, os encaminhamentos e a continuidade do cuidado.
Parágrafo único. A atuação integrada deverá envolver, conforme a necessidade de cada situação, as políticas municipais de Assistência Social, Saúde e Educação, o Conselho Tutelar, os órgãos de Segurança Pública, o Ministério Público, o Poder Judiciário e demais serviços e instituições que compõem a rede de proteção.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO E DO FLUXO MUNICIPAL

Art. 7º A Escuta Especializada será realizada por profissional capacitado da rede de proteção, designado conforme organização a ser pactuada entre os órgãos municipais competentes, observadas a disponibilidade de profissionais, a qualificação técnica, a ausência de impedimentos e as condições adequadas para a realização do procedimento.
§ 1º A gestão municipal responsável pela articulação da política de atendimento à criança e ao adolescente deverá, em conjunto com os órgãos integrantes da rede, definir formalmente a referência administrativa para recebimento das solicitações, organização da agenda e acionamento dos profissionais capacitados.
§ 2º A definição da referência administrativa e dos profissionais responsáveis deverá ser formalizada em ato próprio ou instrumento de pactuação intersetorial, com ampla ciência dos órgãos e serviços da rede.
§ 3º A organização prevista neste artigo não poderá constituir barreira ao atendimento imediato de situações de urgência ou risco, nem impedir a comunicação obrigatória aos órgãos competentes.

Art. 8º O acesso à rede de proteção e o fluxo da Escuta Especializada poderão ter início em qualquer órgão, serviço, programa ou equipamento público que identifique sinais de violência ou receba revelação espontânea de criança ou adolescente, especialmente nas políticas de Assistência Social, Saúde e Educação, sem prejuízo do acionamento dos órgãos de defesa e responsabilização.
§ 1º O profissional que primeiro receber a revelação espontânea deverá acolher a criança ou o adolescente, escutar com atenção e respeito, sem pressionar, investigar ou formular perguntas sugestivas, limitando-se às informações necessárias para compreender a demanda imediata de proteção.
§ 2º O profissional deverá evitar que a criança ou o adolescente repita o relato para diferentes pessoas ou serviços. Não deverá realizar entrevista com finalidade de apuração dos fatos, confrontar a vítima, demonstrar descrédito ou induzir respostas.

§ 3º A criança ou o adolescente não deverá ser encaminhado de um serviço a outro sem orientação clara, comunicação institucional adequada e preservação da continuidade do cuidado.
§ 4º A revelação espontânea deverá ser acolhida independentemente de a criança ou o adolescente apresentar relato detalhado, sendo vedado condicionar a proteção à existência de narrativa completa, prova ou confirmação dos fatos.

Art. 9º Após o acolhimento inicial, o serviço que recebeu a revelação ou identificou indícios de violência deverá realizar os registros institucionais estritamente necessários, comunicar o Conselho Tutelar e acionar os demais órgãos competentes, conforme a natureza da situação, o risco identificado e as obrigações legais.
§ 1º A comunicação ao Conselho Tutelar não substitui a comunicação à autoridade policial ou a outros órgãos quando exigida pela legislação, nem afasta a adoção de providências urgentes para proteção da criança ou do adolescente.
§ 2º Nos casos de suspeita ou confirmação de violência, deverá ser observado o dever de comunicação previsto no art. 13 da Lei Federal nº 13.431/2017, sem prejuízo das demais disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente.
§ 3º Em situações de risco atual ou iminente, emergência em saúde ou violência sexual que demande atendimento imediato, o serviço deverá priorizar a proteção e o atendimento de urgência, acionando os serviços de saúde, o Conselho Tutelar, a autoridade policial e os demais órgãos pertinentes, conforme o caso.
§ 4º O compartilhamento de informações deverá ocorrer de forma segura, restrita ao necessário e com registro dos encaminhamentos realizados.

Art. 10 Compete ao Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições legais, receber as comunicações, avaliar a situação de ameaça ou violação de direitos, aplicar as medidas de proteção cabíveis, requisitar serviços públicos e articular os encaminhamentos necessários, inclusive a solicitação de Escuta Especializada quando identificada sua necessidade.
§ 1º A solicitação de Escuta Especializada deverá conter apenas as informações indispensáveis para contextualizar a demanda de proteção, evitando a reprodução desnecessária do relato da criança ou do adolescente.
§ 2º O Conselho Tutelar deverá informar à referência administrativa municipal definida nos termos do art. 7º a necessidade de realização da Escuta Especializada, para organização do atendimento por profissional capacitado.
§ 3º A solicitação de Escuta Especializada não substitui as medidas de proteção que devam ser adotadas imediatamente pelo Conselho Tutelar ou pelos demais órgãos competentes.

Art. 11 A realização da Escuta Especializada deverá observar a necessidade, a finalidade protetiva e a intervenção mínima, sendo vedada sua utilização como procedimento obrigatório e automático em todos os casos, quando as informações já disponíveis forem suficientes para a adoção das medidas de proteção e cuidado.
§ 1º Antes de agendar o procedimento, a referência administrativa e o profissional designado deverão verificar, na medida do possível e sem promover nova inquirição da criança ou do adolescente, se já houve acolhimento, atendimento ou escuta anterior por profissional da rede.
§ 2º A existência de atendimento anterior deverá ser considerada para evitar repetição desnecessária do relato, sem prejuízo da avaliação técnica sobre a necessidade de informações adicionais estritamente indispensáveis à proteção.
§ 3º A criança ou o adolescente deverá ser informado, em linguagem adequada, sobre a finalidade do procedimento e sobre os encaminhamentos que poderão decorrer dele, respeitado seu direito de ser ouvido e de expressar opiniões.

Art. 12 O profissional designado para realizar a Escuta Especializada deverá possuir capacitação compatível com a finalidade do procedimento e observar os parâmetros da Lei Federal nº 13.431/2017, do Decreto Federal nº 9.603/2018, das normas técnicas aplicáveis e do código de ética de sua profissão.
§ 1º O profissional deverá avaliar previamente a existência de impedimento ou conflito que comprometa a qualidade técnica, a imparcialidade ou a proteção da criança ou do adolescente, comunicando formalmente a situação à referência administrativa para redirecionamento.
§ 2º A realização da Escuta Especializada deverá ocorrer em local que assegure privacidade, acolhimento, acessibilidade e segurança.
§ 3º O procedimento deverá limitar-se ao estritamente necessário para a finalidade de proteção social e de provimento de cuidados, não tendo escopo investigativo ou probatório.

Art. 13 Concluída a Escuta Especializada, as informações estritamente necessárias à proteção e à continuidade do cuidado serão encaminhadas aos serviços e órgãos competentes, observados o sigilo profissional, a confidencialidade, a finalidade do compartilhamento e a legislação de proteção de dados.
Parágrafo único. Os encaminhamentos deverão ser acompanhados de comunicação institucional suficiente para assegurar a continuidade do atendimento, evitando-se a circulação indiscriminada de relatos, documentos ou informações sensíveis.

Art. 14 Todos os órgãos e serviços integrantes da rede de proteção deverão colaborar para o cumprimento do fluxo municipal, indicando referências institucionais, participando das ações de articulação e capacitação e assegurando que seus profissionais conheçam os procedimentos de acolhimento, comunicação e encaminhamento previstos nesta Resolução.

SEÇÃO I – DO FLUXO MUNICIPAL DA ESCUTA ESPECIALIZADA

O fluxo municipal deverá observar a seguinte sequência geral, sem prejuízo das providências imediatas exigidas em situações de urgência ou risco:

1. PORTA DE ENTRADA
Qualquer serviço ou órgão da rede identifica sinais de violência ou recebe revelação espontânea: Assistência Social, Saúde, Educação, Conselho Tutelar, Segurança Pública ou outro serviço.

2. ACOLHIMENTO INICIAL
O profissional acolhe a criança ou o adolescente, garante ambiente protegido, escuta sem pressionar e não realiza investigação nem perguntas sugestivas.

3. PROTEÇÃO E COMUNICAÇÃO
O serviço avalia necessidades imediatas, adota providências urgentes quando necessárias e comunica o Conselho Tutelar e os demais órgãos competentes, conforme a legislação e a situação.

4. AVALIAÇÃO PELO CONSELHO TUTELAR
O Conselho Tutelar avalia a situação, aplica ou requisita medidas de proteção e verifica a necessidade de solicitar a Escuta Especializada.

5. SOLICITAÇÃO E ORGANIZAÇÃO
Quando necessária, a Escuta é solicitada à referência administrativa municipal definida e pactuada, que organiza o atendimento e aciona profissional capacitado.

6. ESCUTA ESPECIALIZADA
Profissional capacitado realiza o procedimento em ambiente adequado, limitado ao estritamente necessário para a proteção e o cuidado, evitando repetição do relato.

7. ENCAMINHAMENTOS E CONTINUIDADE
As informações indispensáveis são compartilhadas de forma sigilosa com os serviços responsáveis; são efetivados os atendimentos e acompanhamentos necessários.

ATENÇÃO: Em caso de risco atual ou iminente, emergência em saúde ou necessidade de atendimento urgente, a proteção e o atendimento emergencial não aguardam o agendamento da Escuta Especializada. Devem ser acionados imediatamente os serviços e autoridades competentes.

SEÇÃO II – DAS PORTAS DE ENTRADA E DAS RESPONSABILIDADES GERAIS

I – Assistência Social: acolher e atender no âmbito de suas atribuições, identificar situações de risco e violação de direitos, realizar os encaminhamentos pertinentes e articular a continuidade do acompanhamento socioassistencial, observados os limites de atuação de cada serviço.
II – Saúde: assegurar acolhimento e atendimento integral, inclusive em caráter de urgência, realizar os cuidados clínicos necessários e as notificações e comunicações previstas nas normas aplicáveis, preservando a privacidade e evitando procedimentos desnecessários.
III – Educação: acolher a criança ou o adolescente em ambiente protegido, comunicar situações de suspeita ou confirmação de violência aos órgãos competentes e articular os apoios necessários à permanência e proteção no ambiente escolar, sem investigar os fatos.
IV – Conselho Tutelar: receber comunicações, avaliar ameaças ou violações de direitos, aplicar medidas de proteção, requisitar serviços e, quando necessário, solicitar a realização da Escuta Especializada.
V – Segurança Pública: receber as comunicações e adotar as providências de sua competência, inclusive investigação criminal, observados os procedimentos próprios e a distinção entre Escuta Especializada e depoimento especial.
VI – Ministério Público e Poder Judiciário: atuar no âmbito de suas competências constitucionais e legais, inclusive quanto à defesa dos direitos, responsabilização e medidas judiciais cabíveis.
VII – Referência administrativa municipal da Escuta Especializada: após pactuação formal, receber as solicitações, organizar a agenda, acionar profissional capacitado, manter interlocução com os serviços solicitantes e zelar pelo fluxo e pela segurança das informações.

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º Os órgãos e serviços integrantes da rede de proteção deverão promover a divulgação interna desta Resolução e orientar seus profissionais quanto às diretrizes de acolhimento, comunicação, encaminhamento e prevenção da revitimização.

Art. 16º A gestão municipal responsável pela articulação da política de atendimento à criança e ao adolescente deverá coordenar, em conjunto com o CMDCA e os demais órgãos da rede, a pactuação dos pontos operacionais necessários à implementação do fluxo, especialmente a definição da referência administrativa, dos profissionais capacitados e dos canais institucionais de comunicação.

Art. 17º As situações não previstas nesta Resolução serão discutidas no âmbito da rede de proteção, respeitadas as competências legais de cada órgão e a legislação vigente, podendo ser submetidas ao CMDCA para deliberação no âmbito de suas atribuições.

Art. 18º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim–CE, 26 de novembro de 2026.

ERIVAN LUIZ GOMES JÚNIOR
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Jardim/CE

Publicado por:
Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:13E44362



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

CONSELHO MUNIIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESENTE
EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 001/2026 – CMDCA-CE

DISPÕE SOBRE SELEÇÃO DE ADOLESCENTES QUE COMPORÃO O COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTE DE CHAVAL / CPA-CHAVAL-CE / GESTÃO 2026-2028, CONFORME PREVISTO NOS ART. 14 E 15 DA RESOLUÇÃO CONANDA Nº 191, DE 7 DE JUNHO DE 2017 E DA RESOLUÇÃO Nº 001/2025 CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/ CMDCA, nos termos da lei da lei federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da lei municipal n° 547/93 de 13/12/1993 e alterado pela lei municipal n° 1080/09 de 20/03/2009 e alterada pela lei municipal nº 1.604/2023 de 14/03/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público o EDITAL DE
CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025 – CMDCA-CHAVAL, que DISPÕE SOBRE CHAMADA PUBLICA PARA INDICAÇÃO DE ADOLESCENTES QUE
COMPORÃO O COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTE DE **CHAVAL / CPA-CHAVAL-CE** / GESTÃO 2026-2028, observadas as disposições contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Fundamenta-se o presente processo seletivo na Constituição Federal, na Lei 8.069/90, na Resolução Conanda nº 191/2017 e Resolução Nº 05/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chaval/CE, e nas demais disposições legais aplicáveis à matéria.

1.2. O presente processo seletivo, objetiva a seleção de 4 (quatro) adolescentes titulares e 4 (quatro) adolescentes suplentes, sendo garantida a equidade de gênero na indicação de titulares e suplentes para compor o Comitê de Participação de Adolescente de Chaval (CPA)/Gestão 2026/2028.

1.3. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chaval – CMDCA conduzirá o processo Eleitoral dos adolescentes para o Comitê de Participação de Adolescentes de Chaval (CPA), Gestão 2026/2028.

1.4. Poderão concorrer os adolescentes de 12 a 16 anos, de ambos os sexos, alunos das escolas públicas municipais, estaduais e privadas, dos projetos, programas e serviços da Assistência Social.

1.5. O Comitê de Participação de Adolescentes de Chaval – CPA, será uma instância colegiada, de caráter consultivo, com direito a voz, composto por adolescentes com idade entre 12 (doze) anos completos até os 18 (dezoito) anos incompletos.

1.6. O Comitê de Participação de Adolescentes de Granja – CPA tem por objetivo subsidiar as discussões do CMDCA, aproximando as políticas públicas da realidade vivenciada pelas crianças e adolescentes no Município de Chaval, promovendo a garantia de seus direitos, através do exercício do direito à participação política.

1.7. A participação dos(as) adolescentes no CPA de Chaval será espontânea, voluntária e não remunerada.

2. ETAPAS DA SELEÇÃO

2.1. O presente processo seletivo compreenderá as seguintes fases: I. Inscrição.
II. Habilitação, de caráter eliminatório.
III. Assembleia eleitoral.
IV. Homologação do resultado da seleção. V. Posse.

3. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO CPA

3.1. Poderão se inscrever os adolescentes que tenham entre 12 anos e 18 anos incompletos, na data da publicação deste edital.
3.2. Estar regularmente matriculado/a na rede de ensino pública ou privada do Município de Chaval;
3.3. Residir no Município de Chaval;
3.4. Ter autorização dos pais e/ou responsáveis legais;

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

4.1. Cópia do RG ou Certidão de Nascimento;
4.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
4.3. Cópia do comprovante de residência;
4.4. Preenchimento da ficha de inscrição do participante, disponível no local de inscrição;
4.5. Preenchimento do termo de autorização dos responsáveis, disponível no local de inscrição.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser realizadas mediante o preenchimento da ficha de inscrição do participante (anexo I), acompanhado dos documentos exigidos, e entregues na **Sede do CMDCA**, localizado na Avenida José Romão Rios, sn, Chaval-Ce, no período de **23 a 26 de novembro de 2026,** pela manhã das 7h às 11h e no período da tarde das 13h às 17h.

6. HABILITAÇÃO

6.1. A seleção será feita por meio da aferição da documentação apresentada, sendo considerados selecionados para a 2ª Etapa adolescentes que preencherem toda a documentação solicitada conforme Item **4.** deste Edital.

7. DA SELEÇÃO

7.1. O processo seletivo será coordenado pelo CMDCA que conduzirá o processo de escolha dos adolescentes para o Comitê de Participação dos Adolescentes do Município de Chaval(CPA), Gestão 2026/2028.

7.2. Terão direito a voto para escolha dos adolescentes, todos os presentes desde que inscritos como votantes na Assembléia para eleição do CPA, que acontecerá no **dia 27 de novembro de 2026**, no Polo de Convivência Social, localizado na Rua Joaquim Amâncio da Silva Teles, sn, Chaval-Ce.

7.3. Depois da abertura da Assembleia, onde será relatado o propósito e as regras da reunião, os candidatos (as) elegíveis poderão ter até 02 minutos de explanação, podendo fornecer informações sobre sua atuação e sobre assuntos que julguem pertinentes.
7.4. Para resguardar a ordem e o decoro, serão abertas inscrições para pronunciamento dos adolescentes, por até 02 minutos, com direitos à replica com o mesmo tempo.
7.5. O processo de escolha dos adolescentes, se dará por meio da aclamação, nos termos deste Edital. Os adolescentes mais votados ocuparão as vagas de titular (04 vagas), e os demais obedecendo a ordem de votação como representante suplente (04 vagas). Cada participante inscrito terá direito a voz e voto.
7.6. Concluída a apuração dos votos o CMDCA proclamará o resultado da eleição, cabendo a publicação nos meios de comunicação do município, e o encaminhará ao Chefe do Executivo Municipal de Chaval, que nomeará os representantes através de portaria.
8. CRITÉRIO DE DESEMPATE
8.1. Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
I. Menor idade após os 12 anos;
III. Equilíbrio de gênero e identidade;
9. RESULTADO DA SELEÇÃO
9.1. O resultado será proclamado ao final da Assembléia pela Comissão Eleitoral e encaminhado ao CMDCA para divulgação do resultado final, caso não haja contra versas, objeções e/ou denúncias de irregularidades.
10. RECURSOS
10.1. Os interessados poderão apresentar pedido de reconsideração que verse sobre o resultado da seleção no prazo de 01 (um) dia útil a contar da data de publicação oficial do resultado, protocolando seu recurso devidamente fundamentado, na Sala dos Conselhos, Avenida José Romão Rios, sn, centro Chaval, pela manhã das 7:30h às 12h e no período da tarde das 13h30 às 17h, dentro do prazo definido.
10.2. Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação.
10.3. Serão rejeitados liminarmente os recursos apresentados fora do prazo.
10.4. O CMDCA terá um dia útil após o recebimento do pedido de reconsideração para análise, podendo deferir ou indeferir.
11. DAS COMPETÊNCIAS DO CPA
11.1. Compete ao Comitê de Participação de Adolescentes de Chaval:
I – Manifestar-se sobre os mais variados temas que se relacionem com os direitos das crianças e adolescentes;
II – Propor assuntos, pautas, resoluções, campanhas e temas relacionados aos direitos da criança e do adolescente, para serem discutidos e deliberados pelo CMDCA;
III – Acompanhar o CMDCA na elaboração e implementação das políticas voltadas aos direitos da criança e do adolescente e demais competências do conselho, bem como acompanhar e avaliar as ações, os projetos e os programas governamentais voltados à criança e ao adolescente de Chaval;
IV – Fomentar estratégias e mecanismos que facilitem a participação organizada, individual ou coletiva e a expressão livre de crianças e adolescentes nos espaços de convivência e de construção de cidadania, inclusive nos processos de formulação, deliberação, monitoramento e avaliação das políticas públicas;
V – Participar dos encontros, plenárias, reuniões ordinárias, de comissões, grupos de trabalho do CMDCA, com direito à voz, na forma desta Resolução;
VI – Propor, organizar e divulgar consultas públicas nas temáticas dos direitos da criança e do adolescente, bem como sistematizar seus resultados e apresentar ao Conselho;
VII – Acompanhar e apoiar o CMDCA no fomento de ações voltadas para a participação de crianças e adolescentes no conselho municipal de direitos da criança e do adolescente;
VIII – Participar de eventos relacionados aos direitos da criança e do adolescente;
IX – Participar da organização das conferências dos direitos da criança e do adolescente enquanto membro da comissão organizadas;
O CPA ATUARÁ DAS SEGUINTES FORMAS:
12.1. O CPA de Chaval atuará das seguintes formas:
I – Presencial, periodicamente, por meio de encontros próprios do comitê, com calendário a ser definido por seus membros em planejamento;
II – Virtual, continuadamente, através de meio a ser criado especificamente para aproximar e facilitar a comunicação entre os membros do comitê e o do conselho;
III – Por representação facultativa de seus membros escolhidos pelo CPA nas reuniões ordinárias ou extraordinárias e de comissões do CMDCA, respeitada a paridade de gênero e promovida a rotatividade da representação;
IV – Por representação em reuniões, seminários, grupos de trabalho e demais eventos, quando convocados pelo CMDCA ou demandados pelo CPA.
13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Constitui caso de exclusão do candidato comportamentos inadequados, que firam o decoro, agressão que cause qualquer forma de tumulto ou mal-estar entre os outros concorrentes e o público em geral.
13.2. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha suplementar.
13.3. Os casos omissos neste Edital serão deliberados pela Comissão Eleitoral do CPA e informado ao CMDCA.
14. DO CRONOGRAMA
14.1. O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Lançamento do Edital	**19/11/2026**
Período de Inscrições	**23 a 26/11/2026**
Assembleia	**27/11/2026**
Divulgação e Homologação do Resultado	**27/12/2026**
POSSE	**11/12/2026**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
CHAVAL/CE, 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

ANDREÍNA LINHARES COSTA DE OLIVEIRA PRESIDENTE DO CMDCA

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:2EE58FB3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

EDITAL DECONVOCAÇÃO

ELEIÇÃO- MESA DIRETORA -BIÊNIO 2027–2028
Convoca os Senhores Vereadores para a sessão de eleição dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iguatu para o biênio 2027–2028 e estabelece as normas para o registro de chapas.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e
CONSIDERANDO que o art. 24 da Lei Orgânica do Município determina que a eleição para renovação da Mesa Diretoras e realize no dia 15(quinze) de dezembro, com mandato de dois anos;
CONSIDERANDO que o mandato da atual Mesa Diretora se encerra em 31 de dezembro de 2026, impondo-se sua renovação para o biênio subsequente, nos termos do art. 10 do Regimento Interno;
CONSIDERANDO que, havendo divergência entre o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município, prevalece esta última, por ser norma hierarquicamente superior; CONSIDERANDO o disposto nos arts. 24, 36 e 42, § 4º, da Lei Orgânica do Município e nos arts. 7º a 13, 27, 166, 167 e246do Regimento Interno;
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam convocados os Senhores Vereadores para a Sessão de Eleição da Mesa Diretora da
Câmara Municipal de Iguatu para o biênio 2027–2028, a realizar-se no dia15 de dezembro de 2026 (terça-feira), às 10 (dez) horas, no Plenário da Câmara Municipal, situada na Rua Santos Dumont, s/n, Centro,Iguatu/CE. Parágrafo único. A data da sessão observa o art. 24 da Lei Orgânica do Município, que prevalece sobre o disposto no art. 11 do Regimento Interno.
Art. 2º. Serão eleitos os seguintes cargos da Mesa Diretora, nos termos do art. 24, § 1º, da Lei Orgânica edoart. 7ºdoRegimento Interno:
I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III –1º Secretário;
IV –2ºSecretário;
V –Tesoureiro.
Art. 3º. A eleição far-se-á por chapa completa, contendo um candidato para cada um dos cargos do art.2º.
§ 1º. O registro da chapa será requerido mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, assinado por todos os seus integrantes, conforme o modelo do Anexo I, e protocolado na Secretaria da Câmara Municipal.
§ 2º. O prazo para protocolo dos requerimentos de registro se encerra no dia 4 de dezembro de 2026 (sexta-feira), às 17 (dezessete) horas, em observância ao prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da votação previsto no art. 11, parágrafo único, do Regimento Interno.
§ 3º. O Gabinete da Presidência registrará a data e a hora de cada protocolo nos ternos do Anexo I deste Edital.
§ 4º. Somente serão registradas as chapas apresentadas no prazo e que contenham candidatos para todosos cargos da Mesa (LO, art. 24, § 1º; RI, arts.7º, 8º, § 3º, e11, parágrafo único).
Art. 4º. Somente o atual Presidente da Mesa Diretora poderá concorrer à reeleição para o mesmo cargo, vedada a recondução dos demais membros para os cargos que atualmente ocupam (LO, art. 24, § 2º).
Art. 5º. Encerrado o prazo de registro, a Presidência examinará a regularidade das chapas e fará publicar, nodia 8dedezembrode 2026,a relaçãodas chapas registradas.
§ 1º.Da decisão da Presidência sobre o registro das chapas caberá recurso ao Plenário, interposto por escrito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da decisão, sem efeito suspensivo (RI, arts. 166e 167).
§ 2º. O recurso observará a tramitação do art. 167, §§ 2º a 4º, do Regimento Interno, sendo irrecorrível a decisãodo Plenário (RI, art. 167, § 5º).
Art.6º.Asessão deeleição observará o seguinte rito:
I – aberta a sessão, será verificada a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara, sem a qual nãoseprocederáàeleição (LO,art.36; RI, art. 8º, §1º);
II – o Presidente fará a leitura das chapas aptas e designará 2 (dois) escrutinadores pertencentes a bancadas diferentes(RI,art. 9º);
III – a votação será aberta e nominal, mediante chamada dos Vereadores pelo Secretário, que declararão em voz alta a chapa de sua preferência, sendo o voto registrado em ata (LO, art. 36; RI, art. 246);
IV –o Presidente da Câmaratem direito a voto(LO, art.42,§ 4º, I; RI, art.27). Art. 7º. Será proclamada eleita a chapa que obtiver a maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara.
§ 1º. Se nenhuma chapa obtiver maioria absoluta, ou havendo empate, proceder-se-á imediatamente a novo escrutínio, considerando-se eleita a chapa mais votada (LO, art. 36, § 1º; RI, art. 9º,§ 2º).
§ 2º. Persistindo o empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a Presidente for o mais idoso (LO, art. 36, § 1º; RI, art.13). Art. 8º. Não havendo quorum, o Presidente permanecerá na direção dos trabalhos e convocará sessõesdiárias até quesejarealizada a eleição (LO, art. 36,§2º).
Art. 9º. Proclamado o resultado, constará da ata da sessão a relação nominal dos votos (RI, art. 246, §7º).
Art. 10. Os membros eleitos serão empossados no dia 1º de janeiro de 2027, nos termos do art. 11 do Regimento Interno,para mandatode2(dois) anos.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, observadas a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, cabendode suas decisões recurso ao Plenário (RI, art. 166).
Art.12. Este Editalentraem vigor nadatade suapublicação.

Paço da Câmara Municipal de Iguatu, Estado do Ceará, em 26 de novembro de 2026.

Assinado de forma digital por DIEGO GOMES FELIPE:02063063346
Dados:2026.11.2615:21:20-03'00'
DIEGO GOMES FELIPE:02063063346

DIEGO GOMES FELIPE
Presidente da Câmara Municipal de Iguatu/CE

ANEXO I
REQUERIMENTODEREGISTRO DECHAPA
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Iguatu,
Os Vereadores abaixo assinados, com fundamento no art. 24 da Lei Orgânica do Município, no art. 11, parágrafo único, do Regimento Interno e no Edital de Convocação (Eleição/Mesa Diretora/Biênio 2027–2028, requerem o registro da chapa denominada "_____" para concorrer à eleição da Mesa Diretora no biênio2027–2028,com a seguinte composição:

Cargo	Vereador(a)	Partido	Assinatura
Presidente			
Vice-Presidente			
1º Secretário			
2º Secretário			
Tesoureiro			

Os requerentes declaram que nenhum deles integra outra chapa e que a composição observa o art. 4ºdo Edital.

Iguatu/CE, _____ de _____ de2026.

Protocolo nº _____
Recebido em _____/_____/2026
Às___h___min
Servidor(a):_____ __

Publicado por:
Rodrigo Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:E8F08A82

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 055 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO N° 055 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DA ADESÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ-CE À REDESIM; REGULAMENTA A LEI FEDERAL N° 13.874/2019; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, Estado do Ceará, Sr. **RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO a Lei Federal n° 11.598, de 3 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a criação da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 13.874, de 20 de setembro de 2019, que instituiu a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, a qual estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica, bem como apresenta disposições sobre a atuação do Estado como agente normativo e regulador;
CONSIDERANDO a Resolução nº 22, de 22 de junho de 2010, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM, que dispõe sobre regras a serem seguidas quanto às pesquisas prévias, aos alvarás de funcionamento e à regulamentação da classificação de risco das atividades econômicas consideradas de alto risco;
CONSIDERANDO a Resolução n° 51, de 11 de junho de 2019, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM, que dispõe sobre a definição das atividades consideradas de baixo risco, além de definir regras para a dispensa de exigência de atos públicos de liberação do funcionamento de atividades econômicas;
CONSIDERANDO a necessidade de desburocratizar o processo de registro de empresários e pessoas jurídicas, assim como o licenciamento de suas atividades, no âmbito do município de Quixadá-CE, com observância da legislação urbanística, ambiental e sanitária.
DECRETA:
Art. 1º. Fica ratificada a formalização da adesão do município do Quixadá-CE à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM, de acordo com o estabelecido no presente Decreto.

Art. 2°. Fica regulamentado o procedimento para implementação, no âmbito do município de Quixadá-CE, da Lei Federal n° 13.874, de 20 de setembro de 2019, que estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica, bem como, apresenta disposições sobre a atuação do Estado como agente normativo e regulador.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3°. O procedimento para a concessão de alvarás no âmbito da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM, para estabelecimentos de qualquer porte, atividade ou composição societária, obedecerá às seguintes etapas, exceto quando o empreendimento for considerado de baixo risco ou “baixo risco A”:

I – solicitação de consulta de viabilidade locacional;

II – análise de viabilidade locacional pelo Município;

III - emissão da inscrição municipal;

IV - licenciamento ambiental, sanitário ou urbano e certificado de conformidade do Corpo de Bombeiros Militar, dentre outras licenças, quando aplicável;

V - emissão do alvará de funcionamento simplificado ou alvará de funcionamento regular, conforme o caso.

Art. 4°. Para fins deste Decreto considera-se:

I - Baixo risco ou "baixo risco A": grupo de atividades econômicas, cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de todos os atos públicos municipais de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento;

II - Médio risco ou "baixo risco B": grupo de atividades econômicas, cujo grau de risco não seja considerado alto e que não se enquadrem no conceito de baixo risco ou "baixo risco A", disposto no inciso l deste artigo, tendo como efeito a permissão, automática após o ato de registro, a emissão de licenças, alvarás e similares para início de funcionamento do estabelecimento, não sendo necessária a realização de vistoria prévia;

III - Alto risco: grupo de atividades econômicas que em virtude de seu potencial poderá infringir requisitos de segurança sanitária, controle ambiental, prevenção contra incêndios e pânico, em decorrência de exercício de atividade econômica, sendo, portanto, necessário a realização de vistoria e licenciamento prévio por parte dos órgãos licenciadores;

IV - Alvará de Funcionamento Simplificado: documento emitido para empresas consideradas de médio risco ou "baixo risco B", por meio do qual permitirá o início da operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro empresarial, sem a necessidade de vistorias prévias por parte dos órgãos e entidades licenciadores, mediante assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, ressalvadas aquelas que dispensam o referido licenciamento por serem consideradas de baixo risco ou “baixo risco A";

V - Alvará de Funcionamento Regular: documento pelo qual permitirá o funcionamento de empresas consideradas de "Alto Risco", sendo necessário prévio licenciamento por parte dos órgãos licenciadores, além de necessitar de vistoria prévia, ressalvados os casos de reenquadramento de atividades consideradas de baixo risco ou “baixo risco A” e médio risco ou “baixo risco B”.

VI - Termo de Ciência e Responsabilidade: documento por meio do qual o declarante assume a responsabilidade pela autenticidade dos documentos que apresentar e pelas declarações que fizer, comprometendo-se ao atendimento da legislação, bem como a promover a regularização do estabelecimento perante os órgãos competentes, sob as penas da Lei.

CAPÍTULO II

DA CONSULTA DE VIABILIDADE LOCACIONAL

Art. 5°. Fica instituída a Consulta de Viabilidade Locacional no município de Quixadá-CE, que será realizada, exclusivamente, pelo integrador estadual INTEGRAR, sistema operacional informatizado disponibilizado pela Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC, através de um cadastro prévio gratuito, que deverá ser realizado no sitio da JUCEC (https://jucec.ce.gov.br), onde o contribuinte deverá, em seu formulário eletrônico específico, cadastrar um pedido de viabilidade locacional, fornecendo as seguintes informações:

I - Atividades conforme a classificação nacional das atividades econômicas (CNAE);

II - Número de inscrição do IPTU do imóvel;

III - Área construída do imóvel;

IV - Área do terreno;

V - Área do estabelecimento edificada e/ou utilizada.

Parágrafo único. Para efeitos deste Decreto, entende-se por área do estabelecimento, a totalidade das áreas edificadas principais e complementares, inclusive as áreas comuns, e/ou áreas utilizadas para a atividade.

Art. 6º. A partir do envio do formulário via JUCEC, a Prefeitura Municipal fará a análise do pedido, dando conhecimento prévio ao empreendedor, ou a seu contabilista, sobre a possibilidade, ou não, de exercício de determinada atividade econômica, no local indicado, bem como das licenças necessárias para exercer a atividade pretendida naquele endereço, se for o caso.

Parágrafo Único. Se a viabilidade locacional for deferida pela Administração Municipal, o empreendedor, ou seu contabilista, poderá dar encaminhamento no registro da pessoa jurídica e, caso a Prefeitura indefira a viabilidade locacional, a mesma deverá ser adequada, conforme orientações, e deverá ser encaminhado, novamente via JUCEC, um novo pedido de Viabilidade Locacional.

Art. 7º. A solicitação da consulta de viabilidade locacional será indeferida quando houver:

I - Incompatibilidade da zona do imóvel com a atividade informada pelo solicitante, conforme normatização da Lei de Uso e Ocupação do Solo e suas alterações;

II - Divergência entre o endereço informado e o constante no cadastro imobiliário municipal, através do controle do imposto predial territorial urbano (IPTU);

III - Quaisquer divergências nos dados informados pelo solicitante com base em fontes de dados oficiais do Município;

IV - Constatação de que o imóvel não dispõe do cadastro do controle do IPTU, salvo quanto aos imóveis localizados em zona rural ou distritos.

§1° Poderá ser aceita a divergência disposta no inciso II, quando for possível estabelecer a relação entre a informação nova e a antiga, com base nos dados disponíveis no cadastro imobiliário ou outro documento emitido pela Administração Municipal que comprove a mudança.

§2º Nos casos em que o imóvel não dispuser do controle do IPTU, e estiver situado na zona urbana do distrito ou na zona rural do município de Quixadá-CE, o solicitante deverá preencher o campo "IPTU" no momento do cadastro da seguinte forma:

I - Quando o imóvel estiver situado nas zonas urbanas dos distritos do município de Quixadá-CE, o campo deverá ser preenchido com o código 011321;

II - Quando o imóvel estiver situado na zona rural do município de Quixadá-CE, o campo deverá ser preenchido com o código 021321.

Art. 8º. A consulta de viabilidade locacional tem natureza consultiva e não autoriza o início das atividades do estabelecimento, ficando este condicionado à obtenção do alvará de funcionamento simplificado ou regular, exceto se o empreendimento for considerado de baixo risco ou "baixo risco A", conforme classificação constante neste Decreto.

CAPÍTULO III

DO ENQUADRAMENTO, DAS REGRAS E DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCOS DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

Art. 9º. Para efeito de concessão de alvarás de funcionamento ou isenção de licenciamento, nos termos deste Decreto, adota-se a seguinte classificação do grau de risco das atividades econômicas:

I - Baixo risco ou "baixo risco A";

II - Médio risco ou "baixo risco B";

III - Alto risco.

§1° Todas as atividades dispostas no Anexo II deste Decreto serão classificadas como atividades de baixo risco ou "baixo risco A".

§2º Todas as atividades dispostas no Anexo III deste Decreto serão classificadas como atividades de médio risco ou "baixo risco B".

Art. 10. A identificação, a definição e o enquadramento dos estabelecimentos que serão dispensados da necessidade de atos públicos de liberação para o desenvolvimento das atividades econômicas, serão de responsabilidade do contribuinte, devendo o estabelecimento atender simultaneamente os seguintes critérios:

I - Utilização de propriedade privada própria e/ou de terceiros consensuais;

II - Atividades econômicas serem enquadradas como de baixo risco ou "baixo risco A" referente à segurança sanitária, ambiental, econômica, incluindo sobre o ambiente do trabalho;

III - Baixo risco ou "baixo risco A" em prevenção contra incêndio e pânico.

§1° Quando o estabelecimento desenvolver suas atividades em zona urbana, para que possam ser enquadradas como de baixo risco ou "baixo risco A", além do atendimento das condicionantes do *caput* deste artigo, deverá ser atendido o zoneamento urbano aplicável.

§2° Quando uma ou mais atividades econômicas solicitadas sejam identificadas como "Alto Risco", fica o estabelecimento obrigado à prévia vistoria e licenciamento, não sendo concedido o Alvará de Funcionamento até a obtenção da licença do órgão que classificou a atividade como "Alto Risco".

Art. 11. A criação de novos cadastros nacionais de atividades econômicas - CNAE pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística - IBGE, após a publicação deste Decreto, serão tratadas como de "alto risco" até a definição por cada órgão.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO E DA CONCESSÃO DE ALVARÁS

SEÇÃO I

DA DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO

Art. 12. A declaração de isenção de licenciamento é o documento que garante às pessoas naturais ou jurídicas o atendimento das disposições deste Decreto no que tange a não obrigatoriedade de licenciamento.

§1° A declaração de isenção de licenciamento é item não obrigatório que deverá ser emitida mediante requerimento da parte interessada.

§2° A declaração de isenção de licenciamento deverá ser requerida, preferencialmente, por meio virtual, através de portal disponibilizado pela Prefeitura de Quixadá-CE.

SEÇÃO II

DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO SIMPLIFICADO

Art. 13. O Alvará de Funcionamento Simplificado destina-se a formalizar o exercício de atividades que sejam consideradas de médio risco ou "baixo risco B" e que apresentem, ainda, as seguintes características:

I - Área construída do estabelecimento igual ou inferior a 749m² desde que:

a) em edificação que não tenha mais de 03 (três) pavimentos;

b) sendo local de reunião de público, que tenha capacidade máxima de até 100 pessoas;

c) em local sem subsolo com uso distinto de estacionamento;

d) sem possuir líquido inflamável ou combustível acima de 1.000 L (mil litros); e

e) sem possuir gás liquefeito de petróleo (GLP) acima de 190 kg (cento e noventa quilogramas).

Art. 14. São documentos necessários para a concessão de Alvará de Funcionamento Simplificado:

I - Comprovante do CNPJ (emitido pelo sítio eletrônico da Receita Federal do Brasil - RFB) em caso de pessoa jurídica ou cópia do Cadastro de Atividade Econômica da Pessoa Física – CAEPF se pessoa física equiparada a pessoa jurídica;

II - Documento de propriedade do imóvel ou documento que autorize a utilização do imóvel para finalidade requerida;

III - Termo de Ciência e Responsabilidade – TCR, quanto à ciência das obrigações assumidas (anexo I).

§1º O imóvel a ser utilizado pelo estabelecimento deverá dispor de regularidade tributária perante o fisco municipal, portanto, para emissão do Alvará será consultado tal regularidade, sendo identificado pendência(s), a emissão do Alvará ficará suspensa.

§2° Quando da renovação do Alvará de Funcionamento Simplificado, a mesma poderá ser requerida de maneira on-line, devendo apenas o contribuinte confirmar ciência das obrigações a serem cumpridas.

§3º Na situação de protocolo por meio físico, deverá o contribuinte instruir o pedido com o último alvará válido, além do Termo de Ciência e Responsabilidade - TCR (anexo l).

§4° Nos casos em que houver alteração da área do estabelecimento, modificação do endereço, da atividade econômica licenciada ou da razão social da pessoa licenciada, deverá ser protocolada solicitação de Alteração de Dados acompanhada da documentação listada no *caput* deste artigo.

Art. 15. A concessão do Alvará de Funcionamento Simplificado dispensa a necessidade de vistoria prévia por parte dos órgãos licenciadores.

Parágrafo Único. O Alvará de Funcionamento Simplificado não dispensa ou substitui os procedimentos relacionados ao licenciamento e autorizações de construção, bem como não isenta o estabelecimento de posterior fiscalização pelos órgãos de controle federal, estadual ou municipal no âmbito de suas competências.

SEÇÃO III

DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO REGULAR

Art. 16. São documentos necessários para a concessão de Alvará de Funcionamento Regular:

I - Comprovante do CNPJ (emitido pelo sítio eletrônico da RFB) em caso de pessoa jurídica ou cópia do Cadastro de Atividade Econômica da Pessoa Física – CAEPF;

II - Documento de propriedade do imóvel ou documento que autorize a utilização do imóvel para finalidade requerida;

III - Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros;
IV - Alvará sanitário ou dispensa de alvará sanitário;
V - Licença de operação ou declaração de dispensa ambiental;
§1º O imóvel a ser utilizado pelo estabelecimento deverá dispor de regularidade tributária perante o fisco municipal, portanto, para emissão do Alvará será consultado tal regularidade, sendo identificado pendência (s), a emissão do Alvará ficará suspensa.
§2° Quando da renovação do Alvará de Funcionamento Regular, deverá o contribuinte apresentar a seguinte documentação:
I - Número do alvará a ser renovado;
II - Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros;
III - Alvará sanitário ou dispensa de alvará sanitário;
IV - Licença de operação ou declaração de dispensa ambiental.
§3° Nos casos em que houver alteração da área do estabelecimento, modificação do endereço, da atividade econômica licenciada ou da razão social da pessoa licenciada, deverá ser protocolada solicitação de alteração de dados acompanhada da documentação listada no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 17. A fiscalização municipal, nos aspectos urbanísticos, de postura, uso do solo, sanitário, ambiental e de segurança, deverá ter natureza orientadora, observado o critério de dupla visita, para lavratura de auto de infração, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento, exceto na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço a fiscalização.
§1º Considera-se reincidência para fins deste artigo, a prática do mesmo ato no período de 24 (vinte e quatro) meses, contados do ato anterior.
§2º O Alvará de Funcionamento será revogado, se após a notificação da fiscalização orientadora, não forem cumpridas as exigências e os prazos estabelecidos, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.
Art. 18. A competência para fiscalização das condições sanitárias, de meio ambiente, de segurança e urbanismo, será de cada órgão responsável por cada uma dessas áreas, inclusive a interdição do estabelecimento, quando for o caso, de acordo com as legislações específicas de cada um desses órgãos, seja na esfera municipal, estadual ou federal.
Parágrafo Único. Poderão ser exigidos, a qualquer tempo, documentos comprobatórios que visem esclarecer a forma de execução da atividade econômica correlata a cada profissional ou empresa, podendo o grau de risco ser reenquadrado de acordo com a análise do caso concreto.
Art. 19. O não cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto implicará em sanções definidas na legislação de cada órgão municipal licenciador, dentre outras:
I - Multa;
II - Embargo;
III - Cassação do alvará, e;
IV - Interdição.
§ 1º. A aplicação de uma das sanções previstas não prejudica a de outra, se cabível, podendo serem aplicadas cumulativamente.
§ 2º. As sanções estabelecidas neste Decreto não isentam o infrator da obrigação de reparar o dano resultante da infração, nem do pagamento de multas ou custas.
Art. 20. O alvará poderá ser cassado, sem prévia notificação, nas seguintes situações:
I - Ficar demonstrada a falsidade ou inexatidão de qualquer documento ou declaração acostada ao pedido;
II - For alterado o local do estabelecimento sem o prévio processo de análise de viabilidade de localização ou licenciamento;
III - No local for exercida atividade não permitida ou diversa daquela para a qual tiver sido concedido o alvará de funcionamento;
IV - Forem infringidas quaisquer disposições legais que impliquem impacto ao meio ambiente ou à vizinhança constatados em ação de fiscalização;
V - Houver o cerceamento às diligências necessárias ao exercício da fiscalização ou poder de polícia municipal;
VI - Indeferimento por algum órgão licenciador da sua emissão de licença ou dispensa.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Fica a Secretaria de Planejamento e Finanças autorizada a realizar a baixa de Inscrição Municipal, conforme disposto na Lei Complementar (Federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei (Federal) nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, incluindo baixa por ofício, mediante confirmação da extinção da mesma junto ao órgão de registro empresarial e a obtenção dos dados cadastrais na época da extinção, para atualização do cadastro mobiliário municipal.
§ 1º A baixa de que trata o *caput* deste artigo, referentes a empresários e pessoas jurídicas ocorrerá independentemente da regularidade de obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas, principais ou acessórias, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo das responsabilidades do empresário, dos titulares, dos sócios ou dos administradores por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção.
§ 2º A solicitação de baixa referida no *caput* deste artigo não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados impostos, contribuições e respectivas penalidades, decorrentes da simples falta de recolhimento ou da prática comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial de outras irregularidades praticadas pelos empresários ou por seus titulares, sócios ou administradores.
§ 3º A baixa nos casos previstos no *caput* deste artigo importa responsabilidade solidária dos titulares, dos sócios e dos administradores do período de ocorrência dos respectivos fatos geradores.
Art. 22. As atividades eventuais, tais como, feiras, festas, circos, não estão abrangidas por este Decreto, devendo ser aplicada a legislação de regência.
Art. 23. Os casos omissos serão disciplinados e dirimidos pela Secretaria de Finanças e, subsidiariamente, em caráter de recurso, pelo Contencioso Administrativo Tributário.
Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito, Quixadá/CE, 05 de novembro de 2026.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE (TCR)

Declaro, sob as penas da lei, serem autênticos os documentos apresentados e verdadeiras as informações prestadas no preenchimento desta solicitação de Alvará de Funcionamento e que tenho ciência que o Município de Quixadá-CE poderá a qualquer tempo realizar o monitoramento do Alvará, procedendo à cassação, caso seja constatado que foram prestadas declarações falsas ou enganosas, omitidas informações relevantes ou em desacordo com a legislação vigente, além da aplicação das demais penalidades administrativas, cíveis e penais cabíveis.
Declaro ter ciência de que este Alvará não exime o empreendimento de obter: Licença Sanitária, quando exigido; Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, quando exigido; além de não isentar o empreendimento da regularização de licenciamento ambiental, quando exigido.
Declaro, ainda, estar ciente de que este Alvará de Funcionamento licencia o exercício da atividade, não atestando a regularidade da edificação ou a posse do imóvel.

REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:
Data:
(Assinatura do Representante)

Anexo II - Atividades de Baixo Risco ou "Baixo Risco A"

CNAE	DESCRIÇÃO	RISCO
1091-1/02	Fabricacao De Produtos De Padaria E Confeitaria Com Predominancia De Producao Propria	I
1312-0/00	Preparacao E Fiacao De Fibras Texteis Naturais, Exceto Algodao	I
1351-1/00	Fabricacao De Artefatos Texteis Para Uso Domestico	I
1414-2/00	Fabricacao De Acessorios Do Vestuario, Exceto Para Seguranca E Protecao	I
1421-5/00	Fabricacao De Meias	I
3250-7/06	Servicos De Protese Dentaria	I
3312-1/02	Manutencao E Reparacao De Aparelhos E Instrumentos De Medida, Teste E Controle	I
3312-1/04	Manutencao E Reparacao De Equipamentos E Instrumentos Opticos	I
4512-9/01	Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Veiculos Automotores	I
4520-0/01	Servicos De Manutencao E Reparacao Mecanica De Veiculos Automotores	I
4520-0/04	Servicos De Alinhamento E Balanceamento De Veiculos Automotores	I
4520-0/05	Servicos De Lavagem, Lubrificacao E Polimento De Veiculos Automotores	I
4520-0/07	Servicos De Instalacao, Manutencao E Reparacao De Acessorios Para Veiculos Automotores	I
4520-0/08	Servicos De Capotaria	I
4530-7/03	Comercio A Varejo De Pecas E Acessorios Novos Para Veiculos Automotores	I
4530-7/04	Comercio A Varejo De Pecas E Acessorios Usados Para Veiculos Automotores	I
4530-7/05	Comercio A Varejo De Pneumaticos E Camaras-De-Ar	I
4530-7/06	Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Pecas E Acessorios Novos E Usados Para Veiculos Automotores	I
4543-9/00	Manutencao E Reparacao De Motocicletas E Motonetas	I
4611-7/00	Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Materias-Primas Agricolas E Animais Vivos	I
4612-5/00	Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Combustiveis, Minerais, Produtos Siderurgicos E Quimicos	I
4613-3/00	Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Madeira, Material De Construcao E Ferragens	I
4614-1/00	Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Maquinas, Equipamentos, Embarcacoes E Aeronaves	I
4615-0/00	Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Eletrodomesticos, Moveis E Artigos De Uso Domestico	I
4616-8/00	Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Texteis, Vestuario, Calcados E Artigos De Viagem	I
4617-6/00	Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Produtos Alimenticios, Bebidas E Fumo	I
4618-4/01	Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Medicamentos, Cosmeticos E Produtos De Perfumaria	I
4618-4/02	Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Instrumentos E Materiais Odonto-Medico-Hospitalares	I
4618-4/03	Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Jornais, Revistas E Outras Publicacoes	I
4618-4/99	Outros Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio Especializado Em Produtos Nao Especificados Anteriormente	I
4619-2/00	Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Mercadorias Em Geral Nao Especializado	I
4635-4/01	Comercio Atacadista De Agua Mineral	I
4635-4/02	Comercio Atacadista De Cerveja, Chope E Refrigerante	I
4637-1/07		I

	Comercio Atacadista De Chocolates, Confeitos, Balas, Bombons E Semelhantes	
4639-7/01	Comercio Atacadista De Produtos Alimenticios Em Geral	I
4641-9/01	Comercio Atacadista De Tecidos	I
4641-9/02	Comercio Atacadista De Artigos De Cama, Mesa E Banho	I
4641-9/03	Comercio Atacadista De Artigos De Armarinho	I
4642-7/01	Comercio Atacadista De Artigos Do Vestuario E Acessorios, Exceto Profissionais E De Seguranca	I
4642-7/02	Comercio Atacadista De Roupas E Acessorios Para Uso Profissional E De Seguranca Do Trabalho	I
4643-5/01	Comercio Atacadista De Calcados	I
4643-5/02	Comercio Atacadista De Bolsas, Malas E Artigos De Viagem	I
4647-8/01	Comercio Atacadista De Artigos De Escritorio E De Papelaria	I
4647-8/02	Comercio Atacadista De Livros, Jornais E Outras Publicacoes	I
4649-4/04	Comercio Atacadista De Moveis E Artigos De Colchoaria	I
4649-4/05	Comercio Atacadista De Artigos De Tapecaria	I
4649-4/06	Comercio Atacadista De Lustres, Luminarias E Abajures	I
4649-4/07	Comercio Atacadista De Filmes, Cds, Dvds, Fitas E Discos	I
4649-4/10	Comercio Atacadista De Joias, Relogios E Bijuterias, Inclusive Pedras Preciosas E Semipreciosas Lapidadas	I
4651-6/01	Comercio Atacadista De Equipamentos De Informatica	I
4651-6/02	Comercio Atacadista De Suprimentos Para Informatica	I
4652-4/00	Comercio Atacadista De Componentes Eletronicos E Equipamentos De Telefonia E Comunicacao	I
4686-9/01	Comercio Atacadista De Papel E Papelao Em Bruto	I
4686-9/02	Comercio Atacadista De Embalagens	I
4687-7/01	Comercio Atacadista De Residuos De Papel E Papelao	I
4687-7/03	Comercio Atacadista De Residuos E Sucatas Metalicos	I
4689-3/02	Comercio Atacadista De Fios E Fibras Texteis Beneficiados	I
4691-5/00	Comercio Atacadista De Mercadorias Em Geral, Com Predominancia De Produtos Alimenticios	I
4692-3/00	Comercio Atacadista De Mercadorias Em Geral, Com Predominancia De Insumos Agropecuarios	I
4712-1/00	Comercio Varejista De Mercadorias Em Geral, Com Predominancia De Produtos Alimenticios - Minimercados, Mercearias E Armazens	I
4713-0/02	Lojas De Variedades, Exceto Lojas De Departamentos Ou Magazines	I
4721-1/04	Comercio Varejista De Doces, Balas, Bombons E Semelhantes	I
4723-7/00	Comercio Varejista De Bebidas	I
4729-6/99	Comercio Varejista De Produtos Alimenticios Em Geral Ou Especializado Em Produtos Alimenticios Nao Especificados Anteriormente	I
4741-5/00	Comercio Varejista De Tintas E Materiais Para Pintura	I
4742-3/00	Comercio Varejista De Material Eletrico	I
4744-0/01	Comercio Varejista De Ferragens E Ferramentas	I
4744-0/03	Comercio Varejista De Materiais Hidraulicos	I
4744-0/06	Comercio Varejista De Pedras Para Revestimento	I
4744-0/99	Comercio Varejista De Materiais De Construcao Em Geral	I
4751-2/01	Comercio Varejista Especializado De Equipamentos E Suprimentos De Informatica	I
4753-9/00	Comercio Varejista Especializado De Eletrodomesticos E Equipamentos De Audio E Video	I
4754-7/01	Comercio Varejista De Moveis	I
4754-7/02	Comercio Varejista De Artigos De Colchoaria	I
4754-7/03	Comercio Varejista De Artigos De Iluminacao	I
4755-5/01	Comercio Varejista De Tecidos	I
4755-5/02	Comercio Varejista De Artigos De Armarinho	I
4755-5/03	Comercio Varejista De Artigos De Cama, Mesa E Banho	I
4756-3/00	Comercio Varejista Especializado De Instrumentos Musicais E Acessorios	I
4757-1/00	Comercio Varejista Especializado De Pecas E Acessorios Para Aparelhos Eletroeletronicos Para Uso Domestico, Exceto Informatica E Comunicacao	I
4759-8/01	Comercio Varejista De Artigos De Tapecaria, Cortinas E Persianas	I
4759-8/99	Comercio Varejista De Outros Artigos De Uso Domestico Nao Especificados Anteriormente	I
4761-0/03	Comercio Varejista De Artigos De Papelaria	I
4762-8/00	Comercio Varejista De Discos, Cds, Dvds E Fitas	I
4763-6/01	Comercio Varejista De Brinquedos E Artigos Recreativos	I
4763-6/02	Comercio Varejista De Artigos Esportivos	I
4763-6/03	Comercio Varejista De Bicicletas E Triciclos	I
4763-6/04	Comercio Varejista De Artigos De Caca, Pesca E Camping	I
4763-6/05	Comercio Varejista De Embarcacoes E Outros Veiculos Recreativos	I
4771-7/04	Comercio Varejista De Medicamentos Veterinarios	I
4772-5/00	Comercio Varejista De Cosmeticos, Produtos De Perfumaria E De Higiene Pessoal	I
4773-3/00	Comercio Varejista De Artigos Medicos E Ortopedicos	I
4774-1/00	Comercio Varejista De Artigos De Optica	I
4781-4/00	Comercio Varejista De Artigos Do Vestuario E Acessorios	I
4782-2/01	Comercio Varejista De Calcados	I
4783-1/01	Comercio Varejista De Artigos De Joalheria	I
4783-1/02	Comercio Varejista De Artigos De Relojoaria	I
4785-7/01	Comercio Varejista De Antiguidades	I

4785-7/99	Comercio Varejista De Outros Artigos Usados	I
4789-0/01	Comercio Varejista De Suvenires, Bijuterias E Artesanatos	I
4789-0/02	Comercio Varejista De Plantas E Flores Naturais	I
4789-0/03	Comercio Varejista De Objetos De Arte	I
4789-0/04	Comercio Varejista De Animais Vivos E De Artigos E Alimentos Para Animais De Estimacao	I
4789-0/07	Comercio Varejista De Equipamentos Para Escritorio	I
4789-0/08	Comercio Varejista De Artigos Fotograficos E Para Filmagem	I
5232-0/00	Atividades De Agenciamento Maritimo	I
5590-6/02	Campings	I
5611-2/01	Restaurantes E Similares	I
5611-2/03	Lanchonetes, Casas De Cha, De Sucos E Similares	I
5611-2/04	Bares E Outros Estabelecimentos Especializados Em Servir Bebidas, Sem Entretenimento	I
5611-2/05	Bares E Outros Estabelecimentos Especializados Em Servir Bebidas, Com Entretenimento	I
5620-1/01	Fornecimento De Alimentos Preparados Preponderantemente Para Empresas	I
5620-1/04	Fornecimento De Alimentos Preparados Preponderantemente Para Consumo Domiciliar	I
5811-5/00	Edicao De Livros	I
5911-1/02	Producao De Filmes Para Publicidade	I
5911-1/99	Atividades De Producao Cinematografica, De Videos E De Programas De Televisao Nao Especificadas Anteriormente	I
5912-0/01	Servicos De Dublagem	I
5912-0/02	Servicos De Mixagem Sonora Em Producao Audiovisual	I
5920-1/00	Atividades De Gravacao De Som E De Edicao De Musica	I
6201-5/01	Desenvolvimento De Programas De Computador Sob Encomenda	I
6201-5/02	Web Design	I
6202-3/00	Desenvolvimento E Licenciamento De Programas De Computador Customizaveis	I
6204-0/00	Consultoria Em Tecnologia Da Informacao	I
6209-1/00	Suporte Tecnico, Manutencao E Outros Servicos Em Tecnologia Da Informacao	I
6311-9/00	Tratamento De Dados, Provedores De Servicos De Aplicacao E Servicos De Hospedagem Na Internet	I
6319-4/00	Portais, Provedores De Conteudo E Outros Servicos De Informacao Na Internet	I
6391-7/00	Agencias De Noticias	I
6511-1/02	Planos De Auxilio-Funeral	I
6621-5/01	Peritos E Avaliadores De Seguros	I
6621-5/02	Auditoria E Consultoria Atuarial	I
6810-2/01	Compra E Venda De Imoveis Proprios	I
6810-2/02	Aluguel De Imoveis Proprios	I
6821-8/01	Corretagem Na Compra E Venda E Avaliacao De Imoveis	I
6821-8/02	Corretagem No Aluguel De Imoveis	I
6822-6/00	Gestao E Administracao Da Propriedade Imobiliaria	I
6911-7/01	Servicos Advocaticios	I
6911-7/02	Atividades Auxiliares Da Justica	I
6920-6/01	Atividades De Contabilidade	I
6920-6/02	Atividades De Consultoria E Auditoria Contabil E Tributaria	I
7020-4/00	Atividades De Consultoria Em Gestao Empresarial, Exceto Consultoria Tecnica Especifica	I
7111-1/00	Servicos De Arquitetura	I
7112-0/00	Servicos De Engenharia	I
7119-7/01	Servicos De Cartografia, Topografia E Geodesia	I
7119-7/02	Atividades De Estudos Geologicos	I
7119-7/03	Servicos De Desenho Tecnico Relacionados A Arquitetura E Engenharia	I
7119-7/99	Atividades Tecnicas Relacionadas A Engenharia E Arquitetura Nao Especificadas Anteriormente	I
7210-0/00	Pesquisa E Desenvolvimento Experimental Em Ciencias Fisicas E Naturais	I
7220-7/00	Pesquisa E Desenvolvimento Experimental Em Ciencias Sociais E Humanas	I
7311-4/00	Agencias De Publicidade	I
7312-2/00	Agenciamento De Espacos Para Publicidade, Exceto Em Veiculos De Comunicacao	I
7319-0/02	Promocao De Vendas	I
7320-3/00	Pesquisas De Mercado E De Opiniao Publica	I
7420-0/01	Atividades De Producao De Fotografias, Exceto Aerea E Submarina	I
7420-0/03	Laboratorios Fotograficos	I
7420-0/04	Filmagem De Festas E Eventos	I
7420-0/05	Servicos De Microfilmagem	I
7490-1/01	Servicos De Traducao, Interpretacao E Similares	I
7490-1/03	Servicos De Agronomia E De Consultoria As Atividades Agricolas E Pecuarias	I
7490-1/04	Atividades De Intermediacao E Agenciamento De Servicos E Negocios Em Geral, Exceto Imobiliarios	I
7490-1/05	Agenciamento De Profissionais Para Atividades Esportivas, Culturais E Artisticas	I
7490-1/99	Outras Atividades Profissionais, Cientificas E Tecnicas Nao Especificadas Anteriormente	I

7721-7/00	Aluguel De Equipamentos Recreativos E Esportivos	I
7722-5/00	Aluguel De Fitas De Video, Dvds E Similares	I
7723-3/00	Aluguel De Objetos Do Vestuario, Joias E Acessorios	I
7729-2/01	Aluguel De Aparelhos De Jogos Eletronicos	I
7729-2/02	Aluguel De Moveis, Utensilios E Aparelhos De Uso Domestico E Pessoal	I
7729-2/03	Aluguel De Material Medico	I
7729-2/99	Aluguel De Outros Objetos Pessoais E Domesticos Nao Especificados Anteriormente	I
7733-1/00	Aluguel De Maquinas E Equipamentos Para Escritorio	I
7911-2/00	Agencias De Viagens	I
7912-1/00	Operadores Turisticos	I
8011-1/02	Servicos De Adestramento De Caes De Guarda	I
8020-0/01	Atividades De Monitoramento De Sistemas De Seguranca Eletronico	I
8030-7/00	Atividades De Investigacao Particular	I
8211-3/00	Servicos Combinados De Escritorio E Apoio Administrativo	I
8219-9/99	Preparacao De Documentos E Servicos Especializados De Apoio Administrativo Nao Especificados Anteriormente	I
8220-2/00	Atividades De Teleatendimento	I
8230-0/01	Servicos De Organizacao De Feiras, Congressos, Exposicoes E Festas	I
8291-1/00	Atividades De Cobranca E Informacoes Cadastrais	I
8299-7/03	Servicos De Gravacao De Carimbos, Exceto Confeccao	I
8591-1/00	Ensino De Esportes	I
8592-9/01	Ensino De Dança	I
8592-9/02	Ensino De Artes Cenicas, Exceto Danca	I
8592-9/03	Ensino De Musica	I
8592-9/99	Ensino De Arte E Cultura Nao Especificado Anteriormente	I
8593-7/00	Ensino De Idiomas	I
8599-6/03	Treinamento Em Informatica	I
8599-6/04	Treinamento Em Desenvolvimento Profissional E Gerencial	I
8599-6/05	Cursos Preparatorios Para Concursos	I
8650-0/02	Atividades De Profissionais Da Nutricao	I
8650-0/03	Atividades De Psicologia E Psicanalise	I
8650-0/04	Atividades De Fisioterapia	I
8650-0/05	Atividades De Terapia Ocupacional	I
8650-0/06	Atividades De Fonoaudiologia	I
8660-7/00	Atividades De Apoio A Gestao De Saude	I
9001-9/01	Producao Teatral	I
9001-9/02	Producao Musical	I
9001-9/03	Producao De Espetaculos De Danca	I
9001-9/04	Producao De Espetaculos Circenses, De Marionetes E Similares	I
9002-7/01	Atividades De Artistas Plasticos, Jornalistas Independentes E Escritores	I
9002-7/02	Restauracao De Obras De Arte	I
9102-3/02	Restauracao E Conservacao De Lugares E Predios Historicos	I
9319-1/01	Producao E Promocao De Eventos Esportivos	I
9329-8/03	Exploracao De Jogos De Sinuca, Bilhar E Similares	I
9329-8/04	Exploracao De Jogos Eletronicos Recreativos	I
9430-8/00	Atividades De Associacoes De Defesa De Direitos Sociais	I
9493-6/00	Atividades De Organizacoes Associativas Ligadas A Cultura E A Arte	I
9529-1/02	Chaveiros	I
9602-5/01	Cabeleireiros, Manicure E Pedicure	I
9609-2/02	Agencias Matrimoniais	I

Anexo III - Atividades de Médio Risco ou "Baixo Risco B"

CNAE	DESCRIÇÃO	RISCO
0121-1/01	Horticultura, Exceto Morango	II
1033-3/02	Fabricacao De Sucos De Frutas, Hortalicas E Legumes, Exceto Concentrados	II
1311-1/00	Preparacao E Fiacao De Fibras De Algodao	II
1340-5/99	Outros Servicos De Acabamento Em Fios, Tecidos, Artefatos Texteis E Pecas Do Vestuario	II
1359-6/00	Fabricacao De Outros Produtos Texteis Nao Especificados Anteriormente	II
1411-8/01	Confeccao De Roupas Intimas	II
1411-8/02	Faccao De Roupas Intimas	II
1412-6/01	Confeccao De Pecas Do Vestuario, Exceto Roupas Intimas E As Confeccionadas Sob Medida	II
1412-6/02	Confeccao, Sob Medida, De Pecas Do Vestuario, Exceto Roupas Intimas	II
1412-6/03	Faccao De Pecas Do Vestuario, Exceto Roupas Intimas	II
1413-4/01	Confeccao De Roupas Profissionais, Exceto Sob Medida	II
1413-4/02	Confeccao, Sob Medida, De Roupas Profissionais	II
1413-4/03	Faccao De Roupas Profissionais	II
1422-3/00	Fabricacao De Artigos Do Vestuario, Produzidos Em Malharias E Tricotagens, Exceto Meias	II
1529-7/00	Fabricacao De Artefatos De Couro Nao Especificados Anteriormente	II
1822-9/01	Servicos De Encadernacao E Plastificacao	II
1822-9/99	Servicos De Acabamentos Graficos, Exceto Encadernacao E Plastificacao	II

2399-1/01	Decoracao, Lapidacao, Gravacao, Vitrificacao E Outros Trabalhos Em Ceramica, Louca, Vidro E Cristal	II
3299-0/02	Fabricacao De Canetas, Lapis E Outros Artigos Para Escritorio	II
3313-9/02	Manutencao E Reparacao De Baterias E Acumuladores Eletricos, Exceto Para Veiculos	II
3314-7/01	Manutencao E Reparacao De Maquinas Motrizes Nao-Eletricas	II
3314-7/02	Manutencao E Reparacao De Equipamentos Hidraulicos E Pneumaticos, Exceto Valvulas	II
3314-7/03	Manutencao E Reparacao De Valvulas Industriais	II
3314-7/06	Manutencao E Reparacao De Maquinas, Aparelhos E Equipamentos Para Instalacoes Termicas	II
3314-7/07	Manutencao E Reparacao De Maquinas E Aparelhos De Refrigeracao E Ventilacao Para Uso Industrial E Comercial	II
3314-7/09	Manutencao E Reparacao De Maquinas De Escrever, Calcular E De Outros Equipamentos Nao-Eletronicos Para Escritorio	II
3314-7/12	Manutencao E Reparacao De Tratores Agricolas	II
3314-7/13	Manutencao E Reparacao De Maquinas-Ferramenta	II
3329-5/01	Servicos De Montagem De Moveis De Qualquer Material	II
3702-9/00	Atividades Relacionadas A Esgoto, Exceto A Gestao De Redes	II
3811-4/00	Coleta De Residuos Nao-Perigosos	II
3812-2/00	Coleta De Residuos Perigosos	II
3821-1/00	Tratamento E Disposicao De Residuos Nao-Perigosos	II
3822-0/00	Tratamento E Disposicao De Residuos Perigosos	II
3831-9/99	Recuperacao De Materiais Metalicos, Exceto Aluminio	II
3832-7/00	Recuperacao De Materiais Plasticos	II
4520-0/02	Servicos De Lanternagem Ou Funilaria E Pintura De Veiculos Automotores	II
4520-0/03	Servicos De Manutencao E Reparacao Eletrica De Veiculos Automotores	II
4520-0/06	Servicos De Borracharia Para Veiculos Automotores	II
4541-2/06	Comercio A Varejo De Pecas E Acessorios Novos Para Motocicletas E Motonetas	II
4541-2/07	Comercio A Varejo De Pecas E Acessorios Usados Para Motocicletas E Motonetas	II
4542-1/01	Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Motocicletas E Motonetas, Pecas E Acessorios	II
4542-1/02	Comercio Sob Consignacao De Motocicletas E Motonetas	II
4621-4/00	Comercio Atacadista De Cafe Em Grao	II
4622-2/00	Comercio Atacadista De Soja	II
4623-1/05	Comercio Atacadista De Cacau	II
4631-1/00	Comercio Atacadista De Leite E Laticinios	II
4632-0/01	Comercio Atacadista De Cereais E Leguminosas Beneficiados	II
4632-0/02	Comercio Atacadista De Farinhas, Amidos E Feculas	II
4633-8/01	Comercio Atacadista De Frutas, Verduras, Raizes, Tuberculos, Hortalicas E Legumes Frescos	II
4633-8/02	Comercio Atacadista De Aves Vivas E Ovos	II
4634-6/01	Comercio Atacadista De Carnes Bovinas E Suinas E Derivados	II
4634-6/03	Comercio Atacadista De Pescados E Frutos Do Mar	II
4634-6/99	Comercio Atacadista De Carnes E Derivados De Outros Animais	II
4635-4/99	Comercio Atacadista De Bebidas Nao Especificadas Anteriormente	II
4637-1/01	Comercio Atacadista De Cafe Torrado, Moido E Soluvel	II
4637-1/02	Comercio Atacadista De Acucar	II
4637-1/03	Comercio Atacadista De Oleos E Gorduras	II
4637-1/04	Comercio Atacadista De Paes, Bolos, Biscoitos E Similares	II
4637-1/05	Comercio Atacadista De Massas Alimenticias	II
4637-1/06	Comercio Atacadista De Sorvetes	II
4637-1/99	Comercio Atacadista Especializado Em Outros Produtos Alimenticios Nao Especificados Anteriormente	II
4711-3/01	Comercio Varejista De Mercadorias Em Geral, Com Predominancia De Produtos Alimenticios - Hipermercados	II
4711-3/02	Comercio Varejista De Mercadorias Em Geral, Com Predominancia De Produtos Alimenticios - Supermercados	II
4721-1/02	Padaria E Confeitaria Com Predominancia De Revenda	II
4721-1/03	Comercio Varejista De Laticinios E Frios	II
4722-9/01	Comercio Varejista De Carnes - Acougues	II
4722-9/02	Peixaria	II
4724-5/00	Comercio Varejista De Hortifrutigranjeiros	II
4729-6/02	Comercio Varejista De Mercadorias Em Lojas De Conveniencia	II
4743-1/00	Comercio Varejista De Vidros	II
4751-2/02	Recarga De Cartuchos Para Equipamentos De Informatica	II
4752-1/00	Comercio Varejista Especializado De Equipamentos De Telefonia E Comunicacao	II
4761-0/01	Comercio Varejista De Livros	II
4761-0/02	Comercio Varejista De Jornais E Revistas	II
4782-2/02	Comercio Varejista De Artigos De Viagem	II
4789-0/05	Comercio Varejista De Produtos Saneantes Domissanitarios	II
4789-0/99	Comercio Varejista De Outros Produtos Nao Especificados Anteriormente	II
5510-8/01	Hoteis	II
5510-8/02	Apart-Hoteis	II
5510-8/03	Moteis	II
5590-6/99	Outros Alojamentos Nao Especificados Anteriormente	II

5612-1/00	Servicos Ambulantes De Alimentacao	II
5620-1/03	Cantinas - Servicos De Alimentacao Privativos	II
5812-3/01	Edicao De Jornais Diarios	II
5812-3/02	Edicao De Jornais Nao Diarios	II
5813-1/00	Edicao De Revistas	II
5819-1/00	Edicao De Cadastros, Listas E Outros Produtos Graficos	II
7319-0/03	Marketing Direto	II
7319-0/04	Consultoria Em Publicidade	II
7410-2/02	Design De Interiores	II
7410-2/03	Design De Produto	II
7410-2/99	Atividades De Design Nao Especificadas Anteriormente	II
8219-9/01	Fotocopias	II
8299-7/07	Salas De Acesso A Internet	II
8512-1/00	Educacao Infantil - Pre-Escola	II
8513-9/00	Ensino Fundamental	II
8599-6/99	Outras Atividades De Ensino Nao Especificadas Anteriormente	II
8622-4/00	Servicos De Remocao De Pacientes, Exceto Os Servicos Moveis De Atendimento A Urgencias	II
8690-9/01	Atividades De Praticas Integrativas E Complementares Em Saude Humana	II
8690-9/03	Atividades De Acupuntura	II
8690-9/04	Atividades De Podologia	II
8711-5/04	Centros De Apoio A Pacientes Com Cancer E Com Aids	II
8711-5/05	Condominios Residenciais Para Idosos	II
8720-4/01	Atividades De Centros De Assistencia Psicossocial	II
8800-6/00	Servicos De Assistencia Social Sem Alojamento	II
9312-3/00	Clubes Sociais, Esportivos E Similares	II
9313-1/00	Atividades De Condicionamento Fisico	II
9321-2/00	Parques De Diversao E Parques Tematicos	II
9511-8/00	Reparacao E Manutencao De Computadores E De Equipamentos Perifericos	II
9512-6/00	Reparacao E Manutencao De Equipamentos De Comunicacao	II
9521-5/00	Reparacao E Manutencao De Equipamentos Eletroeletronicos De Uso Pessoal E Domestico	II
9529-1/01	Reparacao De Calcados, Bolsas E Artigos De Viagem	II
9529-1/03	Reparacao De Relogios	II
9529-1/04	Reparacao De Bicicletas, Triciclos E Outros Veiculos Nao-Motorizados	II
9529-1/05	Reparacao De Artigos Do Mobiliario	II
9529-1/06	Reparacao De Joias	II
9529-1/99	Reparacao E Manutencao De Outros Objetos E Equipamentos Pessoais E Domesticos Nao Especificados Anteriormente	II
9603-3/01	Gestao E Manutencao De Cemiterios	II
9603-3/02	Servicos De Cremacao	II
9603-3/03	Servicos De Sepultamento	II
9603-3/04	Servicos De Funerarias	II
9603-3/99	Atividades Funerarias E Servicos Relacionados Nao Especificados Anteriormente	II
9609-2/05	Atividades De Sauna E Banhos	II
9609-2/07	Alojamento De Animais Domesticos	II

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:C6D9277D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2026, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

Regulamenta a apuração da base de cálculo, o lançamento, a notificação e a arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) relativo ao exercício de 2026, estabelece a Tabela de Pagamento de que trata o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº 008/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO SANTO, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 64, inciso II, e o art. 129, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 156, inciso I, da Constituição Federal, nos arts. 33, 97, 99, 142, 144, 145, 160 e 210 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e nos arts. 9º, 12, 16 a 18, 21, 22, 29, 30, 33, 34, 406 e 520 da Lei Complementar Municipal nº 008, de 19 de dezembro de 2022 (Código Tributário do Município de Alto Santo – CTM);

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo expedir decretos e regulamentos para a fiel execução das leis (art. 64, II, da Lei Orgânica), sendo-lhe vedado exigir ou aumentar tributo sem que a lei o estabeleça (art. 150, I, da Constituição Federal e art. 112, III, da Lei Orgânica);

CONSIDERANDO que o fato gerador do IPTU ocorre em 1º de janeiro de cada exercício (art. 9º do CTM) e que o lançamento se reporta à data da ocorrência do fato gerador, regendo-se pela lei então vigente (art. 144 do CTN);

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 982, de 9 de julho de 2026, que institui a nova Planta Genérica de Valores, produz efeitos somente a partir de 1º de janeiro do exercício seguinte ao de sua publicação, nos termos de seu art. 4º e do art. 150, III, "b", da Constituição Federal, não se aplicando ao exercício de 2026;

CONSIDERANDO que o art. 12, § 5º, do CTM determina a atualização anual do Valor Venal do Imóvel pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo IBGE, que acumulou variação de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento) no exercício de 2025, e que tal atualização não constitui majoração de tributo (art. 97, § 2º, do CTN; Súmula nº 160 do STJ; Tema 211 da Repercussão Geral do STF);

CONSIDERANDO que o art. 33 do CTM atribui ao Chefe do Poder Executivo, por meio de Decreto, o estabelecimento do número de parcelas, do desconto para pagamento antecipado e dos vencimentos do IPTU, conforme Tabela de Pagamento;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a apuração da base de cálculo, o lançamento, a notificação e a arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) relativo ao exercício de 2026, e estabelece a Tabela de Pagamento prevista no art. 33 do CTM.

Art. 2º O IPTU do exercício de 2026, cujo fato gerador ocorreu em 1º de janeiro de 2026, será lançado de ofício pela Fazenda Pública, com base nos elementos indicados no art. 22 do CTM, especialmente nas informações constantes do Cadastro Imobiliário (CIMOB).

Art. 3º Ao exercício de 2026 não se aplicam os valores e critérios instituídos pela Lei Municipal nº 982, de 9 de julho de 2026, cujos efeitos se iniciam em 1º de janeiro de 2027, nos termos de seu art. 4º.

CAPÍTULO II

DA BASE DE CÁLCULO, DAS ALÍQUOTAS E DO CÁLCULO DO IMPOSTO

Art. 4º A base de cálculo do IPTU é o Valor Venal do Imóvel (VVI), nos termos do art. 12 do CTM.

Art. 5º Para o imóvel que possuía Valor Venal registrado no CIMOB para o exercício de 2025, o VVI do exercício de 2026 corresponderá ao valor venal de 2025 atualizado pela variação acumulada do IPCA/IBGE no exercício de 2025, de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento), nos termos do art. 12, § 5º, do CTM, segundo a fórmula:

VVI(2026) = VVI(2025) × 1,0426

Art. 6º O VVI será apurado mediante avaliação individual, nos termos do art. 12, §§ 2º a 4º, do CTM, quando se tratar de imóvel:

I – sem valor venal registrado no CIMOB para o exercício de 2025;

II – que, até 1º de janeiro de 2026, tenha sofrido alteração física ou jurídica não registrada no cadastro, tais como construção, ampliação, demolição, desmembramento ou remembramento.

§ 1º A avaliação individual será realizada pela Coordenadoria de Tributos, com o apoio técnico da Secretaria de Obras, Infraestrutura, Recursos Hídricos e Saneamento, mediante laudo fundamentado, observada, sempre que possível, a ordem dos meios previstos no art. 12, § 3º, do CTM, e deverá refletir o preço que o imóvel alcançaria em operação de compra e venda à vista, em condições normais de mercado (art. 12, § 2º, do CTM).

§ 2º A Coordenadoria de Tributos poderá adotar, como roteiro técnico de avaliação, a metodologia constante do **Anexo I**, devendo os valores unitários de terreno e de edificação utilizados resultar de pesquisa de mercado ou de avaliação devidamente documentada em laudo fundamentado.

§ 3º As alterações ocorridas após 1º de janeiro de 2026 produzirão efeitos a partir do lançamento do exercício de 2027.

Art. 7º É vedado, no lançamento do exercício de 2026:

I – aplicar valores unitários por metro quadrado, plantas de valores ou fatores corretivos não previstos em lei de efeitos vigentes em 1º de janeiro de 2026;

II – atribuir ao imóvel referido no art. 5º valor venal superior ao nele previsto, ressalvadas as hipóteses do art. 6º.

Art. 8º As Alíquotas Correspondentes (ALC) são as previstas no art. 18 do CTM:

I – 2,00% (dois por cento) para os imóveis sem edificação e para a área excedente; e

II – 1,00% (um por cento) para os imóveis com edificação e sem área excedente.

Parágrafo único. Considera-se área excedente, nos termos do art. 13, § 1º, inciso VI, do CTM, a área de terreno superior a 4 (quatro) vezes a área edificada, em terrenos com mais de 1.500 m² (mil e quinhentos metros quadrados), hipótese em que a alíquota do inciso I incidirá sobre a parcela do valor venal correspondente à área excedente e a do inciso II sobre a parcela remanescente.

Art. 9º O IPTU será calculado pela multiplicação do VVI pela ALC, conforme a fórmula IPTU = VVI × ALC (art. 17 do CTM), expressando-se os valores em reais, com duas casas decimais, desprezadas as frações inferiores a um centavo.

Art. 10. As isenções previstas no art. 16 do CTM deverão ser requeridas pelo interessado, pessoalmente ou por procurador, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do recebimento do carnê, nos termos do § 3º do mesmo artigo.

CAPÍTULO III

DO LANÇAMENTO E DA NOTIFICAÇÃO

Art. 11. A notificação do lançamento se dará com a remessa do carnê ou Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ao endereço do sujeito passivo, nos termos do art. 30 do CTM e da Súmula nº 397 do Superior Tribunal de Justiça, e conterá as informações exigidas pelo art. 29 do CTM: o tributo lançado, a base de cálculo e a alíquota, o valor do tributo, a fundamentação legal, o vencimento e o prazo para impugnação.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, a Fazenda Pública publicará edital de notificação geral do lançamento no Boletim Oficial do Município e na forma do art. 128 da Lei Orgânica, nos termos do parágrafo único do art. 30 do CTM.

§ 2º O contribuinte que não receber o carnê até 10 (dez) dias antes do primeiro vencimento deverá solicitar a segunda via na Coordenadoria de Tributos ou pelos meios eletrônicos disponibilizados pelo Município.

Art. 12. O sujeito passivo que não concordar com o valor lançado poderá impugná-lo no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação, mediante petição motivada, fundamentada e instruída com os documentos comprobatórios de suas alegações, protocolada na Coordenadoria de Tributos, nos termos do art. 34 do CTM, observado o art. 151, inciso III, do Código Tributário Nacional.

CAPÍTULO IV

DA TABELA DE PAGAMENTO

Art. 13. Nos termos do art. 33 do CTM, o IPTU do exercício de 2026 poderá ser pago conforme a Tabela de Pagamento (TP) constante do **Anexo II**:

I – em cota única, com vencimento em **28 de dezembro de 2026**, com desconto de **10% (dez por cento)** para pagamento antecipado, extensivo a todos os contribuintes; ou

II – em parcelas mensais e sucessivas, sem desconto, segundo as faixas de valor e os vencimentos constantes do Anexo II.

§ 1º O desconto do inciso I somente será concedido se o pagamento for efetuado integralmente até o vencimento da cota única (art. 160, parágrafo único, do CTN).
§ 2º A opção pelo pagamento parcelado não impede a quitação antecipada do saldo remanescente, sem o desconto previsto no inciso I.
Art. 14. O imposto será sempre lançado pelo valor efetivamente apurado na forma do Capítulo II, vedada a sua elevação a valor mínimo não previsto em lei vigente para o exercício.
Parágrafo único. O imposto cujo valor apurado seja igual ou inferior a R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) será cobrado exclusivamente em cota única, com o desconto previsto no art. 13, inciso I, quando pago até o vencimento.
Art. 15. Recaindo o vencimento em dia sem expediente bancário ou na repartição fazendária, o prazo considera-se prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, nos termos do art. 210, parágrafo único, do CTN.
Art. 16. O imposto não pago até o vencimento ficará sujeito aos acréscimos previstos no art. 406 do CTM: juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, multa moratória de 2% (dois por cento) em caso de recolhimento espontâneo e correção monetária pelo IPCA, sem prejuízo da inscrição em Dívida Ativa.
Art. 17. Os carnês serão entregues aos contribuintes, sem prejuízo da emissão de segunda via na Coordenadoria de Tributos ou por meio eletrônico.
Parágrafo único. A capa e os elementos gráficos dos carnês terão caráter exclusivamente informativo e de orientação ao contribuinte, sendo vedada a inclusão de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos (art. 37, § 1º, da Constituição Federal e art. 127 da Lei Orgânica).

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Compete à Coordenadoria de Tributos adotar as providências necessárias à parametrização do sistema informatizado de gestão tributária em conformidade com este Decreto, à emissão e à entrega dos carnês e à publicação do edital de que trata o art. 11, § 1º.
Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade fazendária competente, ouvida, quando necessário, a Assessoria Jurídica do Município, nos termos do art. 520 do CTM.
Art. 20. Integram este Decreto o Anexo I (Metodologia Técnica de Referência para Avaliação Individual) e o Anexo II (Tabela de Pagamento – IPTU 2026).
Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, Estado do Ceará, aos 26 dias do mês de novembro de 2026.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I
METODOLOGIA TÉCNICA DE REFERÊNCIA PARA AVALIAÇÃO INDIVIDUAL
(art. 6º, § 2º)

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Valor venal do imóvel: VVI = VVT + VVE, onde VVT = valor venal do terreno e VVE = valor venal da edificação.
02	Valor venal do terreno: VVT = AT × VM²T × FCL, onde AT = área do terreno (m²); VM²T = valor unitário do m² de terreno apurado em pesquisa de mercado; FCL = ΣFCL específico ÷ quantidade de itens (Tabela A).
03	Valor venal da edificação: VVE = AE × VM²E × FCE, onde AE = área edificada (m²), apurada na forma do art. 13, §§ 2º a 4º, do CTM; VM²E = valor unitário do m² de edificação apurado em pesquisa de mercado ou custo de reprodução; FCE = ΣFCE específico ÷ quantidade de itens (Tabela B).
04	Imposto: IPTU = VVI × ALC (arts. 17 e 18 do CTM).

Regras de aplicação. a) Considera-se “quantidade de itens” o número de itens efetivamente informados para o imóvel, correspondendo cada item a uma única especificação. b) O item “Atributos Especiais” da Tabela B somente será computado quando o imóvel possuir ao menos um dos atributos relacionados. c) Os fatores serão apurados com quatro casas decimais. d) O laudo indicará as fontes da pesquisa de mercado que fundamentaram os valores unitários.

ANEXO I – TABELA A
FATORES CORRETIVOS DO TERRENO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PESO
1. Adequação para Ocupação	1 – Firme	2,0
	2 – Inundável	0,2
	3 – Alagado	0,1
	4 – Encosta	0,5
	5 – Mangue	0,1
	6 – Rochoso	1,2
	7 – Outros	1,0
2. Situação	1 – Normal	1,0
	2 – Esquina	1,5
	3 – Vila	0,8
	4 – Encravado	0,1
	5 – Quadra	2,0
	6 – Gleba	0,5
	7 – Canteiro central	0,5
	8 – Fundos	0,7
3. Topografia do Lote	1 – Plano	2,0
	2 – Aclive	1,5
	3 – Declive	1,0
	4 – Irregular	1,0
4. Benfeitoria	1 – Sem	0,2

	2 – Muro	1,6
	3 – Passeio	0,4
	4 – Muro/Passeio	2,0
	5 – Cercado	0,8
5. Passeio para Pedestre	1 – Sem meio-fio	0,2
	2 – Com meio-fio	0,6
	4 – Sem pavimentação	0,3
	5 – Sem pavimentação/sem meio-fio	0,5
	6 – Sem pavimentação/com meio-fio	0,9
	8 – Com pavimentação	1,4
	9 – Com pavimentação/sem meio-fio	1,6
	10 – Com pavimentação/com meio-fio	2,0
6. Pavimentação	1 – Sem	0,5
	2 – Asfalto	2,0
	3 – Paralelepípedo	1,5
	4 – Pedra tosca	1,0
	5 – Pré-moldado	1,8
	6 – Piçarra	0,8
7. Iluminação Pública	1 – Sem	0,5
	2 – Incandescente	1,0
	3 – Vapor de mercúrio	1,0
	4 – Vapor de sódio	1,0
8. Rede Elétrica	1 – Sim	1,0
	2 – Não	0,5
9. Rede de Água	1 – Sim	1,0
	2 – Não	0,5
10. Rede Sanitária	1 – Sim	1,0
	2 – Não	0,5
11. Rede Telefônica	1 – Sim	1,0
	2 – Não	0,5
12. Guia e Sarjeta	1 – Sim	1,0
	2 – Não	0,5
13. Coleta de Lixo	1 – Sim	1,0
	2 – Não	0,5
14. Galeria Pluvial	1 – Sim	1,0
	2 – Não	0,5

ANEXO I – TABELA B
FATORES CORRETIVOS DA EDIFICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PESO
1. Tipo da Edificação	1 – Residencial horizontal	1,00
	2 – Residencial horizontal c/ comércio	1,10
	3 – Residencial vertical	1,15
	4 – Residencial vertical c/ comércio	1,25
	5 – Comércio horizontal	1,20
	6 – Comércio vertical	1,30
	7 – Industrial	1,40
	8 – Escola	1,40
	9 – Hospital	1,50
	10 – Religioso	1,00
	11 – Outros	1,00
2. Situação	1 – Recuada	1,50
	2 – Alinhada	1,10
	3 – Avançada	0,50
	4 – Fundos	0,90
3. Tipo	1 – Isolada	1,50
	2 – Conjugada 1 lado	1,30
	3 – Conjugada 2 lados	0,90
4. Atributos Especiais	1 – Jardim	0,10
	2 – Piscina	0,50
	3 – Jardim/Piscina	0,60
	4 – Quadra	0,20
	5 – Jardim/Quadra	0,30
	6 – Piscina/Quadra	0,70
	7 – Jardim/Piscina/Quadra	0,80
	8 – Sauna	0,30
	9 – Jardim/Sauna	0,40
	10 – Piscina/Sauna	0,80
	11 – Jardim/Piscina/Sauna	0,90
	12 – Quadra/Sauna	0,50
	13 – Jardim/Quadra/Sauna	0,60
	14 – Piscina/Quadra/Sauna	1,00
	15 – Jardim/Piscina/Quadra/Sauna	1,10
	16 – Elevador	0,90
	17 – Jardim/Elevador	1,00
	18 – Piscina/Elevador	1,40
	19 – Jardim/Piscina/Elevador	1,50

	20 – Quadra/Elevador	1,10
	21 – Jardim/Quadra/Elevador	1,20
	22 – Piscina/Quadra/Elevador	1,60
	23 – Jardim/Piscina/Quadra/Elevador	1,70
	24 – Sauna/Elevador	1,10
	25 – Jardim/Sauna/Elevador	1,30
	26 – Piscina/Sauna/Elevador	1,70
	27 – Jardim/Piscina/Sauna/Elevador	1,80
	28 – Quadra/Sauna/Elevador	1,40
	29 – Jardim/Quadra/Sauna/Elevador	1,50
	30 – Piscina/Quadra/Sauna/Elevador	1,90
	31 – Jardim/Piscina/Quadra/Sauna/Elevador	2,00
5. Acabamento Externo	1 – Sem	0,20
	2 – Caiação	0,50
	3 – Pintura látex	1,00
	4 – Pintura a óleo	1,20
	5 – Azulejo/cerâmica	1,30
	6 – Concreto aparente	1,40
	7 – Revestimento luxo	1,50
	8 – Revestimento especial	2,00
6. Sanitário	1 – Sem	0,20
	2 – Fossa/sumidouro	0,50
	3 – Rede de esgoto	1,20
	4 – Estação de tratamento	1,20
7. Abastecimento d'Água	1 – Sem	0,10
	2 – Poço	0,60
	3 – Rede	1,00
	4 – Poço/rede	1,60
	5 – Chafariz	0,30
8. Reservatório d'Água	1 – Sem	0,10
	2 – Elevado	1,00
	3 – Enterrado	0,50
	4 – Elevado/enterrado	1,50
9. Estrutura	1 – Concreto	1,80
	2 – Alvenaria	1,00
	3 – Madeira	0,80
	4 – Metálica	1,00
	5 – Taipa	0,10
	6 – Outros	1,00
10. Cobertura	1 – Palha	0,10
	2 – Cerâmica	1,00
	3 – Amianto	1,10
	4 – Laje	1,10
	5 – Metálica	1,00
	6 – Especial	2,00
	7 – Fibra de vidro	1,50
11. Classificação Arquitetônica	1 – Barraco	0,00
	2 – Casa	1,00
	3 – Apartamento frente	1,50
	4 – Apartamento lateral	1,50
	5 – Apartamento fundos	1,50
	6 – Apartamento cobertura	2,00
	7 – Sala	0,80
	8 – Conjunto de salas	0,90
	9 – Loja	1,00
	10 – Galeria (loja)	1,00
	11 – Sobreloja	0,50
	12 – Galpão	0,60
	13 – Galpão aberto	0,30
	14 – Galpão industrial	1,30
	15 – Estacionamento	0,50
	16 – Subsolo	0,30
	17 – Arquitetura especial	2,00
	18 – Outros	1,00
12. Acabamento Interno	1 – Sem	0,20
	2 – Caiação	0,50
	3 – Pintura látex	1,00
	4 – Pintura óleo	1,20
	5 – Concreto aparente	1,40
	6 – Azulejo/cerâmica	1,20
	7 – Revestimento luxo	1,50
	8 – Revestimento especial	2,00
13. Instalação Elétrica	1 – Sem	0,10
	2 – Embutida	1,00
	3 – Semiembutida	0,70
	4 – Aparente simples	0,25
	5 – Aparente luxo	2,00
14. Instalação Sanitária	1 – Sem	0,20

	2 – Interna	1,00
	3 – Externa	0,50
	4 – Especial	1,50
15. Piso	1 – Sem	0,10
	2 – Tijolo	0,20
	3 – Cimento	0,40
	4 – Cerâmica	1,00
	5 – Madeira	1,30
	6 – Sintético	1,10
	7 – Industrial	1,50
	8 – Mármore	1,50
	10 – Granito	2,00
	11 – Especial	2,00
16. Forro	1 – Sem	0,10
	2 – Madeira	1,00
	3 – Gesso	0,50
	4 – Laje	1,20
	5 – PVC	1,00
	6 – Especial	2,00
17. Esquadrias	1 – Sem	0,10
	2 – Madeira	1,00
	3 – Ferro	1,20
	4 – Alumínio	1,30
	5 – Mista	1,50
	6 – Especial	2,00

ANEXO II
TABELA DE PAGAMENTO (TP) – IPTU 2026
(art. 33 da Lei Complementar Municipal nº 008/2022)

VALOR DO IMPOSTO APURADO	QUANTIDADE DE PARCELAS
Até R$ 150,00	Cota única
De R$ 150,01 a R$ 400,00	Até 2 parcelas
De R$ 400,01 a R$ 800,00	Até 3 parcelas
Acima de R$ 800,00	Até 4 parcelas

MODALIDADE	VENCIMENTO
Cota única (desconto de 10%)	28/12/2026
1ª parcela	28/12/2026
2ª parcela	25/01/2027
3ª parcela	25/02/2027
4ª parcela	25/03/2027

O contribuinte enquadrado em faixa com menor número de parcelas observará os vencimentos na ordem acima, a partir da 1ª parcela.

Publicado por:
Eduardo James Candido de Freita
Código Identificador:073CC672

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N˚008/2026.

O Município de Barroquinha, Estado do Ceará, por seu Prefeito Municipal **o Sr. Jaime Veras Silva Filho**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **DÉCIMA SEGUNDA CONVOCAÇÃO** dos aprovados no Concurso Público para provimento dos cargos de natureza efetiva, promovido pela Prefeitura Municipal de Barroquinha, realizado sob o **Edital n˚ 001/2023**, cujo resultado final foi **homologado pelo Decreto n° 198/2024 de 24 de abril de 2024, e prorrogado pelo Decreto n° 081/2026 de 23 de abril de 2026,** conforme normas e condições estabelecidas no referido instrumento editalício.

O candidato deve comparecer ao **Departamento de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal de Barroquinha**, situado à Rua Lívio Rocha Veras, 549, centro, Barroquinha-Ce, **de segunda a sexta das 8:00h às 14:00h dentro do prazo legal de 10 (dez) dias corridos a contar da data desta publicação** a fim de apresentar a documentação exigida para provimento do cargo efetivo ao qual o candidato se submeteu, conforme o **Edital 001/2023 - CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – Item 9 – documentos pessoais (obrigatório apresentar os originais para conferência e 2 (duas) cópias autenticadas para entregar)**.

Após a entrega da documentação, o candidato será convocado para a realização do exame ocupacional de saúde mediante avaliação médica em data a ser previamente comunicada e para posterior nomeação, para imediato exercício da função para a qual logrou ser aprovado.

Os demais candidatos aprovados dentro das funções ofertadas no referido concurso serão convocados na medida em que ocorra a carência da respectiva função por parte

do Município de Barroquinha, obedecendo-se inarredavelmente a ordem de classificação, de acordo com as necessidades de excepcional interesse público, sujeitando-se às normas do município.

O convocado que não aceitar a vaga disponível ofertada na ocasião da sua convocação deverá preencher e assinar o termo de desistência localizado no **ANEXO II,** fornecido pelo Município de Barroquinha/CE e encaminhá-lo pessoalmente ou por meio de procurador com

procuração e firma reconhecida em cartório para **Departamento de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal de Barroquinha**, situado à Rua Lívio Rocha Veras, 549, centro, Barroquinha-Ce**.**
O convocado que não apresentar a documentação integral exigida, conforme **CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Item 9 do EDITAL N° 001/2023**, no prazo inadiável da convocação, **será automaticamente eliminado e dado como desistente**, possibilitando a convocação do próximo candidato imediatamente classificado, conforme lista já publicada e, por fim, dos classificáveis existentes. Não será recebida documentação parcial de candidato e nem possibilitada a apresentação posterior dos documentos ausentes.
A documentação prevista no **CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Item 9 do EDITAL N° 001/2023**, deverá ser entregue pessoalmente ou por procurador, mediante apresentação de procuração impressa e assinada pelo outorgante, com firma reconhecida em cartório.

Barroquinha-Ce, 25 de novembro de 2026.

JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal de Barroquinha

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2026 - RELAÇÃO DO CANDIDATO CONVOCADO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

· AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
2°	512006491	JORGE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA

Publicado por:
Francisco Leandro de Sousa Costa
Código Identificador:9C24A490

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008-2026 BARROQUINHA – FORMAÇÃO, CULTURA E MEMÓRIA SELEÇÃO DE PROJETO CULTURAL PARA FORMAÇÃO NAS ÁREAS DA CULTURA POPULAR, AUDIOVISUAL E PATRIMÔNIO CULTURAL – PNAB

A Prefeitura Municipal de Barroquinha – CE, por meio da Secretaria Municipal da Cultura, torna público o presente chamamento para seleção de projeto cultural de formação, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), conforme as condições deste edital e seus anexos.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O chamamento fundamenta-se nas Leis Federais nº 14.399/2022 e nº 14.903/2024, nos Decretos nº 11.740/2023 e nº 11.453/2023, na Instrução Normativa MinC nº 10/2023 e respectivas alterações, bem como nas normas locais aplicáveis.
1.2. O instrumento adotado será o Termo de Execução Cultural, destinado ao fomento de iniciativa cultural proposta pelo agente cultural, sem configurar aquisição de serviços para uso da Administração ou vínculo empregatício.

2. DO OBJETO E DOS OBJETIVOS

2.1. Selecionar 01 (um) projeto cultural destinado à concepção, produção, organização e execução de ação formativa integrada, em formato de workshop, nas áreas da cultura popular, do audiovisual e do patrimônio cultural, no Município de Barroquinha – CE.
2.2. A iniciativa objetiva qualificar agentes culturais, artistas, produtores, jovens, estudantes, mestres e demais interessados, fortalecer a cadeia produtiva cultural e democratizar o acesso ao conhecimento, valorizando a identidade e a memória local.
2.3. A proposta deverá articular teoria e prática, metodologias participativas, intercâmbio de saberes e uso do audiovisual como instrumento de criação, registro e difusão da memória e do patrimônio cultural, respeitando direitos culturais e a diversidade.
2.4. A formação deverá ser gratuita, presencial no município, contemplar os três eixos do Anexo I e ser concluída até 28 de fevereiro de 2027. A proponente definirá a metodologia, equipe, calendário e locais, em seu plano de trabalho.

3. DA VAGA, VALOR E MODALIDADE DE APOIO

3.1. Será apoiado um projeto no valor de R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), sem fracionamento da vaga, mediante Termo de Execução Cultural.
3.2. Os recursos poderão custear remuneração de formadores e equipe, materiais pedagógicos, locação de espaços e equipamentos, transporte, alimentação vinculada às atividades, acessibilidade, comunicação, registro, tributos e outras despesas necessárias e justificadas no plano de trabalho.
3.3. Os recursos são oriundos da PNAB, condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira. Dotação: Conta 3341-3, agência 8176-0, Banco do Brasil.

4. QUEM PODE PARTICIPAR

4.1. Exclusivamente MEI ou ME com CNPJ ativo e atividade econômica principal ou secundária compatível com cultura popular, audiovisual ou patrimônio cultural, comprovando experiência mínima de dois anos em pelo menos uma dessas áreas.
4.2. A experiência deverá ser demonstrada por portfólio com registros datados, contratos, notas fiscais, atestados, declarações, certificados, publicações ou outros meios idôneos que evidenciem atuação por período mínimo de dois anos. A mera antiguidade do CNPJ não comprova experiência.
4.3. Cada proponente poderá inscrever uma proposta. A experiência em uma área é suficiente para concorrer, mas a equipe deverá demonstrar capacidade de executar os três eixos.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1. Não poderão concorrer proponentes que não atendam ao enquadramento e à experiência exigidos ou estejam legalmente impedidos de receber recursos públicos.
5.2. É vedada a celebração com agente diretamente envolvido na elaboração técnica da minuta, análise de propostas ou julgamento de recursos, inclusive nas hipóteses de nepotismo do art. 10, §§ 5º e 6º, da Lei nº 14.903/2024. Integrantes de conselhos de cultura poderão concorrer quando não incidirem nesses impedimentos.
5.3. Falsidade documental e propostas discriminatórias ensejarão desclassificação, assegurados contraditório e ampla defesa.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Inscrições gratuitas de 27/11 a 03/12/2026, pelo e-mail cultura@barroquinha.ce.gov.br (até 23h59 do último dia) ou presencialmente na Secretaria Municipal da Cultura, Avenida Maria Diamantina Veras, nº 1074a, Centro, Barroquinha – CE, CEP 62410-000, das 9h às 13h em dias úteis. Canais e horários sujeitos à confirmação antes da publicação.
6.2. Enviar formulário (Anexo II), plano de trabalho e orçamento (Anexo II), portfólio comprobatório e declaração (Anexo IV). Identificar o CNPJ no formulário. Não serão exigidas certidões ou demais documentos de habilitação nesta fase.
6.3. A Secretaria fornecerá protocolo ou confirmação de recebimento e disponibilizará orientação acessível aos interessados.

7. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS E ACESSIBILIDADE

7.1. Serão observadas a IN MinC nº 10/2023 e suas alterações. A destinação da vaga única deverá ser definida e motivada antes da publicação, com manifestação técnica e jurídica quanto à aplicação das cotas ao edital e eventual solução juridicamente admitida para a impossibilidade numérica. Modalidade da vaga: Ampla.
7.2. O plano deverá prever medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal, com recursos no orçamento, divulgação acessível e acolhimento de pessoas com deficiência. Deverá incluir estratégia de acesso de comunidades rurais, tradicionais e pessoas em vulnerabilidade.

8. DA ANÁLISE E SELEÇÃO

8.1. Comissão designada por escolha direta da gestão avaliará as propostas conforme Anexo III, registrando notas e fundamentação. Integrantes em conflito de interesses deverão declarar impedimento.
8.2. Serão classificadas propostas com nota mínima de 60 pontos em 100, desde que atendam aos requisitos obrigatórios. A ordem será decrescente; a primeira habilitada ocupará a vaga, observada a modalidade de concorrência definida.
8.3. Em empate, prevalecerão sucessivamente as maiores notas nos critérios A, B, C, D, E e F do Anexo III; persistindo, sorteio público registrado. O resultado provisório divulgará classificação, notas e motivos de desclassificação.

9. DOS RECURSOS DA SELEÇÃO

9.1. Caberá recurso fundamentado em três dias úteis após a divulgação do resultado provisório, conforme Anexo VII. Havendo recurso, será assegurado prazo de dois dias úteis para contrarrazões, após comunicação aos interessados.
9.2. Recursos e contrarrazões serão protocolados pelos canais do item 6, utilizando o Anexo VI, sem substituição da proposta. As decisões serão motivadas e publicadas. Não se conhecerá de recursos intempestivos, ressalvadas hipóteses legais.

10. DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

10.1. Após o resultado provisório de mérito, a Secretaria convocará os classificados provisórios para envio antecipado dos documentos, conforme art. 10, § 1º, da Lei nº 14.903/2024. A decisão de habilitação será divulgada após o resultado final de mérito; a convocação antecipada não assegura a vaga.
10.2. Documentos: cartão CNPJ ativo; CCMEI ou ato constitutivo atualizado e comprovação de enquadramento ME; identificação e CPF do representante e poderes de representação; comprovante ou declaração de endereço; dados de conta bancária específica de titularidade da proponente; certidão conjunta federal RFB/PGFN; certidão estadual da sede; certidão municipal da sede; CNDT e CRF/FGTS, quando aplicável.
10.3. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas válidas. Poderão ocorrer diligências para sanar falhas formais, sem alteração da proposta e com tratamento isonômico. A regularidade fiscal é obrigatória para celebração do termo.
10.4. O resultado preliminar documental será motivado; decisões de inabilitação admitem recurso em três dias úteis. A verificação antecipada não substitui o resultado final de mérito. Em caso de inabilitação definitiva, convocar suplente com prazo próprio de habilitação e recurso.

11. DO RESULTADO FINAL E DA CELEBRAÇÃO

11.1. A meta administrativa é concluir a seleção até 14/12/2026. Considerando os prazos recursais completos e o calendário do item 16, a homologação está prevista para 16/12/2026 na ausência de recurso de mérito, ou 18/12/2026 caso haja recurso de mérito, sem prejuízo de nova prorrogação. A assinatura ocorrerá após a homologação e confirmação da habilitação.
11.2. Nenhum prazo legal será reduzido para atender à meta de 14/12/2026. Alterações de classificação, novas convocações, feriados ou suspensão de expediente exigirão retificação motivada do calendário, preservados os prazos integrais.
11.3. A proponente habilitada firmará Termo de Execução Cultural conforme Anexo V, com plano aprovado. A desistência ou não assinatura injustificada poderá ensejar convocação de suplente.

12. DA EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES

12.1. A execução terá início após assinatura e disponibilidade dos recursos, com conclusão das atividades até 28/02/2027. A proponente deverá assegurar equipe qualificada, espaços adequados, inscrições gratuitas, material pedagógico, acessibilidade, certificação e documentação das ações.
12.2. Deverá observar direitos autorais, autorizações de imagem, proteção de dados pessoais, proteção de crianças e adolescentes e consentimento de detentores de saberes tradicionais. Os materiais públicos deverão utilizar as marcas e créditos institucionais oficiais.
12.3. Alterações do plano serão tratadas segundo a legislação e o termo, preservando o objeto, com comunicação ou autorização quando exigível.

13. DO REPASSE

13.1. O repasse de R$ 76.000,00 será efetuado em conta específica indicada pela proponente, preferencialmente em parcela única, após assinatura e procedimentos administrativos, observada a disponibilidade financeira.
13.2. A estimativa de custos será analisada quanto à compatibilidade com o objeto e preços de mercado, consideradas as particularidades territoriais.

14. DO MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

14.1. A Secretaria acompanhará as metas por registros de frequência, programação, materiais pedagógicos, fotografias, vídeos e produtos formativos, respeitada a legislação de proteção de dados.
14.2. O relatório de objeto será apresentado até 30 dias após o encerramento da execução, conforme Anexo VIII. A exigência de relatório financeiro observará as hipóteses legais da Lei nº 14.903/2024, não constituindo prestação financeira automática.

14.3. A execução insuficiente ou irregular será apurada com contraditório e ampla defesa, observadas as medidas legais proporcionais.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O edital, resultados, decisões e retificações serão publicados nos canais oficiais municipais. Casos omissos serão decididos de forma motivada pela autoridade competente.

15.2. Integram este instrumento os Anexos I a X. Antes da publicação, validar numeração, dotação, canais, calendário local, modalidade da vaga e justificativa da restrição a ME/MEI e da experiência mínima, em atenção ao art. 10, § 2º, da Lei nº 14.903/2024.

15.3. A inscrição não assegura recebimento de recursos.

16. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

16.1. As etapas observarão o quadro abaixo e o Anexo VII. As datas pressupõem expediente municipal regular e publicação em 25/11/2026. Os prazos recursais serão integralmente preservados.

Etapa	Sem recurso de mérito	Com recurso de mérito
Publicação	27/11/2026	27/11/2026
Inscrições gratuitas	27/11 a 03/12	27/11 a 03/12
Análise e resultado provisório de mérito; convocação documental	04/12	04/12
Recursos de mérito	07, 08 e 09/12	07, 08 e 09/12
Envio antecipado de documentos	07 a 09/12	07 a 09/12
Contrarrazões de mérito	Não se aplica	10 e 11/12
Julgamento e resultado final de mérito	10/12	14/12
Resultado preliminar da habilitação	10/12	14/12
Recursos de habilitação	11, 14 e 15/12	15, 16 e 17/12
Julgamento da habilitação	16/12	18/12
Homologação e assinatura, se possível	16/12	18/12
Execução do workshop	Até 28/02/2027	Até 28/02/2027
Relatório de objeto	Até 30 dias da conclusão	Até 30 dias da conclusão

16.2. A publicação das decisões, convocações e eventuais retificações ocorrerá nos canais oficiais. Os protocolos eletrônicos serão recebidos até 23h59 do último dia de cada prazo; o protocolo presencial observará o horário do item 6.1.

Barroquinha – CE, 26 de novembro de 2026.

_____

Secretaria Municipal da Cultura
Prefeitura Municipal de Barroquinha – CE

Publicado por:
Francisco Leandro de Sousa Costa
Código Identificador:3A460546

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2026 ERERÉ CEARÁ, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL E A ARTICULAÇÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE ERERÉ–CE, PARA FORTALECER A CAPACIDADE INSTITUCIONAL DE IMPLEMENTAÇÃO

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO,
OBSERVADA A ESTRUTURA LEGAL VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERERÉ, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação aplicável,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 298, de 20 de março de 2013, que dispõe sobre a organização administrativa municipal e estabelece a estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 578, de 26 de outubro de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito do Município de Ereré–CE;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o
Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a necessidade de explicitar os fluxos de articulação, planejamento, acompanhamento e monitoramento das ações de alfabetização, com aproveitamento da estrutura administrativa e dos profissionais já existentes;

CONSIDERANDO que a organização funcional interna deve respeitar a reserva legal para criação, transformação e extinção de órgãos, cargos, empregos e funções públicas;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO OBJETO E DOS PRINCÍPIOS

Art. 1º Este Decreto disciplina a organização funcional e os mecanismos de articulação administrativa e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SEMED, com a finalidade de fortalecer sua capacidade institucional para elaborar, implementar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Alfabetização.
Art. 2º A organização funcional de que trata este Decreto será executada no âmbito da estrutura administrativa instituída pela Lei Municipal nº 298/2013 e demais normas municipais vigentes.

§ 1º Este Decreto não cria, transforma, extingue ou altera a denominação de órgãos, cargos, empregos ou funções públicas, nem modifica o quadro legal de pessoal.

§ 2º As equipes, núcleos, atividades e formas de distribuição interna do trabalho descritas neste Decreto possuem natureza operacional e funcional, não constituindo, por si sós, unidades administrativas ou cargos públicos.

§ 3º A lotação, a designação, o vínculo, a jornada e as atribuições individuais dos servidores observarão a legislação municipal, os atos funcionais e os instrumentos contratuais aplicáveis.

Art. 3º São diretrizes da organização funcional:
I – integração entre a administração central da SEMED, as equipes gestoras e os profissionais das unidades escolares;

II – planejamento articulado das ações de alfabetização, consolidação e recomposição das aprendizagens;

III – formação continuada e acompanhamento pedagógico de gestores, coordenadores e professores;

IV – utilização de avaliações, dados e indicadores educacionais para orientar decisões e intervenções;

V – atenção à equidade, à inclusão, à frequência, à permanência e ao desenvolvimento integral dos estudantes;

VI – cooperação entre os setores administrativos e pedagógicos, respeitadas as competências legais de cada unidade.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E DA ARTICULAÇÃO FUNCIONAL

Art. 4º A SEMED desenvolverá as ações previstas neste Decreto por meio dos órgãos e unidades que integram sua estrutura legal, especialmente aqueles relacionados no art. 39 da Lei

Municipal nº 298/2013, observadas a redação vigente e as alterações legislativas posteriores.
Parágrafo único. A identificação, a denominação, a hierarquia e as competências legais dos órgãos e unidades são aquelas constantes da legislação municipal, não podendo este Decreto ser interpretado como substitutivo do organograma legal.

Art. 5º A Gerência de Ensino Educacional atuará na articulação e no acompanhamento geral das atividades educacionais da rede, em integração com as demais unidades da SEMED e com as equipes gestoras escolares.
§ 1º O servidor atualmente vinculado à Gerência de Ensino Educacional que realiza atividades de organização, fiscalização e acompanhamento do transporte escolar continuará exercendo essas atividades no âmbito de sua vinculação funcional.

§ 2º O disposto no § 1º não institui Coordenação do Transporte Escolar ou unidade administrativa autônoma, nem altera a lotação, o cargo ou a função legal do servidor.

Art. 6º A Gerência de Apoio Pedagógico e as unidades de coordenação e supervisão pedagógica atuarão, no âmbito de suas competências legais, no assessoramento às escolas, na orientação do planejamento, no acompanhamento das práticas pedagógicas e na proposição de estratégias para melhoria da aprendizagem.

§ 1º A distribuição dos profissionais por etapa, modalidade, ciclo ou agrupamento de anos escolares constitui organização interna do trabalho, devendo respeitar as denominações e competências estabelecidas na legislação municipal.

§ 2º Dois profissionais vinculados funcionalmente à Coordenação Pedagógica desempenham atividades específicas de Superintendência Escolar, voltadas ao acompanhamento e assessoramento das unidades escolares, sem que essa designação operacional configure órgão autônomo ou cargo novo.

Art. 7º A Coordenadoria de Educação Especial (Inclusiva), unidade prevista na estrutura legal da SEMED, articulará as ações de inclusão e o acompanhamento dos estudantes público da Educação Especial, em diálogo com as unidades escolares e os demais setores competentes.

§ 1º No âmbito da atuação da Coordenadoria funciona o Núcleo de Atendimento
Psicopedagógico – NAPE, como equipe multiprofissional de apoio, sem autonomia administrativa e sem criação de novo órgão.

§ 2º A equipe do NAPE deverá ser composta por:
I – um(a) psicopedagogo(a), que também exercerá a função de Coordenador(a) de Educação Especial (Inclusiva);

II – um(a) psicólogo(a); e III – um assistente social.

§ 3º Os três profissionais referidos no § 2º atuarão exclusivamente nas atividades do NAPE, observadas as atribuições técnicas e profissionais de cada categoria e os respectivos vínculos e instrumentos de trabalho.

§ 4º O(a) psicopedagogo(a) mencionada no inciso I será contabilizada uma única vez nos registros de quantitativo de pessoal, ainda que exerça simultaneamente a função de coordenação.

Art. 8º As atividades de estatística, censo escolar, controle, avaliação e indicadores educacionais, bem como as relacionadas a programas e projetos de financiamento da educação, serão desenvolvidas pelas unidades legalmente competentes, fornecendo subsídios ao planejamento e ao monitoramento da Política Municipal de Alfabetização.
Art. 9º O Departamento de Merenda Escolar e a Divisão de Almoxarifado e Controle da Merenda Escolar manterão as denominações previstas na Lei Municipal nº 298/2013, atuando conforme as competências legais e em articulação com as demais unidades da SEMED.

Art. 10. As ações de esporte educacional e desporto serão desenvolvidas no âmbito do Departamento de Desporto e das unidades legalmente vinculadas, observadas as denominações e competências previstas na legislação municipal.

Art. 11. As direções e coordenações escolares, bem como os demais profissionais das unidades de ensino, participarão da implementação da Política Municipal de Alfabetização por meio do planejamento, da execução das ações pedagógicas, do acompanhamento das aprendizagens e do diálogo permanente com a SEMED.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO E DO MONITORAMENTO

Art. 12. A implementação da Política Municipal de Alfabetização será realizada de forma articulada entre as unidades da SEMED, as equipes gestoras, os professores e os demais profissionais da rede municipal.

Art. 13. O acompanhamento e o monitoramento das ações poderão considerar, entre outros elementos:

I – os planos de trabalho, calendários e registros de execução das ações de alfabetização;
II – a participação de gestores e professores nas formações e atividades de assessoramento;
III – os resultados das avaliações diagnósticas, formativas e externas;
IV – os indicadores de aprendizagem, frequência, rendimento, aprovação, reprovação e abandono;

V – as intervenções pedagógicas e as estratégias de recomposição das aprendizagens;
VI – os registros de atendimento e acompanhamento dos estudantes que demandem apoio específico;

VII – a utilização de dados e evidências para reorientar o planejamento e a gestão.

Art. 14. As unidades e equipes fornecerão à gestão da SEMED as informações necessárias ao planejamento e ao monitoramento, observados os limites de suas competências, a proteção de dados pessoais e os fluxos administrativos definidos pela Secretaria.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A execução deste Decreto observará a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 298/2013, a Lei Municipal nº 578/2026, e as demais normas aplicáveis.
Art. 16. Este Decreto não altera remuneração, regime jurídico, quantitativo legal de cargos, requisitos de provimento ou lotação funcional, nem autoriza, por si só, a realização de despesa com pessoal.

Art. 17. Os casos de dúvida quanto à interpretação deste Decreto serão submetidos à unidade jurídica competente do Município, especialmente quando envolverem criação ou alteração de órgãos, cargos, funções, competências legais ou despesas.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO OTONI DE QUEIROZ MOURA, ERERÉ – CEARÁ,
AOS 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

GLAUBER LOPES DE HOLANDA
Prefeito de Ereré
ANEXO I

QUADRO DE ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL E DE ARTICULAÇÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Este Anexo apresenta a organização funcional e as formas de articulação das unidades e equipes da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SEMED para apoiar a elaboração, a implementação, o acompanhamento e a avaliação da Política Municipal de Alfabetização. As

denominações e a existência legal dos órgãos permanecem aquelas estabelecidas na Lei Municipal nº 298/2013 e nas alterações posteriores. As equipes e atividades descritas como arranjos funcionais não constituem criação de órgão, cargo ou função pública.

1. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
Unidade prevista na legislação municipal
Articulação e responsabilidade funcional relacionada à Política de Alfabetização

Coordenação institucional da política educacional
Secretaria Municipal de Educação e municipal; definição de prioridades, articulação entre Desporto – SEMED unidades, acompanhamento da execução e avaliação das ações.
Articulação e acompanhamento geral das atividades
Gerência de Ensino Educacional educacionais da rede, em integração com as demais unidades e equipes escolares.
Articulação do apoio pedagógico às unidades escolares e Gerência de Apoio Pedagógico integração das ações de coordenação e supervisão pedagógica, conforme as competências legais.
Diretorias Escolares e Coordenadorias
Escolares
Articulação entre a gestão central e as unidades escolares;
organização da execução local das orientações pedagógicas e acompanhamento da rotina escolar.

Acompanhamento das ações pedagógicas da Educação
Coordenadoria da Educação Infantil e Infantil e articulação das práticas de transição e Supervisão da Educação Infantil continuidade do percurso escolar, respeitadas as competências legais.

Coordenadoria da Educação Fundamental I e respectivas supervisões
Acompanhamento pedagógico do Ensino Fundamental I, com atenção às ações de alfabetização, consolidação das aprendizagens e intervenções pedagógicas.
Coordenadoria da Educação Fundamental
II e respectivas supervisões
Acompanhamento pedagógico do Ensino Fundamental II e articulação de estratégias de continuidade das aprendizagens.
Coordenadoria de Estatística e Censo
Escolar
Organização e acompanhamento de informações de matrícula e dados do censo escolar que subsidiam o planejamento da rede.
Coordenadoria de Educação Especial
(Inclusiva)
Articulação das ações de educação especial na perspectiva inclusiva e interlocução com as unidades escolares e equipe multiprofissional.

Departamento de Programas e Projetos de	Acompanhamento dos programas e projetos de financiamento da educação, conforme as competências
Financiamento da Educação	legalmente atribuídas.
Departamento de Controle, Avaliação e	Acompanhamento de avaliações, indicadores e informações educacionais para subsidiar o planejamento
Indicadores Educacionais	e a tomada de decisões.
Departamento de Merenda Escolar e	Execução das atribuições legais relacionadas à
Divisão de Almoxarifado e Controle da	alimentação escolar, ao controle de estoque e ao
Merenda Escolar	almoxarifado.

Departamento de Desporto e unidade legalmente vinculada
Desenvolvimento das ações de desporto e esporte educacional, conforme as competências previstas na legislação.

2. ARRANJOS FUNCIONAIS E EQUIPES DE APOIO
Equipe/atividade
Composição ou vinculação informada
Atuação funcional
Equipe multiprofissional de apoio,
Núcleo de Atendimento
Psicopedagógico –
NAPE
Equipe com 3 profissionais: 1 psicopedagoga, que também exerce a função de Coordenadora de Educação Especial (Inclusiva); 1 psicóloga; e 1 assistente social.
funcionalmente articulada à Coordenadoria de Educação Especial

(Inclusiva). Os três profissionais atuam exclusivamente nas atividades do NAPE. A psicopedagoga é contabilizada uma única vez no quantitativo de pessoas.

Acompanhamento e assessoramento
Atividades de 2 profissionais vinculados às unidades escolares. A denominação

Superintendência funcionalmente à Coordenação identifica atividade desempenhada,

Escolar
Pedagógica.

não unidade administrativa autônoma nem cargo criado por este Decreto.
Acompanhamento do 1 servidor formalmente vinculado à Organização, fiscalização e transporte escolar
Gerência de Ensino Educacional.
acompanhamento do transporte escolar. A atividade permanece no âmbito da Gerência, sem instituição de Coordenação do Transporte Escolar.

3. ARTICULAÇÃO COM AS UNIDADES ESCOLARES

As diretorias e coordenadorias escolares, juntamente com os professores e demais profissionais da rede, participam da implementação da Política Municipal de Alfabetização por meio do planejamento pedagógico, da execução das ações, do acompanhamento da frequência e da aprendizagem, da identificação das necessidades dos estudantes e do registro das intervenções realizadas.

4. FLUXO FUNCIONAL DE ARTICULAÇÃO

I – a SEMED coordena institucionalmente o planejamento e a implementação da Política
Municipal de Alfabetização;
II – as gerências e unidades pedagógicas articulam orientações, formação, assessoramento e acompanhamento das escolas, dentro de suas competências;

III – as unidades de estatística, censo, avaliação e indicadores disponibilizam informações para o planejamento, o monitoramento e a avaliação;

IV – a Coordenadoria de Educação Especial (Inclusiva), com o apoio funcional do NAPE, articula as ações de inclusão e o atendimento multiprofissional;

V – as equipes gestoras escolares organizam a execução das ações no cotidiano das unidades, acompanham os resultados e encaminham informações à SEMED;

VI – as informações e evidências produzidas retornam à gestão central para análise, replanejamento e aperfeiçoamento das ações.

5. OBSERVAÇÃO SOBRE A NATUREZA DO ANEXO

Este Anexo tem caráter descritivo e funcional. Não altera o organograma legal, não modifica a denominação ou a subordinação dos órgãos instituídos em lei, não cria unidades administrativas, cargos, empregos ou funções públicas e não modifica, por si só, a lotação, a jornada ou o regime jurídico dos servidores. Em caso de divergência, prevalecem a Lei Municipal nº 298/2013 e as demais normas municipais vigentes.

ANEXO II

QUADRO DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO QUANTITATIVA DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Este quadro apresenta a distribuição funcional informada pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SEMED, com a finalidade de demonstrar o quantitativo de profissionais mobilizados na estrutura administrativa e pedagógica. Os números correspondem a pessoas distintas em exercício, conforme levantamento administrativo preliminar, e não representam o quantitativo de cargos legalmente criados. A consolidação definitiva deverá corresponder à relação nominal e aos registros funcionais vigentes na data de referência.

Item	Setor/função ou atividade	Quantidade
I	Secretário Municipal de Educação e Desporto	1
II	Gerência de Ensino Educacional	2
III	Gerência de Apoio Pedagógico	1
IV	Coordenação Pedagógica da Educação Infantil	1
V	Coordenação Pedagógica do Ciclo Básico de Alfabetização	2
VI	Coordenações Pedagógicas do 3º ao 5º ano	2
VII	Coordenações Pedagógicas do 6º ao 9º ano	4
VIII	Coordenação Pedagógica da EJA	1
IX	Coordenadoria de Educação Especial (Inclusiva)	1
X	Coordenação de Estatística e Censo Escolar	2
XI	Coordenação de Programas e Projetos de Financiamento da Educação	1
XII	Atividades relacionadas à Merenda Escolar e ao Almoxarifado	2
XIII	Atividades relacionadas ao Desporto/Esporte	5
XIV	Profissionais que exercem atividades de Superintendência Escolar	2
XV	Equipe do NAPE	3
XVI	Diretorias Escolares	9
XVII Coordenações Escolares		9
Total		**47**

Nota explicativa: a equipe do NAPE é composta por três profissionais: uma psicopedagoga, uma psicóloga e uma assistente social. A psicopedagoga é professora efetiva do Município e também exerce a função de Coordenadora de Educação Especial (Inclusiva), razão pela qual já está contabilizada no item IX. Assim, no item XV, os três integrantes do NAPE são identificados para fins descritivos, mas apenas os dois profissionais adicionais são acrescidos ao total geral, evitando dupla contagem.

Grupo	Quantidade de pessoas distintas
Administração central da SEMED	29

Equipes gestoras escolares (9 diretores e 9 coordenadores)	18
Total	**47**

O quantitativo acima constitui demonstrativo da composição funcional informada pela SEMED. A identificação nominal dos profissionais, seus vínculos, jornadas, lotações e atos de designação deverá constar dos registros administrativos e do Relatório Técnico correspondente.

Eventuais alterações de pessoal deverão ser refletidas na atualização dos registros, sem que isso implique alteração automática do quadro legal de cargos ou da estrutura administrativa instituída por lei.

Publicado por:
Thiago Alves da Silva
Código Identificador:D62C7E0B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 585/2026 ERERÉ CEARÁ, 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEI MUNICIPAL N° 585/2026 ERERÉ CEARÁ, 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE ERERÉ CEARÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ereré, Glauber Lopes de Holanda, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ereré, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ereré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1°. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ereré para o exercício financeiro de 2027, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027 – Lei Municipal n°. 560, de 22 de junho de 2026, e do art. 165, § 5°da Constituição Federal, compreendendo:

I. O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, Órgãos, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados e Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo Único – Constituem anexos e fazem parte desta Lei:

I. Demonstrativo das receitas por fontes e despesas por função;

II. Demonstrativo das receitas por fontes e despesas por usos;

III. Demonstração da receita e despesa segundo a categoria econômica;

IV. Receita segundo as categorias econômicas;

V. Demonstrativo da Legislação da Receita;

VI. Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas;

VII. Demonstrativo da Despesa Segundo as Categorias Econômicas;

VIII. Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por
Projetos e Atividades;

IX. Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas conforme Vínculo dos Recursos;

X. Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;

XI. Relação de Projetos e Atividades.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2° - O orçamento fiscal e da seguridade social do Município, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar n°. 101/2000, de 04 de maio de 2000, art. 1°, § 1°, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas acrescida da reserva de contingência.

Art. 3° - A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios, contribuições, serviços prestados, transferências estaduais e federais e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação vigente é estimada em **R$80.000.000,00** (oitenta milhões de reais), discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento a seguir:

FONTES	VALOR (R$)
Receitas Correntes	**85.182.700,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**911.000,00**
Contribuições	**700.000,00**
Receita Patrimonial	**1.733.800,00**
Transferências Correntes	**81.674.100,00**
Outras Receitas Correntes	**163.800,00**
Receitas de Capital	**4.567.300,00**
Alienações de Bens	**67.300,00**
Transferências de Capital	**4.500.000,00**
Deduções de Receita	**-9.750.000,00**
Deduções do FUNDEB	**-9.750.000,00**
TOTAL GERAL	**80.000.000,00**

Art. 4°. A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do anexo que é parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5°. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em **R$ 80.000.000,00** (oitenta milhões de reais), é desdobrada nos seguintes conjuntos:

I. Orçamento Fiscal, em **R$ 52.243.900,00** (cinquenta e dois milhões, duzentos e quarenta e três mil e novecentos reais) e

II. Orçamento da Seguridade Social, em **R$ 27.756.100,00** (vinte e sete milhões, setecentos e cinquenta e seis mil e cem reais).

CAPÍTULO III

DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 6°. A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, integrantes desta Lei, apresenta por órgãos, o desdobramento abaixo:

ÓRGÃO	VALOR (R$)
Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento	5.180.000,00
Gabinete do Prefeito	1.344.000,00
Controladoria Geral do Município	383.300,00
Procuradoria Geral do Município	575.400,00
Secretaria de Cultura e Turismo	2.899.600,00
Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	8.633.800,00
Secretaria de Agricultura, Pesca, Recursos Hídricos e Meio Ambiente	2.661.700,00
Secretaria de Educação e Desporto	27.197.900,00
Secretaria de Saúde	21.025.300,00
Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Sustentável	6.730.800,00
Câmara Municipal de Ereré	2.900.000,00
Reserva de Contingência	468.200,00
TOTAL	80.000.000,00
CAPÍTULO IV	
DA APRESENTAÇÃO E ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO	
Seção I	
Da Classificação Orçamentária	

Art. 7°. A despesa autorizada, apresentada por órgão e unidade orçamentária, será disposta em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários, organizados pela classificação da despesa funcional, de estrutura programática e natureza da despesa até o menor nível de classificação.

Seção II

Da Autorização Para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 8. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fontes de recursos, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n°. 4.320, de 17 de março de 1964:

I. O superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial Consolidado do exercício de 2026, entendido como a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, na forma do I do § 1º e do § 2º do art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964;

II. O excesso de arrecadação, representado pelo saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda a tendência do exercício e observada a respectiva fonte de recursos, na forma do inciso II do § 1º e doa §§ 3º e 4º do art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964 e do parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio 2000;

III. A anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei, na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

§ 1º Não se computam no limite fixado no caput os créditos adicionais suplementares cuja fonte de recursos seja o produto de operações de crédito previamente autorizadas em lei específica, na forma do inciso IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964, até o limite dos respectivos contratos, observadas as Resoluções Nº 40 e Nº 43 de 2001, do Senado Federal.

§ 2º Esgotado o limite fixado no caput, a abertura de novos créditos adicionais suplementares dependerá de autorização em lei específica, mediante projeto de lei encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal, acompanhado da exposição justificativa exigido pelo caput do art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

§ 3º Os decretos de abertura de créditos adicionais suplementares editados com fundamento neste artigo indicarão a fonte de recursos utilizada e o montante acumulado já suplementado no exercício, para fins de verificação do limite fixado no caput.

CAPÍTULO V

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 9. O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário e nominal, conforme definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2027.

Art. 10. Através de Decreto, até 30 (trinta) dias após a publicação da presente Lei Orçamentária, o chefe do Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8° da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 11. Através de Decreto, até o dia 30 de dezembro de 2026, o Chefe do Poder Executivo estabelecerá o Detalhamento da Despesa Orçamentária para o exercício financeiro de 2027.

Art. 12. Através de Decreto, até o dia 30 de dezembro de 2026, o Chefe do Poder Executivo estabelecerá o Orçamento da Primeira Infância.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 2027, com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2027.

Art. 14. Revoga-se a partir de 31 de dezembro de 2026, a Lei Municipal n°. 526, de 02 de dezembro de 2025.

Paço Municipal Francisco Otoni de Queiroz Moura, Ereré Ceará, em 25 de Novembro de 2026.

GLAUBER LOPES DE HOLANDA:77951727415
Assinado de forma digital por GLAUBER LOPES DE HOLANDA:77951727415
Dados:2026.11.2510:26:28-03'00'

GLAUBER LOPES DE HOLANDA
Prefeito Municipal de Ereré Ceará

ANEXOS		
Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 — Município de Ereré/CE		
Quadros demonstrativos que integram o Projeto de Lei (art. 1º, parágrafo único), seguidos dos demonstrativos complementares. Receita estimada e despesa fixada em **R$ 80.000.000,00.**		
ANEXO	**DEMONSTRATIVO**	**PÁGINA**
ANEXO I	Demonstrativo das Receitas por Fontes e das Despesas por Funções	13
ANEXO II	Demonstrativo das Receitas por Fontes e das Despesas por Usos	14
ANEXO III	Demonstração da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei 4.320/64)	15
ANEXO IV	Receita segundo as Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei 4.320/64)	16
ANEXO V	Demonstrativo da Legislação da Receita	26
ANEXO VI	Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 2A da Lei 4.320/64)	34
ANEXO VII	Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária (Anexo 6 da Lei 4.320/64)	79
ANEXO VIII	Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades (Anexo 7)	99
ANEXO IX	Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo dos Recursos (Anexo 8)	103
ANEXO X	Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei 4.320/64)	107
ANEXO XI	Relação de Projetos e Atividades	109
	Demonstrativos complementares	
—	Totais por Tipo de Orçamento	114
—	Demonstrativo da Despesa por Função	114
—	Demonstrativo da Despesa por Subfunção	115
—	Demonstrativo da Despesa por Programa	117
—	Receitas por Fonte de Recurso	118

ANEXO I			
Demonstrativo das Receitas por Fontes e das Despesas por Funções			
Orçamento Programa para 2027 — Consolidado • Em R$ 1,00			
FONTES	**VALOR (R$)**	**FUNÇÕES**	**VALOR (R$)**
Receitas Correntes	**85.182.700,00**	Legislativa	2.900.000,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	911.000,00	Administração	5.511.100,00
Contribuições	700.000,00	Assistência Social	6.730.800,00
Receita Patrimonial	1.733.800,00	Saúde	21.025.300,00
Transferências Correntes	81.674.100,00	Educação	26.012.600,00
Outras Receitas Correntes	163.800,00	Cultura	2.733.200,00
Receitas de Capital	**4.567.300,00**	Urbanismo	6.551.600,00
Alienações de Bens	67.300,00	Habitação	530.400,00
Transferências de Capital	4.500.000,00	Saneamento	1.094.400,00
Deduções de Receita	**-9.750.000,00**	Gestão Ambiental	297.000,00
Deduções do FUNDEB	-9.750.000,00	Agricultura	2.217.300,00
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-9.750.000,00	Comércio e Serviços	140.000,00
Transferências Correntes - retif. -	-9.750.000,00	Desporto e Lazer	1.135.500,00
		Encargos Especiais	2.652.600,00
		Reserva de Contingência	468.200,00
TOTAL GERAL	**80.000.000,00**	**TOTAL GERAL**	**80.000.000,00**

ANEXO II			
Demonstrativo das Receitas por Fontes e das Despesas por Usos			
Orçamento Programa para 2027 — Consolidado • Em R$ 1,00			
FONTES	**VALOR (R$)**	**USOS (ÓRGÃOS)**	**VALOR (R$)**
Receitas Correntes	**85.182.700,00**	Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento [1]	5.648.200,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	911.000,00	Gabinete do Prefeito	1.344.000,00
Contribuições	700.000,00	Controladoria Geral do Município	383.300,00
Receita Patrimonial	1.733.800,00	Procuradoria Geral do Município	575.400,00
Transferências Correntes	81.674.100,00	Secretaria de Cultura e Turismo	2.899.600,00
Outras Receitas Correntes	163.800,00	Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	8.633.800,00
Receitas de Capital	**4.567.300,00**	Secretaria de Agricultura, Pesca, Recursos Hídricos e Meio Ambiente	2.661.700,00
Alienações de Bens	67.300,00	Secretaria de Educação e Desporto	27.197.900,00
Transferências de Capital	4.500.000,00	Secretaria de Saúde	21.025.300,00
Deduções de Receita	**-9.750.000,00**	Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Sustentável	6.730.800,00

Deduções do FUNDEB	-9.750.000,00	Câmara Municipal de Ereré	2.900.000,00
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-9.750.000,00		
Transferências Correntes - retif. -	-9.750.000,00		
TOTAL GERAL	**80.000.000,00**	**TOTAL GERAL**	**80.000.000,00**
[1] Inclui a Reserva de Contingência (R$ 468.200,00).			

ANEXO III			
Demonstração da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas			
Anexo 1 da Lei nº 4.320/64 (Portaria SOF nº 8/85) • Consolidado — Adendo II • Em R$ 1,00			
RECEITA	**VALOR (R$)**	**DESPESA**	**VALOR (R$)**
Receitas Correntes		**Despesas correntes**	
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	911.000,00	Pessoal e encargos sociais	39.959.300,00
Contribuições	700.000,00	Outras despesas correntes	29.068.400,00
Receita Patrimonial	1.733.800,00	**SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE**	**6.405.000,00**
Transferências Correntes	81.674.100,00		
Outras Receitas Correntes	163.800,00		
Deduções de Receita			
Deduções do FUNDEB			
Receitas Correntes - retif. - Fundeb			
Transferências Correntes	-9.750.000,00		
TOTAL	**75.432.700,00**	**TOTAL**	**75.432.700,00**
RECEITA	**VALOR (R$)**	**DESPESA**	**VALOR (R$)**
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	**6.405.000,00**	**Despesas de capital**	
Receitas de Capital		Investimentos	9.023.100,00
Alienações de Bens	67.300,00	Amortização da dívida	1.481.000,00
Transferências de Capital	4.500.000,00	**SUPERÁVIT (Reserva de Contingência)**	**468.200,00**
TOTAL	**10.972.300,00**	**TOTAL**	**10.972.300,00**
RESUMO			
RECEITAS	**VALOR (R$)**	**DESPESAS**	**VALOR (R$)**
Receitas Correntes (líquidas)	75.432.700,00	Despesas Correntes	69.027.700,00
Receitas de Capital	4.567.300,00	Despesas de Capital	10.504.100,00
		Reserva de Contingência	468.200,00
TOTAL	**80.000.000,00**	**TOTAL**	**80.000.000,00**

ANEXO IV					
Receita segundo as Categorias Econômicas					
Anexo 2 da Lei nº 4.320/64 (Portaria SOF nº 8/85) • Consolidado — Adendo III • Em R$ 1,00					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE DE RECURSOS**	**DESDOBRA- MENTO**	**FONTE**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
001.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**Receitas Correntes**				**85.182.700,00**
001.1.0.0.00.0.0.00.00.00	**Impostos, taxas e contribuições de melhoria**			**911.000,00**	
001.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		865.000,00		
001.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio		134.000,00		
001.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1500000000 1500100100 1500100200	121.000,00		
001.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	1500000000 1500100100 1500100200	100.000,00		
001.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju	1500000000 1500100100 1500100200	10.000,00		
001.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dív.at	1500000000 1500100100 1500100200	10.000,00		
001.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a		1.000,00		
001.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	1500000000 1500100100 1500100200	13.000,00		
001.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	1500000000 1500100100 1500100200	10.000,00		
001.1.1.2.53.0.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju	1500000000 1500100100 1500100200	1.000,00		
001.1.1.2.53.0.3.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Dív.at	1500000000 1500100100 1500100200	1.000,00		
001.1.1.2.53.0.4.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mj.d.a		1.000,00		
001.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza		300.000,00		
001.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		300.000,00		
001.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1500000000 1500100100 1500100200	100.000,00		
001.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		100.000,00		
001.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos	1500000000 1500100100 1500100200	200.000,00		
001.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.		200.000,00		
001.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		431.000,00		

001.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços		431.000,00		
001.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1500000000 1500100100 1500100200	431.000,00		
001.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.	1500000000 1500100100 1500100200	400.000,00		
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE DE RECURSOS**	**DESDOBRA- MENTO**	**FONTE**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
001.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mul.ju	1500000000 1500100100 1500100200	20.000,00		
001.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dív.at	1500000000 1500100100 1500100200	10.000,00		
001.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mj.d.a		1.000,00		
001.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		46.000,00		
001.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		23.000,00		
001.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1500000000	23.000,00		
001.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1500000000	20.000,00		
001.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e jur. prin	1500000000	1.000,00		
001.1.2.1.01.0.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida ativa	1500000000	1.000,00		
001.1.2.1.01.0.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Mul.jur.dív.ativa		1.000,00		
001.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		23.000,00		
001.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	1500000000	23.000,00		
001.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	1500000000	20.000,00		
001.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros do principal	1500000000	1.000,00		
001.1.2.2.01.0.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida ativa	1500000000	1.000,00		
001.1.2.2.01.0.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros da dívida ativa		1.000,00		
001.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**Contribuições**			**700.000,00**	
001.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		700.000,00		
001.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		700.000,00		
001.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1751000000	700.000,00		
001.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.		700.000,00		
001.3.0.0.00.0.0.00.00.00	**Receita Patrimonial**			**1.733.800,00**	
001.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		1.733.800,00		
001.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		1.733.800,00		
001.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		1.733.800,00		
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE DE RECURSOS**	**DESDOBRA- MENTO**	**FONTE**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
001.3.2.1.01.1.0.00.00.00 001.3.2.1.01.1.1.00.00.00	Remuneração de Dep. Bancários - Geral Remuneração de Dep. Bancários - Geral - Principal	1500000000 1500100100 1500100200 1540000000 1540107000 1541000000 1541107000 1542000000 1542107000 1543000000 1550000000 1552000000 1553000000 1569000000 1570000000 1571000000 1576000000 1600000000 1601000000 1604000000 1605000000 1631000000 1632000000 1660000000 1661000000 1665000001 1665000002 1700000000 1701000000 1705000000 1706000000 1719000000 1720000000 1750000000 1755000000	1.733.800,00 1.733.800,00		
001.7.0.0.00.0.0.00.00.00	**Transferências Correntes**			**81.674.100,00**	
001.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		51.314.200,00		
001.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		30.050.000,00		
001.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		30.000.000,00		
001.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	1500000000 1500100100 1500100200	28.000.000,00		
001.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal		28.000.000,00		
001.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraodinária	1500000000 1500100100	2.000.000,00		
001.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraodinária - Principal		2.000.000,00		
001.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	1500000000 1500100100 1500100200	50.000,00		

001.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.		50.000,00		
001.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais		205.000,00		
001.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		205.000,00		
001.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	1720000000	205.000,00		
001.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal		205.000,00		
001.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		8.700.000,00		
001.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco de Manutenção		8.700.000,00		
001.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1600000000	4.000.000,00		
001.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.		4.000.000,00		
001.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	1600000000	1.000.000,00		
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE DE RECURSOS**	**DESDOBRA- MENTO**	**FONTE**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
001.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.		1.000.000,00		
001.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	1600000000	800.000,00		
001.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.		800.000,00		
001.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica	1600000000	150.000,00		
001.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.		150.000,00		
001.7.1.3.50.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		50.000,00		
001.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	1600000000	50.000,00		
001.7.1.3.50.5.1.10.00.00	Qualificação da Gestão do SUS - Principal		50.000,00		
001.7.1.3.50.9.0.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo		2.700.000,00		
001.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.	1605000000	2.700.000,00		
001.7.1.3.50.9.1.02.00.00	Transf. Rec. Bloc. Manut. Ações, Servi Saúde Piso Enfermagem	1604000000	1.200.000,00		
001.7.1.3.50.9.1.03.00.00	Transf.Rec Bloco de Manut.Serv.Púb.saúde Venc.ACE e ACS-Principal	1600000000	1.300.000,00		
001.7.1.3.50.9.1.99.00.00	Transf.B.M.Ações e S.P.Saúde-Outros Prog.Fin.Tranf.Fundo a Fundo		200.000,00		
001.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE		2.130.000,00		
001.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	1550000000	1.200.000,00		
001.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal		1.200.000,00		
001.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE		285.000,00		
001.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal	1552000000	285.000,00		
001.7.1.4.52.0.1.01.00.00	Transferências Diretas do FNDE - PNAE Creche	1552000000	50.000,00		
001.7.1.4.52.0.1.03.00.00	Transferências Diretas do FNDE - PNAE Pré Escola	1552000000	35.000,00		
001.7.1.4.52.0.1.04.00.00	Transferências Diretas do FNDE - PNAE Ensino Fundamental	1552000000	160.000,00		
001.7.1.4.52.0.1.05.00.00	Transferências Diretas do FNDE - PNAE Educação de Jovens e Adulto	1552000000	20.000,00		
001.7.1.4.52.0.1.06.00.00	Transferências Diretas do FNDE - PNAE AEE		20.000,00		
001.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE		145.000,00		
001.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal	1553000000	145.000,00		
001.7.1.4.53.0.1.02.00.00	Transferências Diretas do FNDE - PNATE - Educação Infantil	1553000000	20.000,00		
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE DE RECURSOS**	**DESDOBRA- MENTO**	**FONTE**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
001.7.1.4.53.0.1.03.00.00	Transferências Diretas do FNDE - PNATE - Ensino Fundamental	1553000000	100.000,00		
001.7.1.4.53.0.1.04.00.00	Transferências Diretas do FNDE - PNATE - Ensino Médio		25.000,00		
001.7.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE	1569000000	500.000,00		
001.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal		500.000,00		

001.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB		8.700.000,00		
001.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT	1542000000 1542107000	4.000.000,00		
001.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ.		4.000.000,00		
001.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF	1541000000 1541107000	4.000.000,00		
001.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ.		4.000.000,00		
001.7.1.5.52.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR	1543000000	200.000,00		
001.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR - Princ.		200.000,00		
001.7.1.5.53.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. de Compl. da União ao Fundeb - ETI	1546000000	500.000,00		
001.7.1.5.53.0.1.00.00.00	Transf. de Rec. de Compl. da União ao Fundeb - ETI - Principal		500.000,00		
001.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		1.050.000,00		
001.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		1.050.000,00		
001.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	1660000000	1.050.000,00		
001.7.1.6.50.0.1.03.00.00	Transf. FNAS Gestão do SUAS IGD		100.000,00		
001.7.1.6.50.0.1.10.00.00	Proteção Social Básica - Principal	1660000000	200.000,00		
001.7.1.6.50.0.1.10.01.00	Transf. FNAS - Proteção Social Básica - Piso Básico Fixo	1660000000	100.000,00		
001.7.1.6.50.0.1.10.02.00	Transf. FNAS Proteção Social Básica-Ser. de Conv. e Fort Vinculos	1660000000	100.000,00		
001.7.1.6.50.0.1.50.00.00	Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal	1660000000	150.000,00		
001.7.1.6.50.0.1.60.00.00	Tra.FNAS-S.P.Social B.Domic.Gestantes e Crianças 0a6anos SPSBG-GC	1660000000	200.000,00		
001.7.1.6.50.0.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal		400.000,00		
001.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		82.000,00		
001.7.1.7.52.0.0.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social	1665000001	82.000,00		
001.7.1.7.52.0.1.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.		82.000,00		
001.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades		397.200,00		
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE DE RECURSOS**	**DESDOBRA- MENTO**	**FONTE**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
001.7.1.9.60.0.0.00.00.00	Transf. Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cult	1716000000 1719000000	202.200,00		
001.7.1.9.60.0.1.00.00.00	Transf. Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cult - Princ.		202.200,00		
001.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades		195.000,00		
001.7.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades	1706000000	195.000,00		
001.7.1.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal		195.000,00		
001.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades		22.226.000,00		
001.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		20.730.000,00		
001.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	1500000000 1500100100 1500100200	20.000.000,00		
001.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal		20.000.000,00		
001.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1500000000 1500100100 1500100200	600.000,00		
001.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal		600.000,00		
001.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	1500000000 1500100100 1500100200	100.000,00		
001.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		100.000,00		
001.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da CIDE	1750000000	30.000,00		
001.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal		30.000,00		
001.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		1.201.000,00		
001.7.2.4.50.0.0.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS	1632000000	500.000,00		
001.7.2.4.50.0.1.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS - Principal		500.000,00		
001.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação	1571000000	300.000,00		

001.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação - Princ.		300.000,00		
001.7.2.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF		401.000,00		
001.7.2.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF	1701000000	401.000,00		
001.7.2.4.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal		401.000,00		
001.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		295.000,00		
001.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferência de Estado destinada à Assistência Social	1661000000	75.000,00		
001.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferência de Estado destinada à Assistência Social - Princ.		75.000,00		
001.7.2.9.52.0.0.00.00.00	Transferências de Rec a Programas de Educação	1576000000	120.000,00		
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE DE RECURSOS**	**DESDOBRA- MENTO**	**FONTE**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
001.7.2.9.52.0.1.00.00.00	Transferências de Rec a Programas de Educação - Principal		120.000,00		
001.7.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF		100.000,00		
001.7.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	1710000000	100.000,00		
001.7.2.9.99.0.1.90.00.00	Outras transferências dos Estados - Principal		100.000,00		
001.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades		128.900,00		
001.7.3.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios		128.900,00		
001.7.3.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios		128.900,00		
001.7.3.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios	1702000000	128.900,00		
001.7.3.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências dos Municípios - Principal		128.900,00		
001.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		8.000.000,00		
001.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB		8.000.000,00		
001.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB	1540000000 1540107000	8.000.000,00		
001.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal		8.000.000,00		
001.7.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Transferências Correntes		5.000,00		
001.7.9.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas		5.000,00		
001.7.9.1.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas		5.000,00		
001.7.9.1.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas	1500000000	5.000,00		
001.7.9.1.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências de Pessoas - Principal		5.000,00		
001.9.0.0.00.0.0.00.00.00	**Outras Receitas Correntes**			**163.800,00**	
001.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		71.000,00		
001.9.1.1.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		71.000,00		
001.9.1.1.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	1500000000	17.000,00		
001.9.1.1.01.0.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1500000000	10.000,00		
001.9.1.1.01.0.2.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multa e jur. prin	1500000000	1.000,00		
001.9.1.1.01.0.3.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida ativa	1500000000	5.000,00		
001.9.1.1.01.0.4.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Mul.jur.dív.ativa		1.000,00		
001.9.1.1.07.0.0.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	1500000000	54.000,00		
001.9.1.1.07.0.1.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal	1500000000	50.000,00		
001.9.1.1.07.0.2.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Multa e jur. prin	1500000000	1.000,00		
001.9.1.1.07.0.3.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Dívida ativa	1500000000	2.000,00		
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE DE RECURSOS**	**DESDOBRA- MENTO**	**FONTE**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
001.9.1.1.07.0.4.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Mul.jur.dív.ativa		1.000,00		
001.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		70.000,00		
001.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações		25.000,00		
001.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações	1500000000	25.000,00		
001.9.2.1.99.0.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal		25.000,00		
001.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições		40.000,00		
001.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	1500000000 1501000000	40.000,00		
001.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal		40.000,00		
001.9.2.3.00.0.0.00.00.00	Ressarcimentos		5.000,00		

001.9.2.3.99.0.0.00.00.00	Outros Ressarcimentos	1500000000	5.000,00		
001.9.2.3.99.0.1.00.00.00	Outros Ressarcimentos - Principal		5.000,00		
001.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		22.800,00		
001.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		22.800,00		
001.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas		22.800,00		
001.9.9.9.99.2.0.00.00.00	Outras Rec Não Arrecadada e Não Projetada RFB-Primárias	1500000000	22.800,00		
001.9.9.9.99.2.1.00.00.00	Outras Rec Não Arrecadada e Não Projetada RFB-Primárias - Princ.		22.800,00		
002.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**Receitas de Capital**				**4.567.300,00**
002.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**Alienações de Bens**			**67.300,00**	
002.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		67.300,00		
002.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		67.300,00		
002.2.1.3.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	1755000000	67.300,00		
002.2.1.3.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal		67.300,00		
002.4.0.0.00.0.0.00.00.00	**Transferências de Capital**			**4.500.000,00**	
002.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		3.900.000,00		
002.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		2.350.000,00		
002.4.1.1.51.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Bloco de Estruturação		2.350.000,00		
002.4.1.1.51.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Atenção Primária	1601000000	1.200.000,00		
002.4.1.1.51.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Atenção Primária - Principal		1.200.000,00		
002.4.1.1.51.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Atenção Especializada	1601000000	1.000.000,00		
002.4.1.1.51.2.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Atenção Especializada - Princ.		1.000.000,00		
002.4.1.1.51.3.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Assistência Famacêutic	1601000000	50.000,00		
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE DE RECURSOS**	**DESDOBRA- MENTO**	**FONTE**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
002.4.1.1.51.3.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Assistência Famacêutic - Princ.		50.000,00		
002.4.1.1.51.4.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Vigilância em Saúde	1601000000	50.000,00		
002.4.1.1.51.4.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Vigilância em Saúde - Princ.		50.000,00		
002.4.1.1.51.5.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Gestão do SUS	1601000000	50.000,00		
002.4.1.1.51.5.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Gestão do SUS - Principal		50.000,00		
002.4.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE		300.000,00		
002.4.1.2.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		300.000,00		
002.4.1.2.50.2.0.00.00.00	Transferências para o Programa Proinfancia		200.000,00		
002.4.1.2.50.2.1.00.00.00	Transferências para o Programa Proinfancia - Principal	1569000000	200.000,00		
002.4.1.2.50.2.1.01.00.00	Transf.do FNDE-Reest.e A.de Equip.Educação Infantil-Proinfância		200.000,00		
002.4.1.2.50.9.0.00.00.00	Outras transferências destinadas a Programas de Educação	1569000000	100.000,00		
002.4.1.2.50.9.1.00.00.00	Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Princ.		100.000,00		
002.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		1.250.000,00		
002.4.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o SUS	1631000000	150.000,00		
002.4.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o SUS - Principal		150.000,00		
002.4.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada a Educação	1570000000	150.000,00		
002.4.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada a Educação - Princ.		150.000,00		
002.4.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada Saneamento	1700000000	200.000,00		
002.4.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada Saneamento - Princ.		200.000,00		
002.4.1.4.54.0.0.00.00.00	Transferência de Convênio da União dest Prog Infraestura	1700000000	250.000,00		
002.4.1.4.54.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União dest Prog Infraestura - Princ.		250.000,00		
002.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	1700000000	500.000,00		
002.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal		500.000,00		

002.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		600.000,00		
002.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		600.000,00		
002.4.2.2.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para SUS	1632000000	150.000,00		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	DESDOBRA- MENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
002.4.2.2.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para SUS - Principal		150.000,00		
002.4.2.2.51.0.0.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Educação	1571000000	100.000,00		
002.4.2.2.51.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Educação - Princ.		100.000,00		
002.4.2.2.54.0.0.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Infraestr	1701000000	250.000,00		
002.4.2.2.54.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Infraestr - Princ.		250.000,00		
002.4.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF	1701000000	100.000,00		
002.4.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF - Princ.		100.000,00		
900.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**Deduções de Receita**				**-9.750.000,00**
950.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**Deduções do FUNDEB**			**-9.750.000,00**	
951.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**Receitas Correntes**			**-9.750.000,00**	
951.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		-9.750.000,00		
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		-5.610.000,00		
951.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		-5.610.000,00		
951.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		-5.600.000,00		
951.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	1500000000	-5.600.000,00		
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal		-5.600.000,00		
951.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	1500000000	-10.000,00		
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.		-10.000,00		
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades		-4.140.000,00		
951.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		-4.140.000,00		
951.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	1500000000	-4.000.000,00		
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal		-4.000.000,00		
951.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1500000000	-120.000,00		
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal		-120.000,00		
951.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	1500000000	-20.000,00		
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		-20.000,00		
TOTAL DA RECEITA					**80.000.000,00**

Nota: as colunas de valor seguem os níveis da classificação da Lei nº 4.320/64 — Categoria Econômica, Fonte (origem) e Desdobramento. A coluna "Fonte de Recursos" relaciona os códigos de destinação vinculados a cada receita.

ANEXO V

Demonstrativo da Legislação da Receita

Orçamento Programa para 2027 — Consolidado

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**Receitas Correntes**	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	**Impostos, taxas e contribuições de melhoria**	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dív.at	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a	
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju	
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Dív.at	
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mj.d.a	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	Decreto no 3.000, de 26 de março de 1999
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	Decreto no 3.000, de 26 de março de 1999
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	

1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mul.ju	
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dív.at	
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mj.d.a	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	Qualquer lei específica que estabeleça o
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e jur. prin	Qualquer lei específica que estabeleça o
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**LEGISLAÇÃO**
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida ativa	Qualquer lei específica que estabeleça o
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Mul.jur.dív.ativa	Qualquer lei específica que estabeleça o
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	Art. 69 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros do principal	Art. 69 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida ativa	Art. 69 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros da dívida ativa	Art. 69 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**Contribuições**	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	**Receita Patrimonial**	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	
1.3.2.1.01.1.0.00.00.00	Remuneração de Dep. Bancários - Geral	
1.3.2.1.01.1.1.00.00.00	Remuneração de Dep. Bancários - Geral - Principal	Art. 164, § 3º da Constituição Federal;
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	**Transferências Correntes**	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraodinária	
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraodinária - Principal	
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais	
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco de Manutenção	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.	
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**LEGISLAÇÃO**
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.	
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica	
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	
1.7.1.3.50.5.1.10.00.00	Qualificação da Gestão do SUS - Principal	
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo	
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.	
1.7.1.3.50.9.1.02.00.00	Transf. Rec. Bloc. Manut. Ações, Servi Saúde Piso Enfermagem	
1.7.1.3.50.9.1.03.00.00	Transf.Rec Bloco de Manut.Serv.Púb.saúde Venc.ACE e ACS-Principal	
1.7.1.3.50.9.1.99.00.00	Transf.B.M.Ações e S.P.Saúde-Outros Prog.Fin.Tranf.Fundo a Fundo	
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE	
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE	
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal	
1.7.1.4.52.0.1.01.00.00	Transferências Diretas do FNDE - PNAE Creche	
1.7.1.4.52.0.1.03.00.00	Transferências Diretas do FNDE - PNAE Pré Escola	
1.7.1.4.52.0.1.04.00.00	Transferências Diretas do FNDE - PNAE Ensino Fundamental	
1.7.1.4.52.0.1.05.00.00	Transferências Diretas do FNDE - PNAE Educação de Jovens e Adulto	
1.7.1.4.52.0.1.06.00.00	Transferências Diretas do FNDE - PNAE AEE	
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE	
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal	

1.7.1.4.53.0.1.02.00.00	Transferências Diretas do FNDE - PNATE - Educação Infantil	
1.7.1.4.53.0.1.03.00.00	Transferências Diretas do FNDE - PNATE - Ensino Fundamental	
1.7.1.4.53.0.1.04.00.00	Transferências Diretas do FNDE - PNATE - Ensino Médio	
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal	
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB	
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT	
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ.	
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF	
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ.	
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**LEGISLAÇÃO**
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR	
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR - Princ.	
1.7.1.5.53.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. de Compl. da União ao Fundeb - ETI	
1.7.1.5.53.0.1.00.00.00	Transf. de Rec. de Compl. da União ao Fundeb - ETI - Principal	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	Transf. FNAS Gestão do SUAS IGD	
1.7.1.6.50.0.1.10.00.00	Proteção Social Básica - Principal	
1.7.1.6.50.0.1.10.01.00	Transf. FNAS - Proteção Social Básica - Piso Básico Fixo	
1.7.1.6.50.0.1.10.02.00	Transf. FNAS Proteção Social Básica-Ser. de Conv. e Fort Vinculos	
1.7.1.6.50.0.1.50.00.00	Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal	
1.7.1.6.50.0.1.60.00.00	Tra.FNAS-S.P. Social B. Domic. Gestantes e Crianças 0a6anos SPSBG-GC	
1.7.1.6.50.0.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social	
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades	
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00	Transf. Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cult	
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00	Transf. Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cult - Princ.	
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades	
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades	
1.7.1.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da CIDE	
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	
1.7.2.4.50.0.0.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS	
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS - Principal	
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**LEGISLAÇÃO**
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação	
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação - Princ.	
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF	
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF	
1.7.2.4.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferência de Estado destinada à Assistência Social	
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferência de Estado destinada à Assistência Social - Princ.	
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00	Transferências de Rec a Programas de Educação	
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00	Transferências de Rec a Programas de Educação - Principal	
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	
1.7.2.9.99.0.1.90.00.00	Outras transferências dos Estados - Principal	
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	
1.7.3.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios	
1.7.3.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios	
1.7.3.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios	
1.7.3.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências dos Municípios - Principal	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB	
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Transferências Correntes	
1.7.9.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	
1.7.9.1.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas	

1.7.9.1.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas	
1.7.9.1.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências de Pessoas - Principal	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	**Outras Receitas Correntes**	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	Esta natureza é agregadora. Verificar os
1.9.1.1.01.0.2.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multa e jur. prin	Esta natureza é agregadora. Verificar os
1.9.1.1.01.0.3.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida ativa	Esta natureza é agregadora. Verificar os
1.9.1.1.01.0.4.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Mul.jur.dív.ativa	Esta natureza é agregadora. Verificar os
1.9.1.1.07.0.0.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	
1.9.1.1.07.0.1.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal	Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992.
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**LEGISLAÇÃO**
1.9.1.1.07.0.2.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Multa e jur. prin	Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992.
1.9.1.1.07.0.3.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Dívida ativa	Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992.
1.9.1.1.07.0.4.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Mul.jur.dív.ativa	Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992.
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	Art. 11, §§ 1º e 4º, da Lei nº 4.320, de
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	Art. 21, § 2º, da Lei nº 8472, de 7 de d
1.9.2.3.00.0.0.00.00.00	Ressarcimentos	
1.9.2.3.99.0.0.00.00.00	Outros Ressarcimentos	
1.9.2.3.99.0.1.00.00.00	Outros Ressarcimentos - Principal	Qualquer dispositivo legal que determine
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	Outras Rec Não Arrecadada e Não Projetada RFB-Primárias	
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	Outras Rec Não Arrecadada e Não Projetada RFB-Primárias - Princ.	Art. 11, §§ 1º e 4º, da Lei nº 4.320, de
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**Receitas de Capital**	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**Alienações de Bens**	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	Arts. 17 a 19 da Lei nº 8.666, de 21 de
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	**Transferências de Capital**	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Bloco de Estruturação	
2.4.1.1.51.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Atenção Primária	
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Atenção Primária - Principal	
2.4.1.1.51.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Atenção Especializada	
2.4.1.1.51.2.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Atenção Especializada - Princ.	
2.4.1.1.51.3.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Assistência Famacêutic	
2.4.1.1.51.3.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Assistência Famacêutic - Princ.	
2.4.1.1.51.4.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Vigilância em Saúde	
2.4.1.1.51.4.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Vigilância em Saúde - Princ.	
2.4.1.1.51.5.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Gestão do SUS	
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**LEGISLAÇÃO**
2.4.1.1.51.5.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Gestão do SUS - Principal	
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE	
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	
2.4.1.2.50.2.0.00.00.00	Transferências para o Programa Proinfancia	
2.4.1.2.50.2.1.00.00.00	Transferências para o Programa Proinfancia - Principal	
2.4.1.2.50.2.1.01.00.00	Transf.do FNDE-Reest. e A.de Equip. Educação Infantil-Proinfância	
2.4.1.2.50.9.0.00.00.00	Outras transferências destinadas a Programas de Educação	
2.4.1.2.50.9.1.00.00.00	Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Princ.	
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	
2.4.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o SUS	
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o SUS - Principal	
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada a Educação	
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada a Educação - Princ.	
2.4.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada Saneamento	
2.4.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada Saneamento - Princ.	
2.4.1.4.54.0.0.00.00.00	Transferência de Convênio da União dest Prog Infraestura	
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União dest Prog Infraestura - Princ.	
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para SUS	
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para SUS - Principal	
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Educação	
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Educação - Princ.	
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Infraestr	

2.4.2.2.54.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Infraestr - Princ.	
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF	
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF - Princ.	
900.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**Deduções de Receita**	
950.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**Deduções do FUNDEB**	
951.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**Receitas Correntes**	
951.7.0.0.00.0.0.00.00.00	**Transferências Correntes**	
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	
951.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	
951.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**LEGISLAÇÃO**
951.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	
951.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	
951.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	
951.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	
951.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	
951.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	

ANEXO VI

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2A da Lei nº 4.320/64 (Portaria SOF nº 8/85) • Orçamento Fiscal — Adendo III • Em R$ 1,00

ÓRGÃO 01 — Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0101 — Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRA- MENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00	**Despesas correntes**				**3.504.200,00**
3.1.00.00.00	**Pessoal e encargos sociais**				**1.277.000,00**
3.1.90.00.00	*Aplicações diretas*				1.277.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	1500000000	413.000,00	413.000,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	1500000000	612.000,00	612.000,00	
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	1500000000	244.600,00	244.600,00	
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	1500000000	1.500,00	1.500,00	
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	1500000000	1.500,00	1.500,00	
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1500000000	1.400,00	1.400,00	
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	1500000000	1.500,00	1.500,00	
3.1.90.96.00	Ressarcimento de desp. de pessoal requis	1500000000	1.500,00	1.500,00	
3.3.00.00.00	**Outras despesas correntes**				**2.227.200,00**
3.3.50.00.00	*Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo*				2.900,00
3.3.50.41.00	Contribuições	1500000000	1.400,00	1.400,00	
3.3.50.43.00	Subvenções sociais	1500000000	1.500,00	1.500,00	
3.3.90.00.00	*Aplicações diretas*				2.224.300,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil	1500000000	27.000,00	27.000,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo	1500000000	216.000,00	220.400,00	
		1702000000	4.400,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	1500000000	13.000,00	13.000,00	
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	1500000000	504.000,00	504.000,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	1500000000	86.000,00	86.000,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1500000000	677.000,00	678.500,00	
		1501000000	1.500,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/ comunic.- PJ	1500000000	150.000,00	150.000,00	
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	1500000000	539.400,00	539.400,00	
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais	1500000000	1.500,00	1.500,00	
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1500000000	1.500,00	1.500,00	
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	1500000000	1.500,00	1.500,00	

ÓRGÃO 01 — Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0101 — Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRA- MENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.3.90.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo	1500000000	1.500,00	1.500,00	
4.0.00.00.00	**Despesas de capital**				**1.675.800,00**
4.4.00.00.00	**Investimentos**				**208.800,00**
4.4.50.00.00	*Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo*				1.500,00
4.4.50.42.00	Auxílios	1500000000	1.500,00	1.500,00	
4.4.90.00.00	*Aplicações diretas*				207.300,00

4.4.90.51.00	Obras e instalações	1500000000	100.000,00	100.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	1500000000	94.000,00	105.800,00	
		1702000000	4.400,00		
		1755000000	7.400,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1500000000	1.500,00	1.500,00	
4.6.00.00.00	**Amortização da dívida**				**1.467.000,00**
4.6.90.00.00	*Aplicações diretas*				1.467.000,00
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado	1500000000	1.467.000,00	1.467.000,00	
TOTAL DA DESPESA					**5.180.000,00**

ANEXO VI					
Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas					
Anexo 2A da Lei nº 4.320/64 (Portaria SOF nº 8/85) • Orçamento Fiscal — Adendo III • Em R$ 1,00					
ÓRGÃO 01 — Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0199 — Reserva de Contingência					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**DESDOBRA- MENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
9.0.00.00.00	**Reserva de contingência**				**468.200,00**
9.9.00.00.00	**Reserva de contingência**				**468.200,00**
9.9.99.00.00	*Reserva de contingência*				468.200,00
9.9.99.99.00	Reserva de contingência	1500000000	468.200,00	468.200,00	
TOTAL DA DESPESA					**468.200,00**
ANEXO VI					
Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas					
Anexo 2A da Lei nº 4.320/64 (Portaria SOF nº 8/85) • Orçamento Fiscal — Adendo III • Em R$ 1,00					
ÓRGÃO 02 — Gabinete do Prefeito					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0201 — Gabinete do Prefeito					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**DESDOBRA- MENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.0.00.00.00	**Despesas correntes**				**1.305.200,00**
3.1.00.00.00	**Pessoal e encargos sociais**				**752.400,00**
3.1.90.00.00	*Aplicações diretas*				752.400,00
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	1500000000	103.000,00	103.000,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	1500000000	564.000,00	564.000,00	
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	1500000000	73.500,00	73.500,00	
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	1500000000	3.000,00	3.000,00	
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	1500000000	1.500,00	1.500,00	
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1500000000	1.400,00	1.400,00	
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	1500000000	3.000,00	3.000,00	
3.1.90.96.00	Ressarcimento de desp. de pessoal requis	1500000000	3.000,00	3.000,00	
3.3.00.00.00	**Outras despesas correntes**				**552.800,00**
3.3.50.00.00	*Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo*				34.400,00
3.3.50.41.00	Contribuições	1500000000	27.000,00	27.000,00	
3.3.50.43.00	Subvenções sociais	1500000000	7.400,00	7.400,00	
3.3.71.00.00	*Transf.a consórc.públic.median.contr.ris*				27.000,00
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público	1500000000	27.000,00	27.000,00	
3.3.90.00.00	*Aplicações diretas*				491.400,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil	1500000000	32.000,00	32.000,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo	1500000000	131.000,00	135.400,00	
		1702000000	4.400,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	1500000000	50.000,00	50.000,00	
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	1500000000	40.000,00	40.000,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	1500000000	58.000,00	58.000,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1500000000	135.000,00	136.500,00	
		1501000000	1.500,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/ comunic.- PJ	1500000000	32.000,00	32.000,00	
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	1500000000	1.500,00	1.500,00	
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais	1500000000	1.500,00	1.500,00	
ÓRGÃO 02 — Gabinete do Prefeito					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0201 — Gabinete do Prefeito					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**DESDOBRA- MENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1500000000	1.500,00	1.500,00	
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	1500000000	1.500,00	1.500,00	
3.3.90.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo	1500000000	1.500,00	1.500,00	
4.0.00.00.00	**Despesas de capital**				**38.800,00**
4.4.00.00.00	**Investimentos**				**38.800,00**
4.4.50.00.00	*Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo*				4.500,00

4.4.50.42.00	Auxílios	1500000000	4.500,00	4.500,00	
4.4.90.00.00	*Aplicações diretas*				34.300,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	1500000000	21.000,00	32.800,00	
		1702000000	4.400,00		
		1755000000	7.400,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1500000000	1.500,00	1.500,00	
TOTAL DA DESPESA					**1.344.000,00**
ANEXO VI					
Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas					
Anexo 2A da Lei nº 4.320/64 (Portaria SOF nº 8/85) • Orçamento Fiscal — Adendo III • Em R$ 1,00					
ÓRGÃO 03 — Controladoria Geral do Município					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0301 — Controladoria Geral do Município					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**DESDOBRA- MENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.0.00.00.00	**Despesas correntes**				**370.000,00**
3.1.00.00.00	**Pessoal e encargos sociais**				**258.900,00**
3.1.90.00.00	*Aplicações diretas*				258.900,00
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	1500000000	89.000,00	89.000,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	1500000000	118.000,00	118.000,00	
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	1500000000	44.500,00	44.500,00	
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	1500000000	1.500,00	1.500,00	
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	1500000000	1.500,00	1.500,00	
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1500000000	1.400,00	1.400,00	
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	1500000000	1.500,00	1.500,00	
3.1.90.96.00	Ressarcimento de desp. de pessoal requis	1500000000	1.500,00	1.500,00	
3.3.00.00.00	**Outras despesas correntes**				**111.100,00**
3.3.90.00.00	*Aplicações diretas*				111.100,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil	1500000000	7.300,00	7.300,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo	1500000000	30.000,00	34.400,00	
		1702000000	4.400,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	1500000000	11.000,00	11.000,00	
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	1500000000	15.000,00	15.000,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	1500000000	11.000,00	11.000,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1500000000	16.000,00	17.500,00	
		1501000000	1.500,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/ comunic.- PJ	1500000000	7.400,00	7.400,00	
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	1500000000	1.500,00	1.500,00	
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais	1500000000	1.500,00	1.500,00	
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1500000000	1.500,00	1.500,00	
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	1500000000	1.500,00	1.500,00	
3.3.90.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo	1500000000	1.500,00	1.500,00	
ÓRGÃO 03 — Controladoria Geral do Município					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0301 — Controladoria Geral do Município					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**DESDOBRA- MENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
4.0.00.00.00	**Despesas de capital**				**13.300,00**
4.4.00.00.00	**Investimentos**				**13.300,00**
4.4.90.00.00	*Aplicações diretas*				13.300,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	1702000000	4.400,00	11.800,00	
		1755000000	7.400,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1500000000	1.500,00	1.500,00	
TOTAL DA DESPESA					**383.300,00**
ANEXO VI					
Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas					
Anexo 2A da Lei nº 4.320/64 (Portaria SOF nº 8/85) • Orçamento Fiscal — Adendo III • Em R$ 1,00					
ÓRGÃO 04 — Procuradoria Geral do Município					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0401 — Procuradoria Geral do Município					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**DESDOBRA- MENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.0.00.00.00	**Despesas correntes**				**561.900,00**
3.1.00.00.00	**Pessoal e encargos sociais**				**448.500,00**
3.1.90.00.00	*Aplicações diretas*				448.500,00
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	1500000000	133.000,00	133.000,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	1500000000	234.600,00	234.600,00	
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	1500000000	73.500,00	73.500,00	
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	1500000000	1.500,00	1.500,00	
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	1500000000	1.500,00	1.500,00	
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1500000000	1.400,00	1.400,00	
3.1.90.94.00		1500000000	1.500,00	1.500,00	

	Indenizações e restituições trabalhistas				
3.1.90.96.00	Ressarcimento de desp. de pessoal requis	1500000000	1.500,00	1.500,00	
3.3.00.00.00	**Outras despesas correntes**				**113.400,00**
3.3.90.00.00	*Aplicações diretas*				113.400,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil	1500000000	15.000,00	15.000,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo	1500000000	15.000,00	19.400,00	
		1702000000	4.400,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	1500000000	11.000,00	11.000,00	
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	1500000000	15.000,00	15.000,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	1500000000	11.000,00	11.000,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1500000000	22.000,00	23.500,00	
		1501000000	1.500,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/ comunic.- PJ	1500000000	11.000,00	11.000,00	
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	1500000000	1.500,00	1.500,00	
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais	1500000000	1.500,00	1.500,00	
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1500000000	1.500,00	1.500,00	
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	1500000000	1.500,00	1.500,00	
3.3.90.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo	1500000000	1.500,00	1.500,00	
ÓRGÃO 04 — Procuradoria Geral do Município					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0401 — Procuradoria Geral do Município					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**DESDOBRA- MENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
4.0.00.00.00	**Despesas de capital**				**13.500,00**
4.4.00.00.00	**Investimentos**				**13.500,00**
4.4.90.00.00	*Aplicações diretas*				13.500,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	1702000000	3.000,00	12.000,00	
		1755000000	9.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1500000000	1.500,00	1.500,00	
TOTAL DA DESPESA					**575.400,00**
ANEXO VI					
Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas					
Anexo 2A da Lei nº 4.320/64 (Portaria SOF nº 8/85) • Orçamento Fiscal — Adendo III • Em R$ 1,00					
ÓRGÃO 05 — Secretaria de Cultura e Turismo					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0501 — Secretaria de Cultura e Turismo					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**DESDOBRA- MENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.0.00.00.00	**Despesas correntes**				**2.493.800,00**
3.1.00.00.00	**Pessoal e encargos sociais**				**465.600,00**
3.1.90.00.00	*Aplicações diretas*				465.600,00
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	1500000000	89.000,00	89.000,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	1500000000	324.700,00	324.700,00	
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	1500000000	44.500,00	44.500,00	
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	1500000000	1.500,00	1.500,00	
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	1500000000	1.500,00	1.500,00	
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1500000000	1.400,00	1.400,00	
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	1500000000	1.500,00	1.500,00	
3.1.90.96.00	Ressarcimento de desp. de pessoal requis	1500000000	1.500,00	1.500,00	
3.3.00.00.00	**Outras despesas correntes**				**2.028.200,00**
3.3.50.00.00	*Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo*				8.700,00
3.3.50.41.00	Contribuições	1500000000	4.400,00	4.400,00	
3.3.50.43.00	Subvenções sociais	1500000000	4.300,00	4.300,00	
3.3.90.00.00	*Aplicações diretas*				2.019.500,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil	1500000000	1.500,00	1.500,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo	1500000000	130.400,00	133.400,00	
		1702000000	3.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras	1500000000	61.400,00	61.400,00	
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	1500000000	27.000,00	27.000,00	
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	1500000000	16.000,00	16.000,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	1500000000	122.000,00	122.000,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1500000000	1.423.000,00	1.424.500,00	
		1501000000	1.500,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/ comunic.- PJ	1500000000	20.000,00	20.000,00	
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	1500000000	1.500,00	1.500,00	

3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	1716000000	24.000,00	203.200,00	
		1719000000	179.200,00		
ÓRGÃO 05 — Secretaria de Cultura e Turismo					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0501 — Secretaria de Cultura e Turismo					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**DESDOBRA- MENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais	1500000000	1.500,00	1.500,00	
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1500000000	1.500,00	1.500,00	
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	1500000000	3.000,00	3.000,00	
3.3.90.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo	1500000000	3.000,00	3.000,00	
4.0.00.00.00	**Despesas de capital**				**405.800,00**
4.4.00.00.00	**Investimentos**				**405.800,00**
4.4.50.00.00	*Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo*				4.300,00
4.4.50.42.00	Auxílios	1500000000	4.300,00	4.300,00	
4.4.90.00.00	*Aplicações diretas*				401.500,00
4.4.90.30.00	Material de consumo	1500000000	7.400,00	7.400,00	
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	1500000000	7.400,00	7.400,00	
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1500000000	7.400,00	7.400,00	
4.4.90.51.00	Obras e instalações	1500000000	100.000,00	216.000,00	
		1700000000	101.000,00		
		1720000000	15.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	1500000000	54.000,00	161.800,00	
		1700000000	96.000,00		
		1702000000	4.400,00		
		1755000000	7.400,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1500000000	1.500,00	1.500,00	
TOTAL DA DESPESA					**2.899.600,00**

ANEXO VI					
Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas					
Anexo 2A da Lei nº 4.320/64 (Portaria SOF nº 8/85) • Orçamento Fiscal — Adendo III • Em R$ 1,00					
ÓRGÃO 06 — Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0601 — Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**DESDOBRA- MENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.0.00.00.00	**Despesas correntes**				**5.773.800,00**
3.1.00.00.00	**Pessoal e encargos sociais**				**2.450.000,00**
3.1.90.00.00	*Aplicações diretas*				2.450.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	1500000000	1.200.000,00	1.200.000,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	1500000000	800.000,00	800.000,00	
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	1500000000	442.600,00	442.600,00	
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	1500000000	1.500,00	1.500,00	
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	1500000000	1.500,00	1.500,00	
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1500000000	1.400,00	1.400,00	
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	1500000000	1.500,00	1.500,00	
3.1.90.96.00	Ressarcimento de desp. de pessoal requis	1500000000	1.500,00	1.500,00	
3.3.00.00.00	**Outras despesas correntes**				**3.323.800,00**
3.3.50.00.00	*Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo*				2.900,00
3.3.50.41.00	Contribuições	1500000000	1.400,00	1.400,00	
3.3.50.43.00	Subvenções sociais	1500000000	1.500,00	1.500,00	
3.3.90.00.00	*Aplicações diretas*				3.320.900,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil	1500000000	20.000,00	20.000,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo	1500000000	585.000,00	619.000,00	
		1702000000	3.000,00		
		1750000000	31.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	1500000000	3.000,00	3.000,00	
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	1500000000	65.000,00	65.000,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	1500000000	291.000,00	291.000,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1500000000	1.254.000,00	2.277.500,00	
		1501000000	1.500,00		
		1706000000	200.000,00		
		1710000000	100.000,00		
		1720000000	22.000,00		
		1751000000	700.000,00		
ÓRGÃO 06 — Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0601 — Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**DESDOBRA- MENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/ comunic.- PJ	1500000000	32.000,00	32.000,00	

3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	1500000000	7.400,00	7.400,00	
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais	1500000000	1.500,00	1.500,00	
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1500000000	1.500,00	1.500,00	
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	1500000000	1.500,00	1.500,00	
3.3.90.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo	1500000000	1.500,00	1.500,00	
4.0.00.00.00	**Despesas de capital**				**2.860.000,00**
4.4.00.00.00	**Investimentos**				**2.860.000,00**
4.4.50.00.00	*Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo*				1.500,00
4.4.50.42.00	Auxílios	1500000000	1.500,00	1.500,00	
4.4.90.00.00	*Aplicações diretas*				2.858.500,00
4.4.90.30.00	Material de consumo	1500000000	51.800,00	51.800,00	
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	1500000000	51.800,00	51.800,00	
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1500000000	51.800,00	51.800,00	
4.4.90.51.00	Obras e instalações	1500000000	740.000,00	2.326.800,00	
		1700000000	634.800,00		
		1701000000	801.000,00		
		1705000000	16.000,00		
		1720000000	135.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	1500000000	325.000,00	336.800,00	
		1702000000	5.900,00		
		1755000000	5.900,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis	1500000000	16.000,00	16.000,00	
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1500000000	1.500,00	1.500,00	
4.4.90.93.00	Indenizações e restituições	1500000000	22.000,00	22.000,00	
TOTAL DA DESPESA					**8.633.800,00**

ANEXO VI

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2A da Lei nº 4.320/64 (Portaria SOF nº 8/85) • Orçamento Fiscal — Adendo III • Em R$ 1,00

ÓRGÃO 07 — Secretaria de Agricultura, Pesca, Recursos Hídricos e Meio Ambiente

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0701 — Secretaria de Agricultura, Pesca, Recursos Hídricos e Meio Ambiente

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRA- MENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00	**Despesas correntes**				**1.888.900,00**
3.1.00.00.00	**Pessoal e encargos sociais**				**719.000,00**
3.1.71.00.00	*Transf.a consórc.públic.median.contr.ris*				15.000,00
3.1.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público	1500000000	15.000,00	15.000,00	
3.1.90.00.00	*Aplicações diretas*				704.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	1500000000	364.000,00	364.000,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	1500000000	200.000,00	200.000,00	
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	1500000000	132.600,00	132.600,00	
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	1500000000	1.500,00	1.500,00	
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	1500000000	1.500,00	1.500,00	
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1500000000	1.400,00	1.400,00	
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	1500000000	1.500,00	1.500,00	
3.1.90.96.00	Ressarcimento de desp. de pessoal requis	1500000000	1.500,00	1.500,00	
3.3.00.00.00	**Outras despesas correntes**				**1.169.900,00**
3.3.20.00.00	*Transferências à União*				1.000,00
3.3.20.41.00	Contribuições	1500000000	1.000,00	1.000,00	
3.3.50.00.00	*Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo*				23.300,00
3.3.50.41.00	Contribuições	1500000000	16.000,00	16.000,00	
3.3.50.43.00	Subvenções sociais	1500000000	7.300,00	7.300,00	
3.3.71.00.00	*Transf.a consórc.públic.median.contr.ris*				53.000,00
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público	1500000000	53.000,00	53.000,00	
3.3.90.00.00	*Aplicações diretas*				1.092.600,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil	1500000000	7.300,00	7.300,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo	1500000000	103.000,00	106.000,00	
		1702000000	3.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras	1500000000	45.000,00	45.000,00	
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	1500000000	39.000,00	39.000,00	
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	1500000000	7.400,00	7.400,00	
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	1500000000	30.000,00	30.000,00	

ÓRGÃO 07 — Secretaria de Agricultura, Pesca, Recursos Hídricos e Meio Ambiente

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0701 — Secretaria de Agricultura, Pesca, Recursos Hídricos e Meio Ambiente

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRA- MENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.3.90.36.00		1500000000	55.000,00	55.000,00	

	Outros serv. de terceiros pessoa física				
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1500000000	772.000,00	773.500,00	
		1501000000	1.500,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/ comunic.- PJ	1500000000	16.000,00	16.000,00	
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	1500000000	7.400,00	7.400,00	
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais	1500000000	1.500,00	1.500,00	
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1500000000	1.500,00	1.500,00	
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	1500000000	1.500,00	1.500,00	
3.3.90.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo	1500000000	1.500,00	1.500,00	
4.0.00.00.00	**Despesas de capital**				**554.800,00**
4.4.00.00.00	**Investimentos**				**554.800,00**
4.4.50.00.00	*Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo*				7.300,00
4.4.50.42.00	Auxílios	1500000000	7.300,00	7.300,00	
4.4.71.00.00	*Transf.a consórc.públic.median.contr.ris*				11.000,00
4.4.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público	1500000000	11.000,00	11.000,00	
4.4.90.00.00	*Aplicações diretas*				536.500,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	1500000000	338.000,00	535.000,00	
		1700000000	177.000,00		
		1702000000	10.000,00		
		1755000000	10.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1500000000	1.500,00	1.500,00	
TOTAL DA DESPESA					**2.443.700,00**

ANEXO VI

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2A da Lei nº 4.320/64 (Portaria SOF nº 8/85) • Orçamento Fiscal — Adendo III • Em R$ 1,00

ÓRGÃO 07 — Secretaria de Agricultura, Pesca, Recursos Hídricos e Meio Ambiente

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0702 — Fundo Municipal do Meio Ambiente

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRA- MENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00	**Despesas correntes**				**218.000,00**
3.3.00.00.00	**Outras despesas correntes**				**218.000,00**
3.3.90.00.00	*Aplicações diretas*				218.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	1500000000	55.000,00	55.000,00	
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	1500000000	55.000,00	55.000,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	1500000000	53.000,00	53.000,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1500000000	55.000,00	55.000,00	
TOTAL DA DESPESA					**218.000,00**

ANEXO VI

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2A da Lei nº 4.320/64 (Portaria SOF nº 8/85) • Orçamento Fiscal — Adendo III • Em R$ 1,00

ÓRGÃO 08 — Secretaria de Educação e Desporto

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0801 — Fundo Municipal de Educação

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRA- MENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00	**Despesas correntes**				**24.748.500,00**
3.1.00.00.00	**Pessoal e encargos sociais**				**16.754.300,00**
3.1.90.00.00	*Aplicações diretas*				16.754.300,00
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	1500000000	1.048.000,00	4.622.400,00	
		1500100100	522.600,00		
		1540000000	240.000,00		
		1540107000	1.127.700,00		
		1541000000	130.000,00		
		1541107000	844.700,00		
		1542000000	34.400,00		
		1542107000	525.000,00		
		1546000000	150.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	1500000000	1.362.600,00	9.689.700,00	
		1500100100	442.600,00		
		1540000000	414.900,00		
		1540107000	2.803.000,00		
		1541000000	224.000,00		
		1541107000	2.015.100,00		
		1542000000	57.400,00		
		1542107000	2.020.100,00		
		1546000000	350.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	1500100100	12.300,00	2.128.200,00	
		1540000000	33.000,00		
		1540107000	1.687.700,00		
		1541000000	67.200,00		

		1541107000	134.000,00		
		1542000000	20.000,00		
		1542107000	174.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	1500100100	16.200,00	153.000,00	
ÓRGÃO 08 — Secretaria de Educação e Desporto					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0801 — Fundo Municipal de Educação					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**DESDOBRA- MENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
		1540000000	6.600,00		
		1540107000	61.300,00		
		1541000000	5.200,00		
		1541107000	8.100,00		
		1542000000	10.600,00		
		1542107000	45.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	1500100100	1.300,00	1.300,00	
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1500100100	1.400,00	1.400,00	
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	1500100100	21.200,00	157.000,00	
		1540000000	6.600,00		
		1540107000	67.300,00		
		1541000000	5.200,00		
		1541107000	8.100,00		
		1542000000	10.600,00		
		1542107000	38.000,00		
3.1.90.96.00	Ressarcimento de desp. de pessoal requis	1500100100	1.300,00	1.300,00	
3.3.00.00.00	**Outras despesas correntes**				**7.994.200,00**
3.3.50.00.00	*Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo*				2.700,00
3.3.50.41.00	Contribuições	1500100100	1.400,00	1.400,00	
3.3.50.43.00	Subvenções sociais	1500100100	1.300,00	1.300,00	
3.3.90.00.00	*Aplicações diretas*				7.991.500,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil	1500100100	60.300,00	124.400,00	
		1540000000	38.700,00		
		1541000000	25.400,00		
3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a estudantes	1500100100	30.000,00	30.000,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo	1500000000	109.250,00	2.728.500,00	
		1500100100	655.950,00		
		1540000000	648.000,00		
		1541000000	298.400,00		
		1542000000	221.400,00		
		1543000000	1.000,00		
		1550000000	93.000,00		
		1552000000	286.000,00		
ÓRGÃO 08 — Secretaria de Educação e Desporto					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0801 — Fundo Municipal de Educação					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**DESDOBRA- MENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
		1553000000	147.000,00		
		1569000000	160.000,00		
		1570000000	24.000,00		
		1571000000	62.700,00		
		1576000000	21.800,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras	1500100100	13.000,00	13.000,00	
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	1500100100	13.000,00	13.000,00	
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	1500100100	43.300,00	503.900,00	
		1540000000	80.000,00		
		1541000000	43.100,00		
		1542000000	6.700,00		
		1543000000	72.000,00		
		1550000000	139.700,00		
		1569000000	60.000,00		
		1570000000	23.100,00		
		1571000000	36.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	1500100100	401.000,00	401.000,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	1500100100	56.800,00	838.400,00	
		1540000000	234.000,00		
		1541000000	89.000,00		
		1542000000	60.700,00		
		1543000000	68.800,00		
		1550000000	129.700,00		
		1569000000	91.000,00		
		1570000000	31.200,00		
		1571000000	47.700,00		
		1576000000	29.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1500100100	542.900,00	2.766.900,00	

		1540000000	435.700,00		
		1541000000	193.000,00		
		1542000000	477.000,00		
		1543000000	59.200,00		
		1550000000	799.300,00		
ÓRGÃO 08 — Secretaria de Educação e Desporto					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0801 — Fundo Municipal de Educação					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**DESDOBRA- MENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
		1569000000	110.000,00		
		1570000000	29.700,00		
		1571000000	49.400,00		
		1576000000	70.700,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/ comunic.- PJ	1500100100	27.000,00	305.800,00	
		1541000000	58.000,00		
		1542000000	28.400,00		
		1550000000	43.300,00		
		1569000000	73.000,00		
		1570000000	30.000,00		
		1571000000	46.100,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	1500100100	207.700,00	227.800,00	
		1540000000	6.700,00		
		1541000000	6.700,00		
		1542000000	6.700,00		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais	1500100100	1.400,00	1.400,00	
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1500100100	1.300,00	1.300,00	
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	1500100100	1.300,00	1.300,00	
3.3.90.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo	1500100100	6.500,00	34.800,00	
		1540000000	20.400,00		
		1541000000	7.900,00		
4.0.00.00.00	**Despesas de capital**				**1.264.100,00**
4.4.00.00.00	**Investimentos**				**1.250.100,00**
4.4.50.00.00	*Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo*				1.300,00
4.4.50.42.00	Auxílios	1500100100	1.300,00	1.300,00	
4.4.90.00.00	*Aplicações diretas*				1.248.800,00
4.4.90.30.00	Material de consumo	1500100100	2.600,00	2.600,00	
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	1500100100	2.600,00	2.600,00	
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1500100100	2.600,00	2.600,00	
4.4.90.51.00	Obras e instalações	1500100100	3.000,00	608.400,00	
		1540000000	211.400,00		
		1541000000	70.900,00		
		1542000000	128.000,00		
ÓRGÃO 08 — Secretaria de Educação e Desporto					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0801 — Fundo Municipal de Educação					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**DESDOBRA- MENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
		1543000000	2.000,00		
		1569000000	82.000,00		
		1570000000	11.000,00		
		1571000000	100.100,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	1500100100	31.300,00	618.300,00	
		1540000000	87.000,00		
		1541000000	66.000,00		
		1542000000	139.000,00		
		1569000000	229.000,00		
		1570000000	6.000,00		
		1571000000	60.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis	1500100100	13.000,00	13.000,00	
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1500100100	1.300,00	1.300,00	
4.6.00.00.00	**Amortização da dívida**				**14.000,00**
4.6.90.00.00	*Aplicações diretas*				14.000,00
4.6.90.93.00	Indenizações e restituições	1500100100	14.000,00	14.000,00	
TOTAL DA DESPESA					**26.012.600,00**
ANEXO VI					
Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas					
Anexo 2A da Lei nº 4.320/64 (Portaria SOF nº 8/85) • Orçamento Fiscal — Adendo III • Em R$ 1,00					
ÓRGÃO 08 — Secretaria de Educação e Desporto					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0802 — Secretaria de Educação e Desporto					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**DESDOBRA- MENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.0.00.00.00	**Despesas correntes**				**913.200,00**
3.1.00.00.00	**Pessoal e encargos sociais**				**282.400,00**
3.1.90.00.00	*Aplicações diretas*				282.400,00
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	1500000000	170.000,00	170.000,00	
3.1.90.11.00		1500000000	70.000,00	70.000,00	

	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil				
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	1500000000	35.000,00	35.000,00	
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	1500000000	1.500,00	1.500,00	
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	1500000000	1.500,00	1.500,00	
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1500000000	1.400,00	1.400,00	
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	1500000000	1.500,00	1.500,00	
3.1.90.96.00	Ressarcimento de desp. de pessoal requis	1500000000	1.500,00	1.500,00	
3.3.00.00.00	**Outras despesas correntes**				**630.800,00**
3.3.50.00.00	*Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo*				5.900,00
3.3.50.41.00	Contribuições	1500000000	2.900,00	2.900,00	
3.3.50.43.00	Subvenções sociais	1500000000	3.000,00	3.000,00	
3.3.90.00.00	*Aplicações diretas*				624.900,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil	1500000000	8.700,00	8.700,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo	1500000000	224.900,00	229.300,00	
		1702000000	4.400,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras	1500000000	14.900,00	14.900,00	
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	1500000000	31.000,00	31.000,00	
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	1500000000	54.000,00	54.000,00	
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	1500000000	50.000,00	50.000,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	1500000000	105.900,00	105.900,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1500000000	105.900,00	107.400,00	
		1501000000	1.500,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/ comunic.- PJ	1500000000	10.000,00	10.000,00	
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	1500000000	7.400,00	7.400,00	
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais	1500000000	1.500,00	1.500,00	
ÓRGÃO 08 — Secretaria de Educação e Desporto					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0802 — Secretaria de Educação e Desporto					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**DESDOBRA- MENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1500000000	1.500,00	1.500,00	
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	1500000000	3.000,00	3.000,00	
3.3.90.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo	1500000000	300,00	300,00	
4.0.00.00.00	**Despesas de capital**				**272.100,00**
4.4.00.00.00	**Investimentos**				**272.100,00**
4.4.50.00.00	*Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo*				3.000,00
4.4.50.42.00	Auxílios	1500000000	3.000,00	3.000,00	
4.4.90.00.00	*Aplicações diretas*				269.100,00
4.4.90.30.00	Material de consumo	1500000000	7.400,00	7.400,00	
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	1500000000	7.400,00	7.400,00	
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1500000000	7.400,00	7.400,00	
4.4.90.51.00	Obras e instalações	1500000000	81.000,00	155.000,00	
		1700000000	59.000,00		
		1720000000	15.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	1500000000	30.000,00	90.400,00	
		1700000000	30.000,00		
		1702000000	3.000,00		
		1720000000	20.000,00		
		1755000000	7.400,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1500000000	1.500,00	1.500,00	
TOTAL DA DESPESA					**1.185.300,00**
ANEXO VI					
Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas					
Anexo 2A da Lei nº 4.320/64 (Portaria SOF nº 8/85) • Orçamento Fiscal — Adendo III • Em R$ 1,00					
ÓRGÃO 11 — Câmara Municipal de Ereré					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 1101 — Câmara Municipal de Ereré					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**DESDOBRA- MENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.0.00.00.00	**Despesas correntes**				**2.755.000,00**
3.1.00.00.00	**Pessoal e encargos sociais**				**1.513.000,00**
3.1.90.00.00	*Aplicações diretas*				1.513.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	1500000000	10.000,00	10.000,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	1500000000	1.230.000,00	1.230.000,00	
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	1500000000	265.000,00	265.000,00	
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	1500000000	1.000,00	1.000,00	
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	1500000000	1.000,00	1.000,00	

3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1500000000	2.000,00	2.000,00	
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	1500000000	2.000,00	2.000,00	
3.1.90.96.00	Ressarcimento de desp. de pessoal requis	1500000000	2.000,00	2.000,00	
3.3.00.00.00	**Outras despesas correntes**				**1.242.000,00**
3.3.50.00.00	*Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo*				2.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições	1500000000	2.000,00	2.000,00	
3.3.90.00.00	*Aplicações diretas*				1.240.000,00
3.3.90.13.00	Obrigações patronais	1500000000	4.000,00	4.000,00	
3.3.90.14.00	Diárias - civil	1500000000	140.000,00	140.000,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo	1500000000	120.000,00	120.000,00	
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras	1500000000	5.000,00	5.000,00	
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	1500000000	5.000,00	5.000,00	
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	1500000000	120.000,00	120.000,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	1500000000	20.000,00	20.000,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1500000000	700.000,00	700.000,00	
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/ comunic.- PJ	1500000000	120.000,00	120.000,00	
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1500000000	3.000,00	3.000,00	
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	1500000000	3.000,00	3.000,00	
ÓRGÃO 11 — Câmara Municipal de Ereré					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 1101 — Câmara Municipal de Ereré					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**DESDOBRA- MENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
4.0.00.00.00	**Despesas de capital**				**145.000,00**
4.4.00.00.00	**Investimentos**				**145.000,00**
4.4.90.00.00	*Aplicações diretas*				145.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações	1500000000	100.000,00	100.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	1500000000	45.000,00	45.000,00	
TOTAL DA DESPESA					**2.900.000,00**
ANEXO VI					
Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas					
Anexo 2A da Lei nº 4.320/64 (Portaria SOF nº 8/85) • Orçamento da Seguridade Social — Adendo III • Em R$ 1,00					
ÓRGÃO 09 — Secretaria de Saúde					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0901 — Fundo Municipal de Saúde					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**DESDOBRA- MENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.0.00.00.00	**Despesas correntes**				**18.459.800,00**
3.1.00.00.00	**Pessoal e encargos sociais**				**12.318.900,00**
3.1.71.00.00	*Transf.a consórc.públic.median.co ntr.ris*				220.000,00
3.1.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público	1500100200	220.000,00	220.000,00	
3.1.90.00.00	*Aplicações diretas*				12.098.900,00
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	1500000000	833.800,00	6.208.000,00	
		1500100200	1.230.100,00		
		1600000000	3.043.300,00		
		1604000000	400.000,00		
		1605000000	700.800,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	1500000000	449.000,00	5.011.700,00	
		1500100200	1.350.100,00		
		1600000000	1.813.000,00		
		1604000000	899.600,00		
		1605000000	500.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	1500100200	848.000,00	848.000,00	
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	1500100200	8.400,00	20.400,00	
		1600000000	9.600,00		
		1604000000	1.200,00		
		1605000000	1.200,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	1500100200	1.200,00	1.200,00	
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1500100200	1.200,00	1.200,00	
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	1500100200	6.000,00	7.200,00	
		1604000000	1.200,00		
3.1.90.96.00	Ressarcimento de desp. de pessoal requis	1500100200	1.200,00	1.200,00	
3.3.00.00.00	**Outras despesas correntes**				**6.140.900,00**
3.3.32.00.00	*Exec. orç. delegada aos estados e ao DF*				96.300,00
3.3.32.30.00	Material de consumo	1500100200	96.300,00	96.300,00	
3.3.50.00.00	*Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo*				12.000,00
ÓRGÃO 09 — Secretaria de Saúde					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0901 — Fundo Municipal de Saúde					

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRA- MENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.3.50.41.00	Contribuições	1500100200	6.000,00	6.000,00	
3.3.50.43.00	Subvenções sociais	1500100200	6.000,00	6.000,00	
3.3.71.00.00	*Transf.a consórc.públic.median.contr.ris*				62.500,00
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público	1500100200	62.500,00	62.500,00	
3.3.90.00.00	*Aplicações diretas*				5.970.100,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil	1500100200	60.400,00	60.400,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo	1500000000	133.250,00	2.173.600,00	
		1500100200	1.213.650,00		
		1600000000	599.000,00		
		1631000000	26.400,00		
		1632000000	201.300,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	1500100200	142.000,00	142.000,00	
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	1500100200	10.700,00	29.800,00	
		1600000000	4.800,00		
		1631000000	9.500,00		
		1632000000	4.800,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	1500100200	396.000,00	396.000,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	1500100200	257.600,00	329.800,00	
		1600000000	18.900,00		
		1631000000	23.600,00		
		1632000000	29.700,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1500000000	195.000,00	2.550.800,00	
		1500100200	1.194.200,00		
		1600000000	801.900,00		
		1631000000	35.800,00		
		1632000000	323.900,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/ comunic.- PJ	1500100200	124.600,00	153.100,00	
		1600000000	9.500,00		
		1631000000	9.500,00		
		1632000000	9.500,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	1500100200	114.200,00	114.200,00	
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais	1500100200	1.200,00	1.200,00	
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1500100200	1.200,00	1.200,00	
ÓRGÃO 09 — Secretaria de Saúde					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0901 — Fundo Municipal de Saúde					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**DESDOBRA- MENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	1500100200	1.200,00	1.200,00	
3.3.90.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo	1500100200	16.800,00	16.800,00	
4.0.00.00.00	**Despesas de capital**				**2.565.500,00**
4.4.00.00.00	**Investimentos**				**2.565.500,00**
4.4.50.00.00	*Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo*				6.000,00
4.4.50.42.00	Auxílios	1500100200	6.000,00	6.000,00	
4.4.71.00.00	*Transf.a consórc.públic.median.contr.ris*				22.500,00
4.4.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público	1500100200	22.500,00	22.500,00	
4.4.90.00.00	*Aplicações diretas*				2.537.000,00
4.4.90.30.00	Material de consumo	1500100200	4.800,00	4.800,00	
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	1500100200	4.800,00	4.800,00	
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1500100200	4.800,00	4.800,00	
4.4.90.51.00	Obras e instalações	1601000000	1.124.100,00	1.174.300,00	
		1631000000	23.100,00		
		1632000000	27.100,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	1500100200	30.000,00	1.344.700,00	
		1601000000	1.227.900,00		
		1631000000	32.100,00		
		1632000000	54.700,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis	1500100200	1.200,00	1.200,00	
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1500100200	1.200,00	1.200,00	
4.4.90.93.00	Indenizações e restituições	1500100200	1.200,00	1.200,00	
TOTAL DA DESPESA					**21.025.300,00**
ANEXO VI					
Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas					
Anexo 2A da Lei nº 4.320/64 (Portaria SOF nº 8/85) • Orçamento da Seguridade Social — Adendo III • Em R$ 1,00					
ÓRGÃO 10 — Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Sustentável					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 1001 — Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Sustentável					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**DESDOBRA- MENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**

3.0.00.00.00	**Despesas correntes**				**2.653.000,00**
3.1.00.00.00	**Pessoal e encargos sociais**				**1.478.900,00**
3.1.90.00.00	*Aplicações diretas*				1.478.900,00
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	1500000000	591.000,00	591.000,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	1500000000	700.000,00	700.000,00	
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	1500000000	177.600,00	177.600,00	
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	1500000000	1.500,00	1.500,00	
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	1500000000	3.000,00	3.000,00	
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1500000000	2.800,00	2.800,00	
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	1500000000	1.500,00	1.500,00	
3.1.90.96.00	Ressarcimento de desp. de pessoal requis	1500000000	1.500,00	1.500,00	
3.3.00.00.00	**Outras despesas correntes**				**1.174.100,00**
3.3.50.00.00	*Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo*				42.500,00
3.3.50.41.00	Contribuições	1500000000	4.500,00	4.500,00	
3.3.50.43.00	Subvenções sociais	1500000000	38.000,00	38.000,00	
3.3.90.00.00	*Aplicações diretas*				1.131.600,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil	1500000000	13.000,00	13.000,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo	1500000000	183.000,00	187.400,00	
		1702000000	4.400,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	1500000000	64.000,00	64.000,00	
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	1500000000	11.000,00	11.000,00	
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	1500000000	100.000,00	100.000,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	1500000000	76.000,00	76.000,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1500000000	575.000,00	578.000,00	
		1501000000	3.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/ comunic.- PJ	1500000000	6.000,00	6.000,00	
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	1500000000	81.400,00	81.400,00	
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais	1500000000	3.000,00	3.000,00	
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1500000000	3.000,00	3.000,00	
ÓRGÃO 10 — Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Sustentável					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 1001 — Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Sustentável					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**DESDOBRA- MENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	1500000000	4.400,00	4.400,00	
3.3.90.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo	1500000000	4.400,00	4.400,00	
4.0.00.00.00	**Despesas de capital**				**68.900,00**
4.4.00.00.00	**Investimentos**				**68.900,00**
4.4.50.00.00	*Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo*				4.500,00
4.4.50.42.00	Auxílios	1500000000	4.500,00	4.500,00	
4.4.90.00.00	*Aplicações diretas*				64.400,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	1702000000	54.000,00	61.400,00	
		1755000000	7.400,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1500000000	3.000,00	3.000,00	
TOTAL DA DESPESA					**2.721.900,00**
ANEXO VI					
Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas					
Anexo 2A da Lei nº 4.320/64 (Portaria SOF nº 8/85) • Orçamento da Seguridade Social — Adendo III • Em R$ 1,00					
ÓRGÃO 10 — Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Sustentável					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 1002 — Fundo Municipal de Assistência Social					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**DESDOBRA- MENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.0.00.00.00	**Despesas correntes**				**2.970.300,00**
3.1.00.00.00	**Pessoal e encargos sociais**				**1.048.700,00**
3.1.90.00.00	*Aplicações diretas*				1.048.700,00
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	1500000000	353.200,00	599.200,00	
		1660000000	237.100,00		
		1661000000	8.900,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	1500000000	278.400,00	424.500,00	
		1660000000	138.700,00		
		1661000000	7.400,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	1500000000	13.200,00	13.200,00	
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	1500000000	11.800,00	11.800,00	
3.3.00.00.00	**Outras despesas correntes**				**1.921.600,00**
3.3.90.00.00	*Aplicações diretas*				1.921.600,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil	1500000000	22.200,00	48.700,00	

		1660000000	22.100,00		
		1661000000	4.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	1500000000	214.900,00	456.300,00	
		1660000000	189.400,00		
		1661000000	24.000,00		
		1665000001	28.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	1500000000	122.000,00	137.000,00	
		1661000000	15.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	1500000000	172.400,00	305.600,00	
		1660000000	101.700,00		
		1661000000	3.000,00		
		1665000001	27.000,00		
		1665000002	1.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	1500000000	230.000,00	406.400,00	
		1660000000	145.400,00		

ÓRGÃO 10 — Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Sustentável					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 1002 — Fundo Municipal de Assistência Social					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**DESDOBRA- MENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
		1661000000	3.000,00		
		1665000001	28.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1500000000	249.500,00	378.800,00	
		1660000000	123.400,00		
		1661000000	5.900,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/ comunic.- PJ	1500000000	128.700,00	188.800,00	
		1660000000	55.700,00		
		1661000000	4.400,00		
4.0.00.00.00	**Despesas de capital**				**626.500,00**
4.4.00.00.00	**Investimentos**				**626.500,00**
4.4.90.00.00	*Aplicações diretas*				626.500,00
4.4.90.30.00	Material de consumo	1500000000	1.500,00	1.500,00	
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	1500000000	1.500,00	1.500,00	
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1500000000	1.500,00	1.500,00	
4.4.90.51.00	Obras e instalações	1500000000	300.000,00	315.000,00	
		1660000000	15.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	1500000000	240.000,00	307.000,00	
		1550000000	27.000,00		
		1660000000	40.000,00		
TOTAL DA DESPESA					**3.596.800,00**
ANEXO VI					
Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas					
Anexo 2A da Lei nº 4.320/64 (Portaria SOF nº 8/85) • Orçamento da Seguridade Social — Adendo III • Em R$ 1,00					
ÓRGÃO 10 — Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Sustentável					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 1003 — Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**DESDOBRA- MENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.0.00.00.00	**Despesas correntes**				**412.100,00**
3.1.00.00.00	**Pessoal e encargos sociais**				**191.700,00**
3.1.90.00.00	*Aplicações diretas*				191.700,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	1500000000	191.700,00	191.700,00	
3.3.00.00.00	**Outras despesas correntes**				**220.400,00**
3.3.90.00.00	*Aplicações diretas*				220.400,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil	1500000000	11.000,00	11.000,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo	1500000000	61.000,00	61.000,00	
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	1500000000	7.400,00	7.400,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	1500000000	54.000,00	54.000,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1500000000	87.000,00	87.000,00	
TOTAL DA DESPESA					**412.100,00**
ANEXO VI					
Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas					
Anexo 2A da Lei nº 4.320/64 (Portaria SOF nº 8/85) • Orçamento Fiscal — Adendo III • Em R$ 1,00					
CONSOLIDAÇÃO GERAL — ORÇAMENTO FISCAL					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**DESDOBRA- MENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.0.00.00.00	**Despesas correntes**				**44.532.500,00**
3.1.00.00.00	**Pessoal e encargos sociais**				**24.921.100,00**
3.1.71.00.00	*Transf.a consórc.públic.median.co ntr.ris*				15.000,00
3.1.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público	1500000000	15.000,00	15.000,00	
3.1.90.00.00	*Aplicações diretas*				24.906.100,00

3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	1500000000	3.619.000,00	7.193.400,00	
		1500100100	522.600,00		
		1540000000	240.000,00		
		1540107000	1.127.700,00		
		1541000000	130.000,00		
		1541107000	844.700,00		
		1542000000	34.400,00		
		1542107000	525.000,00		
		1546000000	150.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	1500000000	5.515.900,00	13.843.000,00	
		1500100100	442.600,00		
		1540000000	414.900,00		
		1540107000	2.803.000,00		
		1541000000	224.000,00		
		1541107000	2.015.100,00		
		1542000000	57.400,00		
		1542107000	2.020.100,00		
		1546000000	350.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	1500000000	1.355.800,00	3.484.000,00	
		1500100100	12.300,00		
		1540000000	33.000,00		
		1540107000	1.687.700,00		
		1541000000	67.200,00		
		1541107000	134.000,00		
CONSOLIDAÇÃO GERAL — ORÇAMENTO FISCAL					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**DESDOBRA- MENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
		1542000000	20.000,00		
		1542107000	174.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	1500000000	14.500,00	167.500,00	
		1500100100	16.200,00		
		1540000000	6.600,00		
		1540107000	61.300,00		
		1541000000	5.200,00		
		1541107000	8.100,00		
		1542000000	10.600,00		
		1542107000	45.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	1500000000	13.000,00	14.300,00	
		1500100100	1.300,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1500000000	13.200,00	14.600,00	
		1500100100	1.400,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	1500000000	15.500,00	172.500,00	
		1500100100	21.200,00		
		1540000000	6.600,00		
		1540107000	67.300,00		
		1541000000	5.200,00		
		1541107000	8.100,00		
		1542000000	10.600,00		
		1542107000	38.000,00		
3.1.90.96.00	Ressarcimento de desp. de pessoal requis	1500000000	15.500,00	16.800,00	
		1500100100	1.300,00		
3.3.00.00.00	**Outras despesas correntes**				**19.611.400,00**
3.3.20.00.00	*Transferências à União*				1.000,00
3.3.20.41.00	Contribuições	1500000000	1.000,00	1.000,00	
3.3.50.00.00	*Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo*				82.800,00
3.3.50.41.00	Contribuições	1500000000	55.100,00	56.500,00	
		1500100100	1.400,00		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais	1500000000	25.000,00	26.300,00	
		1500100100	1.300,00		
3.3.71.00.00	*Transf.a consórc.públic.median.contr.ris*				80.000,00
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público	1500000000	80.000,00	80.000,00	
CONSOLIDAÇÃO GERAL — ORÇAMENTO FISCAL					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**DESDOBRA- MENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.3.90.00.00	*Aplicações diretas*				19.447.600,00
3.3.90.13.00	Obrigações patronais	1500000000	4.000,00	4.000,00	
3.3.90.14.00	Diárias - civil	1500000000	258.800,00	383.200,00	
		1500100100	60.300,00		
		1540000000	38.700,00		
		1541000000	25.400,00		
3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a estudantes	1500100100	30.000,00	30.000,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo	1500000000	1.719.550,00	4.400.800,00	
		1500100100	655.950,00		
		1540000000	648.000,00		

		1541000000	298.400,00		
		1542000000	221.400,00		
		1543000000	1.000,00		
		1550000000	93.000,00		
		1552000000	286.000,00		
		1553000000	147.000,00		
		1569000000	160.000,00		
		1570000000	24.000,00		
		1571000000	62.700,00		
		1576000000	21.800,00		
		1702000000	31.000,00		
		1750000000	31.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras	1500000000	126.300,00	139.300,00	
		1500100100	13.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	1500000000	125.000,00	138.000,00	
		1500100100	13.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	1500000000	181.400,00	685.300,00	
		1500100100	43.300,00		
		1540000000	80.000,00		
		1541000000	43.100,00		
		1542000000	6.700,00		
		1543000000	72.000,00		
		1550000000	139.700,00		
		1569000000	60.000,00		

CONSOLIDAÇÃO GERAL — ORÇAMENTO FISCAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRA- MENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
		1570000000	23.100,00		
		1571000000	36.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	1500000000	855.000,00	1.256.000,00	
		1500100100	401.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	1500000000	812.900,00	1.651.300,00	
		1500100100	56.800,00		
		1540000000	234.000,00		
		1541000000	89.000,00		
		1542000000	60.700,00		
		1543000000	68.800,00		
		1550000000	129.700,00		
		1569000000	91.000,00		
		1570000000	31.200,00		
		1571000000	47.700,00		
		1576000000	29.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1500000000	5.159.900,00	8.960.800,00	
		1500100100	542.900,00		
		1501000000	12.000,00		
		1540000000	435.700,00		
		1541000000	193.000,00		
		1542000000	477.000,00		
		1543000000	59.200,00		
		1550000000	799.300,00		
		1569000000	110.000,00		
		1570000000	29.700,00		
		1571000000	49.400,00		
		1576000000	70.700,00		
		1706000000	200.000,00		
		1710000000	100.000,00		
		1720000000	22.000,00		
		1751000000	700.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/ comunic.- PJ	1500000000	398.400,00	704.200,00	
		1500100100	27.000,00		
		1541000000	58.000,00		

CONSOLIDAÇÃO GERAL — ORÇAMENTO FISCAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRA- MENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
		1542000000	28.400,00		
		1550000000	43.300,00		
		1569000000	73.000,00		
		1570000000	30.000,00		
		1571000000	46.100,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	1500000000	567.600,00	795.400,00	
		1500100100	207.700,00		
		1540000000	6.700,00		
		1541000000	6.700,00		
		1542000000	6.700,00		

3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	1716000000	24.000,00	203.200,00	
		1719000000	179.200,00		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais	1500000000	12.000,00	13.400,00	
		1500100100	1.400,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1500000000	15.000,00	16.300,00	
		1500100100	1.300,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	1500000000	18.000,00	19.300,00	
		1500100100	1.300,00		
3.3.90.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo	1500000000	12.300,00	47.100,00	
		1500100100	6.500,00		
		1540000000	20.400,00		
		1541000000	7.900,00		
4.0.00.00.00	**Despesas de capital**				**7.243.200,00**
4.4.00.00.00	**Investimentos**				**5.762.200,00**
4.4.50.00.00	*Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo*				23.400,00
4.4.50.42.00	Auxílios	1500000000	22.100,00	23.400,00	
		1500100100	1.300,00		
4.4.71.00.00	*Transf.a consórc.públic.median.contr.ris*				11.000,00
4.4.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público	1500000000	11.000,00	11.000,00	
4.4.90.00.00	*Aplicações diretas*				5.727.800,00
4.4.90.30.00	Material de consumo	1500000000	66.600,00	69.200,00	
		1500100100	2.600,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	1500000000	66.600,00	69.200,00	
		1500100100	2.600,00		

CONSOLIDAÇÃO GERAL — ORÇAMENTO FISCAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRA- MENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1500000000	66.600,00	69.200,00	
		1500100100	2.600,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	1500000000	1.121.000,00	3.506.200,00	
		1500100100	3.000,00		
		1540000000	211.400,00		
		1541000000	70.900,00		
		1542000000	128.000,00		
		1543000000	2.000,00		
		1569000000	82.000,00		
		1570000000	11.000,00		
		1571000000	100.100,00		
		1700000000	794.800,00		
		1701000000	801.000,00		
		1705000000	16.000,00		
		1720000000	165.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	1500000000	907.000,00	1.949.700,00	
		1500100100	31.300,00		
		1540000000	87.000,00		
		1541000000	66.000,00		
		1542000000	139.000,00		
		1569000000	229.000,00		
		1570000000	6.000,00		
		1571000000	60.000,00		
		1700000000	303.000,00		
		1702000000	39.500,00		
		1720000000	20.000,00		
		1755000000	61.900,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis	1500000000	16.000,00	29.000,00	
		1500100100	13.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1500000000	12.000,00	13.300,00	
		1500100100	1.300,00		
4.4.90.93.00	Indenizações e restituições	1500000000	22.000,00	22.000,00	
4.6.00.00.00	**Amortização da dívida**				**1.481.000,00**
4.6.90.00.00	*Aplicações diretas*				1.481.000,00

CONSOLIDAÇÃO GERAL — ORÇAMENTO FISCAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRA- MENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado	1500000000	1.467.000,00	1.467.000,00	
4.6.90.93.00	Indenizações e restituições	1500100100	14.000,00	14.000,00	
9.0.00.00.00	**Reserva de contingência**				**468.200,00**
9.9.00.00.00	**Reserva de contingência**				**468.200,00**
9.9.99.00.00	*Reserva de contingência*				468.200,00
9.9.99.99.00	Reserva de contingência	1500000000	468.200,00	468.200,00	
TOTAL DA DESPESA					**52.243.900,00**

ANEXO VI

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2A da Lei nº 4.320/64 (Portaria SOF nº 8/85) • Orçamento da Seguridade Social — Adendo III • Em R$ 1,00					
CONSOLIDAÇÃO GERAL — ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**DESDOBRA- MENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.0.00.00.00	**Despesas correntes**				**24.495.200,00**
3.1.00.00.00	**Pessoal e encargos sociais**				**15.038.200,00**
3.1.71.00.00	*Transf.a consórc.públic.median.co ntr.ris*				220.000,00
3.1.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público	1500100200	220.000,00	220.000,00	
3.1.90.00.00	*Aplicações diretas*				14.818.200,00
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	1500000000	1.778.000,00	7.398.200,00	
		1500100200	1.230.100,00		
		1600000000	3.043.300,00		
		1604000000	400.000,00		
		1605000000	700.800,00		
		1660000000	237.100,00		
		1661000000	8.900,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	1500000000	1.619.100,00	6.327.900,00	
		1500100200	1.350.100,00		
		1600000000	1.813.000,00		
		1604000000	899.600,00		
		1605000000	500.000,00		
		1660000000	138.700,00		
		1661000000	7.400,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	1500000000	177.600,00	1.025.600,00	
		1500100200	848.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	1500000000	14.700,00	35.100,00	
		1500100200	8.400,00		
		1600000000	9.600,00		
		1604000000	1.200,00		
		1605000000	1.200,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	1500000000	3.000,00	4.200,00	
		1500100200	1.200,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1500000000	2.800,00	4.000,00	
CONSOLIDAÇÃO GERAL — ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**DESDOBRA- MENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
		1500100200	1.200,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	1500000000	13.300,00	20.500,00	
		1500100200	6.000,00		
		1604000000	1.200,00		
3.1.90.96.00	Ressarcimento de desp. de pessoal requis	1500000000	1.500,00	2.700,00	
		1500100200	1.200,00		
3.3.00.00.00	**Outras despesas correntes**				**9.457.000,00**
3.3.32.00.00	*Exec. orç. delegada aos estados e ao DF*				96.300,00
3.3.32.30.00	Material de consumo	1500100200	96.300,00	96.300,00	
3.3.50.00.00	*Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo*				54.500,00
3.3.50.41.00	Contribuições	1500000000	4.500,00	10.500,00	
		1500100200	6.000,00		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais	1500000000	38.000,00	44.000,00	
		1500100200	6.000,00		
3.3.71.00.00	*Transf.a consórc.públic.median.co ntr.ris*				62.500,00
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público	1500100200	62.500,00	62.500,00	
3.3.90.00.00	*Aplicações diretas*				9.243.700,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil	1500000000	46.200,00	133.100,00	
		1500100200	60.400,00		
		1660000000	22.100,00		
		1661000000	4.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	1500000000	592.150,00	2.878.300,00	
		1500100200	1.213.650,00		
		1600000000	599.000,00		
		1631000000	26.400,00		
		1632000000	201.300,00		
		1660000000	189.400,00		
		1661000000	24.000,00		
		1665000001	28.000,00		
		1702000000	4.400,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	1500000000	186.000,00	343.000,00	
		1500100200	142.000,00		
		1661000000	15.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	1500000000	190.800,00	353.800,00	

CONSOLIDAÇÃO GERAL — ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**DESDOBRA- MENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
		1500100200	10.700,00		
		1600000000	4.800,00		
		1631000000	9.500,00		
		1632000000	4.800,00		
		1660000000	101.700,00		
		1661000000	3.000,00		
		1665000001	27.000,00		
		1665000002	1.500,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	1500000000	100.000,00	496.000,00	
		1500100200	396.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	1500000000	360.000,00	866.200,00	
		1500100200	257.600,00		
		1600000000	18.900,00		
		1631000000	23.600,00		
		1632000000	29.700,00		
		1660000000	145.400,00		
		1661000000	3.000,00		
		1665000001	28.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1500000000	1.106.500,00	3.594.600,00	
		1500100200	1.194.200,00		
		1501000000	3.000,00		
		1600000000	801.900,00		
		1631000000	35.800,00		
		1632000000	323.900,00		
		1660000000	123.400,00		
		1661000000	5.900,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/ comunic.- PJ	1500000000	134.700,00	347.900,00	
		1500100200	124.600,00		
		1600000000	9.500,00		
		1631000000	9.500,00		
		1632000000	9.500,00		
		1660000000	55.700,00		
		1661000000	4.400,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	1500000000	81.400,00	195.600,00	
CONSOLIDAÇÃO GERAL — ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**DESDOBRA- MENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
		1500100200	114.200,00		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais	1500000000	3.000,00	4.200,00	
		1500100200	1.200,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1500000000	3.000,00	4.200,00	
		1500100200	1.200,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	1500000000	4.400,00	5.600,00	
		1500100200	1.200,00		
3.3.90.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo	1500000000	4.400,00	21.200,00	
		1500100200	16.800,00		
4.0.00.00.00	**Despesas de capital**				**3.260.900,00**
4.4.00.00.00	**Investimentos**				**3.260.900,00**
4.4.50.00.00	*Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo*				10.500,00
4.4.50.42.00	Auxílios	1500000000	4.500,00	10.500,00	
		1500100200	6.000,00		
4.4.71.00.00	*Transf.a consórc.públic.median.co ntr.ris*				22.500,00
4.4.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público	1500100200	22.500,00	22.500,00	
4.4.90.00.00	*Aplicações diretas*				3.227.900,00
4.4.90.30.00	Material de consumo	1500000000	1.500,00	6.300,00	
		1500100200	4.800,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	1500000000	1.500,00	6.300,00	
		1500100200	4.800,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1500000000	1.500,00	6.300,00	
		1500100200	4.800,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	1500000000	300.000,00	1.489.300,00	
		1601000000	1.124.100,00		
		1631000000	23.100,00		
		1632000000	27.100,00		
		1660000000	15.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	1500000000	240.000,00	1.713.100,00	
		1500100200	30.000,00		
		1550000000	27.000,00		

		1601000000	1.227.900,00		
		1631000000	32.100,00		
		1632000000	54.700,00		
CONSOLIDAÇÃO GERAL — ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**DESDOBRA- MENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
		1660000000	40.000,00		
		1702000000	54.000,00		
		1755000000	7.400,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis	1500100200	1.200,00	1.200,00	
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1500000000	3.000,00	4.200,00	
		1500100200	1.200,00		
4.4.90.93.00	Indenizações e restituições	1500100200	1.200,00	1.200,00	
TOTAL DA DESPESA					**27.756.100,00**
ANEXO VII					
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária					
Anexo 6 da Lei nº 4.320/64 (Portaria SOF nº 8/85) • Orçamento Fiscal — Adendo V • Em R$ 1,00					
ÓRGÃO 01 — Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0101 — Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**OPER. ESPECIAIS**	**TOTAL**
04	**Administração**	**208.000,00**	**2.713.600,00**	**532.000,00**	**3.453.600,00**
04 122	**Administração Geral**	**208.000,00**	**2.713.600,00**	**532.000,00**	**3.453.600,00**
04 122 0010	*Gestão Eficiente, Transparente e Responsável de Ereré*	208.000,00	2.713.600,00	532.000,00	3.453.600,00
04 122 0010 0.001	Encargos Tributários e Contributivos - Finanças, Administração e Planejamento			532.000,00	532.000,00
04 122 0010 1.001	Construção e Implantação do Arquivo Geral do Município	100.000,00			100.000,00
04 122 0010 1.002	Modernização Tecnológica e Digitalização de Serviços da Administração	108.000,00			108.000,00
04 122 0010 2.001	Gestão Estratégica e Apoio Gerencial das Finanças, Administração e Planejamento		2.612.200,00		2.612.200,00
04 122 0010 2.002	Celebração de Convênios de Cooperação Técnica e Financeira		4.400,00		4.400,00
04 122 0010 2.003	Valorização e Capacitação Permanente do Servidor Público		97.000,00		97.000,00
28	**Encargos Especiais**	**0,00**	**0,00**	**1.726.400,00**	**1.726.400,00**
28 843	**Serviço da Dívida Interna**	**0,00**	**0,00**	**1.467.000,00**	**1.467.000,00**
28 843 0010	*Gestão Eficiente, Transparente e Responsável de Ereré*	0,00	0,00	1.467.000,00	1.467.000,00
28 843 0010 0.002	Amortização da Dívida Fundada - Receita Federal do Brasil			221.000,00	221.000,00
28 843 0010 0.003	Amortização da Dívida Fundada - RGPS			886.000,00	886.000,00
28 843 0010 0.004	Amortização da Dívida Fundada - IBAMA			60.000,00	60.000,00
28 843 0010 0.044	Amortização da Dívida Fundada - Tribunal de Justiça do Ceará			300.000,00	300.000,00
28 846	**Outros Encargos Especiais**	**0,00**	**0,00**	**259.400,00**	**259.400,00**
28 846 0010	*Gestão Eficiente, Transparente e Responsável de Ereré*	0,00	0,00	259.400,00	259.400,00
28 846 0010 0.005	Despesas de Exercícios Anteriores - Finanças, Administração e Planejamento			4.400,00	4.400,00
28 846 0010 0.006	Pagamento de Sentenças Judiciais - Finanças, Administração e Planejamento			3.000,00	3.000,00
28 846 0010 0.007	Contribuição ao RGPS - Pessoal da Finanças, Administração e Planejamento			252.000,00	252.000,00
TOTAL DA UNIDADE		**208.000,00**	**2.713.600,00**	**2.258.400,00**	**5.180.000,00**
ANEXO VII					
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária					
Anexo 6 da Lei nº 4.320/64 (Portaria SOF nº 8/85) • Orçamento Fiscal — Adendo V • Em R$ 1,00					
ÓRGÃO 01 — Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0199 — Reserva de Contingência					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**OPER. ESPECIAIS**	**TOTAL**
99	**Reserva de Contingência**	**0,00**	**0,00**	**468.200,00**	**468.200,00**
99 999	**Reserva de Contingência**	**0,00**	**0,00**	**468.200,00**	**468.200,00**
99 999 9999	*Reserva de Contingência*	0,00	0,00	468.200,00	468.200,00
99 999 9999 9.999	Reserva de Contingência			468.200,00	468.200,00
TOTAL DA UNIDADE		**0,00**	**0,00**	**468.200,00**	**468.200,00**
ANEXO VII					
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária					
Anexo 6 da Lei nº 4.320/64 (Portaria SOF nº 8/85) • Orçamento Fiscal — Adendo V • Em R$ 1,00					
ÓRGÃO 02 — Gabinete do Prefeito					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0201 — Gabinete do Prefeito					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**OPER. ESPECIAIS**	**TOTAL**
04	**Administração**	**43.000,00**	**1.191.600,00**	**0,00**	**1.234.600,00**
04 122	**Administração Geral**	**0,00**	**1.191.600,00**	**0,00**	**1.191.600,00**

04 122 0010	*Gestão Eficiente, Transparente e Responsável de Ereré*	0,00	1.191.600,00	0,00	1.191.600,00
04 122 0010 2.004	Gestão Estratégica e Apoio Gerencial do Gabinete do Prefeito		1.093.700,00		1.093.700,00
04 122 0010 2.005	Articulação Interinstitucional e Suporte a Ações Estratégicas de Governo		59.000,00		59.000,00
04 122 0010 2.006	Celebração de Convênios de Cooperação Técnica e Financeira		38.900,00		38.900,00
04 131	**Comunicação Social**	**43.000,00**	**0,00**	**0,00**	**43.000,00**
04 131 0010	*Gestão Eficiente, Transparente e Responsável de Ereré*	43.000,00	0,00	0,00	43.000,00
04 131 0010 1.003	Ações de Promoção Institucional e Publicidade Oficial	43.000,00			43.000,00
23	**Comércio e Serviços**	**0,00**	**27.000,00**	**0,00**	**27.000,00**
23 122	**Administração Geral**	**0,00**	**27.000,00**	**0,00**	**27.000,00**
23 122 0010	*Gestão Eficiente, Transparente e Responsável de Ereré*	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
23 122 0010 2.072	Consórcio de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Vale do Jaguaribe		27.000,00		27.000,00
28	**Encargos Especiais**	**0,00**	**0,00**	**82.400,00**	**82.400,00**
28 846	**Outros Encargos Especiais**	**0,00**	**0,00**	**82.400,00**	**82.400,00**
28 846 0010	*Gestão Eficiente, Transparente e Responsável de Ereré*	0,00	0,00	82.400,00	82.400,00
28 846 0010 0.008	Contribuição ao RGPS - Gabinete do Prefeito			75.000,00	75.000,00
28 846 0010 0.009	Despesas de Exercícios Anteriores - Gabinete do Prefeito			4.400,00	4.400,00
28 846 0010 0.010	Pagamento de Sentenças Judiciais - Gabinete do Prefeito			3.000,00	3.000,00
TOTAL DA UNIDADE		**43.000,00**	**1.218.600,00**	**82.400,00**	**1.344.000,00**

ANEXO VII

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária

Anexo 6 da Lei nº 4.320/64 (Portaria SOF nº 8/85) • Orçamento Fiscal — Adendo V • Em R$ 1,00

ÓRGÃO 03 — Controladoria Geral do Município

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0301 — Controladoria Geral do Município

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAIS	TOTAL
04	**Administração**	**0,00**	**329.900,00**	**0,00**	**329.900,00**
04 124	**Controle Interno**	**0,00**	**329.900,00**	**0,00**	**329.900,00**
04 124 0010	*Gestão Eficiente, Transparente e Responsável de Ereré*	0,00	329.900,00	0,00	329.900,00
04 124 0010 2.007	Manutenção das Atividades de Controle Interno		329.900,00		329.900,00
28	**Encargos Especiais**	**0,00**	**0,00**	**53.400,00**	**53.400,00**
28 846	**Outros Encargos Especiais**	**0,00**	**0,00**	**53.400,00**	**53.400,00**
28 846 0010	*Gestão Eficiente, Transparente e Responsável de Ereré*	0,00	0,00	53.400,00	53.400,00
28 846 0010 0.011	Contribuição ao RGPS - Pessoal do Controle Interno			46.000,00	46.000,00
28 846 0010 0.012	Despesas de Exercícios Anteriores - Controle Interno			4.400,00	4.400,00
28 846 0010 0.013	Pagamento de Sentenças Judiciais - Controle Interno			3.000,00	3.000,00
TOTAL DA UNIDADE		**0,00**	**329.900,00**	**53.400,00**	**383.300,00**

ANEXO VII

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária

Anexo 6 da Lei nº 4.320/64 (Portaria SOF nº 8/85) • Orçamento Fiscal — Adendo V • Em R$ 1,00

ÓRGÃO 04 — Procuradoria Geral do Município

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0401 — Procuradoria Geral do Município

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAIS	TOTAL
04	**Administração**	**0,00**	**493.000,00**	**0,00**	**493.000,00**
04 122	**Administração Geral**	**0,00**	**493.000,00**	**0,00**	**493.000,00**
04 122 0006	*Ereré Cultural e Turística*	0,00	493.000,00	0,00	493.000,00
04 122 0006 2.008	Manutenção das Atividades dos Serviços Jurídicos		493.000,00		493.000,00
28	**Encargos Especiais**	**0,00**	**0,00**	**82.400,00**	**82.400,00**
28 846	**Outros Encargos Especiais**	**0,00**	**0,00**	**82.400,00**	**82.400,00**
28 846 0010	*Gestão Eficiente, Transparente e Responsável de Ereré*	0,00	0,00	82.400,00	82.400,00
28 846 0010 0.014	Contribuição ao RGPS - Pessoal da Procuradoria			75.000,00	75.000,00
28 846 0010 0.015	Despesas de Exercícios Anteriores - Procuradoria			4.400,00	4.400,00
28 846 0010 0.016	Pagamento de Sentenças Judiciais - Procuradoria			3.000,00	3.000,00
TOTAL DA UNIDADE		**0,00**	**493.000,00**	**82.400,00**	**575.400,00**

ANEXO VII

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária

Anexo 6 da Lei nº 4.320/64 (Portaria SOF nº 8/85) • Orçamento Fiscal — Adendo V • Em R$ 1,00

ÓRGÃO 05 — Secretaria de Cultura e Turismo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0501 — Secretaria de Cultura e Turismo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAIS	TOTAL
13	**Cultura**	**388.200,00**	**2.345.000,00**	**0,00**	**2.733.200,00**

13 122	**Administração Geral**	**0,00**	**633.000,00**	**0,00**	**633.000,00**
13 122 0006	*Ereré Cultural e Turística*	0,00	633.000,00	0,00	633.000,00
13 122 0006 2.009	Gestão Estratégica e Apoio Gerencial da Cultura		620.000,00		620.000,00
13 122 0006 2.010	Celebração de Convênios de Cooperação Técnica e Financeira		13.000,00		13.000,00
13 392	**Difusão Cultural**	**388.200,00**	**1.712.000,00**	**0,00**	**2.100.200,00**
13 392 0006	*Ereré Cultural e Turística*	388.200,00	1.712.000,00	0,00	2.100.200,00
13 392 0006 1.004	Construção e Revitalização de Equipamentos Culturais	238.200,00			238.200,00
13 392 0006 1.005	Modernização e Aquisição de Equipamentos para a Cultura	150.000,00			150.000,00
13 392 0006 2.011	Fomento a Eventos, Manifestações Culturais e Ações de Integração Social		1.509.000,00		1.509.000,00
13 392 0006 2.012	Manutenção do Sistema Municipal de Cultura e Apoio a Artistas Locais		203.000,00		203.000,00
23	**Comércio e Serviços**	**0,00**	**113.000,00**	**0,00**	**113.000,00**
23 695	**Turismo**	**0,00**	**113.000,00**	**0,00**	**113.000,00**
23 695 0006	*Ereré Cultural e Turística*	0,00	113.000,00	0,00	113.000,00
23 695 0006 2.013	Desenvolvimento e Promoção do Turismo Sustentável		113.000,00		113.000,00
28	**Encargos Especiais**	**0,00**	**0,00**	**53.400,00**	**53.400,00**
28 846	**Outros Encargos Especiais**	**0,00**	**0,00**	**53.400,00**	**53.400,00**
28 846 0006	*Ereré Cultural e Turística*	0,00	0,00	7.400,00	7.400,00
28 846 0006 0.017	Despesas de Exercícios Anteriores - Cultura			4.400,00	4.400,00
28 846 0006 0.018	Pagamento de Sentenças Judiciais - Cultura			3.000,00	3.000,00
28 846 0010	*Gestão Eficiente, Transparente e Responsável de Ereré*	0,00	0,00	46.000,00	46.000,00
28 846 0010 0.019	Contribuição ao RGPS - Pessoal da Cultura			46.000,00	46.000,00
TOTAL DA UNIDADE		**388.200,00**	**2.458.000,00**	**53.400,00**	**2.899.600,00**

ANEXO VII

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária

Anexo 6 da Lei nº 4.320/64 (Portaria SOF nº 8/85) • Orçamento Fiscal — Adendo V • Em R$ 1,00

ÓRGÃO 06 — Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0601 — Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAIS	TOTAL
15	**Urbanismo**	**1.306.400,00**	**5.245.200,00**	**0,00**	**6.551.600,00**
15 122	**Administração Geral**	**38.000,00**	**3.209.200,00**	**0,00**	**3.247.200,00**
15 122 0009	*Desenvolvimento Urbanístico e Estrutural de Ereré*	38.000,00	3.209.200,00	0,00	3.247.200,00
15 122 0009 1.006	Aquisição e Desapropriação de Imóveis de Interesse Público	38.000,00			38.000,00
15 122 0009 2.014	Gestão Estratégica e Apoio Gerencial da Infraestrutura		3.204.800,00		3.204.800,00
15 122 0009 2.015	Celebração de Convênios de Cooperação Técnica e Financeira		4.400,00		4.400,00
15 451	**Infra Estrutura Urbana**	**1.268.400,00**	**1.303.000,00**	**0,00**	**2.571.400,00**
15 451 0009	*Desenvolvimento Urbanístico e Estrutural de Ereré*	1.268.400,00	1.303.000,00	0,00	2.571.400,00
15 451 0009 1.007	Construção, Ampliação, Reforma e Requalificação de Vias e Logradouros Públicos	630.200,00			630.200,00
15 451 0009 1.008	Construção e Revitalização de Praças e Espaços Públicos	226.200,00			226.200,00
15 451 0009 1.009	Construção, Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios e Equipamentos Públicos	162.000,00			162.000,00
15 451 0009 1.010	Implantação de Sistema de Videomonitoramento na Área Urbana	250.000,00			250.000,00
15 451 0009 2.016	Manutenção e Conservação de Vias e Logradouros Públicos		644.000,00		644.000,00
15 451 0009 2.017	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		440.000,00		440.000,00
15 451 0009 2.018	Manutenção dos Serviços Gerais e de Utilidade Pública		219.000,00		219.000,00
15 452	**Serviços Urbanos**	**0,00**	**733.000,00**	**0,00**	**733.000,00**
15 452 0009	*Desenvolvimento Urbanístico e Estrutural de Ereré*	0,00	733.000,00	0,00	733.000,00
15 452 0009 2.019	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		733.000,00		733.000,00
16	**Habitação**	**530.400,00**	**0,00**	**0,00**	**530.400,00**
16 482	**Habitação Urbana**	**530.400,00**	**0,00**	**0,00**	**530.400,00**
16 482 0003	*Ereré Cidadania e Inclusão Social*	530.400,00	0,00	0,00	530.400,00
16 482 0003 1.013	Construção e Recuperação de Estradas Vicinais	259.200,00			259.200,00

ÓRGÃO 06 — Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0601 — Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAIS	TOTAL

16 482 0003 1.014	Construção de Unidades Habitacionais Populares	271.200,00			271.200,00
17	**Saneamento**	**933.400,00**	**161.000,00**	**0,00**	**1.094.400,00**
17 512	**Saneamento Básico Urbano**	**933.400,00**	**161.000,00**	**0,00**	**1.094.400,00**
17 512 0009	*Desenvolvimento Urbanístico e Estrutural de Ereré*	933.400,00	161.000,00	0,00	1.094.400,00
17 512 0009 1.011	Ampliação do Sistema de Saneamento Básico e Abastecimento de Água	600.200,00			600.200,00
17 512 0009 1.012	Construção, Ampliação e Reforma de Açudes, Redes de Irrigação e Melhoria da Infraestrutura Hídrica	333.200,00			333.200,00
17 512 0009 2.020	Manutenção dos Serviços de Saneamento Básico e Abastecimento de Água		161.000,00		161.000,00
28	**Encargos Especiais**	**0,00**	**0,00**	**457.400,00**	**457.400,00**
28 846	**Outros Encargos Especiais**	**0,00**	**0,00**	**457.400,00**	**457.400,00**
28 846 0009	*Desenvolvimento Urbanístico e Estrutural de Ereré*	0,00	0,00	7.400,00	7.400,00
28 846 0009 0.020	Despesas de Exercícios Anteriores - Infraestrutura			4.400,00	4.400,00
28 846 0009 0.021	Pagamento de Sentenças Judiciais - Infraestrutura			3.000,00	3.000,00
28 846 0010	*Gestão Eficiente, Transparente e Responsável de Ereré*	0,00	0,00	450.000,00	450.000,00
28 846 0010 0.022	Contribuição ao RGPS - Pessoal da Infraestrutura			450.000,00	450.000,00
TOTAL DA UNIDADE		**2.770.200,00**	**5.406.200,00**	**457.400,00**	**8.633.800,00**
ANEXO VII					
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária					
Anexo 6 da Lei nº 4.320/64 (Portaria SOF nº 8/85) • Orçamento Fiscal — Adendo V • Em R$ 1,00					
ÓRGÃO 07 — Secretaria de Agricultura, Pesca, Recursos Hídricos e Meio Ambiente					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0701 — Secretaria de Agricultura, Pesca, Recursos Hídricos e Meio Ambiente					
				OPER.	
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**ESPECIAIS**	**TOTAL**
18	**Gestão Ambiental**	**0,00**	**79.000,00**	**0,00**	**79.000,00**
18 542	**Controle Ambiental**	**0,00**	**79.000,00**	**0,00**	**79.000,00**
18 542 0009	*Desenvolvimento Urbanístico e Estrutural de Ereré*	0,00	79.000,00	0,00	79.000,00
18 542 0009 2.021	Participação no Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos		79.000,00		79.000,00
20	**Agricultura**	**515.000,00**	**1.702.300,00**	**0,00**	**2.217.300,00**
20 122	**Administração Geral**	**0,00**	**1.500.300,00**	**0,00**	**1.500.300,00**
20 122 0007	*Ereré e a Valorização da Agricultura e do Desenvolv.Rural*	0,00	1.500.300,00	0,00	1.500.300,00
20 122 0007 2.022	Gestão Estratégica e Apoio Gerencial da Agricultura		1.470.700,00		1.470.700,00
20 122 0007 2.023	Celebração de Convênios de Cooperação Técnica e Financeira		29.600,00		29.600,00
20 245	**Serviços Socioassistenciais**	**0,00**	**71.000,00**	**0,00**	**71.000,00**
20 245 0007	*Ereré e a Valorização da Agricultura e do Desenvolv.Rural*	0,00	71.000,00	0,00	71.000,00
20 245 0007 2.024	Ações de Defesa Civil e Atendimento a Situações Emergenciais e Calamitosas		65.000,00		65.000,00
20 245 0007 2.025	Fomento à Aquisição de Alimentos e Apoio à Agricultura Familiar		6.000,00		6.000,00
20 608	**Promoção da Produção Agropecuária**	**515.000,00**	**131.000,00**	**0,00**	**646.000,00**
20 608 0007	*Ereré e a Valorização da Agricultura e do Desenvolv.Rural*	515.000,00	131.000,00	0,00	646.000,00
20 608 0007 1.015	Implantação e Estruturação de Equipamentos de Apoio à Produção Agrícola	134.000,00			134.000,00
20 608 0007 1.016	Modernização e Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas	381.000,00			381.000,00
20 608 0007 2.026	Fomento a Feiras, Festivais e Eventos Agropecuários		131.000,00		131.000,00
ÓRGÃO 07 — Secretaria de Agricultura, Pesca, Recursos Hídricos e Meio Ambiente					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0701 — Secretaria de Agricultura, Pesca, Recursos Hídricos e Meio Ambiente					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**OPER. ESPECIAIS**	**TOTAL**
28	**Encargos Especiais**	**0,00**	**0,00**	**147.400,00**	**147.400,00**
28 846	**Outros Encargos Especiais**	**0,00**	**0,00**	**147.400,00**	**147.400,00**
28 846 0007	*Ereré e a Valorização da Agricultura e do Desenvolv.Rural*	0,00	0,00	7.400,00	7.400,00
28 846 0007 0.023	Despesas de Exercícios Anteriores - Agricultura			4.400,00	4.400,00
28 846 0007 0.024	Pagamento de Sentenças Judiciais - Agricultura			3.000,00	3.000,00
28 846 0010	*Gestão Eficiente, Transparente e Responsável de Ereré*	0,00	0,00	140.000,00	140.000,00
28 846 0010 0.025	Contribuição ao RGPS - Pessoal da Agricultura			140.000,00	140.000,00
TOTAL DA UNIDADE		**515.000,00**	**1.781.300,00**	**147.400,00**	**2.443.700,00**

ANEXO VII					
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária					
Anexo 6 da Lei nº 4.320/64 (Portaria SOF nº 8/85) • Orçamento Fiscal — Adendo V • Em R$ 1,00					
ÓRGÃO 07 — Secretaria de Agricultura, Pesca, Recursos Hídricos e Meio Ambiente					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0702 — Fundo Municipal do Meio Ambiente					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**OPER. ESPECIAIS**	**TOTAL**
18	**Gestão Ambiental**	**0,00**	**218.000,00**	**0,00**	**218.000,00**
18 541	**Preservação e Conservação Ambiental**	**0,00**	**218.000,00**	**0,00**	**218.000,00**
18 541 0008	*Ereré e o Desenvolvimento Ambiental Sustentável*	0,00	218.000,00	0,00	218.000,00
18 541 0008 2.027	Manutenção do Programa de Educação Ambiental e Mobilização Comunitária		98.000,00		98.000,00
18 541 0008 2.028	Manutenção dos Programas de Arborização e Revitalização de Áreas Verdes		120.000,00		120.000,00
TOTAL DA UNIDADE		**0,00**	**218.000,00**	**0,00**	**218.000,00**
ANEXO VII					
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária					
Anexo 6 da Lei nº 4.320/64 (Portaria SOF nº 8/85) • Orçamento Fiscal — Adendo V • Em R$ 1,00					
ÓRGÃO 08 — Secretaria de Educação e Desporto					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0801 — Fundo Municipal de Educação					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**OPER. ESPECIAIS**	**TOTAL**
12	**Educação**	**1.231.500,00**	**22.418.400,00**	**2.362.700,00**	**26.012.600,00**
12 122	**Administração Geral**	**27.000,00**	**2.201.500,00**	**2.362.700,00**	**4.591.200,00**
12 122 0001	*Ereré Nota 10 - Educação, o Caminho para o Desenvolvimento*	27.000,00	2.201.500,00	2.362.700,00	4.591.200,00
12 122 0001 0.026	Encargos Tributários e Contributivos - Educação			201.000,00	201.000,00
12 122 0001 0.027	Contribuição ao RGPS - Profissionais da Educação			1.997.000,00	1.997.000,00
12 122 0001 0.028	Contribuição ao RGPS - Demais Recursos			158.000,00	158.000,00
12 122 0001 0.029	Despesas de Exercícios Anteriores - Educação			4.000,00	4.000,00
12 122 0001 0.030	Pagamento de Sentenças Judiciais - Precatórios e RPVs - Educação			2.700,00	2.700,00
12 122 0001 1.017	Aquisição e Desapropriação de Imóveis para a Educação	27.000,00			27.000,00
12 122 0001 2.029	Gestão Estratégica e Apoio Gerencial da Educação		2.128.500,00		2.128.500,00
12 122 0001 2.030	Celebração de Convênios de Cooperação Técnica e Financeira		4.000,00		4.000,00
12 122 0001 2.031	Apoio Logístico e Financeiro a Estudantes		69.000,00		69.000,00
12 128	**Formação de Recursos Humanos**	**0,00**	**53.000,00**	**0,00**	**53.000,00**
12 128 0001	*Ereré Nota 10 - Educação, o Caminho para o Desenvolvimento*	0,00	53.000,00	0,00	53.000,00
12 128 0001 2.032	Formação Continuada dos Profissionais da Educação		53.000,00		53.000,00
12 306	**Alimentação e Nutrição**	**0,00**	**752.000,00**	**0,00**	**752.000,00**
12 306 0001	*Ereré Nota 10 - Educação, o Caminho para o Desenvolvimento*	0,00	752.000,00	0,00	752.000,00
12 306 0001 2.033	Alimentação Escolar - Educação Infantil		237.000,00		237.000,00
12 306 0001 2.034	Alimentação Escolar - Ensino Fundamental		460.000,00		460.000,00
12 306 0001 2.035	Alimentação Escolar - Educação de Jovens e Adultos		27.000,00		27.000,00
12 306 0001 2.076	Alimentação Escolar no Atendimento Escolar Especializado		28.000,00		28.000,00
12 361	**Ensino Fundamental**	**779.300,00**	**12.154.400,00**	**0,00**	**12.933.700,00**
12 361 0001	*Ereré Nota 10 - Educação, o Caminho para o Desenvolvimento*	779.300,00	12.154.400,00	0,00	12.933.700,00
ÓRGÃO 08 — Secretaria de Educação e Desporto					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0801 — Fundo Municipal de Educação					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**OPER. ESPECIAIS**	**TOTAL**
12 361 0001 1.018	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares do Ensino Fundamental	337.000,00			337.000,00
12 361 0001 1.019	Modernização e Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para o Ensino Fundamental	262.300,00			262.300,00
12 361 0001 1.020	Renovação e Ampliação da Frota de Transporte Escolar	180.000,00			180.000,00
12 361 0001 2.036	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		1.611.000,00		1.611.000,00
12 361 0001 2.037	Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - Ensino Fundamental		8.678.300,00		8.678.300,00
12 361 0001 2.038	Manutenção do Transporte Escolar para Alunos da Rede Municipal		1.865.100,00		1.865.100,00
12 365	**Educação Infantil**	**425.200,00**	**5.252.700,00**	**0,00**	**5.677.900,00**

12 365 0001	*Ereré Nota 10 - Educação, o Caminho para o Desenvolvimento*	425.200,00	5.252.700,00	0,00	5.677.900,00
12 365 0001 1.021	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares da Educação Infantil	279.200,00			279.200,00
12 365 0001 1.022	Modernização e Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para a Educação Infantil	146.000,00			146.000,00
12 365 0001 2.039	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil		1.585.000,00		1.585.000,00
12 365 0001 2.040	Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - Educação Infantil		3.667.700,00		3.667.700,00
12 366	**Educação de Jovens e Adultos**	**0,00**	**1.071.100,00**	**0,00**	**1.071.100,00**
12 366 0001	*Ereré Nota 10 - Educação, o Caminho para o Desenvolvimento*	0,00	1.071.100,00	0,00	1.071.100,00
12 366 0001 2.041	Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos		887.800,00		887.800,00
12 366 0001 2.042	Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - EJA		183.300,00		183.300,00
12 367	**Educação Especial**	**0,00**	**933.700,00**	**0,00**	**933.700,00**
12 367 0001	*Ereré Nota 10 - Educação, o Caminho para o Desenvolvimento*	0,00	933.700,00	0,00	933.700,00
12 367 0001 2.043	Manutenção dos Serviços de Educação Especial e Inclusiva		933.700,00		933.700,00
TOTAL DA UNIDADE		**1.231.500,00**	**22.418.400,00**	**2.362.700,00**	**26.012.600,00**
ANEXO VII					
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária					
Anexo 6 da Lei nº 4.320/64 (Portaria SOF nº 8/85) • Orçamento Fiscal — Adendo V • Em R$ 1,00					
ÓRGÃO 08 — Secretaria de Educação e Desporto					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0802 — Secretaria de Educação e Desporto					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**OPER. ESPECIAIS**	**TOTAL**
27	**Desporto e Lazer**	**257.200,00**	**878.300,00**	**0,00**	**1.135.500,00**
27 122	**Administração Geral**	**0,00**	**755.700,00**	**0,00**	**755.700,00**
27 122 0001	*Ereré Nota 10 - Educação, o Caminho para o Desenvolvimento*	0,00	746.800,00	0,00	746.800,00
27 122 0001 2.044	Gestão Estratégica e Apoio Gerencial do Desporto		746.800,00		746.800,00
27 122 0005	*Valorização do Esporte, Lazer e Juventude em Ereré*	0,00	8.900,00	0,00	8.900,00
27 122 0005 2.045	Celebração de Convênios de Cooperação Técnica e Financeira		8.900,00		8.900,00
27 812	**Desporto Comunitário**	**257.200,00**	**122.600,00**	**0,00**	**379.800,00**
27 812 0005	*Valorização do Esporte, Lazer e Juventude em Ereré*	257.200,00	122.600,00	0,00	379.800,00
27 812 0005 1.023	Construção, Ampliação e Reforma de Equipamentos Esportivos e de Lazer	177.200,00			177.200,00
27 812 0005 1.024	Modernização e Aquisição de Equipamentos e Materiais Esportivos	80.000,00			80.000,00
27 812 0005 2.046	Fomento e Realização de Campeonatos e Eventos Esportivos		30.000,00		30.000,00
27 812 0005 2.047	Manutenção de Projetos Sociais de Esporte Lazer e Integração		49.600,00		49.600,00
27 812 0005 2.048	Apoio a Atletas e Equipes Esportivas do Município		43.000,00		43.000,00
28	**Encargos Especiais**	**0,00**	**0,00**	**49.800,00**	**49.800,00**
28 846	**Outros Encargos Especiais**	**0,00**	**0,00**	**49.800,00**	**49.800,00**
28 846 0005	*Valorização do Esporte, Lazer e Juventude em Ereré*	0,00	0,00	7.400,00	7.400,00
28 846 0005 0.031	Despesas de Exercícios Anteriores - Desporto			4.400,00	4.400,00
28 846 0005 0.032	Pagamento de Sentenças Judiciais - Desporto			3.000,00	3.000,00
28 846 0010	*Gestão Eficiente, Transparente e Responsável de Ereré*	0,00	0,00	42.400,00	42.400,00
28 846 0010 0.033	Contribuição ao RGPS - Pessoal do Desporto			42.400,00	42.400,00
TOTAL DA UNIDADE		**257.200,00**	**878.300,00**	**49.800,00**	**1.185.300,00**
ANEXO VII					
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária					
Anexo 6 da Lei nº 4.320/64 (Portaria SOF nº 8/85) • Orçamento Fiscal — Adendo V • Em R$ 1,00					
ÓRGÃO 11 — Câmara Municipal de Ereré					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 1101 — Câmara Municipal de Ereré					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**OPER. ESPECIAIS**	**TOTAL**
01	**Legislativa**	**100.000,00**	**2.800.000,00**	**0,00**	**2.900.000,00**
01 031	**Ação Legislativa**	**100.000,00**	**2.800.000,00**	**0,00**	**2.900.000,00**
01 031 0004	*Fortalecimento da Ação Legislativa*	100.000,00	2.800.000,00	0,00	2.900.000,00
01 031 0004 1.036	Implantação e Manutenção das Instalações da Sede Própria do Legislativo	100.000,00			100.000,00
01 031 0004 2.075	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo		2.800.000,00		2.800.000,00

TOTAL DA UNIDADE		**100.000,00**	**2.800.000,00**	**0,00**	**2.900.000,00**
ANEXO VII					
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária					
Anexo 6 da Lei nº 4.320/64 (Portaria SOF nº 8/85) • Orçamento da Seguridade Social — Adendo V • Em R$ 1,00					
ÓRGÃO 09 — Secretaria de Saúde					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0901 — Fundo Municipal de Saúde					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**OPER. ESPECIAIS**	**TOTAL**
10	**Saúde**	**2.505.800,00**	**17.551.300,00**	**968.200,00**	**21.025.300,00**
10 122	**Administração Geral**	**2.400,00**	**2.760.900,00**	**968.200,00**	**3.731.500,00**
10 122 0002	*Ereré Cuida - Saúde Acessível e Humanizada*	2.400,00	2.760.900,00	968.200,00	3.731.500,00
10 122 0002 0.034	Encargos Tributários e Contributivos - Saúde			113.000,00	113.000,00
10 122 0002 0.035	Contribuição ao RGPS - Pessoal da Saúde			849.200,00	849.200,00
10 122 0002 0.036	Despesas de Exercícios Anteriores - Saúde			3.600,00	3.600,00
10 122 0002 0.037	Pagamento de Sentenças Judiciais - Precatórios e RPVs - Saúde			2.400,00	2.400,00
10 122 0002 1.025	Aquisição e Desapropriação de Imóveis para a Saúde	2.400,00			2.400,00
10 122 0002 2.049	Gestão Estratégica e Apoio Gerencial da Saúde		2.742.900,00		2.742.900,00
10 122 0002 2.050	Celebração de Convênios de Cooperação Técnica e Financeira		18.000,00		18.000,00
10 301	**Atenção Básica**	**1.214.700,00**	**8.731.600,00**	**0,00**	**9.946.300,00**
10 301 0002	*Ereré Cuida - Saúde Acessível e Humanizada*	1.214.700,00	8.731.600,00	0,00	9.946.300,00
10 301 0002 1.026	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Atenção Básica	670.000,00			670.000,00
10 301 0002 1.027	Modernização e Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para Unidades de Atenção Básica	544.700,00			544.700,00
10 301 0002 2.051	Manutenção e Custeio Geral da Atenção Básica		5.819.000,00		5.819.000,00
10 301 0002 2.052	Custeio dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias (ACS/ACE)		1.315.000,00		1.315.000,00
10 301 0002 2.053	Custeio do Piso Salarial da Categoria de Enfermagem		1.597.600,00		1.597.600,00
10 302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	**1.007.000,00**	**5.099.800,00**	**0,00**	**6.106.800,00**
10 302 0002	*Ereré Cuida - Saúde Acessível e Humanizada*	1.007.000,00	5.099.800,00	0,00	6.106.800,00
10 302 0002 1.028	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Média e Alta Complexidade	391.000,00			391.000,00
10 302 0002 1.029	Modernização e Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para Unidades de Média e Alta Complexidade	616.000,00			616.000,00
10 302 0002 2.054	Atendimento a Pessoas Reconhecidamente Carentes ou por Determinação Judicial		142.000,00		142.000,00
ÓRGÃO 09 — Secretaria de Saúde					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0901 — Fundo Municipal de Saúde					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**OPER. ESPECIAIS**	**TOTAL**
10 302 0002 2.055	Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade (MAC)		4.652.800,00		4.652.800,00
10 302 0002 2.056	Participação no Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte		305.000,00		305.000,00
10 303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	**123.700,00**	**241.000,00**	**0,00**	**364.700,00**
10 303 0002	*Ereré Cuida - Saúde Acessível e Humanizada*	123.700,00	241.000,00	0,00	364.700,00
10 303 0002 1.030	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades da Assistência Farmacêutica	64.700,00			64.700,00
10 303 0002 1.031	Modernização e Aquisição de Equipamentos para a Assistência Farmacêutica	59.000,00			59.000,00
10 303 0002 2.057	Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica		241.000,00		241.000,00
10 304	**Vigilância Sanitária**	**158.000,00**	**718.000,00**	**0,00**	**876.000,00**
10 304 0002	*Ereré Cuida - Saúde Acessível e Humanizada*	158.000,00	718.000,00	0,00	876.000,00
10 304 0002 1.032	Construção, Ampliação e Reforma de Estruturas da Vigilância em Saúde	63.000,00			63.000,00
10 304 0002 1.033	Modernização e Aquisição de Equipamentos para a Vigilância em Saúde	95.000,00			95.000,00
10 304 0002 2.058	Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde		718.000,00		718.000,00
TOTAL DA UNIDADE		**2.505.800,00**	**17.551.300,00**	**968.200,00**	**21.025.300,00**
ANEXO VII					

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária					
Anexo 6 da Lei nº 4.320/64 (Portaria SOF nº 8/85) • Orçamento da Seguridade Social — Adendo V • Em R$ 1,00					
ÓRGÃO 10 — Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Sustentável					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 1001 — Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Sustentável					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**OPER. ESPECIAIS**	**TOTAL**
08	**Assistência Social**	**0,00**	**2.448.100,00**	**273.800,00**	**2.721.900,00**
08 122	**Administração Geral**	**0,00**	**2.211.100,00**	**273.800,00**	**2.484.900,00**
08 122 0003	*Ereré Cidadania e Inclusão Social*	0,00	2.211.100,00	273.800,00	2.484.900,00
08 122 0003 0.038	Despesas de Exercícios Anteriores - FMAS			4.400,00	4.400,00
08 122 0003 0.039	Pagamento de Sentenças Judiciais - Fundo de Assistência Social			3.000,00	3.000,00
08 122 0003 0.040	Encargos Tributários e Contributivos - Assistência Social			74.000,00	74.000,00
08 122 0003 0.041	Contribuição ao RGPS - Pessoal da Assistência Social			185.000,00	185.000,00
08 122 0003 0.042	Despesas de Exercícios Anteriores - Assistência Social			4.400,00	4.400,00
08 122 0003 0.043	Pagamento de Sentenças Judiciais - Assistência Social			3.000,00	3.000,00
08 122 0003 2.060	Gestão Estratégica e Apoio Gerencial da Assistência Social		2.164.100,00		2.164.100,00
08 122 0003 2.061	Celebração de Convênios de Cooperação Técnica e Financeira		47.000,00		47.000,00
08 241	**Assistência à Pessoa Idosa**	**0,00**	**108.000,00**	**0,00**	**108.000,00**
08 241 0003	*Ereré Cidadania e Inclusão Social*	0,00	108.000,00	0,00	108.000,00
08 241 0003 2.066	Manutenção das Políticas de Atenção à Pessoa Idosa		108.000,00		108.000,00
08 242	**Assistência à Pessoa com Deficiência**	**0,00**	**129.000,00**	**0,00**	**129.000,00**
08 242 0003	*Ereré Cidadania e Inclusão Social*	0,00	129.000,00	0,00	129.000,00
08 242 0003 2.067	Ações de Valorização e Política de Atenção Integral a Pessoa com Deficiência		129.000,00		129.000,00
TOTAL DA UNIDADE		**0,00**	**2.448.100,00**	**273.800,00**	**2.721.900,00**

ANEXO VII					
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária					
Anexo 6 da Lei nº 4.320/64 (Portaria SOF nº 8/85) • Orçamento da Seguridade Social — Adendo V • Em R$ 1,00					
ÓRGÃO 10 — Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Sustentável					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 1002 — Fundo Municipal de Assistência Social					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**OPER. ESPECIAIS**	**TOTAL**
08	**Assistência Social**	**626.500,00**	**2.970.300,00**	**0,00**	**3.596.800,00**
08 122	**Administração Geral**	**0,00**	**700.000,00**	**0,00**	**700.000,00**
08 122 0003	*Ereré Cidadania e Inclusão Social*	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00
08 122 0003 2.059	Fortalecimento do Controle Social		47.300,00		47.300,00
08 122 0003 2.063	Bloco de Gestão do SUAS (IGD-SUAS)		215.400,00		215.400,00
08 122 0003 2.064	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único (IGD-PBF)		437.300,00		437.300,00
08 243	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	**0,00**	**719.800,00**	**0,00**	**719.800,00**
08 243 0003	*Ereré Cidadania e Inclusão Social*	0,00	719.800,00	0,00	719.800,00
08 243 0003 2.068	Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz		719.800,00		719.800,00
08 244	**Assistência Comunitária**	**626.500,00**	**446.500,00**	**0,00**	**1.073.000,00**
08 244 0003	*Ereré Cidadania e Inclusão Social*	626.500,00	446.500,00	0,00	1.073.000,00
08 244 0003 1.034	Construção, Ampliação e Reforma de Equipamentos da Assistência Social	346.500,00			346.500,00
08 244 0003 1.035	Modernização e Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para a Assistência Social	280.000,00			280.000,00
08 244 0003 2.065	Fortalecimento do Cadastro Único (PROCAD-SUAS)		309.500,00		309.500,00
08 244 0003 2.069	Gestão de Benefícios Eventuais		137.000,00		137.000,00
08 245	**Serviços Socioassistenciais**	**0,00**	**1.050.000,00**	**0,00**	**1.050.000,00**
08 245 0003	*Ereré Cidadania e Inclusão Social*	0,00	1.050.000,00	0,00	1.050.000,00
08 245 0003 2.071	Bloco da Proteção Social Básica (PSB)		1.050.000,00		1.050.000,00
08 246	**Segurança de Renda**	**0,00**	**54.000,00**	**0,00**	**54.000,00**
08 246 0003	*Ereré Cidadania e Inclusão Social*	0,00	54.000,00	0,00	54.000,00
08 246 0003 2.070	Qualificação para Geração de Emprego e Renda		54.000,00		54.000,00
TOTAL DA UNIDADE		**626.500,00**	**2.970.300,00**	**0,00**	**3.596.800,00**

ANEXO VII					
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária					
Anexo 6 da Lei nº 4.320/64 (Portaria SOF nº 8/85) • Orçamento da Seguridade Social — Adendo V • Em R$ 1,00					
ÓRGÃO 10 — Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Sustentável					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 1003 — Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**OPER. ESPECIAIS**	**TOTAL**
08	**Assistência Social**	**0,00**	**412.100,00**	**0,00**	**412.100,00**
08 122	**Administração Geral**	**0,00**	**326.100,00**	**0,00**	**326.100,00**
08 122 0003	*Ereré Cidadania e Inclusão Social*	0,00	326.100,00	0,00	326.100,00

08 122 0003 2.062	Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar		326.100,00		326.100,00
08 243	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	**0,00**	**86.000,00**	**0,00**	**86.000,00**
08 243 0003	*Ereré Cidadania e Inclusão Social*	0,00	86.000,00	0,00	86.000,00
08 243 0003 2.073	Manutenção das Políticas para Crianças e Adolescentes		54.000,00		54.000,00
08 243 0003 2.074	Instituição e Funcionamento do Comitê Gestor da Lei 13.431/2017		32.000,00		32.000,00
TOTAL DA UNIDADE		**0,00**	**412.100,00**	**0,00**	**412.100,00**

ANEXO VIII

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades

Anexo 7 da Lei nº 4.320/64 — Adendo VI • Orçamento Fiscal • Em R$ 1,00

ORÇAMENTO FISCAL — CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAIS	TOTAL
01	**Legislativa**	**100.000,00**	**2.800.000,00**	**0,00**	**2.900.000,00**
01 031	**Ação Legislativa**	**100.000,00**	**2.800.000,00**	**0,00**	**2.900.000,00**
01 031 0004	Fortalecimento da Ação Legislativa	100.000,00	2.800.000,00	0,00	2.900.000,00
04	**Administração**	**251.000,00**	**4.728.100,00**	**532.000,00**	**5.511.100,00**
04 122	**Administração Geral**	**208.000,00**	**4.398.200,00**	**532.000,00**	**5.138.200,00**
04 122 0006	Ereré Cultural e Turística	0,00	493.000,00	0,00	493.000,00
04 122 0010	Gestão Eficiente, Transparente e Responsável de Ereré	208.000,00	3.905.200,00	532.000,00	4.645.200,00
04 124	**Controle Interno**	**0,00**	**329.900,00**	**0,00**	**329.900,00**
04 124 0010	Gestão Eficiente, Transparente e Responsável de Ereré	0,00	329.900,00	0,00	329.900,00
04 131	**Comunicação Social**	**43.000,00**	**0,00**	**0,00**	**43.000,00**
04 131 0010	Gestão Eficiente, Transparente e Responsável de Ereré	43.000,00	0,00	0,00	43.000,00
12	**Educação**	**1.231.500,00**	**22.418.400,00**	**2.362.700,00**	**26.012.600,00**
12 122	**Administração Geral**	**27.000,00**	**2.201.500,00**	**2.362.700,00**	**4.591.200,00**
12 122 0001	Ereré Nota 10 - Educação, o Caminho para o Desenvolvimento	27.000,00	2.201.500,00	2.362.700,00	4.591.200,00
12 128	**Formação de Recursos Humanos**	**0,00**	**53.000,00**	**0,00**	**53.000,00**
12 128 0001	Ereré Nota 10 - Educação, o Caminho para o Desenvolvimento	0,00	53.000,00	0,00	53.000,00
12 306	**Alimentação e Nutrição**	**0,00**	**752.000,00**	**0,00**	**752.000,00**
12 306 0001	Ereré Nota 10 - Educação, o Caminho para o Desenvolvimento	0,00	752.000,00	0,00	752.000,00
12 361	**Ensino Fundamental**	**779.300,00**	**12.154.400,00**	**0,00**	**12.933.700,00**
12 361 0001	Ereré Nota 10 - Educação, o Caminho para o Desenvolvimento	779.300,00	12.154.400,00	0,00	12.933.700,00
12 365	**Educação Infantil**	**425.200,00**	**5.252.700,00**	**0,00**	**5.677.900,00**
12 365 0001	Ereré Nota 10 - Educação, o Caminho para o Desenvolvimento	425.200,00	5.252.700,00	0,00	5.677.900,00
12 366	**Educação de Jovens e Adultos**	**0,00**	**1.071.100,00**	**0,00**	**1.071.100,00**
12 366 0001	Ereré Nota 10 - Educação, o Caminho para o Desenvolvimento	0,00	1.071.100,00	0,00	1.071.100,00
12 367	**Educação Especial**	**0,00**	**933.700,00**	**0,00**	**933.700,00**
12 367 0001	Ereré Nota 10 - Educação, o Caminho para o Desenvolvimento	0,00	933.700,00	0,00	933.700,00
13	**Cultura**	**388.200,00**	**2.345.000,00**	**0,00**	**2.733.200,00**
13 122	**Administração Geral**	**0,00**	**633.000,00**	**0,00**	**633.000,00**

ORÇAMENTO FISCAL — CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAIS	TOTAL
13 122 0006	Ereré Cultural e Turística	0,00	633.000,00	0,00	633.000,00
13 392	**Difusão Cultural**	**388.200,00**	**1.712.000,00**	**0,00**	**2.100.200,00**
13 392 0006	Ereré Cultural e Turística	388.200,00	1.712.000,00	0,00	2.100.200,00
15	**Urbanismo**	**1.306.400,00**	**5.245.200,00**	**0,00**	**6.551.600,00**
15 122	**Administração Geral**	**38.000,00**	**3.209.200,00**	**0,00**	**3.247.200,00**
15 122 0009	Desenvolvimento Urbanístico e Estrutural de Ereré	38.000,00	3.209.200,00	0,00	3.247.200,00
15 451	**Infra Estrutura Urbana**	**1.268.400,00**	**1.303.000,00**	**0,00**	**2.571.400,00**
15 451 0009	Desenvolvimento Urbanístico e Estrutural de Ereré	1.268.400,00	1.303.000,00	0,00	2.571.400,00
15 452	**Serviços Urbanos**	**0,00**	**733.000,00**	**0,00**	**733.000,00**
15 452 0009	Desenvolvimento Urbanístico e Estrutural de Ereré	0,00	733.000,00	0,00	733.000,00
16	**Habitação**	**530.400,00**	**0,00**	**0,00**	**530.400,00**
16 482	**Habitação Urbana**	**530.400,00**	**0,00**	**0,00**	**530.400,00**
16 482 0003	Ereré Cidadania e Inclusão Social	530.400,00	0,00	0,00	530.400,00
17	**Saneamento**	**933.400,00**	**161.000,00**	**0,00**	**1.094.400,00**
17 512	**Saneamento Básico Urbano**	**933.400,00**	**161.000,00**	**0,00**	**1.094.400,00**
17 512 0009	Desenvolvimento Urbanístico e Estrutural de Ereré	933.400,00	161.000,00	0,00	1.094.400,00
18	**Gestão Ambiental**	**0,00**	**297.000,00**	**0,00**	**297.000,00**
18 541	**Preservação e Conservação Ambiental**	**0,00**	**218.000,00**	**0,00**	**218.000,00**
18 541 0008		0,00	218.000,00	0,00	218.000,00

	Ereré e o Desenvolvimento Ambiental Sustentável				
18 542	**Controle Ambiental**	**0,00**	**79.000,00**	**0,00**	**79.000,00**
18 542 0009	Desenvolvimento Urbanístico e Estrutural de Ereré	0,00	79.000,00	0,00	79.000,00
20	**Agricultura**	**515.000,00**	**1.702.300,00**	**0,00**	**2.217.300,00**
20 122	**Administração Geral**	**0,00**	**1.500.300,00**	**0,00**	**1.500.300,00**
20 122 0007	Ereré e a Valorização da Agricultura e do Desenvolv.Rural	0,00	1.500.300,00	0,00	1.500.300,00
20 245	**Serviços Socioassistenciais**	**0,00**	**71.000,00**	**0,00**	**71.000,00**
20 245 0007	Ereré e a Valorização da Agricultura e do Desenvolv.Rural	0,00	71.000,00	0,00	71.000,00
20 608	**Promoção da Produção Agropecuária**	**515.000,00**	**131.000,00**	**0,00**	**646.000,00**
20 608 0007	Ereré e a Valorização da Agricultura e do Desenvolv.Rural	515.000,00	131.000,00	0,00	646.000,00
23	**Comércio e Serviços**	**0,00**	**140.000,00**	**0,00**	**140.000,00**
23 122	**Administração Geral**	**0,00**	**27.000,00**	**0,00**	**27.000,00**
23 122 0010	Gestão Eficiente, Transparente e Responsável de Ereré	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
23 695	**Turismo**	**0,00**	**113.000,00**	**0,00**	**113.000,00**
23 695 0006	Ereré Cultural e Turística	0,00	113.000,00	0,00	113.000,00

ORÇAMENTO FISCAL — CONSOLIDADO

CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES OPER. ESPECIAIS**		**TOTAL**
27	**Desporto e Lazer**	**257.200,00**	**878.300,00**	**0,00**	**1.135.500,00**
27 122	**Administração Geral**	**0,00**	**755.700,00**	**0,00**	**755.700,00**
27 122 0001	Ereré Nota 10 - Educação, o Caminho para o Desenvolvimento	0,00	746.800,00	0,00	746.800,00
27 122 0005	Valorização do Esporte, Lazer e Juventude em Ereré	0,00	8.900,00	0,00	8.900,00
27 812	**Desporto Comunitário**	**257.200,00**	**122.600,00**	**0,00**	**379.800,00**
27 812 0005	Valorização do Esporte, Lazer e Juventude em Ereré	257.200,00	122.600,00	0,00	379.800,00
28	**Encargos Especiais**	**0,00**	**0,00**	**2.652.600,00**	**2.652.600,00**
28 843	**Serviço da Dívida Interna**	**0,00**	**0,00**	**1.467.000,00**	**1.467.000,00**
28 843 0010	Gestão Eficiente, Transparente e Responsável de Ereré	0,00	0,00	1.467.000,00	1.467.000,00
28 846	**Outros Encargos Especiais**	**0,00**	**0,00**	**1.185.600,00**	**1.185.600,00**
28 846 0005	Valorização do Esporte, Lazer e Juventude em Ereré	0,00	0,00	7.400,00	7.400,00
28 846 0006	Ereré Cultural e Turística	0,00	0,00	7.400,00	7.400,00
28 846 0007	Ereré e a Valorização da Agricultura e do Desenvolv.Rural	0,00	0,00	7.400,00	7.400,00
28 846 0009	Desenvolvimento Urbanístico e Estrutural de Ereré	0,00	0,00	7.400,00	7.400,00
28 846 0010	Gestão Eficiente, Transparente e Responsável de Ereré	0,00	0,00	1.156.000,00	1.156.000,00
99	**Reserva de Contingência**	**0,00**	**0,00**	**468.200,00**	**468.200,00**
99 999	**Reserva de Contingência**	**0,00**	**0,00**	**468.200,00**	**468.200,00**
99 999 9999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	468.200,00	468.200,00
TOTAL — ORÇAMENTO FISCAL		**5.513.100,00**	**40.715.300,00**	**6.015.500,00**	**52.243.900,00**

ANEXO VIII

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades

Anexo 7 da Lei nº 4.320/64 — Adendo VI • Orçamento da Seguridade Social • Em R$ 1,00

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL — CONSOLIDADO

CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES OPER. ESPECIAIS**		**TOTAL**
08	**Assistência Social**	**626.500,00**	**5.830.500,00**	**273.800,00**	**6.730.800,00**
08 122	**Administração Geral**	**0,00**	**3.237.200,00**	**273.800,00**	**3.511.000,00**
08 122 0003	Ereré Cidadania e Inclusão Social	0,00	3.237.200,00	273.800,00	3.511.000,00
08 241	**Assistência à Pessoa Idosa**	**0,00**	**108.000,00**	**0,00**	**108.000,00**
08 241 0003	Ereré Cidadania e Inclusão Social	0,00	108.000,00	0,00	108.000,00
08 242	**Assistência à Pessoa com Deficiência**	**0,00**	**129.000,00**	**0,00**	**129.000,00**
08 242 0003	Ereré Cidadania e Inclusão Social	0,00	129.000,00	0,00	129.000,00
08 243	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	**0,00**	**805.800,00**	**0,00**	**805.800,00**
08 243 0003	Ereré Cidadania e Inclusão Social	0,00	805.800,00	0,00	805.800,00
08 244	**Assistência Comunitária**	**626.500,00**	**446.500,00**	**0,00**	**1.073.000,00**
08 244 0003	Ereré Cidadania e Inclusão Social	626.500,00	446.500,00	0,00	1.073.000,00
08 245	**Serviços Socioassistenciais**	**0,00**	**1.050.000,00**	**0,00**	**1.050.000,00**
08 245 0003	Ereré Cidadania e Inclusão Social	0,00	1.050.000,00	0,00	1.050.000,00
08 246	**Segurança de Renda**	**0,00**	**54.000,00**	**0,00**	**54.000,00**
08 246 0003	Ereré Cidadania e Inclusão Social	0,00	54.000,00	0,00	54.000,00
10	**Saúde**	**2.505.800,00**	**17.551.300,00**	**968.200,00**	**21.025.300,00**
10 122	**Administração Geral**	**2.400,00**	**2.760.900,00**	**968.200,00**	**3.731.500,00**
10 122 0002	Ereré Cuida - Saúde Acessível e Humanizada	2.400,00	2.760.900,00	968.200,00	3.731.500,00
10 301	**Atenção Básica**	**1.214.700,00**	**8.731.600,00**	**0,00**	**9.946.300,00**
10 301 0002	Ereré Cuida - Saúde Acessível e Humanizada	1.214.700,00	8.731.600,00	0,00	9.946.300,00

10 302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	**1.007.000,00**	**5.099.800,00**	**0,00**	**6.106.800,00**
10 302 0002	Ereré Cuida - Saúde Acessível e Humanizada	1.007.000,00	5.099.800,00	0,00	6.106.800,00
10 303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	**123.700,00**	**241.000,00**	**0,00**	**364.700,00**
10 303 0002	Ereré Cuida - Saúde Acessível e Humanizada	123.700,00	241.000,00	0,00	364.700,00
10 304	**Vigilância Sanitária**	**158.000,00**	**718.000,00**	**0,00**	**876.000,00**
10 304 0002	Ereré Cuida - Saúde Acessível e Humanizada	158.000,00	718.000,00	0,00	876.000,00
TOTAL — ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		**3.132.300,00**	**23.381.800,00**	**1.242.000,00**	**27.756.100,00**

ANEXO IX

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo dos Recursos

Anexo 8 da Lei nº 4.320/64 — Adendo VII • Orçamento Fiscal • Em R$ 1,00

ORÇAMENTO FISCAL — CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01	**Legislativa**	**0,00**	**2.900.000,00**	**2.900.000,00**
01 031	**Ação Legislativa**	**0,00**	**2.900.000,00**	**2.900.000,00**
01 031 0004	Fortalecimento da Ação Legislativa	0,00	2.900.000,00	2.900.000,00
04	**Administração**	**65.000,00**	**5.446.100,00**	**5.511.100,00**
04 122	**Administração Geral**	**48.800,00**	**5.089.400,00**	**5.138.200,00**
04 122 0006	Ereré Cultural e Turística	16.400,00	476.600,00	493.000,00
04 122 0010	Gestão Eficiente, Transparente e Responsável de Ereré	32.400,00	4.612.800,00	4.645.200,00
04 124	**Controle Interno**	**16.200,00**	**313.700,00**	**329.900,00**
04 124 0010	Gestão Eficiente, Transparente e Responsável de Ereré	16.200,00	313.700,00	329.900,00
04 131	**Comunicação Social**	**0,00**	**43.000,00**	**43.000,00**
04 131 0010	Gestão Eficiente, Transparente e Responsável de Ereré	0,00	43.000,00	43.000,00
12	**Educação**	**23.492.750,00**	**2.519.850,00**	**26.012.600,00**
12 122	**Administração Geral**	**4.591.200,00**	**0,00**	**4.591.200,00**
12 122 0001	Ereré Nota 10 - Educação, o Caminho para o Desenvolvimento	4.591.200,00	0,00	4.591.200,00
12 128	**Formação de Recursos Humanos**	**53.000,00**	**0,00**	**53.000,00**
12 128 0001	Ereré Nota 10 - Educação, o Caminho para o Desenvolvimento	53.000,00	0,00	53.000,00
12 306	**Alimentação e Nutrição**	**642.750,00**	**109.250,00**	**752.000,00**
12 306 0001	Ereré Nota 10 - Educação, o Caminho para o Desenvolvimento	642.750,00	109.250,00	752.000,00
12 361	**Ensino Fundamental**	**11.596.100,00**	**1.337.600,00**	**12.933.700,00**
12 361 0001	Ereré Nota 10 - Educação, o Caminho para o Desenvolvimento	11.596.100,00	1.337.600,00	12.933.700,00
12 365	**Educação Infantil**	**4.604.900,00**	**1.073.000,00**	**5.677.900,00**
12 365 0001	Ereré Nota 10 - Educação, o Caminho para o Desenvolvimento	4.604.900,00	1.073.000,00	5.677.900,00
12 366	**Educação de Jovens e Adultos**	**1.071.100,00**	**0,00**	**1.071.100,00**
12 366 0001	Ereré Nota 10 - Educação, o Caminho para o Desenvolvimento	1.071.100,00	0,00	1.071.100,00
12 367	**Educação Especial**	**933.700,00**	**0,00**	**933.700,00**
12 367 0001	Ereré Nota 10 - Educação, o Caminho para o Desenvolvimento	933.700,00	0,00	933.700,00
13	**Cultura**	**430.000,00**	**2.303.200,00**	**2.733.200,00**
13 122	**Administração Geral**	**14.800,00**	**618.200,00**	**633.000,00**
13 122 0006	Ereré Cultural e Turística	14.800,00	618.200,00	633.000,00
13 392	**Difusão Cultural**	**415.200,00**	**1.685.000,00**	**2.100.200,00**
13 392 0006	Ereré Cultural e Turística	415.200,00	1.685.000,00	2.100.200,00
15	**Urbanismo**	**1.818.600,00**	**4.733.000,00**	**6.551.600,00**
15 122	**Administração Geral**	**45.800,00**	**3.201.400,00**	**3.247.200,00**
15 122 0009	Desenvolvimento Urbanístico e Estrutural de Ereré	45.800,00	3.201.400,00	3.247.200,00

ORÇAMENTO FISCAL — CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
15 451	**Infra Estrutura Urbana**	**1.750.800,00**	**820.600,00**	**2.571.400,00**
15 451 0009	Desenvolvimento Urbanístico e Estrutural de Ereré	1.750.800,00	820.600,00	2.571.400,00
15 452	**Serviços Urbanos**	**22.000,00**	**711.000,00**	**733.000,00**
15 452 0009	Desenvolvimento Urbanístico e Estrutural de Ereré	22.000,00	711.000,00	733.000,00
16	**Habitação**	**206.000,00**	**324.400,00**	**530.400,00**
16 482	**Habitação Urbana**	**206.000,00**	**324.400,00**	**530.400,00**
16 482 0003	Ereré Cidadania e Inclusão Social	206.000,00	324.400,00	530.400,00
17	**Saneamento**	**630.000,00**	**464.400,00**	**1.094.400,00**
17 512	**Saneamento Básico Urbano**	**630.000,00**	**464.400,00**	**1.094.400,00**
17 512 0009	Desenvolvimento Urbanístico e Estrutural de Ereré	630.000,00	464.400,00	1.094.400,00
18	**Gestão Ambiental**	**0,00**	**297.000,00**	**297.000,00**
18 541	**Preservação e Conservação Ambiental**	**0,00**	**218.000,00**	**218.000,00**
18 541 0008	Ereré e o Desenvolvimento Ambiental Sustentável	0,00	218.000,00	218.000,00

18 542	**Controle Ambiental**	**0,00**	**79.000,00**	**79.000,00**
18 542 0009	Desenvolvimento Urbanístico e Estrutural de Ereré	0,00	79.000,00	79.000,00
20	**Agricultura**	**200.000,00**	**2.017.300,00**	**2.217.300,00**
20 122	**Administração Geral**	**23.000,00**	**1.477.300,00**	**1.500.300,00**
20 122 0007	Ereré e a Valorização da Agricultura e do Desenvolv.Rural	23.000,00	1.477.300,00	1.500.300,00
20 245	**Serviços Socioassistenciais**	**0,00**	**71.000,00**	**71.000,00**
20 245 0007	Ereré e a Valorização da Agricultura e do Desenvolv.Rural	0,00	71.000,00	71.000,00
20 608	**Promoção da Produção Agropecuária**	**177.000,00**	**469.000,00**	**646.000,00**
20 608 0007	Ereré e a Valorização da Agricultura e do Desenvolv.Rural	177.000,00	469.000,00	646.000,00
23	**Comércio e Serviços**	**0,00**	**140.000,00**	**140.000,00**
23 122	**Administração Geral**	**0,00**	**27.000,00**	**27.000,00**
23 122 0010	Gestão Eficiente, Transparente e Responsável de Ereré	0,00	27.000,00	27.000,00
23 695	**Turismo**	**0,00**	**113.000,00**	**113.000,00**
23 695 0006	Ereré Cultural e Turística	0,00	113.000,00	113.000,00
27	**Desporto e Lazer**	**138.800,00**	**996.700,00**	**1.135.500,00**
27 122	**Administração Geral**	**14.800,00**	**740.900,00**	**755.700,00**
27 122 0001	Ereré Nota 10 - Educação, o Caminho para o Desenvolvimento	14.800,00	732.000,00	746.800,00
27 122 0005	Valorização do Esporte, Lazer e Juventude em Ereré	0,00	8.900,00	8.900,00
27 812	**Desporto Comunitário**	**124.000,00**	**255.800,00**	**379.800,00**
27 812 0005	Valorização do Esporte, Lazer e Juventude em Ereré	124.000,00	255.800,00	379.800,00
28	**Encargos Especiais**	**0,00**	**2.652.600,00**	**2.652.600,00**
28 843	**Serviço da Dívida Interna**	**0,00**	**1.467.000,00**	**1.467.000,00**
28 843 0010	Gestão Eficiente, Transparente e Responsável de Ereré	0,00	1.467.000,00	1.467.000,00
28 846	**Outros Encargos Especiais**	**0,00**	**1.185.600,00**	**1.185.600,00**
28 846 0005	Valorização do Esporte, Lazer e Juventude em Ereré	0,00	7.400,00	7.400,00
28 846 0006	Ereré Cultural e Turística	0,00	7.400,00	7.400,00
28 846 0007	Ereré e a Valorização da Agricultura e do Desenvolv.Rural	0,00	7.400,00	7.400,00

ORÇAMENTO FISCAL — CONSOLIDADO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
28 846 0009	Desenvolvimento Urbanístico e Estrutural de Ereré	0,00	7.400,00	7.400,00
28 846 0010	Gestão Eficiente, Transparente e Responsável de Ereré	0,00	1.156.000,00	1.156.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	468.200,00	468.200,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	468.200,00	468.200,00
99 999 9999	Reserva de Contingência	0,00	468.200,00	468.200,00
TOTAL — ORÇAMENTO FISCAL		26.981.150,00	25.262.750,00	52.243.900,00

ANEXO IX				
Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo dos				
Recursos				
Anexo 8 da Lei nº 4.320/64 — Adendo VII • Orçamento da Seguridade Social • Em				R$ 1,00
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL — CONSOLIDADO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
08	Assistência Social	1.321.800,00	5.409.000,00	6.730.800,00
08 122	Administração Geral	342.300,00	3.168.700,00	3.511.000,00
08 122 0003	Ereré Cidadania e Inclusão Social	342.300,00	3.168.700,00	3.511.000,00
08 241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	108.000,00	108.000,00
08 241 0003	Ereré Cidadania e Inclusão Social	0,00	108.000,00	108.000,00
08 242	Assistência à Pessoa com Deficiência	0,00	129.000,00	129.000,00
08 242 0003	Ereré Cidadania e Inclusão Social	0,00	129.000,00	129.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	297.800,00	508.000,00	805.800,00
08 243 0003	Ereré Cidadania e Inclusão Social	297.800,00	508.000,00	805.800,00
08 244	Assistência Comunitária	152.300,00	920.700,00	1.073.000,00
08 244 0003	Ereré Cidadania e Inclusão Social	152.300,00	920.700,00	1.073.000,00
08 245	Serviços Socioassistenciais	529.400,00	520.600,00	1.050.000,00
08 245 0003	Ereré Cidadania e Inclusão Social	529.400,00	520.600,00	1.050.000,00
08 246	Segurança de Renda	0,00	54.000,00	54.000,00
08 246 0003	Ereré Cidadania e Inclusão Social	0,00	54.000,00	54.000,00
10	Saúde	19.414.250,00	1.611.050,00	21.025.300,00
10 122	Administração Geral	3.731.500,00	0,00	3.731.500,00
10 122 0002	Ereré Cuida - Saúde Acessível e Humanizada	3.731.500,00	0,00	3.731.500,00
10 301	Atenção Básica	9.226.850,00	719.450,00	9.946.300,00
10 301 0002	Ereré Cuida - Saúde Acessível e Humanizada	9.226.850,00	719.450,00	9.946.300,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.298.200,00	808.600,00	6.106.800,00
10 302 0002	Ereré Cuida - Saúde Acessível e Humanizada	5.298.200,00	808.600,00	6.106.800,00

10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	364.700,00	0,00	364.700,00
10 303 0002	Ereré Cuida - Saúde Acessível e Humanizada	364.700,00	0,00	364.700,00
10 304	Vigilância Sanitária	793.000,00	83.000,00	876.000,00
10 304 0002	Ereré Cuida - Saúde Acessível e Humanizada	793.000,00	83.000,00	876.000,00
TOTAL — ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		20.736.050,00	7.020.050,00	27.756.100,00

ANEXO X				
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções				
Anexo 9 da Lei nº 4.320/64 (Portaria SOF nº 8/85) • Consolidado — Adendo VIII •				Em R$ 1,00
São apresentadas as 15 funções com dotação no exercício; as demais funções da Portaria SOF nº 42/1999 não possuem valores fixados. A coluna				
TOTAL, no último quadro, traz o total de cada órgão.				
ÓRGÃOS / FUNÇÕES	Legislativa	Administração	Assistência Social	Saúde
01 — Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento	–	3.453.600,00	–	–
02 — Gabinete do Prefeito	–	1.234.600,00	–	–
03 — Controladoria Geral do Município	–	329.900,00	–	–
04 — Procuradoria Geral do Município	–	493.000,00	–	–
05 — Secretaria de Cultura e Turismo	–	–	–	–
06 — Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	–	–	–	–
07 — Secretaria de Agricultura, Pesca, Recursos Hídricos e Meio Ambiente	–	–	–	–
08 — Secretaria de Educação e Desporto	–	–	–	–
09 — Secretaria de Saúde	–	–	–	21.025.300,00
10 — Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Sustentável	–	–	6.730.800,00	–
11 — Câmara Municipal de Ereré	2.900.000,00	–	–	–
TOTAL	2.900.000,00	5.511.100,00	6.730.800,00	21.025.300,00
ÓRGÃOS / FUNÇÕES	Educação	Cultura	Urbanismo	Habitação
01 — Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento	–	–	–	–
02 — Gabinete do Prefeito	–	–	–	–
03 — Controladoria Geral do Município	–	–	–	–
04 — Procuradoria Geral do Município	–	–	–	–
05 — Secretaria de Cultura e Turismo	–	2.733.200,00	–	–
06 — Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	–	–	6.551.600,00	530.400,00
07 — Secretaria de Agricultura, Pesca, Recursos Hídricos e Meio Ambiente	–	–	–	–
08 — Secretaria de Educação e Desporto	26.012.600,00	–	–	–
09 — Secretaria de Saúde	–	–	–	–
10 — Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Sustentável	–	–	–	–
11 — Câmara Municipal de Ereré	–	–	–	–
TOTAL	26.012.600,00	2.733.200,00	6.551.600,00	530.400,00

ÓRGÃOS / FUNÇÕES	Saneamento	Gestão Ambiental	Agricultura	Comércio e Serviços
01 — Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento	–	–	–	–
02 — Gabinete do Prefeito	–	–	–	27.000,00
03 — Controladoria Geral do Município	–	–	–	–
04 — Procuradoria Geral do Município	–	–	–	–
05 — Secretaria de Cultura e Turismo	–	–	–	113.000,00
06 — Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	1.094.400,00	–	–	–
07 — Secretaria de Agricultura, Pesca, Recursos Hídricos e Meio Ambiente	–	297.000,00	2.217.300,00	–
08 — Secretaria de Educação e Desporto	–	–	–	–
09 — Secretaria de Saúde	–	–	–	–
10 — Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Sustentável	–	–	–	–
11 — Câmara Municipal de Ereré	–	–	–	–
TOTAL	1.094.400,00	297.000,00	2.217.300,00	140.000,00
ÓRGÃOS / FUNÇÕES	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	Total do Órgão
01 — Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento	–	1.726.400,00	468.200,00	5.648.200,00
02 — Gabinete do Prefeito	–	82.400,00	–	1.344.000,00
03 — Controladoria Geral do Município	–	53.400,00	–	383.300,00
04 — Procuradoria Geral do Município	–	82.400,00	–	575.400,00
05 — Secretaria de Cultura e Turismo	–	53.400,00	–	2.899.600,00
06 — Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	–	457.400,00	–	8.633.800,00
07 — Secretaria de Agricultura, Pesca, Recursos Hídricos e Meio Ambiente	–	147.400,00	–	2.661.700,00
08 — Secretaria de Educação e Desporto	1.135.500,00	49.800,00	–	27.197.900,00
09 — Secretaria de Saúde	–	–	–	21.025.300,00
10 — Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Sustentável	–	–	–	6.730.800,00
11 — Câmara Municipal de Ereré	–	–	–	2.900.000,00
TOTAL	1.135.500,00	2.652.600,00	468.200,00	80.000.000,00

ANEXO XI

Relação de Projetos e Atividades

Orçamento Programa para 2027 — Consolidado • Em R$ 1,00

ÓRGÃO/UO	CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
OPERAÇÕES ESPECIAIS			
01.01	04 122 0010 0.001	Encargos Tributários e Contributivos - Finanças, Administração e Planejamento	532.000,00
01.01	28 843 0010 0.002	Amortização da Dívida Fundada - Receita Federal do Brasil	221.000,00
01.01	28 843 0010 0.003	Amortização da Dívida Fundada - RGPS	886.000,00
01.01	28 843 0010 0.004	Amortização da Dívida Fundada - IBAMA	60.000,00
01.01	28 843 0010 0.044	Amortização da Dívida Fundada - Tribunal de Justiça do Ceará	300.000,00
01.01	28 846 0010 0.005	Despesas de Exercícios Anteriores - Finanças, Administração e Planejamento	4.400,00
01.01	28 846 0010 0.006	Pagamento de Sentenças Judiciais - Finanças, Administração e Planejamento	3.000,00
01.01	28 846 0010 0.007	Contribuição ao RGPS - Pessoal da Finanças, Administração e Planejamento	252.000,00
02.01	28 846 0010 0.008	Contribuição ao RGPS - Gabinete do Prefeito	75.000,00
02.01	28 846 0010 0.009	Despesas de Exercícios Anteriores - Gabinete do Prefeito	4.400,00
02.01	28 846 0010 0.010	Pagamento de Sentenças Judiciais - Gabinete do Prefeito	3.000,00
03.01	28 846 0010 0.011	Contribuição ao RGPS - Pessoal do Controle Interno	46.000,00
03.01	28 846 0010 0.012	Despesas de Exercícios Anteriores - Controle Interno	4.400,00
03.01	28 846 0010 0.013	Pagamento de Sentenças Judiciais - Controle Interno	3.000,00
04.01	28 846 0010 0.014	Contribuição ao RGPS - Pessoal da Procuradoria	75.000,00
04.01	28 846 0010 0.015	Despesas de Exercícios Anteriores - Procuradoria	4.400,00
04.01	28 846 0010 0.016	Pagamento de Sentenças Judiciais - Procuradoria	3.000,00
05.01	28 846 0006 0.017	Despesas de Exercícios Anteriores - Cultura	4.400,00
05.01	28 846 0006 0.018	Pagamento de Sentenças Judiciais - Cultura	3.000,00
05.01	28 846 0010 0.019	Contribuição ao RGPS - Pessoal da Cultura	46.000,00
06.01	28 846 0009 0.020	Despesas de Exercícios Anteriores - Infraestrutura	4.400,00
06.01	28 846 0009 0.021	Pagamento de Sentenças Judiciais - Infraestrutura	3.000,00
06.01	28 846 0010 0.022	Contribuição ao RGPS - Pessoal da Infraestrutura	450.000,00
07.01	28 846 0007 0.023	Despesas de Exercícios Anteriores - Agricultura	4.400,00
07.01	28 846 0007 0.024	Pagamento de Sentenças Judiciais - Agricultura	3.000,00
07.01	28 846 0010 0.025	Contribuição ao RGPS - Pessoal da Agricultura	140.000,00
08.01	12 122 0001 0.026	Encargos Tributários e Contributivos - Educação	201.000,00
08.01	12 122 0001 0.027	Contribuição ao RGPS - Profissionais da Educação	1.997.000,00
08.01	12 122 0001 0.028	Contribuição ao RGPS - Demais Recursos	158.000,00
08.01	12 122 0001 0.029	Despesas de Exercícios Anteriores - Educação	4.000,00
08.01	12 122 0001 0.030	Pagamento de Sentenças Judiciais - Precatórios e RPVs - Educação	2.700,00
08.02	28 846 0005 0.031	Despesas de Exercícios Anteriores - Desporto	4.400,00
08.02	28 846 0005 0.032	Pagamento de Sentenças Judiciais - Desporto	3.000,00
08.02	28 846 0010 0.033	Contribuição ao RGPS - Pessoal do Desporto	42.400,00
09.01	10 122 0002 0.034	Encargos Tributários e Contributivos - Saúde	113.000,00

ÓRGÃO/UO	CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
09.01	10 122 0002 0.035	Contribuição ao RGPS - Pessoal da Saúde	849.200,00
09.01	10 122 0002 0.036	Despesas de Exercícios Anteriores - Saúde	3.600,00
09.01	10 122 0002 0.037	Pagamento de Sentenças Judiciais - Precatórios e RPVs - Saúde	2.400,00
10.01	08 122 0003 0.038	Despesas de Exercícios Anteriores - FMAS	4.400,00
10.01	08 122 0003 0.039	Pagamento de Sentenças Judiciais - Fundo de Assistência Social	3.000,00
10.01	08 122 0003 0.040	Encargos Tributários e Contributivos - Assistência Social	74.000,00
10.01	08 122 0003 0.041	Contribuição ao RGPS - Pessoal da Assistência Social	185.000,00
10.01	08 122 0003 0.042	Despesas de Exercícios Anteriores - Assistência Social	4.400,00
10.01	08 122 0003 0.043	Pagamento de Sentenças Judiciais - Assistência Social	3.000,00
TOTAL — OPERAÇÕES ESPECIAIS			6.789.300,00
PROJETOS			
01.01	04 122 0010 1.001	Construção e Implantação do Arquivo Geral do Município	100.000,00
01.01	04 122 0010 1.002	Modernização Tecnológica e Digitalização de Serviços da Administração	108.000,00
02.01	04 131 0010 1.003	Ações de Promoção Institucional e Publicidade Oficial	43.000,00
05.01	13 392 0006 1.004	Construção e Revitalização de Equipamentos Culturais	238.200,00
05.01	13 392 0006 1.005	Modernização e Aquisição de Equipamentos para a Cultura	150.000,00

06.01	15 122 0009 1.006	Aquisição e Desapropriação de Imóveis de Interesse Público	38.000,00
06.01	15 451 0009 1.007	Construção, Ampliação, Reforma e Requalificação de Vias e Logradouros Públicos	630.200,00
06.01	15 451 0009 1.008	Construção e Revitalização de Praças e Espaços Públicos	226.200,00
06.01	15 451 0009 1.009	Construção, Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios e Equipamentos Públicos	162.000,00
06.01	15 451 0009 1.010	Implantação de Sistema de Videomonitoramento na Área Urbana	250.000,00
06.01	16 482 0003 1.013	Construção e Recuperação de Estradas Vicinais	259.200,00
06.01	16 482 0003 1.014	Construção de Unidades Habitacionais Populares	271.200,00
06.01	17 512 0009 1.011	Ampliação do Sistema de Saneamento Básico e Abastecimento de Água	600.200,00
06.01	17 512 0009 1.012	Construção, Ampliação e Reforma de Açudes, Redes de Irrigação e Melhoria da Infraestrutura Hídrica	333.200,00
07.01	20 608 0007 1.015	Implantação e Estruturação de Equipamentos de Apoio à Produção Agrícola	134.000,00
07.01	20 608 0007 1.016	Modernização e Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas	381.000,00
08.01	12 122 0001 1.017	Aquisição e Desapropriação de Imóveis para a Educação	27.000,00
08.01	12 361 0001 1.018	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares do Ensino Fundamental	337.000,00
08.01	12 361 0001 1.019	Modernização e Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para o Ensino Fundamental	262.300,00
08.01	12 361 0001 1.020	Renovação e Ampliação da Frota de Transporte Escolar	180.000,00
08.01	12 365 0001 1.021	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares da Educação Infantil	279.200,00
08.01	12 365 0001 1.022	Modernização e Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para a Educação Infantil	146.000,00
08.02	27 812 0005 1.023	Construção, Ampliação e Reforma de Equipamentos Esportivos e de Lazer	177.200,00
08.02	27 812 0005 1.024	Modernização e Aquisição de Equipamentos e Materiais Esportivos	80.000,00
09.01	10 122 0002 1.025	Aquisição e Desapropriação de Imóveis para a Saúde	2.400,00
09.01	10 301 0002 1.026	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Atenção Básica	670.000,00
09.01	10 301 0002 1.027	Modernização e Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para Unidades de Atenção Básica	544.700,00
09.01	10 302 0002 1.028	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Média e Alta Complexidade	391.000,00
ÓRGÃO/UO	CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
09.01	10 302 0002 1.029	Modernização e Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para Unidades de Média e Alta Complexidade	616.000,00
09.01	10 303 0002 1.030	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades da Assistência Farmacêutica	64.700,00
09.01	10 303 0002 1.031	Modernização e Aquisição de Equipamentos para a Assistência Farmacêutica	59.000,00
09.01	10 304 0002 1.032	Construção, Ampliação e Reforma de Estruturas da Vigilância em Saúde	63.000,00
09.01	10 304 0002 1.033	Modernização e Aquisição de Equipamentos para a Vigilância em Saúde	95.000,00
10.02	08 244 0003 1.034	Construção, Ampliação e Reforma de Equipamentos da Assistência Social	346.500,00
10.02	08 244 0003 1.035	Modernização e Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para a Assistência Social	280.000,00
11.01	01 031 0004 1.036	Implantação e Manutenção das Instalações da Sede Própria do Legislativo	100.000,00
TOTAL — PROJETOS			8.645.400,00
ATIVIDADES			
01.01	04 122 0010 2.001	Gestão Estratégica e Apoio Gerencial das Finanças, Administração e Planejamento	2.612.200,00
01.01	04 122 0010 2.002	Celebração de Convênios de Cooperação Técnica e Financeira	4.400,00
01.01	04 122 0010 2.003	Valorização e Capacitação Permanente do Servidor Público	97.000,00
02.01	04 122 0010 2.004	Gestão Estratégica e Apoio Gerencial do Gabinete do Prefeito	1.093.700,00
02.01	04 122 0010 2.005	Articulação Interinstitucional e Suporte a Ações Estratégicas de Governo	59.000,00
02.01	04 122 0010 2.006	Celebração de Convênios de Cooperação Técnica e Financeira	38.900,00
02.01	23 122 0010 2.072	Consórcio de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Vale do Jaguaribe	27.000,00
03.01	04 124 0010 2.007	Manutenção das Atividades de Controle Interno	329.900,00
04.01	04 122 0006 2.008	Manutenção das Atividades dos Serviços Jurídicos	493.000,00
05.01	13 122 0006 2.009	Gestão Estratégica e Apoio Gerencial da Cultura	620.000,00
05.01	13 122 0006 2.010	Celebração de Convênios de Cooperação Técnica e Financeira	13.000,00
05.01	13 392 0006 2.011	Fomento a Eventos, Manifestações Culturais e Ações de Integração Social	1.509.000,00
05.01	13 392 0006 2.012	Manutenção do Sistema Municipal de Cultura e Apoio a Artistas Locais	203.000,00

05.01	23 695 0006 2.013	Desenvolvimento e Promoção do Turismo Sustentável	113.000,00
06.01	15 122 0009 2.014	Gestão Estratégica e Apoio Gerencial da Infraestrutura	3.204.800,00
06.01	15 122 0009 2.015	Celebração de Convênios de Cooperação Técnica e Financeira	4.400,00
06.01	15 451 0009 2.016	Manutenção e Conservação de Vias e Logradouros Públicos	644.000,00
06.01	15 451 0009 2.017	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	440.000,00
06.01	15 451 0009 2.018	Manutenção dos Serviços Gerais e de Utilidade Pública	219.000,00
06.01	15 452 0009 2.019	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	733.000,00
06.01	17 512 0009 2.020	Manutenção dos Serviços de Saneamento Básico e Abastecimento de Água	161.000,00
07.01	18 542 0009 2.021	Participação no Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos	79.000,00
07.01	20 122 0007 2.022	Gestão Estratégica e Apoio Gerencial da Agricultura	1.470.700,00
07.01	20 122 0007 2.023	Celebração de Convênios de Cooperação Técnica e Financeira	29.600,00
07.01	20 245 0007 2.024	Ações de Defesa Civil e Atendimento a Situações Emergenciais e Calamitosas	65.000,00
07.01	20 245 0007 2.025	Fomento à Aquisição de Alimentos e Apoio à Agricultura Familiar	6.000,00
07.01	20 608 0007 2.026	Fomento a Feiras, Festivais e Eventos Agropecuários	131.000,00
07.02	18 541 0008 2.027	Manutenção do Programa de Educação Ambiental e Mobilização Comunitária	98.000,00
07.02	18 541 0008 2.028	Manutenção dos Programas de Arborização e Revitalização de Áreas Verdes	120.000,00
08.01	12 122 0001 2.029	Gestão Estratégica e Apoio Gerencial da Educação	2.128.500,00
08.01	12 122 0001 2.030	Celebração de Convênios de Cooperação Técnica e Financeira	4.000,00

ÓRGÃO/UO	CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
08.01	12 122 0001 2.031	Apoio Logístico e Financeiro a Estudantes	69.000,00
08.01	12 128 0001 2.032	Formação Continuada dos Profissionais da Educação	53.000,00
08.01	12 306 0001 2.033	Alimentação Escolar - Educação Infantil	237.000,00
08.01	12 306 0001 2.034	Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	460.000,00
08.01	12 306 0001 2.035	Alimentação Escolar - Educação de Jovens e Adultos	27.000,00
08.01	12 306 0001 2.076	Alimentação Escolar no Atendimento Escolar Especializado	28.000,00
08.01	12 361 0001 2.036	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	1.611.000,00
08.01	12 361 0001 2.037	Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - Ensino Fundamental	8.678.300,00
08.01	12 361 0001 2.038	Manutenção do Transporte Escolar para Alunos da Rede Municipal	1.865.100,00
08.01	12 365 0001 2.039	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	1.585.000,00
08.01	12 365 0001 2.040	Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - Educação Infantil	3.667.700,00
08.01	12 366 0001 2.041	Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos	887.800,00
08.01	12 366 0001 2.042	Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - EJA	183.300,00
08.01	12 367 0001 2.043	Manutenção dos Serviços de Educação Especial e Inclusiva	933.700,00
08.02	27 122 0001 2.044	Gestão Estratégica e Apoio Gerencial do Desporto	746.800,00
08.02	27 122 0005 2.045	Celebração de Convênios de Cooperação Técnica e Financeira	8.900,00
08.02	27 812 0005 2.046	Fomento e Realização de Campeonatos e Eventos Esportivos	30.000,00
08.02	27 812 0005 2.047	Manutenção de Projetos Sociais de Esporte Lazer e Integração	49.600,00
08.02	27 812 0005 2.048	Apoio a Atletas e Equipes Esportivas do Município	43.000,00
09.01	10 122 0002 2.049	Gestão Estratégica e Apoio Gerencial da Saúde	2.742.900,00
09.01	10 122 0002 2.050	Celebração de Convênios de Cooperação Técnica e Financeira	18.000,00
09.01	10 301 0002 2.051	Manutenção e Custeio Geral da Atenção Básica	5.819.000,00
09.01	10 301 0002 2.052	Custeio dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias (ACS/ACE)	1.315.000,00
09.01	10 301 0002 2.053	Custeio do Piso Salarial da Categoria de Enfermagem	1.597.600,00
09.01	10 302 0002 2.054	Atendimento a Pessoas Reconhecidamente Carentes ou por Determinação Judicial	142.000,00
09.01	10 302 0002 2.055	Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade (MAC)	4.652.800,00
09.01	10 302 0002 2.056	Participação no Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte	305.000,00
09.01	10 303 0002 2.057	Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica	241.000,00
09.01	10 304 0002 2.058	Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde	718.000,00
10.01	08 122 0003 2.060	Gestão Estratégica e Apoio Gerencial da Assistência Social	2.164.100,00
10.01	08 122 0003 2.061		47.000,00

		Celebração de Convênios de Cooperação Técnica e Financeira	
10.01	08 241 0003 2.066	Manutenção das Políticas de Atenção à Pessoa Idosa	108.000,00
10.01	08 242 0003 2.067	Ações de Valorização e Política de Atenção Integral a Pessoa com Deficiência	129.000,00
10.02	08 122 0003 2.059	Fortalecimento do Controle Social	47.300,00
10.02	08 122 0003 2.063	Bloco de Gestão do SUAS (IGD-SUAS)	215.400,00
10.02	08 122 0003 2.064	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único (IGD-PBF)	437.300,00
10.02	08 243 0003 2.068	Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	719.800,00
10.02	08 244 0003 2.065	Fortalecimento do Cadastro Único (PROCAD-SUAS)	309.500,00
10.02	08 244 0003 2.069	Gestão de Benefícios Eventuais	137.000,00
10.02	08 245 0003 2.071	Bloco da Proteção Social Básica (PSB)	1.050.000,00
10.02	08 246 0003 2.070	Qualificação para Geração de Emprego e Renda	54.000,00
10.03	08 122 0003 2.062	Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar	326.100,00
10.03	08 243 0003 2.073	Manutenção das Políticas para Crianças e Adolescentes	54.000,00
10.03	08 243 0003 2.074	Instituição e Funcionamento do Comitê Gestor da Lei 13.431/2017	32.000,00
11.01	01 031 0004 2.075	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	2.800.000,00
TOTAL — ATIVIDADES			64.097.100,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
01.99	99 999 9999 9.999	Reserva de Contingência	468.200,00
TOTAL — RESERVA DE CONTINGÊNCIA			468.200,00
TOTAL GERAL			80.000.000,00

DEMONSTRATIVO COMPLEMENTAR

Totais por Tipo de Orçamento

Orçamento Programa para 2027 — Consolidado • Em R$ 1,00

TIPO DE ORÇAMENTO	VALOR (R$)	PARTICIPAÇÃO
Orçamento Fiscal	52.243.900,00	65,30%
Orçamento da Seguridade Social	27.756.100,00	34,70%
TOTAL	80.000.000,00	100,00%

DEMONSTRATIVO COMPLEMENTAR

Demonstrativo da Despesa por Função

Orçamento Programa para 2027 — Consolidado • Em R$ 1,00

CÓD.	FUNÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01	Legislativa	2.900.000,00	–	2.900.000,00
04	Administração	5.511.100,00	–	5.511.100,00
08	Assistência Social	–	6.730.800,00	6.730.800,00
10	Saúde	–	21.025.300,00	21.025.300,00
12	Educação	26.012.600,00	–	26.012.600,00
13	Cultura	2.733.200,00	–	2.733.200,00
15	Urbanismo	6.551.600,00	–	6.551.600,00
16	Habitação	530.400,00	–	530.400,00
17	Saneamento	1.094.400,00	–	1.094.400,00
18	Gestão Ambiental	297.000,00	–	297.000,00
20	Agricultura	2.217.300,00	–	2.217.300,00
23	Comércio e Serviços	140.000,00	–	140.000,00
27	Desporto e Lazer	1.135.500,00	–	1.135.500,00
28	Encargos Especiais	2.652.600,00	–	2.652.600,00
99	Reserva de Contingência	468.200,00	–	468.200,00
TOTAL GERAL		52.243.900,00	27.756.100,00	80.000.000,00

DEMONSTRATIVO COMPLEMENTAR

Demonstrativo da Despesa por Subfunção

Orçamento Programa para 2027 — Consolidado • Em R$ 1,00

CÓD.	SUBFUNÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
031	Ação Legislativa	2.900.000,00	–	2.900.000,00
122	Administração Geral	15.892.600,00	7.242.500,00	23.135.100,00
124	Controle Interno	329.900,00	–	329.900,00
128	Formação de Recursos Humanos	53.000,00	–	53.000,00
131	Comunicação Social	43.000,00	–	43.000,00
241	Assistência à Pessoa Idosa	–	108.000,00	108.000,00
242	Assistência à Pessoa com Deficiência	–	129.000,00	129.000,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	–	805.800,00	805.800,00
244	Assistência Comunitária	–	1.073.000,00	1.073.000,00
245	Serviços Socioassistenciais	71.000,00	1.050.000,00	1.121.000,00
246	Segurança de Renda	–	54.000,00	54.000,00
301	Atenção Básica	–	9.946.300,00	9.946.300,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	–	6.106.800,00	6.106.800,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	–	364.700,00	364.700,00
304	Vigilância Sanitária	–	876.000,00	876.000,00
306	Alimentação e Nutrição	752.000,00	–	752.000,00
361	Ensino Fundamental	12.933.700,00	–	12.933.700,00

365	Educação Infantil	5.677.900,00	–	5.677.900,00
366	Educação de Jovens e Adultos	1.071.100,00	–	1.071.100,00
367	Educação Especial	933.700,00	–	933.700,00
392	Difusão Cultural	2.100.200,00	–	2.100.200,00
451	Infra Estrutura Urbana	2.571.400,00	–	2.571.400,00
452	Serviços Urbanos	733.000,00	–	733.000,00
482	Habitação Urbana	530.400,00	–	530.400,00
512	Saneamento Básico Urbano	1.094.400,00	–	1.094.400,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	218.000,00	–	218.000,00
542	Controle Ambiental	79.000,00	–	79.000,00
608	Promoção da Produção Agropecuária	646.000,00	–	646.000,00

CÓD.	SUBFUNÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
695	Turismo	113.000,00	–	113.000,00
812	Desporto Comunitário	379.800,00	–	379.800,00
843	Serviço da Dívida Interna	1.467.000,00	–	1.467.000,00
846	Outros Encargos Especiais	1.185.600,00	–	1.185.600,00
999	Reserva de Contingência	468.200,00	–	468.200,00
TOTAL GERAL		52.243.900,00	27.756.100,00	80.000.000,00

DEMONSTRATIVO COMPLEMENTAR				
Demonstrativo da Despesa por Programa				
Orçamento Programa para 2027 — Consolidado • Em R$ 1,00				
CÓD.	PROGRAMA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
0001	Ereré Nota 10 - Educação, o Caminho para o Desenvolvimento	26.759.400,00	–	26.759.400,00
0002	Ereré Cuida - Saúde Acessível e Humanizada	–	21.025.300,00	21.025.300,00
0003	Ereré Cidadania e Inclusão Social	530.400,00	6.730.800,00	7.261.200,00
0004	Fortalecimento da Ação Legislativa	2.900.000,00	–	2.900.000,00
0005	Valorização do Esporte, Lazer e Juventude em Ereré	396.100,00	–	396.100,00
0006	Ereré Cultural e Turística	3.346.600,00	–	3.346.600,00
0007	Ereré e a Valorização da Agricultura e do Desenvolv.Rural	2.224.700,00	–	2.224.700,00
0008	Ereré e o Desenvolvimento Ambiental Sustentável	218.000,00	–	218.000,00
0009	Desenvolvimento Urbanístico e Estrutural de Ereré	7.732.400,00	–	7.732.400,00
0010	Gestão Eficiente, Transparente e Responsável de Ereré	7.668.100,00	–	7.668.100,00
9999	Reserva de Contingência	468.200,00	–	468.200,00
TOTAL	GERAL	52.243.900,00	27.756.100,00	80.000.000,00

DEMONSTRATIVO COMPLEMENTAR				
Receitas por Fonte de Recurso				
Orçamento Programa para 2027 — Consolidado • Em R$ 1,00				
U.G.: SFAP – Sec. de Finanças, Administração e Planejamento; FME – Fundo Municipal de Educação; FMS – Fundo Municipal de Saúde; FMAS – Fundo				
Municipal de Assistência Social; SCT – Sec. de Cultura e Turismo; FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.				
U.G.	FONTE DE RECURSOS	REC. DO TESOURO	REC. OUTRAS FONTES	TOTAL
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.				
SFAP	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos	60.000,00	0,00	60.000,00
SFAP	1500100100 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	25.000,00	0,00	25.000,00
SFAP	1500100200 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	15.000,00	0,00	15.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju				
SFAP	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos	6.000,00	0,00	6.000,00
SFAP	1500100100 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	2.500,00	0,00	2.500,00
SFAP	1500100200 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	1.500,00	0,00	1.500,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dív.at				
SFAP	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos	6.000,00	0,00	6.000,00
SFAP	1500100100 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	2.500,00	0,00	2.500,00
SFAP	1500100200 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	1.500,00	0,00	1.500,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a				
SFAP	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos	600,00	0,00	600,00
SFAP	1500100100 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	250,00	0,00	250,00
SFAP	1500100200 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	150,00	0,00	150,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.				
SFAP	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos	6.000,00	0,00	6.000,00

SFAP	1500100100 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	2.500,00	0,00	2.500,00
SFAP	1500100200 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	1.500,00	0,00	1.500,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00 Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju				
SFAP	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos	600,00	0,00	600,00
SFAP	1500100100 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	250,00	0,00	250,00
SFAP	1500100200 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	150,00	0,00	150,00
U.G.	FONTE DE RECURSOS	REC. DO TESOURO	REC. OUTRAS FONTES	TOTAL
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00 Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Dív.at				
SFAP	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos	600,00	0,00	600,00
SFAP	1500100100 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	250,00	0,00	250,00
SFAP	1500100200 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	150,00	0,00	150,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00 Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mj.d.a				
SFAP	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos	600,00	0,00	600,00
SFAP	1500100100 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	250,00	0,00	250,00
SFAP	1500100200 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	150,00	0,00	150,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal				
SFAP	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos	60.000,00	0,00	60.000,00
SFAP	1500100100 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	25.000,00	0,00	25.000,00
SFAP	1500100200 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	15.000,00	0,00	15.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.				
SFAP	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos	120.000,00	0,00	120.000,00
SFAP	1500100100 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	50.000,00	0,00	50.000,00
SFAP	1500100200 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	30.000,00	0,00	30.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.				
SFAP	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos	240.000,00	0,00	240.000,00
SFAP	1500100100 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	100.000,00	0,00	100.000,00
SFAP	1500100200 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	60.000,00	0,00	60.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mul.ju				
SFAP	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos	12.000,00	0,00	12.000,00
SFAP	1500100100 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	5.000,00	0,00	5.000,00
SFAP	1500100200 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	3.000,00	0,00	3.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dív.at				
SFAP	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos	6.000,00	0,00	6.000,00
SFAP	1500100100 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	2.500,00	0,00	2.500,00
SFAP	1500100200 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	1.500,00	0,00	1.500,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mj.d.a				
SFAP	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos	600,00	0,00	600,00

U.G.	FONTE DE RECURSOS	REC. DO TESOURO	REC. OUTRAS FONTES	TOTAL
SFAP	1500100100 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	250,00	0,00	250,00
SFAP	1500100200 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	150,00	0,00	150,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal				
SFAP	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e jur. prin				
SFAP	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida ativa				
SFAP	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Mul.jur.dív.ativa				
SFAP	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal				
SFAP	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros do principal				

SFAP	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida ativa				
SFAP	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros da dívida ativa				
SFAP	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.				
SFAP	1751000000 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	700.000,00	0,00	700.000,00
1.3.2.1.01.1.1.00.00.00 Remuneração de Dep. Bancários - Geral - Principal				
SCT	1719000000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei N´14399/2022	1.000,00	0,00	1.000,00
SFAP	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos	799.000,00	0,00	799.000,00
SFAP	1700000000 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	147.800,00	0,00	147.800,00
SFAP	1701000000 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	50.000,00	0,00	50.000,00
SFAP	1705000000 – Transferências do Estado Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	16.000,00	0,00	16.000,00
SFAP	1706000000 – Transferência Especial da União	5.000,00	0,00	5.000,00
SFAP	1720000000 – Transferências da União Ref. Part. Exploração de Petróleo e Gase Natural destinadas ao FEP - Lei Nº 9478/1997	2.000,00	0,00	2.000,00
SFAP	1750000000 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000,00	0,00	1.000,00
SFAP	1755000000 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	2.000,00	0,00	2.000,00
FME	1500100100 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	1.000,00	0,00	1.000,00
FME	1540000000 – Transferências do FUNDEB – impostos 30%	63.000,00	0,00	63.000,00

U.G.	FONTE DE RECURSOS	REC. DO TESOURO	REC. OUTRAS FONTES	TOTAL
FME	1540107000 – Transferências do FUNDEB – impostos 70%	147.000,00	0,00	147.000,00
FME	1541000000 – Transferências do FUNDEB 30%-Complementação União – VAAF	90.000,00	0,00	90.000,00
FME	1541107000 – Transferências do FUNDEB 70%-Complementação União – VAAF	210.000,00	0,00	210.000,00
FME	1542000000 – Transferências do FUNDEB 30%-Complementação União – VAAT	900,00	0,00	900,00
FME	1542107000 – Transferências do FUNDEB 70%-Complementação União – VAAT	2.100,00	0,00	2.100,00
FME	1543000000 – Transferências do FUNDEB 30%-Complementação União – VAAR	3.000,00	0,00	3.000,00
FME	1550000000 – Transferência do Salário-Educação	32.000,00	0,00	32.000,00
FME	1552000000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.000,00	0,00	1.000,00
FME	1553000000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	2.000,00	0,00	2.000,00
FME	1569000000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000,00	0,00	5.000,00
FME	1570000000 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	5.000,00	0,00	5.000,00
FME	1571000000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	2.000,00	0,00	2.000,00
FME	1576000000 – Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	2.000,00	0,00	2.000,00
FMS	1500100200 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	5.000,00	0,00	5.000,00
FMS	1600000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00	0,00	100.000,00

FMS	1601000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.000,00	0,00	2.000,00
FMS	1604000000 – Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento de ACS e ACE	2.000,00	0,00	2.000,00
FMS	1605000000 – Assistência Financeira da União Destinada a Complementação do Pagamento do Piso salarial para Enfermagem	2.000,00	0,00	2.000,00
FMS	1631000000 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	10.000,00	0,00	10.000,00
FMS	1632000000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	1.000,00	0,00	1.000,00
FMAS	1660000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	18.500,00	0,00	18.500,00
FMAS	1661000000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.000,00	0,00	1.000,00
FMAS	1665000001 – Transferências do Governo Federal referentes a Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	1.000,00	0,00	1.000,00
FMAS	1665000002 – Transferências do Estado referentes a Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	1.500,00	0,00	1.500,00
U.G.	FONTE DE RECURSOS	REC. DO TESOURO	REC. OUTRAS FONTES	TOTAL
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal				
SFAP	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos	22.400.000,00	0,00	22.400.000,00
SFAP	1500100100 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
SFAP	1500100200 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	4.200.000,00	0,00	4.200.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 Cota-Parte do FPM - Cota extraodinária - Principal				
SFAP	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
SFAP	1500100100 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	500.000,00	0,00	500.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.				
SFAP	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos	40.000,00	0,00	40.000,00
SFAP	1500100100 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	2.500,00	0,00	2.500,00
SFAP	1500100200 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	7.500,00	0,00	7.500,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal				
SFAP	1720000000 – Transferências da União Ref. Part. Exploração de Petróleo e Gase Natural destinadas ao FEP - Lei Nº 9478/1997	205.000,00	0,00	205.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.				
FMS	1600000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.				
FMS	1600000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.				
FMS	1600000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	800.000,00	0,00	800.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00 Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.				
FMS	1600000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	150.000,00	0,00	150.000,00
1.7.1.3.50.5.1.10.00.00 Qualificação da Gestão do SUS - Principal				
FMS	1600000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.3.50.9.1.02.00.00 Transf. Rec. Bloc. Manut. Ações, Servi Saúde Piso Enfermagem				

FMS	1605000000 – Assistência Financeira da União Destinada a Complementação do Pagamento do Piso salarial para Enfermagem	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
1.7.1.3.50.9.1.03.00.00 Transf.Rec Bloco de Manut.Serv.Púb.saúde Venc.ACE e ACS-Principal				
FMS	1604000000 – Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento de ACS e ACE	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
U.G.	FONTE DE RECURSOS	REC. DO TESOURO	REC. OUTRAS FONTES	TOTAL
1.7.1.3.50.9.1.99.00.00 Transf.B.M.Ações e S.P.Saúde-Outros Prog.Fin.Tranf.Fundo a Fundo				
FMS	1600000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 Transferências do Salário-Educação - Principal				
FME	1550000000 – Transferência do Salário-Educação	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
1.7.1.4.52.0.1.01.00.00 Transferências Diretas do FNDE - PNAE Creche				
FME	1552000000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.4.52.0.1.03.00.00 Transferências Diretas do FNDE - PNAE Pré Escola				
FME	1552000000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	35.000,00	0,00	35.000,00
1.7.1.4.52.0.1.04.00.00 Transferências Diretas do FNDE - PNAE Ensino Fundamental				
FME	1552000000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	160.000,00	0,00	160.000,00
1.7.1.4.52.0.1.05.00.00 Transferências Diretas do FNDE - PNAE Educação de Jovens e Adulto				
FME	1552000000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	20.000,00	0,00	20.000,00
1.7.1.4.52.0.1.06.00.00 Transferências Diretas do FNDE - PNAE AEE				
FME	1552000000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	20.000,00	0,00	20.000,00
1.7.1.4.53.0.1.02.00.00 Transferências Diretas do FNDE - PNATE - Educação Infantil				
FME	1553000000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	20.000,00	0,00	20.000,00
1.7.1.4.53.0.1.03.00.00 Transferências Diretas do FNDE - PNATE - Ensino Fundamental				
FME	1553000000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.1.4.53.0.1.04.00.00 Transferências Diretas do FNDE - PNATE - Ensino Médio				
FME	1553000000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	25.000,00	0,00	25.000,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00 Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal				
FME	1569000000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE	500.000,00	0,00	500.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00 Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ.				
FME	1542000000 – Transferências do FUNDEB 30%-Complementação União – VAAT	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
FME	1542107000 – Transferências do FUNDEB 70%-Complementação União – VAAT	2.800.000,00	0,00	2.800.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00 Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ.				
FME	1541000000 – Transferências do FUNDEB 30%-Complementação União – VAAF	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
FME	1541107000 – Transferências do FUNDEB 70%-Complementação União – VAAF	2.800.000,00	0,00	2.800.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00 Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR - Princ.				
U.G.	FONTE DE RECURSOS	REC. DO TESOURO	REC. OUTRAS FONTES	TOTAL
FME	1543000000 – Transferências do FUNDEB 30%-Complementação União – VAAR	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.1.5.53.0.1.00.00.00 Transf. de Rec. de Compl. da União ao Fundeb - ETI - Principal				
FME	1546000000 – Transferências do FUNDEB 30% - Complementação União – ETI	500.000,00	0,00	500.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00 Transf. FNAS Gestão do SUAS IGD				
FMAS	1660000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.1.6.50.0.1.10.01.00 Transf. FNAS - Proteção Social Básica - Piso Básico Fixo				

FMAS	1660000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.1.6.50.0.1.10.02.00 Transf. FNAS Proteção Social Básica-Ser. de Conv. e Fort Vinculos				
FMAS	1660000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.1.6.50.0.1.50.00.00 Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal				
FMAS	1660000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	150.000,00	0,00	150.000,00
1.7.1.6.50.0.1.60.00.00 Tra.FNAS-S.P.Social B.Domic.Gestantes e Crianças 0a6anos SPSBG-GC				
FMAS	1660000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.1.6.50.0.1.90.00.00 Outras Transferências do FNAS - Principal				
FMAS	1660000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	400.000,00	0,00	400.000,00
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00 Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.				
FMAS	1665000001 – Transferências do Governo Federal referentes a Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	82.000,00	0,00	82.000,00
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00 Transf. Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cult - Princ.				
SCT	1716000000 – Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	24.000,00	0,00	24.000,00
SCT	1719000000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei N´14399/2022	178.200,00	0,00	178.200,00
1.7.1.9.99.0.1.90.00.00 Outras Transferências da União - Principal				
SFAP	1706000000 – Transferência Especial da União	195.000,00	0,00	195.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 Cota-Parte do ICMS - Principal				
SFAP	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos	16.000.000,00	0,00	16.000.000,00
SFAP	1500100100 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
SFAP	1500100200 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 Cota-Parte do IPVA - Principal				
SFAP	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos	480.000,00	0,00	480.000,00
SFAP	1500100100 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	30.000,00	0,00	30.000,00
U.G.	FONTE DE RECURSOS	REC. DO TESOURO	REC. OUTRAS FONTES	TOTAL
SFAP	1500100200 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	90.000,00	0,00	90.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal				
SFAP	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos	80.000,00	0,00	80.000,00
SFAP	1500100100 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	5.000,00	0,00	5.000,00
SFAP	1500100200 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	15.000,00	0,00	15.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 Cota-Parte da CIDE - Principal				
SFAP	1750000000 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00 Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS - Principal				
FMS	1632000000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	500.000,00	0,00	500.000,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00 Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação - Princ.				
FME	1571000000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	300.000,00	0,00	300.000,00
1.7.2.4.99.0.1.90.00.00 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal				
SFAP	1701000000 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	401.000,00	0,00	401.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00 Transferência de Estado destinada à Assistência Social - Princ.				
FMAS	1661000000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	75.000,00	0,00	75.000,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00 Transferências de Rec a Programas de Educação - Principal				
FME	1576000000 – Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	120.000,00	0,00	120.000,00
1.7.2.9.99.0.1.90.00.00 Outras transferências dos Estados - Principal				
SFAP	1710000000 – Transferência Especial do Estado	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.3.9.99.0.1.90.00.00 Outras Transferências dos Municípios - Principal				
SFAP	1702000000 – Outras Transferências de Convêncios ou Repasses dos Municípios	128.900,00	0,00	128.900,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal				
FME	1540000000 – Transferências do FUNDEB – impostos 30%	2.400.000,00	0,00	2.400.000,00

FME	1540107000 – Transferências do FUNDEB – impostos 70%	5.600.000,00	0,00	5.600.000,00
1.7.9.1.99.0.1.90.00.00 Outras Transferências de Pessoas - Principal				
FMDCA	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00 Multas Previstas em Legislação Específica - Principal				
SFAP	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
1.9.1.1.01.0.2.00.00.00 Multas Previstas em Legislação Específica - Multa e jur. prin				
SFAP	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
1.9.1.1.01.0.3.00.00.00 Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida ativa				
SFAP	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00

U.G.	FONTE DE RECURSOS	REC. DO TESOURO	REC. OUTRAS FONTES	TOTAL
1.9.1.1.01.0.4.00.00.00 Multas Previstas em Legislação Específica - Mul.jur.dív.ativa				
SFAP	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
1.9.1.1.07.0.1.00.00.00 Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal				
SFAP	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00
1.9.1.1.07.0.2.00.00.00 Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Multa e jur. prin				
SFAP	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
1.9.1.1.07.0.3.00.00.00 Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Dívida ativa				
SFAP	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00
1.9.1.1.07.0.4.00.00.00 Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Mul.jur.dív.ativa				
SFAP	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00 Outras Indenizações - Principal				
SFAP	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos	25.000,00	0,00	25.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 Outras Restituições - Principal				
SFAP	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos	25.000,00	0,00	25.000,00
SFAP	1501000000 – Outros Recursos não Vinculados	15.000,00	0,00	15.000,00
1.9.2.3.99.0.1.00.00.00 Outros Ressarcimentos - Principal				
SFAP	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00 Outras Rec Não Arrecadada e Não Projetada RFB-Primárias - Princ.				
SFAP	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos	22.800,00	0,00	22.800,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal				
SFAP	1755000000 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	67.300,00	0,00	67.300,00
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00 Transferências de Recursos do SUS-Atenção Primária - Principal				
FMS	1601000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
2.4.1.1.51.2.1.00.00.00 Transferências de Recursos do SUS-Atenção Especializada - Princ.				
FMS	1601000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
2.4.1.1.51.3.1.00.00.00 Transferências de Recursos do SUS-Assistência Famacêutic - Princ.				
FMS	1601000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000,00	0,00	50.000,00
2.4.1.1.51.4.1.00.00.00 Transferências de Recursos do SUS-Vigilância em Saúde - Princ.				
FMS	1601000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000,00	0,00	50.000,00
2.4.1.1.51.5.1.00.00.00 Transferências de Recursos do SUS-Gestão do SUS - Principal				
FMS	1601000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000,00	0,00	50.000,00

U.G.	FONTE DE RECURSOS	REC. DO TESOURO	REC. OUTRAS FONTES	TOTAL
2.4.1.2.50.2.1.01.00.00 Transf.do FNDE-Reest.e A.de Equip.Educação Infantil-Proinfância				
FME	1569000000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE	200.000,00	0,00	200.000,00
2.4.1.2.50.9.1.00.00.00 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Princ.				
FME	1569000000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00 Transferências de Convênios da União para o SUS - Principal				

FMS	1631000000 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	150.000,00	0,00	150.000,00
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00 Transferência de Convênio da União destinada a Educação - Princ.				
FME	1570000000 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	150.000,00	0,00	150.000,00
2.4.1.4.52.0.1.00.00.00 Transferência de Convênio da União destinada Saneamento - Princ.				
SFAP	1700000000 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	200.000,00	0,00	200.000,00
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00 Transferência de Convênio da União dest Prog Infraestura - Princ.				
SFAP	1700000000 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	250.000,00	0,00	250.000,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00 Outras Transferências de Convênios da União - Principal				
SFAP	1700000000 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	500.000,00	0,00	500.000,00
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00 Transferências de Convênios dos Estados para SUS - Principal				
FMS	1632000000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	150.000,00	0,00	150.000,00
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00 Transferência Convênio Estado dest Programa de Educação - Princ.				
FME	1571000000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00 Transferência Convênio Estado dest Programa de Infraestr - Princ.				
SFAP	1701000000 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	250.000,00	0,00	250.000,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF - Princ.				
SFAP	1701000000 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	100.000,00	0,00	100.000,00
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00 Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal				
SFAP	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos	-5.600.000,00	0,00	-5.600.000,00
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00 Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.				
SFAP	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos	-10.000,00	0,00	-10.000,00

U.G.	FONTE DE RECURSOS	REC. DO TESOURO	REC. OUTRAS FONTES	TOTAL
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00 Cota-Parte do ICMS - Principal				
SFAP	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos	-4.000.000,00	0,00	-4.000.000,00
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00 Cota-Parte do IPVA - Principal				
SFAP	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos	-120.000,00	0,00	-120.000,00
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal				
SFAP	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos	-20.000,00	0,00	-20.000,00
TOTAIS		80.000.000,00	0,00	80.000.000,00

Publicado por:
Thiago Alves da Silva
Código Identificador:B946582C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

FUNDO DE PREVIDENCIA DE MILAGRES - PREVIMIL
ATO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 050/2026

ATO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 050/2026

O Gestor do Fundo de Previdência Municipal de Milagres, Ceará – PREVIMIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 081013332026, em conformidade com o que estabelece o art. 46, incisos I, II, III, IV e V, §§ 1º, 3º, 6º da Lei Complementar 002/2026 e art. 50, § 4º da Lei Complementar nº. 002/2026 c/c art. 201, § 2º da CF/88,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **MARIA DO SOCORRO ALZENIR DA SILVA,** inscrita no CPF n° 567.098.543-53, matrícula/PREFEITURA n°. 0316113, ocupante do cargo efetivo de ZELADORA lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUB, com proventos mensais no valor de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), reajustados de acordo com o art. 51, caput, da Lei Complementar 002/2026.

Art. 2º. Os Proventos foram calculados em conformidade com o art. 50, § 4º da Lei Complementar 002/2026, que prevê o percentual de 60% (sessenta por cento) da média aritmética de todo o período contributivo com o acréscimo de 02 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos.

Data fim do Cálculo	08/10/2026
Total de Competência	400
Soma das 100% das contribuições atualizadas	R$ 456.232,57
Média aritmética simples dos salários de contribuição	R$ 1.140,58
60% da Média aritmética simples dos salários de contribuição	R$ 684,35
Quantidade de anos de contribuição que ultrapassam 20 anos de contribuição	13

Pontos percentuais acumulados por exceder 20 anos de contribuição	0.26
Valor acumulado por exceder 20 anos de contribuição	R$ 296,55
Valor total da Média	R$ 980,90
Complementação do salário-mínimo por força do § 2° do art. 201 da CF/1998	R$ 640,10
Valor do Provento de Aposentadoria	R$ 1.621,00

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Milagres (CE), 24 de novembro de 2026.

FRANCISCO FABIO ALVES BELÉM
Diretor Presidente – PREVIMIL
Portaria nº 018/2026 – GP

ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:72A3C311

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL Nº 008/2026 PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS PUBLICAÇÃO DA LISTA DE FAMÍLIAS BENEFICIADAS RESULTADO APÓS ANÁLISE E VERIFICAÇÃO DE DADOS PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA HABITACIONAL – NOVO PAC / MINHA CASA, MINHA VIDA
EDITAL Nº 008/2026
PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE FAMÍLIAS BENEFICIADAS
RESULTADO APÓS ANÁLISE E VERIFICAÇÃO DE DADOS PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

A Prefeitura Municipal de Mombaça/CE, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as normas aplicáveis ao **Programa Minha Casa, Minha Vida**, torna pública a **Lista de Famílias Beneficiadas**, referente ao processo de seleção realizado no âmbito do empreendimento habitacional municipal.

Informa-se que as famílias constantes nesta publicação passaram pelas etapas de inscrição, análise documental, seleção municipal e posterior verificação e validação dos dados pela Caixa Econômica Federal, instituição responsável pela análise cadastral e enquadramento nos critérios operacionais do Programa.

A validação contemplou, entre outros aspectos, a conferência das informações prestadas pelas famílias, cruzamento de dados cadastrais, atendimento aos requisitos do Programa e verificação das condições de elegibilidade estabelecidas pela regulamentação vigente.

Ressalta-se que a presente divulgação não substitui eventuais etapas complementares exigidas pela Caixa Econômica Federal ou pelos órgãos competentes, permanecendo condicionada à manutenção das condições de habilitação e à apresentação de documentos adicionais, quando solicitados.

As famílias beneficiadas deverão acompanhar os canais oficiais do Município para futuras convocações referentes à atualização cadastral, assinatura de documentos, reuniões técnicas e demais procedimentos necessários à contratação e entrega das unidades habitacionais.
A lista completa encontra-se disponível:

no Diário Oficial do Município;

no site oficial da Prefeitura Municipal de Mombaça/CE;

na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; e em outros meios oficiais de divulgação.

Eventuais informações complementares poderão ser obtidas junto à Secretaria

Municipal de Desenvolvimento Social, em horário regular de atendimento.

Mombaça/CE, 26 de novembro de 2026.

RAFAEL ÂNGELO MARQUES GONÇALVES E SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria Nº 020114/2025
LISTA FINAL DAS FAMÍLIAS CONTEMPLADAS PELO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - NOVO PAC HABITACIONAL EM MOMBAÇA

NOME	CPF
ANA LUCIA ALVES RUFINO	***.***.553-94
ANA AMÉLIA VIEIRA PIRES	***.***.103-03
ANA VITORIA ARAÚJO PONTES	***.***.573-22
ANDREA GOMES VIEIRA	***.***.103-66
ANTOMARIA FERREIRA DO NASCIMENTO	***.***.903-66
ANTÔNIA ALINE ARAUJO DO NASCIMENTO	***.***.838-18
ANTÔNIA APARECIDA SILVA LIMA	***.***.573-34
ANTÔNIA CELIANE DE ARAÚJO SOUSA	***.***.233-12
ANTÔNIA DIANA MOREIRA MIRANDA	***.***.668-42
ANTÔNIA DOS ANJOS PEREIRA SILVA	***.***.073-08
ANTONIA ELINALDA FERREIRA DA SILVA	***.***.983-30
ANTÔNIA GERLÂNIA DE ARAUJO	***.***.263-04
ANTÔNIA GLEIDIVÂNIA ALENCAR PERIS	***.***.708-42
APARECIDA FERREIRA LIMA	***.***.723-68
CAMILA RODRIGUES VIEIRA	***.***.938-92
CAROLINE VIEIRA DO NASCIMENTO	***.***.483-60
DANIELY VIEIRA DO NASCIMENTO	***.***.973-74
EDNUZIA FERREIRA DE LIMA	***.***.548-77
ELIANE DE ARAUJO POMPEU	***.***.858-22
EMILIANA GOMES DA SILVA	***.***.813-59
FRANCISCA FRANCIDALVA DO NASCIMENTO	***.***.643-20
FRANCISCA JOSIANE SOUSA DE LIMA	***.***.783-24
HEMYLIANE MONTEIRO FRANCA	***.***.583-57
JOANA D'ARC BENTO DA SILVA	***.***.513-78
KAROÊNA VIEIRA DO NASCIMENTO	***.***.428-30
MARIA CHARLIENE RODRIGUES DOS REIS	***.***.483-60
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA ROMÃO	***.***.263-59
MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA	***.***.993-17
MARIA DE LIMA NASCIMENTO SILVA	***.***.813-63
MARIA DIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA	***.***.803-30
MARIA DORISLANDIA FERREIRA DA SILVA	***.***.583-90
MARIA IVONE DE OLIVEIRA	***.***.733-10
MARIA TEIXEIRA DE SENA	***.***.363-39
MARIA VALDELISVANA LIMA DA SILVA	***.***.733-40
MAYSA MARTINS DA SILVA	***.***.753-06
NAIARA MARIA SANTIAGO MIGUEL	***.***.383-59
NILSON LIMA DE SOUSA	***.***.713-83
RAIANE MANUELA ALVES DO NASCIMENTO	***.***.233-01
ROSEUDA NASCIMENTO SOARES	***.***.473-11
WILIANE RODRIGUES DE FREITAS	***.***.393-95

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:E18FEF99

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 1711-A/2026 – SEAI, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do art. 81, da Lei Orgânica do Município, combinado com o XI, art. 20 da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos aplicáveis do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, emitido por profissional legalmente habilitado;

CONSIDERANDO a caracterização de atividade insalubre em grau máximo, nos termos da Norma Regulamentadora NR-15, Anexo 14, do Ministério do Trabalho e Emprego;

CONSIDERANDO que os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria exercem atividades de higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação e a respectiva coleta de resíduos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), incidente na forma prevista na legislação municipal vigente, aos servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais constantes no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º A concessão do adicional de insalubridade fundamenta-se no Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, que constatou a exposição habitual e permanente dos servidores a agentes biológicos decorrentes da higienização de instalações sanitárias de uso público.

Art. 3º O adicional de insalubridade será devido enquanto permanecerem as condições e atividades que ensejaram sua concessão, podendo ser revisto ou cessado mediante nova avaliação técnica.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, em 17 de novembro de 2026.

EMMANUEL GONÇALVES DE CASTRO ANDRADE
Secretário da Articulação Institucional

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 1711-A/2026 - SEAI

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
1302353	MARIA VAGUILENE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
1319159	CLERINÁDIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:2183764C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 – PREMIAÇÃO

EDITAL PARA PREMIAÇÃO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 – PREMIAÇÃO PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais de Abaiara - Ceará!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura. Desejamos sucesso!

1 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Abaiara.

Deste modo, o Secretaria Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2 INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do Edital
O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Abaiara, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.
Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Abaiara.
O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2 Quantidade de agentes culturais a serem premiados Serão premiados 01 grupos/coletivos.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.
2.3 Valor da premiação
Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.
O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.
O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
O valor total deste edital é de R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 06.02.13.392.0030.2.022-3.3.90.31.00
2.4 Prazo de inscrição
De 08 horas do dia 30/11/2026 até 16 horas do dia 04/12/2026.
2.5 Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de Abaiara com mais de 15 anos de trajetória ininterrupta.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V deste Edital.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores,
Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)
Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
2.7 Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 01 categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 01 premiação.

3 ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

4 INSCRIÇÕES

4.1 Como se inscrever

As inscrições ocorrerão de forma física, o agente cultural deve entregar na sede da Secretaria de Cultura de Abaiara, localizada na presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizado na Rua Padre José leite Sampaio, 97,
Centro, no período das 8h às 11h e das 13h às 16h em envelope lacrado a seguinte documentação obrigatória:
Formulário de inscrição (Anexo II);
Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Abaiara de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5 COTAS

5.1 Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para: pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas; pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.
5.2 Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.3 Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.4 Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.5 Procedimentos complementares

Em caso de necessidade, a Comissão poderá realizar a solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo IV.

5.6 Aplicação das cotas para coletivos
Os coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - Os grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
As pessoas físicas que compõem o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

6 ETAPA DE SELEÇÃO

6.1 Quem analisa as candidaturas
Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão: Comissão de Coordenação, acompanhamento, seleção e fiscalização da PNAB, instituída na Portaria nº 021704/2026-SEMGAP, de 17 de Abril de 2026.
6.2 Quem não pode fazer parte da comissão de seleção
Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:
I – tiverem interesse direto na matéria;
II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.
6.3 Análise das candidaturas
A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Abaiara - CE, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.
Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de
origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa
A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.
6.4 Recursos na etapa de Seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial dos Municípios – Aprece e no site oficial da Prefeitura Municipal de Abaiara.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Coordenação, acompanhamento, seleção e fiscalização da PNAB, instituída na Portaria Portaria nº 021704/2026-SEMGAP, de 17 de Abril de 2026, que deve ser apresentado presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizado na Rua Padre José leite Sampaio, 97, Centro, no período das 8h às 11h e das 13h às 16h no prazo de 03 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Abaiara – Ceará.

7 REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS AOS PROJETOS COM MAIOR PONTUAÇÃO NA CATEGORIA COM MAIOR NÚMERO DE SUPLENTES.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8 ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1 Prazo para apresentação de documentos de habilitação
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizado na Rua Padre José leite Sampaio, 97, Centro, no período das 8h às 11h e das 13h às 16h os seguintes documentos:
Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):
documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2 Recursos da etapa de Habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Coordenação, acompanhamento, seleção e fiscalização da PNAB, instituída na Portaria Portaria nº 021704/2026-SEMGAP, de 17 de Abril de 2026, que deve ser apresentado presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizado na Rua Padre José leite Sampaio, 97, Centro, no período das 8h às 11h e das 13h às 16h no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial dos Municípios – Aprece e no site oficial da Prefeitura Municipal de Abaiara.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9 ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá
o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://abaiara.ce.gov.br/.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no no site da Prefeitura Municipal de Abaiara e nas mídias sociais oficiais.
Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10.2 Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail secultabaiara@gmail.com. Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura.
10.3 Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 dias após a publicação do resultado final.

10.4 Anexos do Edital
Este Edital é composto pelos seguintes anexos:
Anexo I – Categorias
Anexo II - Formulário de Inscrição Anexo III – Trajetória Cultural
Anexo IV - Critérios de seleção e bônus de pontuação
Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural Anexo VI - Termo de Premiação Cultural

Anexo VII - Autodeclaração Étnico-racial
Anexo VIII - Autodeclaração para pessoa com deficiência
Anexo IX – Formulário de Recurso

Abaiara – CE, 26 de Novembro de 2026.

CICERO MACIEL DANTAS CLEMENTE
Secretário Municipal da Cultura Portaria nº 010804/2026-SEMGAP

ANEXO I CATEGORIAS
RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).
Será disponibilizada 01 vaga para grupo/coletivo sem CNPJ constituído no valor de R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
Guardiões da Tradição (Forró Pé de Serra)

Esta categoria reconhece e celebra grupos musicais com mais de 15 anos de trajetória ininterrupta dedicados à preservação, difusão e fortalecimento do forró tradicional. Destina-se a formações que mantêm vivas as raízes do gênero — como o xote, o baião, o arrasta-pé e o xaxado — valorizando a instrumentação clássica (sanfona, zabumba e triângulo) e o repertório autêntico que construiu a identidade cultural nordestina e brasileira.

3.DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIA S	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS/PARDAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTID ADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIM O POR PROJET O	V T C A
COLETIVO/ GRUPO SEM CNPJ REPRESENT ADO POR PESSOA FÍSICA - Guardiões da Tradição (Forró Pé de Serra)	Impossibilida de Fática de acordo com § 3º e § 4º do Art. 6º da IN MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023	01	Impossibilid ade Fática de acordo com § 3º e § 4º do Art. 6º da IN MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023	Impossibili dade Fática de acordo com § 3º e § 4º do Art. 6º da IN MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023.	01	R$ 2.500,0 0	R 2.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

I - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA
1. Nome do grupo ou coletivo [Texto – 100 caracteres]

2. Quantas pessoas fazem parte do coletivo [número inteiro]

3. Nome do representante: [texto – 100 caracteres]

4. CPF do representante : [campo CPF validado]

5.E-mail de contato: [campo e-mail validado]

6. Telefone de contato: [apenas números]

7. Endereço completo (da sede): [texto – 200 caracteres]

8. Cidade:
[lista municípios IBGE]

9. Estado:
[lista estados IBGE]

CEP:
[campo CEP validado]

Anos de atuação na área cultural? [número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos? ( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

Declaro que autorizo o uso das minhas informações exclusivamente para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018). Estou ciente de que posso retirar meu consentimento a qualquer momento.

( ) Sim, eu concordo.
( ) Não, eu não concordo.

ANEXO III
TRAJETÓRIA CULTURAL

INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL
1.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?
Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

1.2 Como começou a sua trajetória cultural?
Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

1.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?
Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor.
Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

1.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?
Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

1.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:
(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)
Agência:
Conta:
Banco:

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO IV
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40 PONTOS

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas com deficiência	5

K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
L	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
M	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/ grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou	5

	social	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será definida por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: AGENTE CULTURAL COM MAIOR IDADE.
Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.
GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL] [DATA]

ANEXO VI
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:
Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME LOCAL

ASSINATURA

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL: CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na Etapa de Seleção do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____
_____. Local, data.
Assinatura
NOME COMPLETO

Formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão,
Com base na Etapa de Habilitação do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____
_____. Local, data.
Assinatura

NOME COMPLETO

Publicado por:
Cícero Gonçalves Dantas
Código Identificador:3AB9D4E7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
LEI MUNICIPAL 593/2026 JARDIM/CE, 26 DE NOVEMBRO 2026.

ABRE AO VIGENTE ORÇAMENTO DA DESPESA, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE R$ 15.478.700,00 PARA OS FINS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, Antonio Fernando Coutinho**, faz saber que a Câmara Municipal de Jardim/CE, aprovou o Projeto de Lei n° 025/2026, em 25 de Novembro de 2026, e sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir ao vigente orçamento da despesa, crédito suplementar no valor total de R$ 15.478.700,00 (quinze milhões, quatrocentos e setenta e oito mil e setecentos reais), para atender reforço nas dotações abaixo classificadas:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 0201 – GABINETE DO PREFEITO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Valor (R$)	FONTE
04.122.0002.2.006– Coordenação e Manutenção do Gabinete do Prefeito			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.654,00	1.500.0000

Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 0301 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Valor (R$)	FONTE
04.122.0002.2.009– Coord. e Manutenção Administrativa da Secretaria de Administração			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	6.000,00	1.500.0000
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	137.820,04	1.500.0000
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	16.376,60	1.500.0000

Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 0301 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Valor (R$)	FONTE
04.122.0022.2.011– Coord. e Manutenção da Guarda Municipal			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.007,51	1.500.0000

Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 0302 – DEMUTRAN

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Valor (R$)	FONTE
04.125.0022.2.021– Manutenção e Operacionalização do Demutran			
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	4.521,06	1.752.0000

Órgão: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade Orçamentária: 0401 – SECRETARIA DE FINANÇAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Valor (R$)	FONTE
04.123.0002.2.023– Coord. e Manutenção Administrativa da Secretaria de Finanças			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	20.000,00	1.500.0000
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	59.992,57	1.500.0000

Órgão: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade Orçamentária: 0401 – SECRETARIA DE FINANÇAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Valor (R$)	FONTE
04.123.0003.2.024– Contribuições ao Pasep			
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	246.899,00	1.500.0000

Órgão: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 0601 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Valor (R$)	FONTE
12.361.0002.2.029– Coord. e Manut. Administ. da Secretaria de Educação			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.500,00	1.500.1001
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	983,00	1.500.1001
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	366.155,75	1.500.1001
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	12.999,53	1.500.1001
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	79.367,00	1.500.1001

Órgão: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Valor (R$)	FONTE
12.306.0060.2.040 – Programa Nac. de Alim. Esc. – Tempo Integral			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	211.623,87	1.550.0000

Órgão: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Valor (R$)	FONTE
12.361.0040.2.044– Coord. e Manut. do Ensino Fundamental – Fundeb 30%			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.500,00	1.540.0000
3.3.90.30.00	Material de Consumo	246.814,58	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	592.927,70	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	89.993,00	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	63.734,66	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	186.557,48	1.540.0000

Órgão: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Valor (R$)	FONTE
12.361.0040.2.045– Coord. e Manut. do Ensino Fundamental – Fundeb 70%			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.317.422,20	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	992.577,80	1.540.1070
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	2.170.000,00	1.540.1070

Órgão: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Valor (R$)	FONTE
12.361.0055.2.047 – Programa do Transporte Escolar – Ens. Fundamental			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	76.127,14	1.550.0000

Órgão: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Valor (R$)	FONTE
12.365.0041.2.050– Coord. e Manut. do Ensino Infantil – Fundeb 70%			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.930.000,00	1.540.1070

Órgão: 07 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 0701 – SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Valor (R$)	FONTE
10.301.0002.2062 – Coord. e Manutenção Administração da Secretaria de Saúde			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	260.000,00	1.500.1002
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	230.000,00	1.500.1002
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	66.061,00	1.500.1002
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	224.692,04	1.500.1002
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	56.183,28	1.500.1002

Órgão: 07 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 0702 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Valor (R$)	FONTE
10.301.0030.1017 – Construção, reforma e ampliação de Unidades Básicas de saúde e Espaços físicos de Saúde			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	150.000,00	1.500.1002

Órgão: 07 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 0702 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Valor (R$)	FONTE
10.301.0025.2064 – Bloco de Atenção Básica			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	570.000,00	1.600.0000
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00	1.605.0000
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	200.000,00	1.600.0000
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	289.414,31	1.600.0000
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	2.650,28	1.600.0000
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	30.970,91	1.601.0000

Órgão: 07 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 0702 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Valor (R$)	FONTE
10.302.0026.2070 – Bloco da Atenção de Med. e Alta Compl. Ambulatorial			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	317.218,56	1.600.0000
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	28.679,22	1.601.0000

Órgão: 07 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 0702 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Valor (R$)	FONTE
10.302.0026.2071 – Coordenação e Manutenção da Unidade Hospitalar Municipal			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	500.000,00	1.600.0000
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	180.000,00	1.600.0000
3.3.90.14.00	Diárias – Civil	1.430,38	1.600.0000
3.3.90.30.00	Material de Consumo	172.396,28	1.600.0000

Órgão: 08 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 0801 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Valor (R$)	FONTE
08.122.0002.2076 – Coord. e Manutenção Administração da Sec. de Assistência Social			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	82.000,00	1.500.0000
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	36.000,00	1.500.0000
3.3.90.30.00	Material de Consumo	25.344,38	1.500.0000
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	63.239,65	1.500.0000

Órgão: 08 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 0802 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Valor (R$)	FONTE
08.244.0033.2081 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	12.000,00	1.660.0000

Órgão: 08 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 0802 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Valor (R$)	FONTE
08.245.0033.2086 – Bloco da Proteção Social Basica			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	14.194,54	1.660.0000

Órgão: 09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 0901 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Valor (R$)	FONTE
20.606.0002.2095 – Coord. e Manutenção da Secretaria de Agricultura			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	43.000,00	1.500.0000
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	26.000,00	1.500.0000
3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.157,92	1.500.0000
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.174,47	1.500.0000
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	2.495,00	1.500.0000

Órgão: 14 – SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA
Unidade Orçamentária: 1401 – SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Valor (R$)	FONTE
23.122.0002.2100 – Coordenação e Manutenção da Secretaria de Articulação Política			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	2.000,00	1.500.0000

Órgão: 19 – SAAEJ SIS. DE AUT. DE AGUA E ESGOTO
Unidade Orçamentária: 1901 – SAAEJ

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Valor (R$)	FONTE
17.512.0002.2101 – Coordenação e Manutenção do Saaej			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	49.651,05	1.500.0000
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	346.458,25	1.500.0000
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	4.891,00	1.500.0000

Órgão: 22 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Unidade Orçamentária: 2201 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Valor (R$)	FONTE
04.122.0002.2104 – Gerenciamento e Manut. da Secretaria de Planejamento e Orçamento			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	3.900,00	1.500.0000

Órgão: 23 – SEC. MUN. DO MEIO AMBIENTE E DES. SUSTEN.
Unidade Orçamentária: 2301 – SEC. MUN. DO MEIO AMBIENTE E DES. SUSTEN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Valor (R$)	FONTE
04.122.0002.2.105– Coord. e Manut. da Sec. Meio Ambiente e Desenv. Sust.			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	9.832,71	1.500.0000
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	18.188,00	1.500.0000
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	32.150,00	1.500.0000

Órgão: 23 – SEC. MUN. DO MEIO AMBIENTE E DES. SUSTEN.
Unidade Orçamentária: 2301 – SEC. MUN. DO MEIO AMBIENTE E DES. SUSTEN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Valor (R$)	FONTE
18.541.0048.2.111– Manutenção dos Serviços de Limpeza Públicas			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	567.841,36	1.500.0000

Órgão: 24 – SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
Unidade Orçamentária: 2401 – SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Valor (R$)	FONTE
04.122.0002.2.112– Manutenção da Coordenação de Desenvolvimento do Turismo			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	26.263,53	1.500.0000
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesa de Pessoal Requisitado	20.498,87	1.500.0000
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.500,00	1.500.0000

Órgão: 24 – SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
Unidade Orçamentária: 2401 – SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Valor (R$)	FONTE
04.122.0002.2.113– Coord. e Manut. da Sec. Municipal de Cultura, Turismo e Esporte			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	31.500,00	1.500.0000
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	299.985,16	1.500.0000

Órgão: 24 – SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
Unidade Orçamentária: 2401 – SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Valor (R$)	FONTE
13.391.0019.2.115– Promoção e Realização de Eventos Culturais e Tradicionais			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	396.183,36	1.500.0000

Órgão: 24 – SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
Unidade Orçamentária: 2401 – SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Valor (R$)	FONTE
27.122.0002.2.118– Manutenção do Departamento de Esporte e Juventude			
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artística, Cientificas, Desportivas e Outras	92.500,00	1.500.0000

Órgão: 25 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URB.
Unidade Orçamentária: 2501 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Valor (R$)	FONTE
04.122.0002.2.126– Coord. e Manut. da Sec. de Infraestrutura e Serviços Urbanos			
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.500,00	1.500.0000

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do presente crédito suplementar, correrão pelas fontes previstas no Inciso II e III do §1º e §3º do art. 43 da Lei Federal nª 4.320/64, no valor total de R$ 15.478.700,00 (quinze milhões, quatrocentos e setenta e oito mil e setecentos reais), sendo por anulação de dotações R$ 12.167.807,86 (doze milhões, cento e sessenta e sete mil, oitocentos e sete reais e oitenta e seis centavos)e pelo provável excesso de arrecadação R$ 3.310.892,14 (três milhões, trezentos e dez mil, oitocentos e noventa e dois reais e quatorze centavos), abaixo demonstrados:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 0201 – GABINETE DO PREFEITO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Valor (R$)	FONTE
04.032.0002.2.003 – Manutenção e Coordenação da Controladoria Municipal			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	8.000,00	1.500.0000
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	8.000,00	1.500.0000
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00	1.500.0000
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00	1.500.0000

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 0201 – GABINETE DO PREFEITO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Valor (R$)	FONTE
04.122.0002.2.004 – Coordenação e Manutenção do Controle Interno			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.000,00	1.500.0000
3.3.90.14.00	Diárias – Civil	1.000,00	1.500.0000
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.000,00	1.500.0000
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00	1.500.0000
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00	1.500.0000
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	5.000,00	1.500.0000
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	500,00	1.500.0000

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 0201 – GABINETE DO PREFEITO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Valor (R$)	FONTE
04.122.0002.2.05 – Coordenação e Manutenção da Assessoria Jurídica			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	17.000,00	1.500.0000
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	39.999,70	1.500.0000
3.3.90.14.00	Diárias – Civil	1.500,00	1.500.0000
3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.000,00	1.500.0000
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00	1.500.0000
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	9.500,00	1.500.0000
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	20.000,00	1.500.0000
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00	1.500.0000

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 0201 – GABINETE DO PREFEITO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Valor (R$)	FONTE
04.122.0002.2.006– Coordenação e Manutenção do Gabinete do Prefeito			
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	2.500,00	1.500.0000
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	120.000,00	1.500.0000
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	50.000,00	1.500.0000
3.3.50.41.00	Contribuições	2.000,00	1.500.0000
3.3.90.14.00	Diárias – Civil	2.299,89	1.500.0000
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.962,64	1.500.0000
33.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	6.500,00	1.500.0000
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	2.000,00	1.500.0000
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.508,00	1.500.0000
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	2.504,00	1.500.0000
3.3.90.92.00	Despesas de Exercício Anteriores	2.500,00	1.500.0000
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	3.533,00	1.500.0000

Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 0301 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Valor (R$)	FONTE
04.122.0002.2.009– Coord. e Manutenção Administrativa da Secretaria de Administração			
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	17.497,00	1.500.0000

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	250.000,00	1.500.0000
3.1.90.92.00	Despesas de Exercício Anteriores	5.000,00	1.500.0000
3.3.90.14.00	Diárias – Civil	4.008,84	1.500.0000
3.3.90.30.00	Material de Consumo	9.480,98	1.500.0000
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	500,00	1.500.0000
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	500,00	1.500.0000
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	8.000,00	1.500.0000
3.3.90.92.00	Despesas de Exercício Anteriores	4.100,00	1.500.0000
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	6.500,00	1.500.0000
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00	1.500.0000
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	4.791,20	1.500.0000

Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 0301 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Valor (R$)	FONTE
04.122.0022.2.011– Coord. e Manutenção da Guarda Municipal			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.000,00	1.500.0000
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	40.000,00	1.500.0000
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.323,04	1.500.0000
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00	1.500.0000

Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 0301 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Valor (R$)	FONTE
04.128.0002.2.012– Manutenção do Programa de Formação Continuada de Serv. Públicos			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.000,00	1.500.0000
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00	1.500.0000

Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 0301 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Valor (R$)	FONTE
04.451.0048.2.014– Manutenção e Conservação Prédios e Equipamentos Públicos			
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00	1.500.0000

Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 0301 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Valor (R$)	FONTE
06.181.0022.2.016– Gerenciamento Central de Comunicação para Patrulha Maria da Penha			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00	1.500.0000
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00	1.500.0000
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	10.000,00	1.500.0000
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	1.500.0000

Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 0301 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Valor (R$)	FONTE
19.573.0002.2.020– Manutenção do Prog.de Modernização Tecnológica da Administração Mun. – PROMT			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.000,00	1.500.0000
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00	1.500.0000
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	1.500.0000

Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 0302 – DEMUTRAN

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Valor (R$)	FONTE
06.183.0022.1.002– Instalação de centro de monitoramento e videomonitoramento urbano			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00	1.500.0000
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00	1.500.0000
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	1.500.0000

Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 0302 – DEMUTRAN

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Valor (R$)	FONTE
04.125.0022.2.021– Manutenção e Operacionalização do Demutran			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00	1.500.0000
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	20.000,00	1.500.0000
3.3.90.30.00	Material de Consumo	26.327,73	1.752.0000
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	354,28	1.752.0000
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	8.000,00	1.752.0000
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	11.600,00	1.752.0000

Órgão: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade Orçamentária: 0401 – SECRETARIA DE FINANÇAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Valor (R$)	FONTE

04.123.0002.2.023– Coord. e Manutenção Administrativa da Secretaria de Finanças			
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	22.250,00	1.635.0000
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	58.000,00	1.500.0000
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	15.000,00	1.500.0000
3.1.90.92.00	Despesas de Exercício Anteriores	15.000,00	1.573.0000
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	15.000,00	1.573.0000
3.3.90.14.00	Diárias – Civil	15.000,00	1.573.0000
3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.544,66	1.749.0000
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	15.000,00	1.573.0000
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	15.000,00	1.573.0000
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00	1.635.0000
3.3.90.93.00	Indenização e Restituições	43.666,38	1.500.0000
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	35.399,00	1.573.0000

Órgão: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade Orçamentária: 0401 – SECRETARIA DE FINANÇAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Valor (R$)	FONTE
04.843.0042.2.025– Amortização da Dívida Fundada – Operação de Crédito			
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	670.000,00	1.500.0000

Órgão: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 0601 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Valor (R$)	FONTE
12.128.0004.2.027– Formação Continuada dos Profissionais da Educação			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.545,00	1.500.1001

Órgão: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 0601 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Valor (R$)	FONTE
12.244.0039.2.028– Programa Fardamento escolar para todos			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	50.000,00	1.500.0000

Órgão: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 0601 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Valor (R$)	FONTE
12.361.0002.2.029– Coord. e Manut. Administ. da Secretaria de Educação			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	62.000,00	1.500.1001
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	2.000,00	1.500.1001
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	10.000,00	1.576.0000
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	40.000,00	1.599.0000
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	1.000,00	1.500.1001
3.3.90.92.00	Despesas de Exercício Anteriores	3.000,00	1.500.1001
3.3.90.93.00	Indenização e Restituições	63.481,99	1.576.0000
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00	1.500.0000
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	9.500.00	1.700.0000

Órgão: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 0601 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Valor (R$)	FONTE
12.361.0059.2.031– Manutenção do Programa Esporte na Escola			
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00	1.500.0000
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00	1.500.0000

Órgão: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 0601 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Valor (R$)	FONTE
12.368.0039.2.033– Manutenção do Programa Tempo Integral			
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00	1.569.0000
3.3.90.30.00	Material de Consumo	300.000,00	1.569.0000
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	7.000,00	1.569.0000

Órgão: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Valor (R$)	FONTE
12.361.0043.1.008– Construção, ampliação e reforma de escolas, quadras e espaços físicos educacionais			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.619.300,00	1.540.0000
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	182.156,52	1.569.0000
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	430.700,00	1.700.0000

Órgão: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Valor (R$)	FONTE
12.361.0040.2.044– Coord. e Manut. do Ensino Fundamental – Fundeb 30%			
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesa de Pessoal Requisitado	2.000,00	1.540.0000

3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	2.000,00	1.540.0000
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	5.000,00	1.540.0000
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	60.000.00	1.540.0000
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100.000,00	1.540.0000

Órgão: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Valor (R$)	FONTE
12.365.0041.2.051– Coord. e Manut. do Ensino Infantil – Fundeb 30%			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	3.000,00	1.540.0000
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	30.000.00	1.540.0000
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	8.539,00	1.542.0000
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00	1.542.0000
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	1.540.0000

Órgão: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Valor (R$)	FONTE
12.366.0042.2.055 – Coord. e Manut. da Educação de Jovens e Adultos – Fundeb 70%			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	16.000,00	1.540.1070
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	2.000,00	1.540.1070

Órgão: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Valor (R$)	FONTE
12.366.0042.2.056 – EJA Profinalizante			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.000,00	1.500.0000

Órgão: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Valor (R$)	FONTE
12.367.0039.2.058 – Coordenação e Manutenção da Educação Especial			
3.3.90.14.00	Diárias – Civil	2.000,00	1.500.1001
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00	1.500.1001
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00	1.500.1001

Órgão: 07 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 0701 – SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Valor (R$)	FONTE
10.122.0024.2061 – Gerenciamento do Centro Especialidades do Município de Jardim			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00	1.600.0000
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00	1.600.0000
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.000,00	1.600.0000
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.000,00	1.601.0000

Órgão: 07 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 0701 – SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Valor (R$)	FONTE
10.301.0002.2062 – Coord. e Manutenção Administração da Secretaria de Saúde			
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00	1.500.1002
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00	1.749.0000
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	44.200,00	1.500.0000
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	5.579,00	1.500.1002
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	1.500.0000
3.3.90.13.00	Obrigações Patronais	12.000,00	1.500.0000
3.3.90.14.00	Diárias – Civil	1.022,42	1.500.1002
3.3.90.30.00	Material de Consumo	8.548,25	1.500.1002
3.3.90.30.00	Material de Consumo	13.218,37	1.749.0000
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	8.000,00	1.500.1002
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	20.000,00	1.749.0000
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.543,00	1.500.1002
3.3.90.93.00	Indenização e Restituições	25.000,00	1.500.1002
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	82.000,00	1.500.1002

Órgão: 07 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 0702 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Valor (R$)	FONTE
10.301.0030.1017 – Construção, reforma e ampliação de Unidades Básicas e Espaços físicos de Saúde			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	1.631.0000

Órgão: 07 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 0702 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Valor (R$)	FONTE

10.301.0030.1018 – Aquisição e Manutenção de Equipamento Médico-Hospitalar e Odontológicos e Laboratoriais			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	1.601.0000

Órgão: 07 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 0702 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Valor (R$)	FONTE
10.303.0028.1022 – Implantação de Centro de Proteção de Animais e Aquisição de Castra Móvel			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00	1.500.1002
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00	1.500.1002

Órgão: 07 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 0702 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Valor (R$)	FONTE
10.301.0025.2064 – Bloco de Atenção Básica			
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáves	51.533,00	1.605.0000
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesa de Pessoal Requisitado	500,00	1.600.0000
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	500,00	1.600.0000
3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.581,05	1.600.0000
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	500,00	1.600.0000
3.3.90.93.00	Indenização e Restituições	500,00	1.600.0000
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00	1.500.1002

Órgão: 07 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 0702 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Valor (R$)	FONTE
10.301.0025.2065 – Centro de Especialidades Odontológicas – CEO			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.000,00	1.500.1002
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00	1.500.1002
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.500,00	1.500.1002
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00	1.500.1002

Órgão: 07 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 0702 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Valor (R$)	FONTE
10.301.0025.2067 – Implementação, Estruturação e Organização da Central e Regulação			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000,00	1.500.1002
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00	1.500.1002
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.500,00	1.500.1002

Órgão: 07 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 0702 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Valor (R$)	FONTE
10.301.0030.2068 – Implementação e Manutenção do Laboratório de Próteses Dentarias			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00	1.500.1002

Órgão: 07 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 0702 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Valor (R$)	FONTE
10.302.0026.2069 – Programa Serviço de Atenção Domiciliar – SAD			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.500,00	1.500.1002
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.500,00	1.500.1002
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00	1.500.1002

Órgão: 07 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 0702 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Valor (R$)	FONTE
10.302.0026.2070 – Bloco da Atenção de Med. e Alta Compl. Ambulatorial			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200.000,00	1.600.0000
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	42.000,00	1.600.0000
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis	70.000,00	1.605.0000
3.3.90.30.00	Material de Consumo	17.373,75	1.600.0000
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	15.000,00	1.500.1002
3.3.90.93.00	Indenização e Restituições	500,00	1.600.0000
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	2.500,00	1.600.0000

Órgão: 07 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 0702 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Valor (R$)	FONTE
10.302.0026.2071 – Coordenação e Manutenção da Unidade Hospitalar Municipal			
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis	93.526,60	1.605.0000
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	9.000,00	1.632.0000
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	30.000,00	1.600.0000
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10.000,00	1.601.0000
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	105.747,99	1.632.0000

Órgão: 07 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 0702 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Valor (R$)	FONTE
10.302.0026.2072 – Implantação do CAPS, Infantil e AD.			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.000,00	1.500.1002
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00	1.500.1002
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000,00	1.500.1002

Órgão: 07 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 0702 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Valor (R$)	FONTE
10.304.0027.2074 – Bloco de Vigilância em Saúde			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00	1.604.0000
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	5.000,00	1.601.0000
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	4.200,00	1.601.0000

Órgão: 07 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 0702 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Valor (R$)	FONTE
10.305.0028.2075 – Manut. do Prog. de Atenção a Saúde e Cont. Pop. de Animais Dom/Centro de Zoo			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.000,00	1.500.1002
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00	1.500.1002
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00	1.500.1002
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00	1.600.0000
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00	1.500.1002

Órgão: 08 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 0801 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Valor (R$)	FONTE
08.122.0002.2076 – Coord. e Manutenção Administração da Sec. de Assistência Social			
3.3.90.13.00	Obrigações Patronais	7.500,00	1.500.0000
3.3.90.14.00	Diárias Civil	10.000,00	1.500.0000
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	16.500,00	1.500.0000
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	4.000,00	1.500.0000
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.500,00	1.500.0000
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	4.600,00	1.500.0000
3.3.90.47.00	Obrigações tributarias e contribuitivas	2.500,00	1.500.0000
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	9.209,00	1.500.0000

Órgão: 08 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 0801 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Valor (R$)	FONTE
08.243.0038.2077 – Coord. e Manutenção do Conselho Tutelar			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00	1.500.0000
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	4.000,00	1.500.0000
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00	1.500.0000
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	4.500,00	1.500.0000

Órgão: 08 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 0801 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Valor (R$)	FONTE
08.244.0032.2079 – Programa de Habitação Popular			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	408.837,20	1.500.0000
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00	1.500.0000

Órgão: 08 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 0801 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Valor (R$)	FONTE
08.244.0032.2133 – Manutenção e Equipamentos da Casa do Cidadão			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.000,00	1.500.0000
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00	1.500.0000
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00	1.500.0000
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00	1.500.0000

Órgão: 08 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 0801 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Valor (R$)	FONTE
08.246.0034.2134 – Política do Trabalho “Sala do empreendedor”			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.000,00	1.500.0000
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00	1.500.0000
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00	1.500.0000
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00	1.500.0000

Órgão: 08 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 0802 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Valor (R$)	FONTE
08.243.0033.2080 – Programa Infância no SUAS/Criança Feliz			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	72.000,00	1.660.0000
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	9.000,00	1.500.0000
3.3.90.14.00	Diárias Civil	5.000,00	1.660.0000
3.3.90.30.00	Material de Consumo	710,00	1.500.0000
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00	1.660.0000
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00	1.660.0000

Órgão: 08 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 0802 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Valor (R$)	FONTE
08.244.0033.2081 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	7.000,00	1.500.0000
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	10.000,00	1.749.0000
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	5.000,00	1.660.0000
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00	1.660.0000
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00	1.660.0000
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.680,00	1.660.0000
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10.000,00	1.660.0000
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00	1.500.0000
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00	1.660.0000

Órgão: 08 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 0802 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Valor (R$)	FONTE
08.244.0033.2082 – Bloco de Gestão do SUAS			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00	1.660.0000
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	5.000,00	1.660.0000
3.3.90.14.00	Diárias Civil	5.000,00	1.660.0000
3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.800,00	1.660.0000
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00	1.660.0000
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	200,00	1.660.0000
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00	1.660.0000

Órgão: 08 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 0802 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Valor (R$)	FONTE
08.244.0033.2083 – Gestão de Benefícios Eventuais			
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	5.300,00	1.500.0000

Órgão: 08 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 0802 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Valor (R$)	FONTE
08.244.0033.2084 – PROCAD-SUAS			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.000,00	1.660.0000
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	925,22	1.660.0000
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00	1.660.0000
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	2.000,00	1.660.0000

Órgão: 08 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 0802 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Valor (R$)	FONTE
08.245.0033.2086 – Bloco da Proteção Social Basica			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00	1.660.0000
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	18.000,00	1.660.0000
3.3.50.41.00	Contribuições	5.000,00	1.500.0000
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	554,35	1.660.0000
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	20.000,00	1.500.0000
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	3.500,00	1.660.0000
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	66.000,00	9.755.0000
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	60.730,00	1.660.0000

Órgão: 08 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 0802 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Valor (R$)	FONTE
08.245.0033.2087 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	395.000,00	1.749.0000
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.000,00	1.500.0000
3.3.50.41.00	Contribuições	1.000,00	1.660.0000
3.3.90.14.00	Diárias Civil	29.292,70	1.660.0000

3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00	1.660.0000
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00	1.660.0000
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	23.000,00	1.660.0000

Órgão: 08 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 0803 – FUN. MUN. DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Valor (R$)	FONTE
08.243.0038.2089 – Manutenção das Ações Desenv. Pelo FMDC			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00	1.753.0000
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	3.500,00	1.753.0000
3.3.90.14.00	Diárias Civil	3.000,00	1.500.0000

Órgão: 14 – SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA
Unidade Orçamentária: 1401 – SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Valor (R$)	FONTE
23.122.0002.2100 – Coordenação e Manutenção da Secretaria de Articulação Política			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.500,00	1.500.0000

Órgão: 18 – Reserva de Contingencia
Unidade Orçamentária: 1801 – SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Valor (R$)	FONTE
99.999.0047.9.001– Reserva de Contingencia			
9.9.99.99.00	Reserva de Contingencia	1.395.588,00	1.500.0000

Órgão: 19 – SAAEJ SIS. DE AUT. DE AGUA E ESGOTO
Unidade Orçamentária: 1901 – SAAEJ

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Valor (R$)	FONTE
17.512.0057.1039 – Cons. e Ampl. de Sistema de Abast. D Agua na Sede, Distritos e Zona Rural			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100.000,00	1.500.0000
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00	1.500.0000

Órgão: 19 – SAAEJ SIS. DE AUT. DE AGUA E ESGOTO
Unidade Orçamentária: 1901 – SAAEJ

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Valor (R$)	FONTE
17.605.0057.1040 – Reavitação, Instalação e Construção Reservatórios Dágua, fontes e perfuração de poços profundos			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	25.000,00	1.500.0000

Órgão: 19 – SAAEJ SIS. DE AUT. DE AGUA E ESGOTO
Unidade Orçamentária: 1901 – SAAEJ

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Valor (R$)	FONTE
17.512.0002.2101 – Coordenação e Manutenção do Saaej			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00	1.500.0000
3.3.90.14.00	Diárias Civil	4.800,00	1.500.0000
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	9.000,00	1.500.0000
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	7.500,00	1.500.0000
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00	1.500.0000
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	2.800,00	1.500.0000
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	41.231,13	1.501.0000
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	58.800,00	1.500.0000

Órgão: 19 – SAAEJ SIS. DE AUT. DE AGUA E ESGOTO
Unidade Orçamentária: 1901 – SAAEJ

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Valor (R$)	FONTE
17.512.0015.2102 – Manutenção e Conservação de Sistema de Esgotos			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	65.000,00	1.500.0000
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00	1.501.0000
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	7.500,00	1.500.0000
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00	1.501.0000
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	195.000,00	1.500.0000
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00	1.501.0000
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	1.501.0000

Órgão: 19 – SAAEJ SIS. DE AUT. DE AGUA E ESGOTO
Unidade Orçamentária: 1901 – SAAEJ

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Valor (R$)	FONTE
17.512.0057.2103 – Construção e Implantação de Infraestrutura para a Qualidade da Agua e Saneamento Básico			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000,00	1.500.0000
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	20.000,00	1.500.0000
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.500,00	1.500.0000

Órgão: 22 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Unidade Orçamentária: 2201 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Valor (R$)	FONTE
04.122.0002.2104 – Gerenciamento e Manut. da Secretaria de Planejamento e Orçamento		

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	12.500,00	1.500.0000
3.3.90.14.00	Diárias Civil	6.000,00	1.500.0000
3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00	1.500.0000
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	15.000,00	1.500.0000
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	15.000,00	1.500.0000
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	8.000,00	1.500.0000
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	120.000,00	1.500.0000
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00	1.500.0000

Órgão: 23 – SEC. MUN. DO MEIO AMBIENTE E DES. SUSTEN.
Unidade Orçamentária: 2301 – SEC. MUN. DO MEIO AMBIENTE E DES. SUSTEN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Valor (R$)	FONTE
04.122.0002.2.105– Coord. e Manut. da Sec. Meio Ambiente e Desenv. Sust.			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	9.000,00	1.500.0000
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	8.000,00	1.500.0000

Órgão: 23 – SEC. MUN. DO MEIO AMBIENTE E DES. SUSTEN.
Unidade Orçamentária: 2302 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Valor (R$)	FONTE
18.541.0016.1.047– Construção de Areas e Ambientais			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	50.000,00	1.500.0000
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	1.500.0000

Órgão: 24 – SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
Unidade Orçamentária: 2401 – SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Valor (R$)	FONTE
04.122.0002.2.113– Coord. e Manut. da Sec. Municipal de Cultura, Turismo e Esporte			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	46.000,00	1.500.0000

Órgão: 25 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URB.
Unidade Orçamentária: 2501 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Valor (R$)	FONTE
15.451.0048.1.058– Drenagem e Esgotamento Sanitário de Ruas e Avenidas			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	86.405,00	1.754.0000
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	20.000,00	1.700.0000
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	25.000,00	1.701.0000

Órgão: 25 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URB.
Unidade Orçamentária: 2501 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Valor (R$)	FONTE
15.451.0048.1.059– Construção e Reforma de Praças e Obras D'artes na Zona Urbana e Rural			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	56.000,00	1.701.0000
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100.000,00	1.500.0000
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100.000,00	1.700.0000

Órgão: 25 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URB.
Unidade Orçamentária: 2501 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Valor (R$)	FONTE
15.452.0048.1.061– Construção e Ampliação de Cemitérios na Zona Urbana e Distritos			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00	1.500.0000
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	40.000,00	1.753.0000

Órgão: 25 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URB.
Unidade Orçamentária: 2501 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Valor (R$)	FONTE
16.451.0048.1.062– Construção de Unidades Habitacionais na Sede e Zona Rural			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	200.000,00	1.500.0000
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	400.000,00	2.747.0000

Órgão: 25 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URB.
Unidade Orçamentária: 2501 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Valor (R$)	FONTE
26.782.0049.1.066– Pavimentação em Pedra Tosca das Ruas na Zona Urbana e Rural do Município			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	294.237,00	1.754.0000
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100.000,27	1.500.0000

Órgão: 25 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URB.
Unidade Orçamentária: 2501 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Valor (R$)	FONTE
26.782.0049.1.068– Pavimentação Asfáltica de Acesso aos Distritos			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	361.406,00	1.754.0000
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100.000,00	1.500.0000

Órgão: 25 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URB.

Unidade Orçamentária: 2501 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Valor (R$)	FONTE
04.122.0002.2.126– Coord. e Manut. da Sec. de Infraestrutura e Serviços Urbanos			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	18.000,00	1.500.0000
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.000,00	1.500.0000
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00	1.500.0000
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	9.085,00	1.500.0000

Órgão: 25 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URB.
Unidade Orçamentária: 2501 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Valor (R$)	FONTE
15.452.0020.2.128– Manutenção da Iluminação Pública			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00	1.751.0000
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00	1.751.0000
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	73.000,00	1.751.0000
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	106.670,71	1.500.0000
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	9.000,00	1.751.0000

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE,
Em 26 de Novembro de 2026.

ANTÔNIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:95AF5141



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE - SETRAN
EDITAL DE LEILÃO 01º/2026

O Município de Iguatu, através da Secretaria do Trânsito e Transporte (SETRAN), com sede na Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/Nº, Esplanada II, Iguatu-Ce, CEP. 63.505-005, torna público que realizará LEILÃO DO TIPO MAIOR LANCE OFERTADO, na modalidade "on-line" / eletrônica, para alienação de veículos automotores retidos, removidos ou apreendidos a qualquer título, há mais de 60 (sessenta) dias, em condições de CONSERVADOS, SUCATAS APROVEITÁVEIS e SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL, em conformidade com o art. 328 da Lei Federal nº 9.503/1997, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), com a Resolução n.º 1.025/2026, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e pelas disposições elencadas neste Edital.

I – DATA, LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO:

O procedimento do leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, inscrito na Junta Comercial do Estado do Ceará **(JUCEC), Sr. ERICO SOBRAL SOARES, CPF: XXX.261.XXX-08**, assessorado pela Comissão Permanente de Leilão, através de seção pública, na modalidade ON-LINE / ELETRÔNICA, conforme as especificações a seguir:

1.1.1. PREGÃO – Alienação dos Veículos Listados no Anexo I,

Data: 28/11/2026
Disponível: Site da Vip Leilões (www.vipleiloes.com.br), via login e senha de fácil cadastro para todos. Horário: 09h

1.1.2. DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: Poderão os interessados participarem na modalidade "on-line", através de login e senha obtidos por cadastramento prévio no site**: www.vipleiloes.com.br**, conforme regras de participação dispostas neste Edital.

§1º. As informações, referentes ao Leilão, serão divulgadas por meio de publicação no site eletrônico da **VIP LEILÕES www.vipleiloes.com.br** e afixadas nas dependências da **Secretaria do Trânsito e Transporte (SETRAN).**

§2º. Não cabe aos licitantes alegar desconhecimento atinente ao local de realização do aludido leilão de veículos, sendo de inteira responsabilidade dos interessados a diligência pela procura quanto às informações acerca do local de realização da hasta licitatória, na forma do parágrafo anterior.

II – OBJETO DO LEILÃO:

2.1. A presente licitação na modalidade de leilão tem por objeto leiloar os veículos que se encontram há mais de 60 (sessenta) dias nos Pátio de Retenção da **Secretaria do Trânsito e Transporte (SETRAN) Iguatu – CE** os quais foram apreendidos, recolhidos ou removidos por esta Autarquia.

2.2. Os veículos a serem leiloados são os relacionados nos Anexos Único deste Edital e descritos na seguinte ordem: **Lote, Placa, Unidade da Federação de Registro, Marca e Modelo, Ano Modelo, Chassi, Situação (Conservado ou Sucata), Valor Mínimo a ser pago pelo lote**.

2.3. Os veículos dividem-se em lotes de SUCATAS divididas em SUCATAS APROVEITÁVEIS, SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL (motor suprimido/ motor divergente), sem direito de voltarem a circularem destinadas ao comércio de peças e componentes, e lotes de CONSERVADOS, com possibilidade de voltarem a circular conforme redação do item 1 do §1º do Art. 328 do CTB, e vendidos no estado e condições em que se encontrarem, em funcionamento ou não, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

III – VISITAÇÃO PÚBLICA DOS VEÍCULOS:

3.1 Para adentrar ao pátio, além do agendamento, será obrigatório a apresentação de documento oficial com foto e assinatura d o Termo de Responsabilidade da Visitação, **sendo vedada a entrada com capacetes, bolsas, mochilas e similares**, os interessados em participar da visitação pública dos bens a serem leiloados, poderão ser examinados nos **dias 26 e 27 de novembro de 2026, das 07h30min às 13h30min, no pátio Rua Adeodato Matos Cavalcante, 63, bairro Flores, Iguatu/CE. Antigo IBAMA, em frente ao Quartel da PM,** para que todos tomem conhecimento da real condição física, de conservação e de alienação dos bens. Sendo os veículos leiloados no estado e condições em que se encontram, será permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos mesmos, não sendo aceitas reclamações posteriores quanto aos referidos estados e condições, e nem sendo permitido ao arrematante a execução de qualquer tipo de serviço nas dependências onde os bens se encontram, como manuseio, experimentação ou retirada de peças.

3.2. O Edital poderá ser baixado gratuitamente e poderá sofrer alterações até um dia útil anterior à data do leilão.
IV CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do certame e oferecer lances, pessoas físicas ou jurídicas, devidamente cadastradas, de forma eletronicamente, ou seja, on-line:

4.1.1. Lotes classificados como conservados (destinados à circulação): Pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente e no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os incapazes nos termos da legislação civil.

4.1.2. Lotes classificados como Sucatas Aproveitáveis ou Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservíveis (motor suprimido/ motor divergente): Empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977/2014, e normativos do CONTRAN, sendo necessária a comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, com a apresentação, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido no mês), Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do representante legal.

4.2. Os documentos referidos no subitem anterior poderão ser exigidos no original ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticadas em cartório ou acompanhadas do original.

4.3. Para participação on-line deverão os interessados realizarem cadastro prévio, em até 48 horas do horário marcado para início dos leilões, no site **www.vipleiloes.com.br** para obtenção de “login e senha” habilitados e liberados para apresentação de lances on-line. A participação on-line estará condicionada à obtenção desta habilitação prévia, a qual será concedida de acordo com os critérios de cadastro e segurança do leiloeiro e da empresa responsável pela organização do leilão. Lances enviados na modalidade “on-line” e que não sejam registrados e/ou conhecidos no pregão por recusa do leiloeiro, queda de conexão do sistema e/ou de internet, não garantem direitos aos ofertantes, tendo em vista que a participação on-line é apenas uma facilitadora de acesso e das ofertas, com os riscos naturais às imprevisões e intempéries.

V – DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

5.1. Não será permitida a participação de:

a) Servidores da Secretaria do Trânsito e Transporte (SETRAN), Iguatu – CE e aqueles que, a qualquer título, recebam numerários dos cofres da Instituição, inclusos os terceirizados e os temporários;

b) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal;

c) O arrematante fica proibido de dar lances ao lote do qual é proprietário;

d) Pessoas menores de 18 anos não emancipadas;

e) Funcionários, prepostos e membros da equipe do leiloeiro e da empresa organizadora do leilão.

f) Servidores da Secretaria do Trânsito e Transporte (SETRAN), Iguatu – CE e aqueles que, a qualquer título, recebam numerários dos cofres da Instituição, inclusos os terceirizados e os temporários.

VI – DO PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

6.1. Será exigida a disponibilização do CPF/CNPJ de todos os interessados em participar das hastas licitatórias, através do cadastro no site.

6.2. Os participantes efetuarão lances on-line, a partir do preço mínimo de avaliação constantes nos Anexos deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro oficial.

6.3. O Leiloeiro Oficial irá estabelecer o método de sucessão de lances, indicando a diferença de valores mínimos a serem lançados pelos participantes (incremento), devendo o licitante vencedor, se dirigir imediatamente à mesa após a "batida do martelo" pelo leiloeiro, munido dos documentos previstos no item 4.2 deste Edital, sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote ao leilão.

6.4. O pregão será transmitido em áudio e vídeo pelo sistema de leilões on-line da VIP Leilões (acessado através do site www.vipleiloes.com.br). Em caso de queda no sistema e/ou conexão de internet, o leiloeiro oficial, em conjunto com comissão permanente de leilão da **Secretaria do Trânsito e Transporte (SETRAN) Iguatu – CE**, decidirá, de acordo com as condições mais favoráveis ao objeto deste edital, pela suspensão do pregão com a continuidade do mesmo no primeiro dia útil subsequente ao evento.

VII – DOS VALORES A SEREM PAGOS PELO ARREMATANTE E DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. Os bens serão arrematados e pagos rigorosa e integralmente **À VISTA,** imediatamente após a arrematação, na forma a seguir:

7.1.1. No ato da arrematação, os compradores farão o pagamento de 100% do valor do lance, mais o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do lote arrematado, referente à comissão do leiloeiro, *mais 5% (cinco por cento) correspondente ressarcimento das despesas com o Leilão, conforme o disposto no parágrafo único do art. 24 do Decreto n.º 21.981/1932 c/c art. 75, II, alínea "b" da IN DREI n.º 52/2022.*
7.1.2. O pagamento será realizado através de Boleto Bancário emitido no dia do leilão pela **VIP LEILÕES** com vencimento em até 3 (três) dias após o leilão, nos termos do art. 33 da Resolução CONTRAN nº 1.025/2026.
7.1.3. Os Arrematantes deverão emitir os boletos na área "minha conta" do site através do seu login e senha utilizados para arrematação. O boleto gerado automaticamente no site www.vipleiloes.com.br.

7.1.4. O Arrematante não efetuando o pagamento do boleto até o vencimento, terá a arrematação do bem cancelada. Aplicam-se ao inadimplemento, ainda, as consequências do art. 42 da Resolução CONTRAN nº 1.025/2026: perda do direito sobre o bem arrematado; retenção dos valores eventualmente pagos, a título de ressarcimento de custos operacionais; proibição de participação em novos leilões pelo prazo de até 1 (um) ano; e cobrança administrativa ou judicial do valor devido, sendo o veículo reintegrado ao estoque e incluído em novo leilão (art. 42, § 1º).

7.2. Se o arrematante não cumprir com as condições acima estabelecidas, o bem poderá ser alienado no mesmo pregão ou no próximo pregão agendado, de acordo com o entendimento do leiloeiro oficial e da comissão permanente de leilão da **Secretaria do Trânsito e Transporte (SETRAN), Iguatu – CE.**

7.3. Além do valor do bem, seja CONSERVADO ou SUCATA, fica o arrematante ciente da responsabilidade pelo pagamento referente ao IC MS, se houver, na alíquota exigida pelo estado, devendo o mesmo dirigir-se para receber orientações e adotar os procedimentos devidos, junto à Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.

7.3.1 Arrematante só poderá RETIRAR O VEÍCULO do pátio após apresentação e pagamento do ICMS de acordo com o item 7.3.

7.4. Ficará ainda sob a responsabilidade do arrematante o registro dos veículos leiloados na condição de CONSERVADOS junto da **Secretaria do Trânsito e Transporte (SETRAN), Iguatu – CE**, através do pagamento integral dos respectivos encargos patrimoniais: IPVA 2026, DPVAT 2026 (em todos os casos), Taxas de Licenciamento 2026, Transferência de Propriedade (em todos os casos), Transferência de Jurisdição Municipal (se for o caso), Mudança de Característica (se for o caso), Vistoria (em todos os casos), Lacre de Placa (se for o caso), Serviços Bancários (em todos os casos) e Serviços de Correio (opcional).

7.4.1 Se houver incidência do IPVA 2026 e demais taxas do mesmo período para conclusão da transferência, será de responsabilidade do arrematante

7.5. Ficará proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.

7.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

7.7 Ficarão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos a chaveiro, desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados, vistorias, regularização (gravação ou regravação) do número de motor e chassi (se este constar no Edital como não identificado), primeiro emplacamento, mudança de placa e de município, mudanças de categoria e alteração de características, bem como a confecção de placas

VIII – DA ENTREGA DO BEM E DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os veículos alienados (motos, caminhões, ônibus, carros e etc...), por serem objeto de apreensões, remoções ou recolhimento, de trânsito, serão vendidos e entregues nas condições físicas e de funcionamento em que se encontram, devendo os interessados examiná-los previamente de acordo com o disposto neste edital, ficando desde já estabelecido que não caberá ao Leiloeiro oficial, A **Secretaria do Trânsito e Transporte (SETRAN), Iguatu – CE** ou à empresa organizadora do leilão, qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados, sejam eles visíveis ou não. Uma vez retirado o veículo do pátio da empresa organizadora, não serão aceitas devoluções, reembolsos, trocas e/ou compensações, sejam de que natureza forem tendo em vista que os valores recebidos pelo leiloeiro serão integralmente destinados nos termos previstos no Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução CONTRAN nº 1.025/2026, observada a ordem de preferência do art. 328, § 6º, do Código de Trânsito Brasileiro.
8.1.1 Toda e qualquer correção, reparo, remarcação de chassi e motor, descaracterização, reposição de motor, ou regularização, adaptação ou retificação exigida pelo órgão de trânsito para realização de vistoria obrigatória, é de inteira responsabilidade dos arrematantes, respondendo estes também pelos atrasos, multas e/ou custos decorrentes dessas intervenções.

8.2. Cumpridas integralmente as formalidades da arrematação previstas neste Edital Público, com a apresentação dos documentos exigidos e a conclusão dos pagamentos na forma prevista, expedirá a Comissão Permanente de Leilão da **Secretaria do Trânsito e Transporte (SETRAN), Iguatu – CE,** Autorização de Saída de Lote para que o pátio proceda a entrega do lote ao arrematante, o qual deverá inspecionar o veículo e declarar, assinando Termo de Entrega específico, que está de acordo com sua retirada e que está ciente de que, após a retirada do veículo do pátio de leilões, em face da natureza do leilão e do rito previsto na legislação aplicável, não será aceita qualquer reclamação, alegação, devolução, compensação ou cancelamento da arrematação.
8.3. Haverá um cronograma de entrega dos lotes arrematados a ser divulgado no dia seguinte de realização das hastas licitatórias, inclusive, com a disposição de horário e ordem de entrega dos lotes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da realização do leilão, compreendido no período entre os dias 05**/01/2027 a 22/01/2027 dias uteis (leilão do dia 28/11/2026),** conforme art. 38 da Resolução CONTRAN nº 1.025/2026, sendo a entrega condicionada à apresentação dos documentos originais de **TERMO DE ARREMATAÇÃO E RESPONSABILIDADE**.

8.4. **Secretaria do Trânsito e Transporte (SETRAN), Iguatu – CE**, poderá prorrogar o prazo de retirada de veículo arrematado por mais 30 (trinta) dias úteis. No caso existência de débitos pendentes (não desvinculados) de outros órgãos nos prontuários dos veículos leiloados, poderá ser acrescentado por mais 30 (trinta) úteis para as desvinculações dos respectivos débitos existentes. Até a entrada em operação do Sivec, a desvinculação dos débitos e demais ônus incidentes, bem como o registro da comunicação de venda, deverão ser promovidos pelo órgão ou entidade executivo de trânsito no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da solicitação, nos termos do art.
44 da Resolução CONTRAN nº 1.025/2026.

8.5. Local de entrega dos veículos:

PÁTIO – Rua Adeodato Matos Cavalcante, 63, bairro Flores, Iguatu /CE. Antigo IBAMA, em frente ao Quartel da PM.

8.6. Nos casos de o arrematante ser pessoa física, o mesmo também deverá entregar cópias do DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE (com foto), CPF e do Comprovante de Residência com CEP.

8.7. Os representantes das pessoas jurídicas, deverão apresentar o original ou cópia autenticada do ato constitutivo e alterações, onde conste que eles sejam representantes da Empresa; ou sendo eles procuradores dela, e não sócios, deverão deixar a original da procuração e cópias de DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE (com foto) e CPF.

8.8. Em todos os casos, o licitante vencedor não poderá alegar que desconhece as condições atuais do bem alienado, obrigando -se a aceitá-lo no estado em que se encontrar e a retirá-lo no período conforme o subitem 8.3, pelo que, caso contrário, implicará a declaração de abandono, sem direito à devolução do valor pago pela arrematação, retornando o bem a depósito para ser leiloado em outra oportunidade.

8.9. Os veículos vendidos como “SUCATA” serão entregues aos arrematantes, sem as placas, sem documentação e com a identificação gravada no chassi que contém o registro VIN inutilizada, não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se, portanto, exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

8.10. Os veículos que estão licenciados na categoria ALUGUEL, e que forem vendidos como “CONSERVADOS” serão registrados em nome do arrematante na categoria PARTICULAR, exceto se o mesmo conseguir autorização do poder público concedente do serviço onde esteja registrado para esse fim, permanecendo assim na categoria ALUGUEL.

IX – DOS DIREITOS E DEVERES DO ARREMATANTE:

9.1. O arrematante tem o dever de transferir a titularidade do veículo classificado como CONSERVADO para o seu nome, junto ao **Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Ceará – DETRAN/CE**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão pela Comissão Permanente de Leilão da **Secretaria do Trânsito e Transporte (SETRAN), Iguatu – CE** do **TERMO DE ENTREGA**, responsabilizando-se pelo pagamento das taxas porventura decorrentes do previsto no Art. 123 do Código de Trânsito Brasileiro.

9.1.1. Sob nenhuma hipótese poderá o veículo arrematado circular em via pública, antes do recebimento do novo CRLV, em nome do arrematante, após a solicitação e pagamento de todas as taxas inerentes à transferência de propriedade e outros serviços necessários à regularização do veículo junto aos órgãos.

9.2. O arrematante do veículo considerado SUCATA, o qual será baixado no RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores, não poderá circular, registrar ou licenciar o veículo, sendo sua arrematação voltada apenas para fins de desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

9.3. O arrematante será responsável pela destinação final das SUCATAS e responderá civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor. Assinará o Termo de Arrematação e Responsabilidade, comprometendo-se em não circular em vias abertas ao público em hipótese alguma, consoante o disposto no Art. 328 §4º do CTB.

9.3.1. Ademais, os motores dos veículos arrematados como SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL, não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, não sendo possível a reutilização do bloco do motor.
9.3.2. Os vidros dos veículos que apresentarem os códigos VIS impresso não poderão ser reutilizados.

9.3.3. O estado e as condições em que as SUCATAS serão vendidas se pressupõem conhecidos e aceitos pelas empresas licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

9.4. O arrematante do veículo considerado CONSERVADO assinará Termo de Arrematação e Responsabilidade, comprometendo-se em circular com o mesmo somente após a transferência de propriedade junto ao **Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Ceará – DETRAN/CE** e de posse do respectivo CRLV, com fulcro no artigo 232 do CTB, ficando ciente das responsabilidades civis às quais será acometido, caso venha a circular com o mesmo.

9.5. O arrematante do veículo considerado CONSERVADO, na hipótese de não mais mantê-lo em circulação, deverá providenciar a baixa do seu registro, conforme a legislação vigente.

9.6. O arrematante é responsável pela utilização e destinação final da SUCATA e responderá civil e criminalmente pelo seu uso em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

9.7. A empresa arrematante fica desde já ALERTADA, de que a COMERCIALIZAÇÃO DA SUCATA NA FORMA ORIGINALMENTE ARREMATADA, fica expressamente PROIBIDA, sendo a mesma passível de ser penalizada conforme a cláusula anterior.

9.8. As despesas para retirada do veículo serão de responsabilidade do arrematante, que deverá retirá-lo somente através de meio de transporte legal, admitido pelo Código de Trânsito Brasileiro para tráfego de veículo em via pública.

9.8.1. Neste viés, havendo necessidade de movimentação de outros veículos dentro do parque de retenção de veículos, para que seja po ssível a retirada do veículo arrematado, o custo e a operacionalização serão de total responsabilidade do arrematante, inclusive, os danos daí resultantes.

9.9. Fica proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os lotes antes do pagamento, retirada e registro dos veículos, sendo este último requisito (registro) exigido apenas para o caso de bem CONSERVADO.

9.10. No cadastro do veículo Conservado, constará restrição administrativa provisória com a informação da referida alienação, bem como o nome e endereço do Arrematante, a partir da data de entrega dos veículos até a sua devida regularização perante o Órgão Público competente.

9.11. Considerando que todos os veículos estão sendo levados a leilão por inadimplemento do proprietário ao qual foi declarado o perdimento em seu desfavor, é ciência do Arrematante que o desvinculo ou baixa dos débitos só ocorrem após a realização do leilão.

9.12. A baixa dos veículos de outra Unidade Federativa fica a critério da entidade ou órgão executivo de trânsito de registro do veículo, sendo a **Secretaria do Trânsito e Transporte (SETRAN), Iguatu – CE** designado a solicitar sua baixa à unidade de registro. Portanto, dos veículos de outra Unidade Federativa, vendidos como sucatas aproveitáveis, só serão aproveitados os motores quando a baixa deste for executada pelo Estado de origem, não ficando a **Secretaria do Trânsito e Transporte (SETRAN), Iguatu – CE** obrigado a regularizar os motores sem a devida baixa na sua base de origem.

9.12.1 Cabe ao Arrematante o acompanhamento das baixas/desvinculo dos veículos junto ao Detran e Secretaria da Fazenda – SEFAZ de origem para a transferência.

9.13. Não será permitido, ao arrematante, retirada de quaisquer componentes do bem leiloado antes do período de entrega dos lotes.

9.13.1 É de única e exclusiva responsabilidade do arrematante adotar toda e qualquer providência necessária para que eventuais restrições judiciais/policiais sejam desvinculadas do veículo arrematado, quando tal restrição for inserida após a arrematação em hasta pública, vez que já operada a tradição do bem.

9.13.2 Não se aplica Código de Defesa do Consumidor nesse leilão público.

9.13.3 - CASO O VEÍCULO SEJA ARREMATADO E POR VENTURA, SEJA IMPLANTADO ALGUM TIPO DE RESTRIÇÃO, CABERÁ AO ARREMATANTE A RESPONSABILIDADE DA RETIRADA DA RESTRIÇÃO, não se responsabilizando o comitente vendedor, bem como o leiloeiro, POR RESTRIÇÕES JUDICIAIS OU DE ROUBO IMPLANTADAS POSTERIORMENTE A DATA DO LEILÃO, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

X – IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

10.1. Impugnações ao presente Edital deverão ser apresentadas por escrito e serão dirigidas ao Presidente da **Secretaria do Trânsito e Transporte (SETRAN), Iguatu – CE**, por meio da Comissão Permanente de Leilão.
10.2. Decairá do direito de impugnar o Edital do Leilão, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a realização do evento, de conformidade com o art. 164, § único, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2.1. Os recursos contra os atos do leiloeiro poderão ser protocolados no prazo de até 3 (três) dias úteis, devendo, no entanto, a intenção de recorrer ser manifestada imediatamente, de forma contínua ao fato, sob pena de preclusão, em conformidade com o art. 165, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser encaminhados para **Secretaria do Trânsito e Transporte (SETRAN), Iguatu – CE**, Comissão Permanente de Leilão, situado Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/Nº, Esplanada II, Iguatu-Ce, CEP. 63.505-005, no horário das 10h00 às 16h00.

XI – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

11.1. O arrematante que não apresentar os documentos indicados 4.2 ou ainda que não efetuar os pagamentos em consonância com as exigências contidas no subitem 7.1, além de perder o direito ao bem ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pela **Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/Nº, Esplanada II, Iguatu-Ce, CEP. 63.505-005, Iguatu – CE** por até 1 (um) ano, nos termos do art. 42, inciso III, da Resolução CONTRAN nº 1.025/2026, sem prejuízo da aplicação das sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante processo administrativo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Os bens deverão ser retirados do local em que se acham, impreterivelmente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da emissão da nota de leilão, prorrogável uma única vez mediante justificativa formal apresentada pelo arrematante e autorização do órgão responsável pela guarda (art. 38, § 1º, da Resolução CONTRAN nº 1.025/2026); findo esse prazo, o veículo será submetido a novo procedimento de leilão (art. 38, § 2º), retornando o bem ao acervo de veículos apreendidos para ser leiloado em outra oportunidade, com a retenção dos valores pagos a título de ressarcimento de custos operacionais (art. 42, inciso II).

11.2. Todos os arrematantes estarão sujeitos ao art. 335, do Código Penal Brasileiro, que preconiza: “Todo aquele que impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem estará incurso nas penas de 06 meses a 02 anos de detenção, ou multa, além da pena correspondente à violência, com os agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública, se houverem”.

11.3. Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega, conforme Cronograma de Entrega de lotes, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do lote ou lotes do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito a adjudicação dos lotes arrematados, que permanecerá sob custódia do Município de **Iguatu /CE** para ser leiloado em outra oportunidade.

XII – DA ATA:

12.1. Após o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. **A Secretaria do Trânsito e Transporte (SETRAN), Iguatu – CE** poderá, a qualquer momento, por motivos justificados, retirar do leilão os veículos descritos neste Edital

13.2. Os licitantes são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sendo-lhes exigível, ainda, a qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações necessárias, que a **Secretaria do Trânsito e Transporte (SETRAN), Iguatu – CE** julgar necessário.
13.3. A participação no leilão implicará, automaticamente, na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital e naquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.
13.4. O Edital de Leilão poderá ser alterado até a data do pregão e o interessado deverá acompanhar as possíveis atualizações por meio dos sites mencionados no subitem 13.15 ou na abertura do leilão.

13.5. A descrição dos lotes está sujeita a correções e divulgadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções eventualmente verificadas.

13.6. O veículo CONSERVADO, destinado à circulação, será entregue ao arrematante durante o período de entrega de lotes e estará livre e desembaraçado de quaisquer ônus e gravames que porventura existirem até a data da arrematação, no prazo de até 120 dias.
13.7. Outro inciso informando que o, prazo de 120 dias poderá ser ultrapassado nos casos em que ocorrer alguma restrição que impeça o DETRAN de finalizar a documentação.

13.8. O valor arrecadado em cada lote, individualmente, será utilizado para quitação dos débitos do veículo até a data do leilão. O restante, se houver, ficará à disposição do interessado (proprietário anterior), na forma da lei, devendo ser resgatado através de requerimento dirigido a Presidente da **Secretaria do Trânsito e Transporte (SETRAN), Iguatu – CE. O saldo permanecerá depositado em conta específica, à disposição do antigo proprietário, pelo prazo de 5 (cinco) anos, devendo ele ser notificado em até 30 (trinta) dias após a realização do leilão para o levantamento; os valores não reclamados nesse prazo serão recolhidos ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito – Funset, nos termos do art. 39 da Resolução CONTRAN nº 1.025/2026.**

13.9. Salvo as despesas especificadas neste Edital, não caberá aos arrematantes quaisquer outras relativas a débitos anteriores vencidos até a realização do leilão, sejam de que natureza forem, débitos posteriores ao leilão, ou vencidos após a arrematação, são de responsabilidade exclusiva dos arrematantes.

13.10. Aqueles que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida à ordem de prevalência legal constante do art. 328, § 6º, do Código de Trânsito Brasileiro e da Resolução CONTRAN nº 1.025/2026, sendo considerados notificados desde a publicação deste edital.

13.11. A Comissão Permanente de Leilão, na pessoa de seu Presidente ou de quem receber delegação para este ato, se reserva ao direito de adiar, cancelar, alterar ou retirar, algum bem descrito nos anexos deste Edital, caso seja constatada alguma irregularidade ou ainda por conveniência administrativa, antes da realização do leilão.

13.12. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias úteis e de expediente **Secretaria do Trânsito e Transporte (SETRAN), Iguatu – CE**.

13.13. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão ou entrega de veículos, o mesmo começará no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, os horários e locais.

13.14. Os lotes que não forem vendidos e aqueles que, mesmo tendo sido alienados, tiverem sua arrematação cancelada por falta de pagamento, determinação administrativa ou descumprimento pelo arrematante das normas previstas neste edital, poderão ser vendidos a quem maior lance oferecer no mesmo pregão ou incluídos em outro pregão da **Secretaria do Trânsito e Transporte (SETRAN), Iguatu – CE**, mediante autorização da Comissão de Leilão da **Secretaria do Trânsito e Transporte (SETRAN), Iguatu – CE**.

13.14 Os interessados em participar do presente leilão poderão obter cópias deste edital e de seus anexos, acessando por meio do endereço (Site) eletrônico, da VIP LEILÕES: www.vipleiloes.com.br.

13.15. Qualquer um dos lotes, indicados nos Anexos deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital.

13.16. Sobre o rateio dos valores arrecadados segue o que preceitua o art. 328, §§ 6º e 7º, do Código de Trânsito Brasileiro c/c os arts. 35 e 39 da Resolução CONTRAN nº 1.025/2026,

13.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Leilão, nomeada para realizar o certame.

13.18. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Iguatu - CE, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente licitação na modalidade de leilão.

13.19. Segue o Anexo I, contendo a Relação Completa dos veículos organizados em lotes.
13.20. O presente edital será publicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data de realização da sessão pública, asseguradas a ampla publicidade e a transparência do certame, nos termos do art. 31 da Resolução CONTRAN nº 1.025/2026.

Iguatu/CE, 03 de novembro de 2026

ERICO SOBRAL SOARES - JUCEC 031-2019
Leiloeiro Oficial

Anexo Único

LOTE	CÓDIGO	PLACA	UF	MARCA_MODELO	ANO_MOD	COR	COMBUSTÍVEL	CHASSI	AVALIAÇÃO	LANCE INICIAL
1	RETIRADO									
2	RETIRADO									
3	959693	HYX3700	CE	HONDA/NXR125 BROS ES	2003/2004	VERMELHA	GASOLINA	9C2JD20204R008281	CONSERVADO	R$ 1.600,00
4	RETIRADO									
5	RETIRADO									
6	RETRIADO									
7	1243280	HYE7657	CE	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	GASOLINA	9C2JC30706R822328	CONSERVADO	R$ 1.400,00
8	1243455	OCK3218	CE	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2012	ROXA	GASOLINA	9C2JC4110CR442199	CONSERVADO	R$ 2.000,00
9	1243456	OCS8934	CE	HONDA/XRE 300	2011/2011	VERMELHA	GASOLINA	9C2ND0920BR100431	CONSERVADO	R$ 3.000,00
10	1243467	NVD7757	CE	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	PRETA	GASOLINA	9C2JC4110AR090224	CONSERVADO	R$ 2.100,00
11	1243505	ORY2873	CE	HONDA/CG 125 FAN KS	2013/2013	PRETA	GASOLINA	9C2JC4110DR737619	CONSERVADO	R$ 1.900,00
12	1243558	NVF3321	CE	HONDA/NXR150 BROS MIX ES	2010/2010	PRETA	GASOLINA/ALCOOL	9C2KD0520AR022945	CONSERVADO	R$ 2.500,00
13	1243563	HXE9690	CE	HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC2500XR184127	CONSERVADO	R$ 600,00
14	1243630	EFH2369	SP	HONDA/CG 150 TITAN KS	2009/2009	AZUL	GASOLINA	9C2KC15109R041193	CONSERVADO	R$ 1.900,00
15	1243643	NUW2576	CE	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	PRETA	GASOLINA	9C2JC4110AR071484	CONSERVADO	R$ 1.900,00
16	1243667	HYO4699	CE	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC30705R105208	CONSERVADO	R$ 1.300,00
17	1243676	OCQ6783	CE	HONDA/BIZ 125 ES	2011/2011	PRETA	GASOLINA/ALCOOL	9C2JC4820BR052498	CONSERVADO	R$ 1.900,00
18	1243689	ORZ3517	CE	HONDA/POP100	2014/2014	PRETA	GASOLINA	9C2HB0210ER436077	CONSERVADO	R$ 1.800,00
19	1243701	HXE7023	CE	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	GASOLINA	9C2JC30706R862825	CONSERVADO	R$ 1.400,00
20	RETIRADO									
21	1243743	PMS2445	CE	HONDA/CG 160 FAN ESDI	2016/2016	VERMELHA	GASOLINA/ALCOOL	9C2KC2200GR124713	CONSERVADO	R$ 2.500,00
22	1243758	NQW3128	CE	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2010	PRETA	GASOLINA	9C2JC4110AR527900	CONSERVADO	R$ 1.900,00
23	1243850	RII3F25	CE	HONDA/CB250F TWISTER ABS	2021/2021	VERMELHA	GASOLINA/ALCOOL	9C2MC4410MR004339	CONSERVADO	R$ 5.000,00
24	1243866	ORP3259	CE		2012/2013	VERMELHA	GASOLINA/ALCOOL	9C2KD0550DR110869	CONSERVADO	R$ 2.000,00

				HONDA/NXR150 BROS ES						
25	1243881	HWZ8684	CE	HONDA/CG 150 TITAN ES	2004/2005	AZUL	GASOLINA	9C2KC08505R809415	CONSERVADO	R$ 1.500,00
26	1243887	HUP8228	CE	HONDA/CG 125 TODAY	1994/1994	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC1801RRR43034	CONSERVADO	R$ 400,00
27	RETIRADO									
28	1243922	OCF2793	CE	HONDA/NXR150 BROS KS	2011/2011	PRETA	GASOLINA/ALCOOL	9C2KD0560BR102909	CONSERVADO	R$ 2.100,00
29	1244095	NQT1791	CE	HONDA/BIZ 125 ES	2010/2010	PRETA	GASOLINA	9C2JC4220AR413079	CONSERVADO	R$ 1.900,00
30	1244127	NRA2889	CE	HONDA/NXR150 BROS KS	2009/2009	PRETA	GASOLINA	9C2KD04309R016546	CONSERVADO	R$ 2.000,00
31	RETIRADO									
32	1244146	PNR0F63	CE	HONDA/CG 160 START	2020/2020	VERMELHA	GASOLINA	9C2KC2500LR034709	CONSERVADO	R$ 3.000,00
33	RETIRADO									
34	1244183	MEK0169	SC	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	AZUL	GASOLINA	9C2JC30705R807703	CONSERVADO	R$ 1.400,00
35	1244205	HXT4539	CE	HONDA/C100 BIZ	2002/2003	VERMELHA	GASOLINA	9C2HA07003R000595	CONSERVADO	R$ 1.500,00
36	1244314	HWK7511	CE	HONDA/C100 BIZ	1998/1999	VERMELHA	GASOLINA	9C2HA070XWR019765	CONSERVADO	R$ 600,00
37	1244343	OSG9704	CE	HONDA/CG 125 FAN KS	2013/2013	PRETA	GASOLINA	9C2JC4110DR119220	CONSERVADO	R$ 2.100,00
38	1244508	OCT9883	CE	HONDA/BIZ 125 KS	2011/2011	PRETA	GASOLINA/ALCOOL	9C2JC4810BR002202	CONSERVADO	R$ 1.800,00
39	1244649	PNX4724	CE	HONDA/BIZ 110I	2019/2019	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC7000KR412740	CONSERVADO	R$ 3.000,00
40	1244669	OIB8768	CE	HONDA/CG 150 FAN ESI	2012/2012	PRETA	GASOLINA/ALCOOL	9C2KC1670CR616694	CONSERVADO	R$ 2.100,00
41	1244680	NUZ6881	CE	HONDA/BIZ 125 ES	2010/2010	BEGE	GASOLINA	9C2JC4220AR302583	CONSERVADO	R$ 1.900,00
42	1244731	PNM3103	CE	HONDA/CG 160 FAN	2019/2019	PRETA	GASOLINA/ALCOOL	9C2KC2200KR084217	CONSERVADO	R$ 3.200,00
43	1244859	HXA1998	CE	HONDA/CG 125 CARGO	1998/1998	BRANCA	GASOLINA	9C2JA010WWR007585	CONSERVADO	R$ 600,00
44	1244870	HUS2096	CE	HONDA/CG 125 TITAN	1995/1995	AZUL	GASOLINA	9C2JC2501SRS45676	CONSERVADO	R$ 500,00
45	1244877	HVQ5614	CE	HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	VERDE	GASOLINA	9C2JC2500XR125187	CONSERVADO	R$ 600,00
46	1244890	OIJ6877	CE	HONDA/CG 125 FAN ES	2012/2012	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC4120CR583772	CONSERVADO	R$ 2.100,00
47	1244893	HXS1222	CE	HONDA/BIZ 125 KS	2007/2007	PRETA	GASOLINA	9C2JA04107R029717	CONSERVADO	R$ 1.200,00
48	1244906	NUP3275	CE	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	PRETA	GASOLINA	9C2JC4110AR696306	CONSERVADO	R$ 2.100,00
49	1244911	NUW9500	CE	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	PRETA	GASOLINA	9C2JC4110BR454910	CONSERVADO	R$ 1.700,00
50	1244916	HXD5440	CE	HONDA/CG 125 TITAN	1999/2000	AZUL	GASOLINA	9C2JC2500YR032649	CONSERVADO	R$ 700,00
51	1245030	PMQ7281	CE	HONDA/NXR160 BROS ESDD	2016/2016	BRANCA	GASOLINA/ALCOOL	9C2KD0810GR203533	CONSERVADO	R$ 3.200,00
52	1245053	DUZ6371	SP	HONDA/CBX 250 TWISTER	2007/2007	AMARELA	GASOLINA	9C2MC35007R034078	CONSERVADO	R$ 1.800,00
53	1245086	ORZ1273	CE	HONDA/NXR150 BROS ES	2013/2013	PRETA	GASOLINA/ALCOOL	9C2KD0550DR366653	CONSERVADO	R$ 3.000,00
54	1245193	HXS6842	CE	HONDA/CG 125 FAN	2006/2007	PRETA	GASOLINA	9C2JC30707R069770	CONSERVADO	R$ 1.500,00
55	1245242	GVA7428	MG	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	AZUL	GASOLINA	9C2JC250VVR098751	CONSERVADO	R$ 600,00
56	1245280	OSI3626	CE	HONDA/NXR150 BROS ES	2013/2014	VERMELHA	GASOLINA/ALCOOL	9C2KD0550ER100189	CONSERVADO	R$ 2.800,00
57	1245401	IPR7311	RS	HONDA/CG 150 TITAN KS	2009/2009	CINZA	GASOLINA	9C2KC15109R031748	CONSERVADO	R$ 1.800,00
58	1245424	HXR1018	CE	HONDA/C100 BIZ	1999/1999	AZUL	GASOLINA	9C2HA0700XR065075	CONSERVADO	R$ 800,00
59	1245432	PFN1110	PE	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2011/2011	PRATA	GASOLINA/ALCOOL	9C2KC1650BR551309	CONSERVADO	R$ 2.000,00
60	1245442	OCP5030	CE	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	2009/2010	CINZA	GASOLINA/ALCOOL	9C2KC1610AR014197	CONSERVADO	R$ 2.100,00
61	1245517	SBK9C08	CE	HONDA/NXR160 BROS ESDD	2023/2023	PRETA	GASOLINA/ALCOOL	9C2KD0810PR092537	CONSERVADO	R$ 4.500,00
62	1245519	OZA5905	CE	HONDA/CG 125 FAN KS	2015/2015	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC4110FR303400	CONSERVADO	R$ 2.300,00
63	1245564	HYI4265	CE	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	PRETA	GASOLINA	9C2JC30708R046717	CONSERVADO	R$ 1.600,00
64	1245572	HYK2061	CE	HONDA/C100 BIZ ES	2003/2004	VERMELHA	GASOLINA	9C2HA07104R013446	CONSERVADO	R$ 1.000,00
65	1245725	HYU3729	CE	HONDA/C100 BIZ	2002/2002	VERDE	GASOLINA	9C2HA07002R037183	CONSERVADO	R$ 1.000,00
66	1245784			HONDA/CG 125 TITAN	1999/2000	AZUL	GASOLINA	9C2JC2500YR070430	CONSERVADO	R$ 700,00

67	1245805	PNC3678	CE	HONDA/BIZ 125 ES	2015/2015	PRETA	GASOLINA/ALCOOL	9C2JC4820FR580405	CONSERVADO	R$ 2.500,00
68	1245813	NUX0268	CE	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	PRETA	GASOLINA	9C2JC4110AR026824	CONSERVADO	R$ 2.100,00
69	1245842	PMR6685	CE	HONDA/BIZ 110I	2016/2016	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC7000GR201757	CONSERVADO	R$ 2.500,00
70	1246008	HXD9053	CE	HONDA/NXR125 BROS ES	2005/2005	VERMELHA	GASOLINA	9C2JD20205R030298	CONSERVADO	R$ 1.600,00
71	RETIRADO									
72	1246294	NUW8899	CE	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2012	PRATA	GASOLINA	9C2JC4120CR516353	CONSERVADO	R$ 1.900,00
73	RETIRADO									
74	1246571	OCF5549	CE	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2012	CINZA	GASOLINA/ALCOOL	9C2KC1670CR454032	CONSERVADO	R$ 2.200,00
75	1246748	HWK5904	CE	HONDA/CBX 250 TWISTER	2005/2005	VERMELHA	GASOLINA	9C2MC35005R027046	CONSERVADO	R$ 1.800,00
76	959612			YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	PRETA	GASOLINA	9C6KE1520B0069757	CONSERVADO	R$ 1.000,00
77	961247	HYX5604	CE	CHEVROLET/CORSA SEDAN PREMIUM	2008/2008	CINZA	GASOLINA/ALCOOL	9BGXM19808B283005	CONSERVADO	R$ 2.500,00
78	1243464	NRD7750	CE	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2009	AZUL	GASOLINA	9C6KE122090071617	CONSERVADO	R$ 800,00
79	1243720	KGM0465	PE	YAMAHA/YBR 125K	2007/2007	PRETA	GASOLINA	9C6KE092070123255	CONSERVADO	R$ 900,00
80	1243742	OIO0043	CE	YAMAHA/T115 CRYPTON K	2012/2012	PRETA	GASOLINA	9C6KE1560C0010172	CONSERVADO	R$ 600,00
81	1244080	NQV7914	CE	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2009	PRETA	GASOLINA	9C6KE122090060713	CONSERVADO	R$ 900,00
82	1244198	NUU6138	CE	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2011	VERMELHA	GASOLINA	9C6KE1520B0015590	CONSERVADO	R$ 1.200,00
83	1244304	MOQ9107	PB	YAMAHA/FAZER YS250	2006/2006	VERMELHA	GASOLINA	9C6KG017060018528	CONSERVADO	R$ 1.000,00
84	1244372	ORN8015	CE	YAMAHA/YS150 FAZER ED	2013/2014	VERMELHA	GASOLINA/ALCOOL	9C6KG0660E0002172	CONSERVADO	R$ 2.000,00
85	1244480	OCQ2579	CE	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2011/2011	VERMELHA	GASOLINA	9C6KE1500B0035303	CONSERVADO	R$ 1.200,00
86	1244760	HXJ5901	CE	YAMAHA/YBR 125E	2001/2002	PRETA	GASOLINA	9C6KE010020050332	CONSERVADO	R$ 600,00
87	1245374	HYI0186	CE	YAMAHA/XTZ 125K	2008/2008	VERMELHA	GASOLINA	9C6KE094080032736	CONSERVADO	R$ 1.500,00
88	1245542	OHX1841	CE	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2012	VERMELHA	GASOLINA	9C6KE1520C0087383	CONSERVADO	R$ 1.400,00
89	1245602	OSQ7284	CE	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2012/2012	VERMELHA	GASOLINA	9C6KE1520C0104517	CONSERVADO	R$ 1.200,00
90	1245958	BXQ7714	SP	YAMAHA/YBR 125E	2008/2008	PRETA	GASOLINA	9C6KE091080054165	CONSERVADO	R$ 600,00
91	1246061	OCF8434	CE	YAMAHA/FAZER YS250	2011/2012	VERMELHA	GASOLINA	9C6KG0460C0041172	CONSERVADO	R$ 2.100,00
92	1246313	PES5983	PE	YAMAHA/FAZER YS250	2011/2012	PRETA	GASOLINA	9C6KG0460C0031665	CONSERVADO	R$ 2.000,00
93	1247325	OCO2260	CE	VOLKSWAGEN/GOL 1.0 GIV	2011/2012	CINZA	GASOLINA/ALCOOL	9BWAA05W6CP036503	CONSERVADO	R$ 3.000,00
94	959565			DAFRA/ZIG 50	2013/2013	VERMELHA	GASOLINA	95VJK3D8DDM004890	CONSERVADO	R$ 400,00
95	960995			SUZUKI/EN125 YES	2009/2010	PRATA	GASOLINA	9CDNF41LJAM296877	CONSERVADO	R$ 600,00
96	1243492	HYK9917	CE	SUZUKI/EN125 YES	2008/2008	PRETA	GASOLINA	9CDNF41LJ8M231766	CONSERVADO	R$ 800,00
97	1243674	NRE5352	CE	DAFRA/SPEED 150	2008/2009	PRATA	GASOLINA	95VCA1H289M035565	CONSERVADO	R$ 600,00
98	1243724	QGF5G02	CE	SHINERAY/XY50Q PHOENIX	2011/2012	VERMELHA	GASOLINA	LXYXCBL00C0211585	CONSERVADO	R$ 400,00
99	1243939	HXJ4522	CE	TRAXX/JL50Q 2	2005/2005	VERMELHA	GASOLINA	LAAAXKBBX50000102	CONSERVADO	R$ 300,00
100	1244108	POK1349	CE	TRAXX/JL50Q-9	2014/2014	PRETA	GASOLINA	951AXKBE7EB005703	CONSERVADO	R$ 450,00
101	1244348	PMV0494	CE	MOTO TRAXX/JL50Q-8	2014/2014	CINZA	GASOLINA	951BXKBA9EB008989	CONSERVADO	R$ 400,00
102	1244358	NVB8069	CE	DAFRA/ZIG	2010/2011	PRETA	GASOLINA	95VFU2M8ABM006127	CONSERVADO	R$ 200,00
103	1244885			TRAXX/JL50Q-9	2014/2014	PRETA	GASOLINA	951AXKBE9EB003855	CONSERVADO	R$ 400,00
104	1244895	HYV4532	CE	SUZUKI/EN125 YES	2008/2008	VERMELHA	GASOLINA	9CDNF41LJ8M250121	CONSERVADO	R$ 900,00
105	1244915	HYX5331	CE	SUNDOWN/HUNTER 100	2008/2008	VERMELHA	GASOLINA	94J2XSBK88M017552	CONSERVADO	R$ 400,00
106	1245740	OCP4394	CE	SUZUKI/INTRUDER 125	2011/2011	VERDE	GASOLINA	9CDNF41AJBM246299	CONSERVADO	R$ 1.000,00
107	RETIRADO									

108	1245835	OIE6032	CE	DAFRA/ZIG PLUS	2011/2012	PRETA	GASOLINA	95VFU5C8BCM001579	CONSERVADO	R$ 400,00
109	1245848			TRAXX/JL50 Q2	2011/2011	AZUL	GASOLINA	951BXKBB1BB005914	CONSERVADO	R$ 400,00
110	1246304			TRAXX/JL50 Q2	2012/2012	VERMELHA	GASOLINA	951BXKBB8CB006270	CONSERVADO	R$ 400,00
111	1246405	PMX3382	CE	TRAXX/JL125-9	2016/2017	PRETA	GASOLINA	951BXKHE6HB000086	CONSERVADO	R$ 600,00
112	1243918			MOTO TRAXX/JL50Q-8	2014/2014	PRETA	GASOLINA	951BXKBA5EB007323	CONSERVADO	R$ 400,00
113	RETIRADO									
114	1246337			CHARMING/BRAVAX BX50CC	2013/2014	VERMELHA	GASOLINA	LTEXCBLB1E1005451	CONSERVADO	R$ 400,00
115	1246516	NRD2558	CE	HONDA/NXR150 BROS ESD	2008/2008	VERMELHA	GASOLINA	9C2KD03108R024234	CONSERVADO	R$ 1.500,00
116	959553	HYQ1369	CE	HONDA/NXR125 BROS ES	2003/2004	BRANCA	GASOLINA	9C2JD20204R007250	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 1.600,00
117	959591	HYB6322	CE	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	PRETA	GASOLINA	9C2JC30707R122841	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 100,00
118	959616	HYI7F43	CE	HONDA/BIZ 125 KS	2007/2007	PRETA	GASOLINA	9C2JA04107R035348	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 400,00
119	960018	NVB6559	CE	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	PRETA	GASOLINA	9C2JC4110BR427991	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 600,00
120	960461	HYB8773	CE	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	PRETA	GASOLINA	9C2JC30707R172137	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 350,00
121	960617	HYI3759	CE	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2006	PRETA	GASOLINA	9C2KC08106R821555	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 350,00
122	1243495	HVZ1131	CE	HONDA/C100 DREAM	1997/1998	AZUL	GASOLINA	9C2HA050WVR018061	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 150,00
123	1243545	OSM3957	CE	HONDA/CG 125 FAN KS	2013/2014	PRETA	GASOLINA	9C2JC4110ER108057	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 400,00
124	1243644	HXK7140	CE	HONDA/C100 BIZ	2000/2001	VERDE	GASOLINA	9C2HA07001R003955	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 200,00
125	1243859	NQZ9118	CE	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2010	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC4110AR530635	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 400,00
126	1243929	CDT0643	PI	HONDA/CBX 200 STRADA	1998/1998	ROXA	GASOLINA	9C2MC270WWR008943	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 800,00
127	1244091	NQZ0587	CE	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2010	PRETA	GASOLINA	9C2JC4110AR524973	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 350,00
128	1244434	HWI7388	CE	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1999	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC250XWR007995	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 150,00
129	1244640	HWB7031	CE	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1998	AZUL	GASOLINA	9C2JC250WVR085763	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 150,00
130	1244914	HVS8665	CE	HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	AZUL	GASOLINA	9C2JC2500XR197343	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 150,00
131	1245067	POD4256	CE	HONDA/NXR160 BROS ESDD	2017/2017	AZUL	GASOLINA/ALCOOL	9C2KD0810HR432218	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 400,00
132	1245212	HWA7393	CE	HONDA/CG 125 CARGO	2000/2000	BRANCA	GASOLINA	9C2JA0100YR002527	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 150,00
133	1245219	HXT8429	CE	HONDA/XLR 125	2002/2002	VERMELHA	GASOLINA	9C2JD17102R018935	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 150,00
134	1245284	HUC9467	CE	HONDA/CG 125 TODAY	1992/1992	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC1801NR233891	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 100,00
135	1245546	OCI4594	CE	HONDA/BIZ 125 KS	2011/2011	VERDE	GASOLINA/ALCOOL	9C2JC4810BR014601	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 350,00
136	1245560	HWN7626	CE	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	PRATA	GASOLINA	9C2JC30101R191100	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 200,00
137	1245619	OCR7413	CE	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	ROXA	GASOLINA	9C2JC4110BR730327	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 500,00
138	1245714	OCQ9745	CE	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2011	PRETA	GASOLINA/ALCOOL	9C2KC1670BR603385	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 350,00
139	1246734	ORN2875	CE	HONDA/CG 150 TITAN EX	2013/2014	BRANCA	GASOLINA/ALCOOL	9C2KC1660ER508548	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 350,00

140	1246760	DOB4041	SP	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2005	PRETA	GASOLINA	9C2KC08105R836255	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 150,00
141	1246794	HWQ3700	CE	HONDA/CG 125 CARGO	1998/1999	BRANCA	GASOLINA	9C2JA010XWR000336	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 100,00
142	1246881	HWG5204	CE	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2002	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC30102R243161	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 100,00
143	1246906	HXZ6490	CE	HONDA/C100 BIZ	2000/2001	VERMELHA	GASOLINA	9C2HA07001R010120	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 150,00
144	RETIRADO									
145	959899	HYI0336	CE	YAMAHA/XTZ 125XE	2008/2008	PRETA	GASOLINA	9C6KE106080001051	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 400,00
146	960382	HYM2231	CE	YAMAHA/YBR 125ED	2003/2004	VERMELHA	GASOLINA	9C6KE042040018471	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 150,00
147	1244360	NVB6357	CE	YAMAHA/T115 CRYPTON K	2010/2010	PRATA	GASOLINA	9C6KE1440A0004419	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 100,00
148	1245264	HWT0745	CE	YAMAHA/YBR 125K	2002/2002	VERMELHA	GASOLINA	9C6KE013020021141	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 100,00
149	1246771	HXA0704	CE	YAMAHA/YBR 125K	2007/2007	PRETA	GASOLINA	9C6KE092070112060	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 100,00
150	1246858	HYO8898	CE	YAMAHA/YBR 125E	2006/2006	VERDE	GASOLINA	9C6KE091060010056	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 100,00
151	1246976	KLX5834	CE	VOLKSWAGEN/GOL 16V	2000/2000	VERMELHA	GASOLINA	9BWZZZ373YT142649	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 400,00
152	1247256	MMN1828	CE	VOLKSWAGEN/ SAVEIRO CL	1995/1995	PRATA	GASOLINA	9BWZZZ30ZSP057993	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 300,00
153	RETIRADO									
154	961329	LHG4370	CE	VOLKSWAGEN/PARATI GL	1988/1988	CINZA	ALCOOL	9BWZZZ30ZJP209202	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 200,00
155	1243654			DAFRA/ZIG 50	2012/2012	PRETA	GASOLINA	95VJK1B8CCM002210	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 150,00
156	1244064	POI2409	CE	MOTO TRAXX/JL50Q-8	2014/2015	CINZA	GASOLINA	951BXKBA4FB000610	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 200,00
157	1244436			TRAXX/JL50 Q2	2010/2010	VERMELHA	GASOLINA	951BXKBB7AB015832	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 50,00
158	1244639			TRAXX/JL50 Q2	2011/2011	DOURADA	GASOLINA	951BXKBB8BB013167	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 100,00
159	1245479	ORV7541	CE	DAFRA/ZIG	2010/2011	VERMELHA	GASOLINA	95VFU2K8ABM004115	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 200,00
160	1245795			MOTO TRAXX/JL50Q-8	2012/2013	VERMELHA	GASOLINA	951BXKBA7DB001778	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 150,00
161	1246420	HYQ4336	CE	DAFRA/SUPER 100	2008/2008	PRATA	GASOLINA	95VAC1F588M009544	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 50,00
162	1246507			MOTO TRAXX/JL50Q-8	2015/2015	VERMELHA	GASOLINA	951BXKBA6FB003086	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 200,00
163	1246533			TRAXX/JL50 Q2	2013/2014	PRETA	GASOLINA	951BXKBB3EB000590	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 150,00
164	1246862	OCT6191	CE	DAFRA/SPEED 150	2010/2011	VERMELHA	GASOLINA	95VCA4L8ABM008164	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 100,00
165	960621	NVD2695	CE	YINXIANG/IROS MOVING	2008/2009	PRETA	GASOLINA	LB4MV10419C103087	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 100,00
166	1244624	PNN7725	CE	MOTO TRAXX/JL50Q-8	2013/2013	CINZA	GASOLINA	951BXKBA4DB003326	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 400,00
167	1244861			CHARMING/BRAVAX BX50CC	2014/2015	PRETA	GASOLINA	LTEXCBLB3F1000477	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 200,00
168	1245444	HVU5144	CE	HONDA/C100 BIZ	1998/1999	AZUL	GASOLINA	9C2HA070XWR003005	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 100,00
169	1246381			CHARMING/BRAVAX BX50CC	2015/2015	BRANCA	GASOLINA	LTEXCBLB0F1004776	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 500,00
170	959575	HVO5485	CE	HONDA/CG 125 TODAY	1989/1989	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC1801KR413407		R$ 100

									SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	
171	960297			HONDA/CG 125	1989/0	PRATA	GASOLINA	9C2JC1801KR207388	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 100
172	960381			TRAXX/JL50 Q2	2012/2012	PRETA	GASOLINA	951BXKBB0CB004691	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 100
173	960871	HVM7371	CE	HONDA CG/ 125 TITAN	1997/1997	CINZA	GASOLINA	9C2JC250VVR083935	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 100
174	9610			SUNDOWN/HUNTER 100	2008/2008	VERMELHA	GASOLINA	94J2XSBK88M017321	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R4 100
175										
176	961326	HVF7178	PE	VOLKSWAGEN/KOMBI	1995/1996	RETIRADO BRANCA	RETIRADO GASOLINA/GNV	9BWZZZ231SP038650	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 400,00
177	RETIRADO									
178	1243475	MDY7264	SC	HONDA/CG 125FAN	2008/2008	CINZA	GASOLINA	9C2JC30708R550416	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 200,00
179	1243509	HWF0903	CE	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC3010YR152777	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 350,00
180	1243650	MWM5167	MA	HONDA/C100 BIZ ES	2002/2002	VERMELHA	GASOLINA	9C2HA07102R048402	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 350,00
181	1243693			MOTO TRAXX/JL50Q-8	2013/2014	PRETA	GASOLINA	951BXKBA6EB000722	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 100,00
182	1244075	HXT8530	CE	HONDA/C100 BIZ ES	2002/2002	AZUL	GASOLINA	9C2HA07102R034253	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 350,00
183	1244110	NQR2736	CE	TRAXX/JL110 8	2008/2009	VERMELHA	GASOLINA	951BXKHE39B000645	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 50,00
184	1244460			TRAXX/JL50 Q2	2011/2011	PRETA	GASOLINA	951BXKBB6BB010851	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 50,00
185	1244907	NQT8308	CE	TRAXX/JL50Q 2	2007/2007	VERMELHA	GASOLINA	LAAAXKBB770009696	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 100,00
186	1244910	NQR6935	CE	HONDA/CG 125FAN	2008/2008	PRETA	GASOLINA	9C2JC30708R780493	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 200,00
187	1244913	HYV0370	CE	YAMAHA/YBR 125K	2003/2004	ROXA	GASOLINA	9C6KE044040033649	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 150,00
188	1245126	HVO4897	CE	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1998	AZUL	GASOLINA	9C2JC250WVR002883	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 100,00
189	1245144	HXZ3848	CE	HONDA/NXR150 BROS ESD	2004/2004	PRETA	GASOLINA	9C2KD02304R013724	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 200,00
190	1245266	BVH8758	SP	HONDA/CG 125	1979/1979	VERMELHA	GASOLINA	CG1251057960	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 100,00
191	1245739	HWV9102	CE	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2002	VERDE	GASOLINA	9C2JC30102R155918	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 200,00
192	1245879	HVK4842	CE	HONDA/C100 DREAM	1997/1997	AZUL	GASOLINA	9C2HA050VVR012551		R$ 50,00

									SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	
193	1246427	HVY3652	CE	HONDA/CG 125 CARGO	2000/2000	BRANCA	GASOLINA	9C2JA0100YR002622	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 150,00
194	1246468	HWR2983	CE	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2005	AZUL	GASOLINA	9C2KC08105R840675	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 200,00
195	1246931	HUE2326	CE	HONDA/CG 125	1984/1985	VERMELHA	GASOLINA	CG125BR1418122	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 100,00
196	1247007	KKX1244	PE	CHEVROLET/CORSA MILENIUM	2002/2002	PRATA	GASOLINA	9BGSC19Z02B137636	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 400,00
197	1247035	HXV2331	CE	FORD/FIESTA	2003/2003	PRATA	GASOLINA	9BFZF10B738068868	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 500,00
198	1247337	BXT8079	SP	VOLKSWAGEN/GOLF GL	1995/1995	ROXA	GASOLINA	WVWCG81H6SW441076	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 100,00
199	960368	-	-	YAMAHA/XTZ 125E	2004/2004	Azul	GASOLINA	-	SUCATA INSERVÍVEL	R$ 150,00
200	RETIRADO									
201	RETIRADO									
202	971908	-	-	HONDA/BIZ 125ES/ ES F.INJ./ES MIX F.INJECTION	0/0	Prata	--	-	SUCATA INSERVÍVEL	R$ 20,00
203	1243335	-	-	SUNDOWN/MAX 125 SE	2005/2005	Preta	GASOLINA	-	SUCATA INSERVÍVEL	R$ 250,00
204	1243364	-	-	DAFRA/ZIG	2010/2011	Preta	GASOLINA	-	SUCATA INSERVÍVEL	R$ 200,00
205	1243628	-	-	SHINERAY/50CC	/	Branca		-	SUCATA INSERVÍVEL	R$ 100,00
206	1243844	-	-	HONDA/CG150 FAN ESDI	2015/2015	Prata	GASOLINA/ALCOOL	-	SUCATA INSERVÍVEL	R$ 100,00
207	1243978	-	-	YAMAHA/T115 CRYPTON K	2012/2012	Preta	GASOLINA	-	SUCATA INSERVÍVEL	R$ 200,00
208	1243994	-	-	DAFRA/ZIG PLUS	2011/2012	Vermelha	GASOLINA	-	SUCATA INSERVÍVEL	R$ 50,00
209	1244010	-	-	DAFRA/SPEED 150	2010/2010	Amarela	GASOLINA	-	SUCATA INSERVÍVEL	R$ 150,00
210	1244129	-	-	HONDA/C100 BIZ ES	2004/2004	Verde	GASOLINA	-	SUCATA INSERVÍVEL	R$ 250,00
211	1244409	-	-	DAFRA/SPEED 150	2009/2010	Vermelha	GASOLINA	-	SUCATA INSERVÍVEL	R$ 150,00
212	1244463	-	-	KASINSKI/SOFT	2012/2013	Vermelha	GASOLINA	-	SUCATA INSERVÍVEL	R$ 200,00
213	RETIRADO									
215	1244725	-	-	SUZUKI/EN125 YES	2010/2011	Azul	GASOLINA	-	SUCATA INSERVÍVEL	R$ 250,00
216	1244881	-	-	DAFRA/SPEED 150	2008/2009	Amarela	GASOLINA	-	SUCATA INSERVÍVEL	R$ 150,00
217	1245098	-	-	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2004	Vermelha	GASOLINA	-	SUCATA INSERVÍVEL	R$ 250,00
218	1245147	-	-	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	Cinza	GASOLINA	-	SUCATA INSERVÍVEL	R$ 250,00
219	1245387	-	-	HONDA/NXR160 BROS ESDD	2015/2015	Preta	FLEX	-	SUCATA INSERVÍVEL	R$ 500,00
220	1245721	-	-	MOTO TRAXX/JL50Q-8	2013/2014	Vermelha	GASOLINA	-	SUCATA INSERVÍVEL	R$ 200,00
221	1246666	-	-	BRAVAX/CG	1/1	Preta	GASOLINA	-	SUCATA INSERVÍVEL	R$ 20,00
222	1246811	-	-	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	Verde	GASOLINA	-	SUCATA INSERVÍVEL	R$ 20,00
223	1246890	-	-	Daelim/ALTINO	1998/1998	Vermelha	GASOLINA	-	SUCATA INSERVÍVEL	R$ 50,00
224	1246916	-	-	YAMAHA/RD 135	1997/1998	Preta	GASOLINA	-	SUCATA INSERVÍVEL	R$ 100,00
225	1246966	-	-	SUNDOWN/MAX 125 SE	2007/2008	Preta	GASOLINA	-	SUCATA INSERVÍVEL	R$ 50,00
226	1247165	-	-	FIAT/PALIO ELX FLEX	2008/2008	Prata	GASOLINA/ALCOOL	-	SUCATA INSERVÍVEL	R$ 400,00
227	1247235	-	-	VOLKSWAGEN/GOL CL	1991/1991	BEGE	GASOLINA	-	SUCATA INSERVÍVEL	R$ 250,00

Iguatu/CE, 03 de novembro de 2026

ERICO SOBRAL SOARES
JUCEC 031-2019
Leiloeiro Oficial

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:B7D01D06

